



Patrimônio

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXI — N. 142

CAPITAL FEDERAL

SÁBADO, 20 DE JUNHO DE 1942

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.386 — DE 18 DE JUNHO DE 1942

Abre, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores o crédito especial de 181:808\$9 (cento e oitenta e um contos oitocentos e oito mil e novecentos réis), para pagamento, a título de gratificação, aos membros da extinta Comissão de Censura Cinematográfica, nos exercícios de 1935 a 1939.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto, pelo Ministério da Justiça e Negócios Interiores, o crédito especial de 181:808\$9 (cento e oitenta e um contos oitocentos e oito mil e novecentos réis), para pagamento (Pessoal), a título de gratificação, aos membros da extinta Comissão de Censura Cinematográfica, abaixo indicados, nos exercícios de 1935 a 1939:

Vinicius de Moraes (de 25 de novembro de 1936 a 2 de setembro de 1938)	17:013\$3
Zola Amaro (de 23 de setembro de 1938 a 30 de dezembro de 1939).....	12:187\$5
Afonso Vargas (de 3 de outubro de 1935 a 11 de fevereiro de 1937).....	13:062\$7
Alcides de B. e Vasconcelos (de 12 de fevereiro de 1937 a 31 de agosto de 1937).....	5:285\$7
Aloisio Adolfo Barroso (de 28 de outubro de 1937 a 26 de fevereiro de 1938).....	2:434\$6
Bento Queiroz de Barros Junior (de 19 de julho a 24 de setembro de 1938).....	1:331\$6
Mario Peçanha de Carvalho (de 28 de setembro de 1938 a 30 de dezembro de 1939).....	9:040\$6
Perilo Gomes (de 13 de outubro de 1935 a 30 de junho de 1937).....	12:367\$7
Nemésio Dutra (de 1 de julho de 1937 a 2 de abril de 1938).....	5:440\$0
Mario Cunha e Silva (de 29 de abril de 1938 a 8 de dezembro de 1938).....	4:394\$8
Eduardo Agostini (de 14 de dezembro de 1938 a 30 de dezembro de 1939).....	7:529\$0
Fernando de Lamare (de 19 de janeiro a 10 de outubro de 1937 e de 11 de novembro de 1937 a 30 de dezembro de 1939)...	27:501\$1
João do Rego Barros (de 13 de maio de 1936 a 16 de agosto de 1937 e de 5 de maio de 1938 a 30 de dezembro de 1939)...	27:988\$0
Olmio Barros Vidal (de 10 de dezembro de 1937 a 4 de maio de 1938).....	3:871\$0
José Pinto Montojos (de 2 de julho de 1935 a 30 de dezembro de 1939).....	32:361\$3

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Vasco T. Leitão da Cunha.
A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.387 — DE 18 DE JUNHO DE 1942

Abre ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de 275:250\$0, para pagamento de gratificação.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto ao Ministério da Educação e Saúde o crédito especial de 275:250\$0 (duzentos e setenta e cinco contos duzentos e cinquenta mil réis), para atender, no corrente exercício, ao pagamento da gratifi-

cação (Pessoal) decorrente de visitas extraordinárias feitas a navios, até 30 de setembro de 1941, por funcionários do Serviço de Saúde dos Portos.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Gustavo Capanema.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.388 — DE 18 DE JUNHO DE 1942

Abre ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio o crédito especial de 11.598:751\$8, para pagamento ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Art. 1.º Fica aberto ao Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio o crédito especial de 11.598:751\$8 (onze mil quinhentos e noventa e oito contos setecentos e cinquenta e um mil e oitocentos réis), para ocorrer ao pagamento (Serviços e Encargos) devido ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, relativamente aos compromissos de que tratam os arts. 17 do decreto n. 19.646, de 30 de janeiro de 1931, e 20 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, não satisfeitos oportunamente, conforme consta do processo protocolado no Tesouro Nacional sob o n. 97.362-41, sendo:

Saldo devedor da União em 31-12-1940	8.704:027\$3
Débito de 1941	2.894:724\$5
	11.598:751\$8

Art. 2.º O pagamento a que se refere o artigo anterior será feito em apólices da Dívida Pública Interna, ao portador, do valor nominal de 1:000\$0 (um conto de réis) cada uma, pelo preço de sua cotação na Bolsa.

Art. 3.º Fica o Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda autorizado a emitir apólices da Dívida Pública Interna, do tipo "Diversas Emissões", até a importância de 15.000:000\$0 (quinze mil contos de réis), para os fins de que trata o artigo anterior.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS

Alexandre Marcondes Filho.
A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.389 — DE 18 DE JUNHO DE 1942

Abre ao Ministério da Viação e Obras Públicas o crédito suplementar de 1.250:000\$0, à verba que especifica

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, decreta:

Artigo único. Fica aberto o crédito suplementar de 1.250:000\$0 (mil duzentos e cinquenta contos de réis) em reforço da Verba 5 — Obras, Desapropriações e Aquisições de Imóveis, do vigente orçamento do Ministério da

Continua na pág. 9.947.

EXPEDIENTE

IMPrensa NACIONAL

Diretor

RUBENS PORTO

Chefe S. Publicações
MURILLO FERREIRA ALVESChefe S. Redação
EUCLYDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL

SECCÃO

Impresso nas Oficinas da Imprensa Nacional

Avenida Rodrigues Alves n. 1.

EXPEDIENTE

A matéria destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S. Pb.).

O disposto no decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas, invariavelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais até às 15 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser datilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga deverá ser entregue de véspera; o seu recebimento é feito das 8 às 20 horas e, aos sábados, das 8 às 17 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuída, deverão ser formuladas à Secção de Redação, das 8 às 20 horas, e no máximo até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

Capital e Interior	70\$000
Exterior	110\$000

Funcionários:

Capital e Interior	56\$000
Exterior	88\$000

As assinaturas não vão além do exercício financeiro.

As assinaturas tomadas posteriormente a 31 de dezembro e 30 de junho não dão direito aos números atrasados.

Os suplementos às edições do *Diário Oficial* serão fornecidos somente aos assinantes e mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de \$100 e, por exercício decorrido, cobrar-se-á mais \$500.

Assinaturas:

CAPITAL — Secção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves n. 1.
INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

O registo da assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e valores postais deverão ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

SUMÁRIO

ATOS DO GOVERNO

DECRETO-LEI N. 4.386, de 18 de junho de 1942.....	9945
DECRETO-LEI N. 4.387, de 18 de junho de 1942.....	9945
DECRETO-LEI N. 4.388, de 18 de junho de 1942.....	9945
DECRETO-LEI N. 4.389, de 18 de junho de 1942.....	9945
DECRETO-LEI N. 4.390, de 18 de junho de 1942.....	9947
DECRETO-LEI N. 4.391, de 18 de junho de 1942.....	9947
DECRETO N. 9.710, de 17 de junho de 1942.....	9947
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 22 de abril e 18 de junho de 1942.....	9947
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 18 de junho de 1942..	9947
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 18 de junho de 1942.....	9948
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Decretos de 18 de junho de 1942.....	9949
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 18 de junho de 1942.....	9950
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA — DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO — Exposição de motivos — Retificações — Expediente da Divisão de Seleção.....	9950
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA — Despachos — Expediente da Divisão de Cinema e Teatro.....	9951
CONSELHO FEDERAL DE COMÉRCIO EXTERIOR — Expediente.....	9953
CONSELHO NACIONAL DO PETRÓLEO — Ata da 194.ª Sessão..	9953
MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA — Expediente da Diretoria do Pessoal.....	9953
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA — Expediente do Departamento Nacional da Produção Animal: Divisão de Caça e Pesca.....	9953
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Expediente da Comissão do Livro Didático, do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações e do Serviço Federal de Águas e Esgotos.....	9953
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, do Primeiro e do Segundo Conselhos de Contribuintes e da Diretoria Geral da Fazenda Nacional: Diretoria da Despesa Pública, Diretoria das Rendas Aduaneiras, Diretoria das Rendas Internas.....	9955
MINISTÉRIO DA GUERRA — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria de Infantaria e da Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária.....	9960
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Expediente: do Gabinete do Sr. ministro, da Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais e da Imprensa Nacional.....	9961
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Serviço de Comunicações, do Departamento Nacional do Trabalho: Serviço de Identificação Profissional, do Serviço Atuarial, do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho e do Conselho Regional do Trabalho.....	9961
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Expediente: do Departamento de Administração: Divisão do Pessoal, Divisão do Orçamento, Serviço de Comunicações, do Departamento dos Correios e Telégrafos e do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem.....	9975
TRIBUNAL DE CONTAS.....	9977
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO.....	9977
TERMOS DE CONTRATO.....	9978
NOTICIÁRIO.....	9978
RENDAS PÚBLICAS.....	9978
PARTE COMERCIAL.....	9978
EDITAIS E AVISOS.....	9981
SOCIEDADES.....	9996
ANÚNCIOS.....	10007

Continuação da 1.ª pág.

Viação e Obras Públicas (Anexo n. 22, do decreto-lei n. 3.960, de 19 de dezembro de 1941), como segue:

Verba 5 — Obras, Desapropriações e Aquisições de Imóveis

Consignação I — Obras

S/c. n. 02 — Prosseguimento de obras iniciadas em exercícios anteriores e sua fiscalização, instalações, aparelhamento e equipamento em obras concluídas:
10 — Batalhões Rodoviários

02) 3.º Batalhão Rodoviário

a) Prosseguimento da construção da rodovia Vacaria-Lagoa Vermelha, Lagoa-Vermelha-Passo Fundo 1.250:000\$0

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

João de Mendonça Lima.

A. de Souza Costa.

DECRETO-LEI N. 4.390 — DE 18 DE JUNHO DE 1942

Cria uma coletoria federal no município de Campo Formoso, no Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 180 da Constituição, e tendo em vista o disposto no decreto-lei n. 3.008, de 30 de janeiro de 1941, decreta:

Art. 1.º Fica criada uma coletoria para arrecadação das rendas federais no município de Campo Formoso, Estado de Minas Gerais.

Art. 2.º Ficam criados e incluídos nas respectivas carreiras do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda 1 (um) cargo de "Coletor — classe C" e 1 (um) cargo de "Escrivão — classe B".

Art. 3.º Fica aberto, pelo Ministério da Fazenda, o crédito especial de 9:000\$0 (nove contos de réis), para atender à despesa (Pessoal) com o pagamento da remuneração (ordenado e percentagens) dos novos exatores, no corrente exercício.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

A. de Souza Costa.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 22 DE ABRIL DE 1942

O Presidente da República resolve

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

De acordo com o art. 47 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Joaquim Arcelio de Bastos Curado, do cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 5.º do decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

Maria Aparecida de Oliveira, do cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 5.º do decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

De acordo com o art. 46 do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Jorge Darze, do cargo da classe E da carreira de Estatístico-auxiliar, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, ao cargo da classe F dessa carreira, vago conforme consta da relação nominal organizada de acordo com o art. 5.º do decreto-lei n. 3.422, de 12 de julho de 1941.

DECRETOS DE 18 DE JUNHO DE 1942

O Presidente da República resolve

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º do decreto-lei número 1.795, de 22 de novembro de 1939.

Graciema Montenegro, ocupante do cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração para a Divisão de Ensino Secundário do Departamento Nacional de Educação, preenchendo o claro existente na lotação.

João Guilherme Meziat, ocupante do cargo da classe I, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração para a Divisão de Ensino Industrial do Departamento Nacional de Educação, preenchendo o claro existente na lotação.

Maria Eugenia de Vasconcelos Ribeiro, ocupante do cargo da classe H, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração para a Escola Técnica Nacional do Departamento Nacional de Educação, preenchendo o claro existente na lotação.

Alberico Monteiro da Costa Oliveira, ocupante do cargo da classe G da carreira de Continuo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração para a Divisão de Ensino Superior do Departamento Nacional de Educação, preenchendo o claro existente na lotação.

DECRETO-LEI N. 4.391 — DE 18 DE JUNHO DE 1942

Aprova e manda executar as Regras de admissão de Agentes consulares estrangeiros no Brasil e de suas relações com as autoridades brasileiras.

O Presidente da República, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 180 da Constituição:

Considerando o que expoz o Ministro de Estado das Relações Exteriores sobre a conveniência de estabelecer Regras gerais que devem ser observadas para a admissão de Agentes consulares estrangeiros no Brasil e para suas relações com as autoridades brasileiras, decreta:

Art. 1.º Ficam aprovadas as Regras, que a este acompanham, de admissão de Agentes consulares estrangeiros no Brasil e de suas relações com as autoridades brasileiras.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Oswaldo Aranha.

DECRETO N. 9.710 — DE 17 DE JUNHO DE 1942

Autoriza a Empresa Comercial de Goiás, Sociedade Anônima, a emitir ações ao portador e admitir como acionistas sociedades nacionais, além dos cidadãos brasileiros.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra a, da Constituição e tendo em vista o decreto-lei n. 3.553, de 25 de agosto de 1941, decreta:

Art. 1.º É concedida à Empresa Comercial de Goiás, Sociedade Anônima, com sede na Capital do Estado de São Paulo, autorização para emitir ações ao portador e admitir como acionistas as sociedades nacionais, além dos cidadãos brasileiros, de acordo com o que dispõe o decreto-lei n. 3.553, de 25 de agosto de 1941, ficando a mesma Empresa obrigada a constituir a maioria de sua administração com brasileiros natos.

Art. 2.º A presente autorização é dada exclusivamente para o fim de aproveitamento das minas de níquel, cobre e cobalto, de propriedade da empresa ora autorizada, inscritas no livro A n. 1, das "Jazidas e Minas Conhecidas", à fls. 40, sob o n. de ordem 98, da Divisão de Fomento da Produção Mineral.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1942, 121.º da Independência e 54.º da República.

GETULIO VARGAS.

Apolonio Salles.

(N. 9.077 — 18-6-42 — 36\$7).

Hilda Silva de Araujo, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, da Biblioteca do Departamento de Administração para a Divisão de Ensino Superior do Departamento Nacional de Educação, preenchendo o claro existente na lotação.

José Gonçalves Vilanova, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escrivão, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração para a Faculdade Nacional de Direito da Universidade do Brasil, preenchendo o claro existente na lotação.

Otávio Jordão Amorim do Vale, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Suplementar do Ministério da Educação e Saúde, da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração para a Divisão do Ensino Superior do Departamento Nacional de Educação, preenchendo o claro existente na lotação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETOS DE 18 DE JUNHO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei número 145, de 29 de dezembro de 1937,

José de Freitas Passos, ocupante do cargo da classe 11 da carreira de Escrivão (decreto-lei n. 145, de 1937) do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer o cargo da classe 13 da carreira de Oficial Administrativo da mesma

Quadro e Ministério, vago em virtude da nomeação de Afonso Gomes Maglioli para outro cargo, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

PROMOVER:

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Nepomuceno (5.^a classe), no Estado de Minas Gerais, Dimas Costa Oliveira a Coletor das Rendas Federais em Monte Belo (5.^a classe), no mesmo Estado, criado pelo decreto-lei n. 4.212, de 27 de março de 1942.

O Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Arassuaí (5.^a classe), no Estado de Minas Gerais, Getúlio Fernandes Sobral a Coletor das Rendas Federais em São Francisco (6.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular Pio Barbosa de Abreu.

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 86 combinado com o artigo 89 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Amílcar Francisco Cavassa, ocupante do cargo da classe F da carreira de Contínuo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para exercer, como substituto, a função de chefe de Portaria da Alfândega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso, do Quadro Permanente do mesmo Ministério, durante o impedimento de Jorge Rodrigues Nunes, em virtude de se achar licenciado para tratamento de saúde.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acordo com o artigo 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 7.290, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

A Alberto Barcelos Brancant, no cargo da classe G da carreira de Conferente do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 39.678, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

A Antonio Barbosa de Luna, no cargo da classe 5 da carreira de Marinheiro do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.*

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número 33.186, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

Benedito Nicolau dos Santos, no cargo da classe 15 da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 44.770, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda.

Carlos Roberto de Oliveira Coelho, no cargo da classe 26 da carreira de Estatístico do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 44.911, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

Lamounier Campos, no cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Prados (4.^a classe), no Estado de Minas Gerais.

Tendo em vista o que consta do processo número 44.631, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda,

Moacir Ferreira, no cargo de Coletor das Rendas Federais em São Lourenço (4.^a classe), no Estado do Rio Grande do Sul.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do processo número 37.199, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Miguel Cestari do lugar de Despachante Aduaneiro junto à Alfândega de Corumbá, no Estado de Mato Grosso.

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 39.773, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Humberto Carvalho Aragão do cargo, em comissão, de Ajudante de Tesoureiro, Padrão D, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda.

Tendo em vista o que consta do processo número 35.768, de 1942, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda:

A Regina Maria Pires de Sá, do cargo da classe E da carreira de Bibliotecário-Auxiliar do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, que ocupa interinamente.

REMOVER, POR PERMUTA:

De acordo com o artigo 73, do decreto número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Esteliano Pereira Santos, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Gameleira (4.^a classe), no Estado de Pernambuco, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Alagoa de Baixo (4.^a classe), no mesmo Estado, onde está lotado Oscar Dias Alves da Silva.

Oscar Dias Alves da Silva, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Alagoa de Baixo (4.^a classe), no Estado de Pernambuco, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Gameleira (4.^a classe), no mesmo Estado, onde está lotado Esteliano Pereira Santos.

REMOVER, "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939:

Atila Bezerra Nunes, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escriturário do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Recebedoria Federal de São Paulo, para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio de Janeiro, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular Maria Izabel de Gusmão.

Armando Ferreira Mulatinho, ocupante interino do cargo da classe D da carreira de Polícia Fiscal do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, da Alfândega do Rio de Janeiro para a Alfândega de Belem, no Estado do Pará, preenchendo o claro existente na lotação, em virtude da remoção do respectivo titular, Fernando D'Eça Rangel.

Erico Barreto Santos, ocupante do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Afonso Pena (5.^a classe), no Estado da Bahia, para idêntico lugar na Segunda Coletoria das Rendas Federais em Ilhéus (6.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Walter Silva Vasconcelos.

Enéas Rocha Melo, ocupante interino do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Cachoeiras (6.^a classe), no Estado de Minas Gerais, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Recreio (6.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da remoção do respectivo titular, Glauco Raimundo Barbosa de Oliveira.

Frederico Estelita de Macedo Rêgo, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Rio Largo (2.^a), de 3.^a classe, no Estado de Alagoas, para

idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em São João da Barra (3.^a classe), no Estado do Rio de Janeiro, vago em virtude do falecimento do respectivo titular Carlos Silva de Oliveira.

Gilberto de Moraes Mota, ocupante do cargo de Coletor das Rendas Federais em Oriximiná (6.^a classe), no Estado do Pará, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Cachoeira (6.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude da aposentadoria do respectivo titular, Teotônio Pereira de Gusmão.

Humberto Miranda, ocupante interino do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Barão de Grajaú (6.^a classe), no Estado do Maranhão, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Carolina (5.^a classe), no mesmo Estado, vago em virtude do falecimento do respectivo titular, Alípio de Carvalho Aires.

Rubens Luiz de Medeiros, ocupante interino do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em Jequeri (6.^a classe), no Estado de Minas Gerais, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Santo Antônio do Amparo (5.^a classe), no mesmo Estado, criado pelo decreto-lei n. 4.211, de 27 de março de 1942.

Wilson Ribeiro de Sampaio, ocupante interino do cargo de Escrivão da Coletoria das Rendas Federais em São Francisco (6.^a classe), no Estado de Minas Gerais, para idêntico lugar na Coletoria das Rendas Federais em Conceição das Alagoas (5.^a classe), no mesmo Estado, criado pelo decreto-lei n. 4.214, de 27 de março de 1942.

TRANSFERIR "EX-OFFICIO", NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o art. 64, item II, combinado com o art. 63, item II, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Artur Furtado Rodrigues Neto, do cargo da classe G da carreira de Protocolista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Leonidas Burlamaqui Monteiro.

Fernando Lopes Dias Fontainha, do cargo da classe G da carreira de Protocolista, do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Manoel Corrêa de Araujo.

José Xavier Pereira Lima, do cargo da classe G da carreira de Protocolista do Quadro Suplementar do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe G da carreira de Arquivista do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção do respectivo titular, Olímpio Godinho Drumond.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 18 DE JUNHO DE 1942

O Presidente da República resolve

PRORROGAR:

Por trinta (30) dias a licença, para tratamento de saúde, concedida por decreto de 10 de

fevereiro último ao membro do Departamento Administrativo do Estado de Mato Grosso, Mario Esteves.

Por cento e vinte (120) dias a licença, para tratamento de saúde, concedida por decreto de 18 de fevereiro último ao membro do Departamento Administrativo do Estado de Mato Grosso, Nicolau Scafa.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Liris Alves, ocupante do cargo da classe F da carreira de Dactilógrafo do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para

exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do mesmo Ministério, vago em virtude da promoção de Ciro Nunes Ferreira.

Beatriz Neiva de Figueiredo, ocupante do cargo da classe E da carreira de Escriurário do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Suzanne Jeanne Elizabeth Niemeyer.

Osvaldo Pereira, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da promoção de Hedila Navarro Ribeiro.

Nos termos do § 1.º do art. 227 do decreto-lei n. 2.035, de 27 de fevereiro de 1940,

José Andrade de Sousa, Escrevente auxiliar do Tabelião do 5.º Ofício de Notas do Distrito Federal, para a classe de Escrevente juramentado do mesmo ofício.

NOMEAR:

O Secretário da Viação, Obras Públicas e Agricultura do Estado de Santa Catarina, Artur Costa Filho, para exercer as funções de membro da Comissão de que trata o decreto-lei n. 3.383, de 3 de julho de 1941.

O agrônomo do fomento agrícola do Quadro Único do Ministério da Agricultura, classe J, Afonso Maria Cardoso da Veiga para exercer as funções de membro da Comissão de que trata o decreto-lei n. 3.383, de 3 de julho de 1941.

O Diretor do Serviço Regional do Domínio da União no Estado de Santa Catarina, Gilberto Fontoura Rei para exercer as funções de membro da Comissão de que trata o decreto-lei n. 3.383, de 3 de julho de 1941.

O Procurador Fiscal da Fazenda Nacional no Estado de Santa Catarina, Oton Gama Lobo d'Eça para exercer as funções de membro da Comissão de que trata o decreto-lei n. 3.383, de 3 de julho de 1941.

O agrônomo do fomento agrícola do Quadro Único do Ministério da Agricultura, classe K, Silvano Alves da Rocha para exercer as funções de membro da Comissão de que trata o decreto-lei n. 3.383, de 3 de julho de 1941.

O Procurador Regional da República no Estado de Santa Catarina, Vasco Henrique d'Ávila para exercer as funções de membro da Comissão de que trata o decreto-lei n. 3.383, de 3 de julho de 1941.

DESIGNAR:

O Secretário Geral da Viação, Obras Públicas e Agricultura do Estado de Santa Catarina, Artur Costa Filho, para, na qualidade de membro da Comissão de que trata o decreto-lei n. 3.383, de 3 de julho de 1941, exercer as funções de presidente da aludida Comissão.

TORNAR SEM EFEITO:

Os decretos de 23 de dezembro de 1941 e de 21 de janeiro último que nomearam membros da Comissão prevista no decreto-lei n. 3.383, de 3 de julho de 1941, Artur Costa Filho, Oton Gama Lobo d'Eça, Gilberto da Fontoura Rei, Vasco Henrique d'Ávila, Afonso Maria Cardoso da Veiga e Silvano Alves da Rocha.

PROMOVER, POR MERECIMENTO:

Ao posto de Tenente Coronel o Major da Polícia Militar do Distrito Federal, Vicente Pereira de Carvalho.

Ao posto de Major, o Capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, José Davi de Barros e Silva.

Ao posto de 1.º Tenente o 2.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, José de Souza Sobral.

PROMOVER, POR ANTIGUIDADE:

Ao posto de Capitão, o 1.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, Waldemar Pedreira.

Ao posto de 1.º Tenente, o 2.º Tenente da Polícia Militar do Distrito Federal, Orton Santos.

APOSENTAR:

De acordo com o artigo 196, item II, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número mestre 2.003 (2.810), da Imprensa Nacional, Flavio José Teixeira Lira, no cargo da classe F da carreira de Operário de Artes Gráficas, do Quadro Suplementar do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acordo com o artigo 93, § 1.º, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo número mestre 2.894 (7.364), da Imprensa Nacional,

A Mario Coutinho Furtado, do cargo da classe F da carreira de Escriurário, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

CONCEDER REFORMA:

Nos termos do artigo 80, letra a, do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938,

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Adauto Pereira de Melo, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 15 anos, 7 meses e dias de serviço, ou sejam, de acordo com o artigo 87 do mesmo regulamento, 16 anos.

Nos termos da letra b, parágrafo único, do artigo 80 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.273, de 16 de novembro de 1938,

Atendendo ao que requereu o soldado da Polícia Militar do Distrito Federal Miguel Ruiz Gonçalves, visto ter sido julgado inválido e incapaz para o serviço militar e contar 22 anos e dias de serviço, ou sejam, de acordo com o artigo 81 do citado Regulamento, 23 anos.

Nos termos da letra c do art. 1.º do decreto 21.206, de 28 de março de 1932, com a restrição do decreto-lei n. 86, de 20 de dezembro de 1937,

Atendendo ao que requereu o cabo de esquadra motorista do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal Rubem de Azevedo Dias, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço do Corpo e contar 25 anos, 10 meses e 6 dias do mesmo serviço, ou sejam de acordo com o art. 279 do Regulamento em vigor 26 anos.

REFORMAR:

De acordo com o art. 342 do Regulamento aprovado pelo decreto n. 3.272, de 16 de novembro de 1938:

Atendendo a que o 1.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, Valtér Gomes Veloso, submetido à inspeção de saúde, foi considerado inválido e incapaz para o serviço militar, por sofrer de alienação mental, o aludido militar, nos termos do art. 215, letra d, do decreto-lei n. 2.186, de 13 de maio de 1940.

CONCEDER LICENÇA:

Usando da atribuição que lhe confere o artigo 74, letra "m", da Constituição da República, na conformidade do art. 2.º, letra "b", do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938, alterado pelo de n. 1.317, de 2 de junho de 1939:

Atendendo ao que requereu Rodolpho Silva Santos Chermont:

Para aceitar e exercer as funções de Consul da República dos Estados Unidos do México no Estado do Pará.

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO QUE PEDIRAM, AFIM DE QUE POSSAM GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL:

Na conformidade dos §§ 2.º e 3.º do art. 40 do decreto-lei n. 1.202, de 8 de abril de 1939:

A Antonio Souza Ferreira, natural de Portugal, nascido a 18 de agosto de 1887, filho de José Gervasio Ferreira e de Albina Rosa Ferreira, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Antonio Beneditti, natural da República Argentina, nascido a 5 de junho de 1911, filho de Francisco Beneditti e de Luzia Anzit, casado, residente no Estado de Mato Grosso.

A Estefan Kramer, natural da Jugoslávia, nascido a 15 de março de 1888, filho de Jacob Kramer e de Barbara Kramer, casado, residente no Estado de São Paulo.

A Guilherme Docek, natural da Áustria, nascido a 7 de junho de 1901, filho de José Docek e de Agnes Docek, casado, residente no Estado do Rio de Janeiro.

A Manoel Gonçalves Talhão, natural da Espanha, nascido em dezembro de 1886, filho de Santos Gonzales e de Rosa Talhão, solteiro, residente no Estado de São Paulo.

Na conformidade da letra "f" do art. 1.º do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938:

A Germaine Jeanne Bonnery Taylor, natural da França, nascida a 19 de abril de 1895, filha de Jules Frédéric Auguste Bonnery e de Jeanne Eugénie Marie Guilhen, casada, residente nesta Capital.

A Louise Marguerite Collin, natural da França, nascida a 19 de agosto de 1900, filha de Louis Collin e de Eugénie Collin, solteira, residente nesta Capital.

DECLARAR:

A vista da comunicação do Ministério da Guerra, em Aviso n. 514, de 9 de fevereiro de 1940, e na conformidade do art. 3.º, letra "b", do decreto-lei n. 389, de 25 de abril de 1938:

Que Aurélio Armiliato, religioso professo da Ordem dos Frades Menores Capuchinhos, alistado e sorteado para o serviço militar, pelo município de Várzea, onde nasceu, a 13 de janeiro de 1918, filho de Afonso Armiliato e de Maria Tamagno, perdeu os direitos políticos de cidadão brasileiro pela isenção do serviço militar, obtida por motivo de convicção religiosa.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DECRETOS DE 18 DE JUNHO DE 1942

O Presidente da República resolve

NOMEAR:

De acordo com o artigo 14, item III, letra b, combinado com o artigo 17 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Ivone Esperancé Stourdézé, para exercer, interinamente, o cargo da classe J da carreira de Tecnologista, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, vago em virtude da exoneração de David Mochcovitch.

De acordo com o artigo 11 e seu parágrafo 1.º do regulamento aprovado pelo decreto número 6.596, de 12 de dezembro de 1940,

Rubens de Andrade Filho, para exercer o cargo de Suplente de Presidente da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede no Distrito Federal.

Nos termos dos artigos 107, do decreto-lei número 1.237, de 2 de maio de 1939, e 232 do Regulamento aprovado pelo decreto número 6.596, de 12 de dezembro de 1940,

Alvaro Ferreira da Costa, para suplente de Vogal, representante dos Empregadores na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, com sede no Distrito Federal.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do processo número MTIC 18.277-1942, do Departamento de Administração,

A Florentino Chaves, da função de suplente de Vogal representante dos empregados da Junta de Conciliação e Julgamento com sede em Manaus, Estado do Amazonas.

REMOVER, A PEDIDO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei número 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei número 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Otávio Lacerda de Almeida, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, da Delegacia Regional no Estado de Minas Gerais para o Serviço Administrativo do Conselho Nacional do Trabalho, preenchendo o cargo existente na lotação provisória.

REMOVER, EX-OFFICIO, NO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO:

De acordo com o artigo 71, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o artigo 1.º do decreto-lei n. 1.795, de 22 de novembro de 1939,

Maria Cristina Watson, ocupante do cargo da classe E, da carreira de Escrivário, do Quadro Único do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, do Departamento de Administração para o Departamento de Previdência Social, preenchendo o cargo existente na lotação provisória.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 18 DE JUNHO DE 1942

O Presidente da República resolve

DESIGNAR:

De acordo com o artigo 21 do decreto-lei n. 4.176, de 13 de março de 1942:

Luiz Gonzaga Bevilacqua, ocupante do cargo da classe H da carreira de Contador, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para a função de membro da Delegação de Controle junto à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na qualidade de contador da Contadoria Geral da República.

Roberto Ribeiro Meira, ocupante do cargo da classe L da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para a função de membro da Delegação de Controle junto à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na qualidade de Engenheiro do Departamento Nacional de Estradas de Ferro.

Agner Afonso Cruz, ocupante do cargo da classe I da carreira de Oficial administrativo do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para a função de membro da Delegação de Controle junto à Estrada de Ferro Noroeste do Brasil, na qualidade de funcionário do corpo instrutivo do Tribunal de Contas.

De acordo com o art. 86 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Antonio Onofre de Moraes Lacerda, ocupante do cargo da classe N da carreira de Engenheiro, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Membro da Comissão de Eficiência do mesmo Ministério.

Joaquim Licínio de Souza Almeida, ocupante do cargo da classe N da carreira de Engenheiro (DNEF-DNER), do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer a função de Membro da Comissão de Eficiência do mesmo Ministério.

CONCEDER DISPENSA:

De acordo com o art. 95, alínea a, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

A Luiz Armando da Cunha, ocupante do cargo da classe L da carreira de Oficial administrativo, do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, da função de Membro da Comissão de Eficiência do mesmo Ministério.

APOSENTAR, "EX-OFFICIO":

De acordo com o artigo 197, alínea b, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Tendo em vista o que consta do processo número 15.713, de 1942, do Departamento de Administração do Ministério da Viação e Obras Públicas:

Diocleciano Candido de Vasconcellos, no cargo de Assistente Jurídico, padrão L, do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas.

NOMEAR:

De acordo com o art. 14, item I, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Gicélia de Carvalho para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do Quadro I do Ministério da Viação e Obras Públicas, vago em virtude da aposentadoria de Artur de Albuquerque.

De acordo com o art. 1.º do decreto-lei n. 145, de 29 de dezembro de 1937:

José da Gama Filgueiras Lima, ocupante do cargo da classe G da carreira de Escrivário (decreto-lei n. 145, de 1937), do extinto Quadro II do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo da classe H da carreira de Oficial Administrativo do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude da transferência de Sebastião Tourinho, à vista da classificação obtida na prova a que se submeteu.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 1.419 — 10-6-42 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Com o decreto-lei n. 2.136, de 12 de abril de 1940, Vossa Excelência houve por bem criar, no Quadro Permanente deste Departamento, a carreira de Técnico de Administração, composta de cento e cinquenta cargos (150), dos quais 12 na classe M, 18 na L, 27 na K, 36 na J e 57 na classe I.

2. O provimento desses cargos, estabeleceu o citado decreto-lei, dar-se-ia nos três exercícios — 1940, 1941 e 1942, pela forma nele mencionada.

3. No primeiro concurso, de 1940, foi relativamente escasso o número de candidatos que se inscreveram e destes, treze, apenas, lograram classificação e foram nomeados. O do ano seguinte, 1941, teve maior número de candidatos inscritos, dos quais vinte e um foram classificados e nomeados, verificando-se, assim, que em dois exercícios, trinta e quatro cargos, somente, foram providos.

4. Dentro em breve, será aberta inscrição dos candidatos ao concurso referente ao corrente ano, em virtude do qual, se possível, deverão ser providos os cargos restantes, que são, na verdade, a maioria.

5. Ocorre que, em consequência da pesada tarefa, dia a dia mais extensa, deste Departamento, sensível se torna a falta de pessoal, o que motiva as frequentes requisições de funcionários, desfalcando os quadros dos Ministérios.

6. Daí em pensarmos no provimento interino de parte dos cargos da classe inicial, I, da mencionada carreira de Técnico de Administração, feito tal provimento nos termos do artigo 14, item III, letra b, combinado com o art. 17, § 3.º, do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, isto é, sendo os nomeados inscritos *ex-officio* no concurso e sem que a simples aprovação lhes garanta a nomeação efetiva. Esta somente se dará rigorosamente pela ordem de classificação.

7. Se tal iniciativa merecer aprovação, tenho a honra de apresentar a Vossa Excelência os decretos anexos, devendo salientar que a indicação dos nomes deles constantes foi feita após cuidadoso exame das provas de capacidade que cada um apresentou, sendo que a maioria é portadora de títulos e diplomas relacionados com as matérias do concurso. Alguns dos indicados o foram pelo diretor da Escola Nacional de Engenharia, a pedido deste Departamento. Destinam-se à Divisão do Material, principalmente para o Serviço de Obras.

São alunos do 4.º e 5.º anos, conhecedores da profissão a que se destinam e possuindo suficiente prática da tarefa que terão de executar junto à citada Divisão. — Luiz Simões Lopes, presidente. — Sim.

N. 1.446 — Em 16 de junho de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência à apreciação deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Justiça e Negócios Interiores solicitou de Vossa Excelência se digne autorizar a abertura do crédito especial de réis 181:808\$9, juntando, para isso, o competente projeto de decreto-lei.

2. Trata-se de providência necessária ao cumprimento do despacho do Vossa Excelência, exarado na exposição de motivos n. 664, de 23 de abril último, deste Departamento, que se manifestou favoravelmente à proposta feita pelo aludido Ministério na exposição de motivos DP/SC/2 324/41/9, de janeiro deste ano, no sentido de ser paga aos membros da antiga Comissão de Censura Cinematográfica a gratificação por prestação de serviço especial a que fizeram jus, desde quando deixaram de percebê-la até a data da extinção da Comissão, isto é, de 1935 a 1939.

3. Na forma do que ficou entendido, foi adotado o critério de se atribuir a gratificação mensal de 600\$0 para os interessados que eram funcionários e de 800\$0 para os que não exerciam cargo ou função pública.

4. Examinando o assunto, este Departamento nada tem a objetar.

5. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar pela expedição do anexo projeto de decreto-lei, que consubstancia tal medida, e pelo encaminhamento do mesmo processo ao Ministério da Justiça e Negócios Interiores, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — Luiz Simões Lopes, presidente.

(Assinado decreto-lei n. 4.386, de 18-6-42).

N. 1.447 — Em 16 de junho de 1942 — Excelentíssimo Senhor Presidente da República — Submeteu Vossa Excelência ao estudo deste Departamento o anexo processo em que o Ministério da Educação e Saúde, juntando projeto de decreto-lei, propôs fosse aberto o crédito especial de 275:250\$0, para atender ao pagamento da gratificação decorrente de visitas extraordinárias feitas a navios, por funcionários do Serviço de Saúde dos Portos.

2. O Ministério da Fazenda, ouvido sobre o assunto, esclareceu que o citado projeto de decreto-lei guarda conformidade com o despacho de Vossa Excelência, autorizando o pagamento da aludida gratificação, motivo por que nada tem a opor à abertura de crédito.

3. Realmente, por despacho de 10 de fevereiro deste ano, exarado na exposição de motivos deste Departamento, n. 144, de 31 de janeiro último, Vossa Excelência autorizou o pagamento da citada gratificação até 30 de setembro de 1941.

4. Nestas condições, este Departamento tem a honra de restituir a Vossa Excelência o anexo processo e de opinar favoravelmente à abertura do crédito solicitado e pelo encaminhamento do mesmo processo ao Ministério da Educação e Saúde, para os devidos fins.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu mais profundo respeito. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

(Assinado decreto-lei n. 4.387, de 18-6-42).

RETIFICAÇÕES

EXPOSIÇÕES DE MOTIVOS

No *Diário Oficial* de 15 do corrente mês, página 9.677, 3.ª coluna, exposição de motivos n. 1.055, onde se lê:

"Aproveitamento de Vanda Faria dos Reis como auxiliar de escritório VIII,"

Leia-se:

"Aproveitamento de Vanda Faria dos Reis como auxiliar de escritório VII."

— mesmo D.O., exposição de motivos número 1.064, onde se lê:

"Aproveitamento de Maria Amanda da Fonseca Costa Couto como bibliotecária IX."

Leia-se:

"Aproveitamento de Maria Amanda da Fonseca Costa Couto como bibliotecária IX."

— No D.O., de 17 do corrente, página 9.792, 1.ª coluna, 13.ª linha da exposição de motivos 1.096, onde se lê:

"Serviço Nacional da Peste",

Leia-se:

"Serviço Nacional do Cancer".

Divisão de Seleção

Proc. n. 5.141-42 — Regina Braga, candidata inscrita no concurso para Arquivista, solicita revisão de suas provas de Português e Datilografia.

Despacho: Indeferido. O pedido não está fundamentado.

D.S. do D.A.S.P., em 17 de junho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

Proc. n. 4.791-42 — José Francisco da Silva, cabo enfermeiro da Polícia Militar do Distrito Federal, tendo sido aprovado no concurso para Enfermeiro, solicita que sua classificação seja considerada de acordo com o disposto no art. 4.º do decreto-lei n. 1.963, de 13 de janeiro de 1940.

Despacho: Indeferido. A preferência que dá o decreto-lei n. 1.963 atinge, apenas, os graduados e sargentos do Exército e da Armada.

Em 18 de junho de 1942. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

DESIGNAÇÃO DE BANCA EXAMINADORA

O presidente do Departamento Administrativo do Serviço Público designou os Srs. Oscar Fleury Nunes, José de Arimatéia Pereira Soares e Nilo Garcia Carneiro para, sob a presidência do segundo constituírem a Banca Examinadora da prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista da Divisão de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Ministério da Agricultura — Inspetor XIV — Veterinário. (P.H. — 174).

Departamento de Imprensa e Propaganda

Conselho Nacional de Imprensa

DESPACHOS DO SR. DIRETOR GERAL

Em sessão do Conselho Nacional de Imprensa, o diretor geral do D. I. P., Sr. Lourival Fontes, de acordo com o pronunciamento deste órgão exarou despachos nos seguintes requerimentos juntos aos respectivos processos:

— de Caetano Gonçalves de Macedo, prefeito municipal de Coração de Jesus, Estado de Minas Gerais, pedindo registro do "Boletim de Informações Municipais", órgão daquela Prefeitura — Registre-se.

— de Abraão Attem, diretor do periódico "O Norte", que se edita em Florianópolis, Estado de Piauí, pedindo seu registro — Registre-se;

— de João Theodoro Wichwan, juntando documento exigido em lei e pedindo registro da agência "Helios de Publicidade Ltda", com sede em São Paulo — Registre-se;

— de Amadeu Rebulgio, diretor da revista "Tamoio" (que se edita na Usina Tamoio, comarca de Araraquara, Estado de São Paulo, pedindo seu registro — Registre-se;

— do Padre Enio Homagnoli, diretor do periódico "O Carmo do Rio Claro", que se edita na cidade que lhe empresta o nome, Estado de Minas Gerais, pedindo seu registro — Registre-se.

Foram também proferidos os seguintes despachos interlocutórios nos respectivos processos:

— de Agostinho Menezes, diretor da revista "Jornal das Moças", que se edita nesta Capital, apresentando relação nominal dos quotistas componentes da empresa proprietária da publicação em apreço. — Façam-se as anotações.

— do Capitão Leandro José da Costa Junior, 1.º secretário do Círculo de Técnicos Militares comunicando, em nome do seu presidente, que passaram a fazer parte do "Boletim do Círculo de Técnicos Militares", como diretor-secretário o Major Ariel Leite Barreto e como diretor-gerente o Capitão Orlando da Fonseca Rangel Sobrinho, continuando como diretor responsável o Tenente-Coronel Edmundo de Macedo Soares e Silva — Façam-se as anotações;

— de João Lagos Cunha, residente em Recife, "Ciência Médica", desta capital, juntando documentos exigidos em lei — Arquite-se;

— de João Lagoa Cunha, residente em Recife, pedindo registro da publicação "A Voz do Recife" — Faça prova de que o periódico em apreço circulava antes da expedição do decreto-lei n. 1.915, de 27 de dezembro de 1939, que criou o D. I. P.;

— de P. Caruso & Cia. Ltda., proprietária das oficinas litográficas instaladas em São Paulo, pedindo seu registro — Faça declaração da nacionalidade dos socios componentes da firma;

— de Amadeu Garofalo, proprietário da oficina "Tipografia Vitória", instalada em São Paulo, pedindo seu registro — Faça o requerente declaração de sua nacionalidade;

— de Raul F. Casasco, proprietário da tipografia "A Comarca", instalada em Penápolis, Estado de São Paulo, pedindo seu registro — Faça o requerente declaração de sua nacionalidade;

— de João de Souza, diretor do "Boletim da S. U. C. dos Varejistas de Secos e Molhados", que se edita nesta capital, comunicando que a referida publicação passará a ser impressa nas oficinas de propriedade da firma Maia & Marques Ltda. — Anote-se;

— de Henrique Ferrelra Lopes e Agenor Borges Marques, juntando documentos em que provam ser os únicos socios do jornal "Correio Português", desta capital e pedindo seja considerado definitivo o registro do referido diário — Apresentem a certidão de averbação na matrícula judiciária do jornal consignando as modificações relativas à nova propriedade e direção;

— de Manoel Fernando Lara Pereira Monteiro Filho, juntando procuração da "S. A. Diário da Tarde", com sede em Belo Horizonte, Minas, afim de requerer e assinar em seu nome todo e qualquer documento referente ao "Diário da Tarde", que se edita na capital mineira — Anote-se;

— do diretor do jornal "O Sul-Mineiro", que se edita em Varginha, Estado de Minas Gerais, pedindo seja a Alfândega de Santos notificada que esse periódico está devidamente autorizado a retirar papel — O assunto foi solucionado pelos telegramas expedidos por este D. I. P. números DG-516 e 517, em 3 de junho corrente. Pode este ser arquivado;

— do juiz de direito da Vara de Registos Públicos, desta Capital, comunicando que não se acha registrada nesse Juízo, a revista "Eldorado", razão pela qual, não foi ordenado o pedido de cancelamento, solicitado por este Departamento — Arquite-se.

ELEVADO O PREÇO DOS JORNAIS DIÁRIOS DE SÃO PAULO

Ratificado pelo D. I. P. o convênio firmado neste sentido

O Conselho Nacional de Imprensa, em reunião realizada sob a presidência do Sr. Lourival Fontes, diretor geral do D. I. P., tomou conhecimento dos documentos relativos a um convênio firmado entre a quase unanimidade dos jornais diários que se editam em São Paulo, elevando de 100 réis o preço de cada exemplar destinado à venda avulsa.

Essa medida foi motivada pela crise de papel e de outros artigos indispensáveis à imprensa.

Assim, os jornais vespertinos, inclusive os de Santos, Campinas e Ribeirão Preto, passarão a ser vendidos a \$400 e os matutinos a \$500.

Nos termos do decreto-lei n. 2.322 de 20 de junho de 1940, artigos 1.º e 2.º, ficam obrigadas ao cumprimento desse convênio todas as empresas jornalísticas que editam jornais diários naquelas cidades.

O aludido convênio entrou em vigor no dia 12 do corrente mês, data de sua ratificação pelo DIP. — *Licurgo Costa*, chefe do Serviço de Administração.

Divisão de Cinema e Teatro

Relação dos filmes censurados no período de 1 a 15 de junho de 1942.

Dança. — Short. Rio Producamera. Brasil.

185 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. II n. 126) Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil.

275 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Casei-me com um Nazista. (I Married a Nazi)

Drama. 20 Th. Century - Fox Corp. U. S. A. — 2.123 metros. — Aprovado.

A Lei Sagrada. (Jeunes Filles en Detresse)

Drama. Compagnie Cinematographique de France. 2.383 metros. — Aprovado. Impróprio para crianças até 14 anos.

A Voz da Liberdade. (Underground) Trailer.

Warner Bros. Pictures Inc. U. S. A. — 95 metros. — Aprovado.

A Voz da Liberdade. (Underground) Drama.

Warner Bros. Pictures Inc. U. S. A. — 2.597 metros. — Aprovado. Impróprio para crianças até 14 anos.

Brasil Atualidades (Vol. II n. 8) Jornal. Pan

Filme do Brasil Ltda. 187 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Notícias do dia n. 30 x 13. (News of the day

30 x 13) Jornal. Metro — Goldwyn — Mayor

U. S. A. — 260 metros. — Aprovado.

Lafite — O Corsário. (The Buccaneer) Drama.

Paramount Pictures U. S. A. — 3.497 metros. — Aprovado. Impróprio para crianças até 10 anos. (Renovação de censura).

Notícias do dia n. 31 x 13. (News of the day

31 x 13) Jornal. Metro Goldwyn Mayer U. S. A. — 248 metros. — Aprovado.

Dumbo. (Dumbo) Trailer. Walter Disney Prod.

Inc. U. S. A. — 60 metros. — Aprovado.

Misterioso Dr. Satan. (Mysterious Doctor Satan)

Trailer Republic Pictures U. S. A. — 102 metros. — Aprovado.

- O Lobishomem. (The Wolfman) Drama. Universal Pictures Comp, Inc. U. S. A. — 1921 metros. — Aprovado. *Impróprio para menores até 18 anos.*
- Notícias do dia n. 32x13. (News of the day 32x13) Jornal. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 257 metros. — Aprovado.
- Herdeira Desaparecida. (A Close Call for Elly Queen) Drama. — Columbia Pictures. U. S. S. — 1.842 metros. — Aprovado.
- Atualidades Recordes n. 1 — Jornal. Campos Filme. Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- A Voz do Mundo n. 42x71-72 (Paramount Pictures U. S. A. — 239 metros. — Aprovado.
- Atualidades Rko-Pathé 65-66 (Pathé News 65-66) Jornal. Pathé News Inc. U. S. A. — 206 metros. — Aprovado.
- 20 Th. Century — Fox Atualidades 24x66 (Fox Movietone News 24x66) Jornal. 20 Th. Century — Fox Corp. U. S. A. 316 metros. — Aprovado.
- Filme Jornal n. 133. A. Botelho Filme. Brasil 200 metros. — Aprovado. Boa qualidade.
- Palácio da Ciência. Short. A. Botelho Filme. Brasil. 231 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- D. E. I. P. Jornal N. 2x6 — Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda. Brasil. 180 metros. — Aprovado. Boa qualidade.
- D. E. I. P. Jornal 2x7 — Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda. Brasil. 190 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.
- D. E. I. P. Jornal N. 2x8 — Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda. Brasil. 213 metros. — Aprovado. Boa qualidade.
- Olympic Jornal n. 91. (British Olympic News n. 91) Jornal. British Olympic News — Inglaterra. 252 metros. — Aprovado.
- Aspectos Agro-Pecuaris-Natural. Tupi Filmes Brasileiros. 188 metros. — Aprovado.
- Nas Trincheiras da Medicina. FilMOTECA Cultural Ltda. Brasil. 199 metros. — Aprovado. Boa qualidade.
- Noite em Paris. (One Nigth in Paris) Trailer. Alliance Pictures U. S. A. — 40 metros. — Aprovado.
- Noite em Paris. (One Nigth in Paris) Drama. Alliance Pictures U. S. A. — 1.716 metros. — Aprovado. *Impróprio para crianças até 14 anos.*
- Notícias do dia. n. 33x13 (News of the day 33x13) Jornal. Metro — Goldwyn-Mayer U. S. A. — 300 metros. — Aprovado.
- O Sítio de Paris. (Young Man's Fancy) Trailer. Capad. U. S. A. 71 metros. — Aprovado.
- Sítio de Paris (Young Man's Fancy) Drama. Capad. U. S. A. — 2.676 metros. — Aprovado.
- De Mulher para Mulher. (When Ladies Meet) Drama. Metro-Goldwyn Mayer U. S. A. — 2.932 metros. — Aprovado.
- Imprensa Animada "Cineac" (Vol 2 n. 4) Jornal. Pan Filme do Brasil. 188 metros. — Aprovado. Boa qualidade.
- Brasil Atualidades Vol. 2 n. 10. Pan Filme do Brasil. 184 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.
- Reporter da tela n. 51. Jornal. Sonofilms S.A. Brasil. 202 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- Brasil Atualidades (Vol. 2 n. 9) Pan Filme do Brasil. 205 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- Atualidades Rko — Pathe 69-70 (Pathe News 69-70) Jornal. Pathe News Inc. U. S. A.; 271 metros. — Aprovado.
- Romeu e Julieta. (Romeo and Juliet) Trailer. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 107 metros. — Aprovado. (Renovação de censura).
- Capricho Espanhol. (Spanish Fiesta) Short. Vitaphone Corp. U. S. A. 518 metros. — Aprovado.
- Uma Canção para você. (Blues in the Nigth) Trailer. Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 79 metros. — Aprovado.
- O Brasil em Marcha. Atualidade. Tupi Filmes Brasileiros. Brasil. 185 metros. — Aprovado.
- Uma Canção para você. (Blues in the Nigth) Drama. Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 2.402 metros. — Aprovado. *Impróprio para crianças até 14 anos.*
- Serenata que mata. (Notes to you) Desenho. Vitaphone Corp. U. S. A. — 200 metros. — Aprovado.
- Cine Jornal Brasileiro (Vol. II n. 127) Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil. 276 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- Cine Jornal Brasileiro (Vol. II n. 128) Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil. 245 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- Um Serviço Vital. Anglo Mexican Petroleum Co. 148 metros. — Aprovado. Propaganda Comercial — Somente para exibições privadas.
- Visões do Brasil n. 1 Fimes Artísticos Nacionais. Brasil. 185 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- A Voz do Mundo n. 42x73-74 (Paramount News n. 73) Jornal. Paramount Pictures U. S. A. 265 metros. — Aprovado.
- Alegrias de Outrora. (Gay Nineties) Short. Universal Pictures Comp, Inc. U. S. A. — 430 metros. — Aprovado.
- Única. José Souza Barros. Brasil. 40 metros. — Aprovado. Propaganda comercial.
- Romeu e Julieta. (Romeo and Juliet) Drama. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 3.411 metros. — Aprovado *Impróprio para crianças até 14 anos.* (Renovação de censura).
- Feras de Estimação. (Cat College) Short. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 253 metros. — Aprovado.
- Gestapo. (Night Train) Drama. 20 Th. Century: Fox Corp. U. S. A. 2.569 metros. — Aprovado.
- Romance Noturno. (Bedtime Story) Drama. Columbia Pictures. U. S. A. — 2.339 metros. — Aprovado.
- Soldado de Chocolate. (Chocolate Soldier) Drama. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 2.836 metros. — Aprovado. *Impróprio para crianças até 14 anos.*
- Mágia Culinária — José Souza Barros. Brasil. 40 metros. — Aprovado — Propaganda comercial.
- Olympic Jornal n. 93. (British Olympic Nws 93) British Olympic News (Inglaterra) 224 metros. — Aprovado.
- Pandemônio. (Heliza Poppin) Trailer. Universal Pictures Comp, Inc. U. S. A. — 87 metros. — Aprovado.
- Revista de Swing. (Swing Frolic) Short. Universal Pictures Comp, Inc. U. S. A. — 409 metros. — Aprovado.
- E ovento levou. — Trailer. Merto-Goldwyn Mayer do Brasil. 54 metros. — Aprovado.
- O Último dos Duanes. (Last of the Duanes) Trailer. 20 Th. Century - Fox Corp. U. S. A. — 44 metros. — Aprovado.
- O Vaqueiro e a Loura. (The Cowboy and the Blonde) Trailer. 20 Th. Century Fox Corp. U. S. A. — 52 metros. — Aprovado.
- O Caminho de Satanás. (The Devil's Trail) Drama. Columbia Pictures U. S. A. — 1.663 metros. — Aprovado. *Impróprio para crianças até 10 anos.*
- Pandemônio. (Heliza Poppin) Drama. Universal Pictures Comp. Inc. U. S. A. — 2.094 metros. — Aprovado.
- Filme Jornal n. 134. A. Botelho Filme. Brasil. 226 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- Atualidades Atlântida n. 3. Jornal Atlântida. Brasil. 260 metros. — Aprovado — Boa qualidade. (Sofreu corte).
- 20 Th. Century — Fox Atualidades 24x68 (Fox Movietone News 24x68) Jornal. 20 Th. Century — Fox Corp. U. S. A. — 288 metros. — Aprovado.
- Atualidades Rko — Pathe 69-70-A. (Pathe News 69-70-A) Jornal. Pathe News Inc. U. S. A. — 225 metros. — Aprovado.
- A Queda da Bastilha (A Tale of Two Cities) Drama. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 3.520 metros. — Aprovado. *Impróprio para crianças até 14 anos.* (Renovação de censura).
- Romance Noturno. (Bedtime Story) Trailer. Columbia Pictures U. S. A. — 46 metros. — Aprovado.
- X-9 "Agente Secreto X-9" (Secret Agent X-9) Filme em séries — 12 episódios. Universal Pictures Comp, Inc. — U. S. A. — 6.576 metros. — Aprovado: *Impróprio para crianças até 10 anos.* (Renovação de censura).
- Ao redor do Mundo n. 102 (Peaceful Quebec at War) Short. Universal Pictures Comp, Inc. U. S. A. — 262 metros. — Aprovado.
- O Vaqueiro e a Loura. (The Cowboy and the Blonde) Drama. 20-Th. Century-Fox Corp. U. S. A. — 1.871 metros. — Aprovado.
- O último dos Duanes. (Last of the Duanes) Drama. 20-Th. Century-Fox Corp. U. S. A. — 1.565 metros. — Aprovado. *Impróprio para crianças até 10 anos.*
- D. E. I. P. Jornal 2x2. Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda. Brasil — 180 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- Medicina de ontem e de hoje. Short. FilMOTECA Cultural Ltda. Brasil — 224 metros. — Aprovado.
- A moda na Califórnia. (California Fashions) Short. Coordinator of Inter American Affairs. 120 metros. — Aprovado.
- A vida do estudante norte-americano (Colleges) Short. Coordinator of Inter American Affairs. 120 metros. — Aprovado.
- O alumínio e as duas Américas. (Aluminium and the two Americas) Short. Coordinator of Inter American Affairs. 125 metros. — Aprovado.
- Preferio viver! (Choose to Live) Short. Coordinator of Inter American Affairs. 180 metros. — Aprovado.
- Uma rua principal em foco. (Main Street on the March) Short. Coordinator of Inter American Affairs. 225 metros. — Aprovado.
- Revolta na Noruega "A Marcha do Tempo" (Revolt in Norway) Short. Coordinator of Inter American Affairs. 250 metros. — Aprovado.
- Alaska — A Terra da Promissão. (Alaska's Silver Millions) Short. Coordinator of Inter American Affairs. 350 metros. — Aprovado.
- Processos de fabricação de Aço (Making and Shaping Steel) Short. Coordinator of Inter American Affairs. 359 metros. — Aprovado.
- Fique Sabendo n. 1. Jornal. Federal Filmes — Brasil. 195 metros. — Aprovado. — Boa qualidade.
- O intrépido general Custer. (The Died with Their Boots On) Trailer. Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. 76 metros. — Aprovado.
- O intrépido general Custer. (The Died with Their Boots On) Drama. Warner Bros Pictures Inc. U. S. A. — 3.832 metros. — Aprovado. *Impróprio para crianças até 10 anos.*
- Generais do futuro. (Cadetes on Parade) Trailer. Columbia Pictures U. S. A. — 45 metros. — Aprovado.
- Generais do futuro. (Cadetes on Parade). Drama. Columbia Pictures U. S. A. — 1.471 metros. — Aprovado.
- Reporter da tela n. 52. Jornal. Sonofilms S. A. — Brasil. 196 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- Imprensa animada "Cineac" (Vol. 2, n. 5) Jornal. Pan Filme do Brasil. 185 metros. — Aprovado — Boa qualidade.
- Honolulu Lu (Honolulu Lu) Trailer. Columbia Pictures. U. S. A. — 55 metros. — Aprovado.
- Herdeira desaparecida. (A Close Call for Elly Queen) Trailer. Columbia Pictures U. S. A. — 44 metros. — Aprovado.
- Dansarinas de aluguel. (Sing for Your Super) Trailer. Columbia Pictures U. S. A. — 53 metros. — Aprovado.
- O Serviço Secreto. (Holt of the Secret Service) Trailer. Columbia Pictures U. S. A. — 59 metros. — Aprovado.
- O segredo da Estátua. (Confessions of Boston Blackie) Trailer. Columbia Pictures U. S. A. — 55 metros. — Aprovado.

A Queda da Bastilha. (A Tale of Two Cities) Trailer. Metro-Goldwyn-Mayer U. S. A. — 93 metros. — Aprovado. (Renovação de censura).

Aconteceu em Havana. (Weekend in Havana) Trailer. 20-Th. Century-Fox Corp. U. S. A. — 69 metros. — Aprovado.

Traição Descoberta. (The Kid from Kansas) Trailer. Universal Pictures Comp, Inc. U. S. A. — 37 metros. — Aprovado.

Brincando com Amor (Double Date) Trailer Universal Pictures Comp, Inc. U. S. A. — 46 metros. — Aprovado.

O Segredo da Estátua. (Confessions of a Boston Blackie) Drama. Columbia Pictures U. S. A. — 1.798 metros. — Aprovado. Impróprio para crianças até 10 anos.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. 2, n. 129) Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil. — 280 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Cine Jornal Brasileiro (Vol. 2, n. 130) Departamento de Imprensa e Propaganda. Brasil. — 282 metros. — Aprovado — Boa qualidade.

Conselho Federal de Comércio Exterior

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 16 de junho de 1942

O diretor geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, de acordo com a autorização do Exmo. Sr. Presidente da República, exarada nas exposições de motivos números 1.054 e 1.106 do D.A.S.P., de 30 de maio e 9 de junho corrente, baixou as seguintes portarias:

N. 99 — Admitindo, pelo prazo de 6 meses, a partir de 1 de julho, Wanda Faria dos Reis, para desempenhar as funções de Auxiliar de Escritório, referência VII.

N. 100 — Admitindo Julia Carvalho Bressano, para Auxiliar, referência XII, pelo prazo de 6 meses e quinze dias (15, a partir de 15 do mês em curso).

Conselho Nacional do Petróleo

194.^a Sessão ordinária (11 de junho de 1942)

Aos onze dias de junho de mil novecentos e quarenta e dois, realizou-se a centésima-novagésima-quarta sessão ordinária do Conselho Nacional do Petróleo, sob a presidência do senhor general Horta Barbosa.

Compareceram à sessão os senhores conselheiros Dr. Fleury da Rocha, Major Antonio Bastos, Comandante Helvécio Coelho Rodrigues, Dr. Erico de Lamare São Paulo, Doutor Alair Prata Soares, Dr. João Daudt d'Oliveira e Brigadeiro do Ar Virgínius de Lamare, deixando de comparecer o Dr. Yttrio Corrêa da Costa.

O Conselho tomou as seguintes deliberações:

a) indeferir, quanto ao racionamento, o pedido de Augusto Teixeira para adquirir um caminhão com o respectivo racionamento (Protocolo n. 5.545);

b) indeferir o pedido de Rodolfo Concello para transferir, de carro particular para de passageiros, a frete, o auto de sua propriedade n. 21.465 (Protocolo n. 6.192);

c) deferir o pedido de Manuel Augusto da Silva Brandão para transferir, de carro particular para de passageiros, a frete, o auto n. 33.664 (Protocolo n. 6.121);

d) indeferir o pedido de Antonio Miguel de Castro para renovar a licença do automovel de carga n. 8.893 (Protocolo n. 5.807);

e) indeferir o pedido de Jurandir Monteiro de Arroxelas para receber uma quota suplementar de gasolina (Protocolo n. 5.936);

f) pedidos de autorização para aumento de quota de gasolina dos seguintes interessados: Produtos Químicos Atlântica Ltda. (Protocolo n. 5.894), Sociedade Artefatos de Ferro Ltda. (Protocolo n. 5.890), Empresa Gráfica Cruzeiro S. A. (Protocolo n. 5.806), Afonso Dias Lopes Fontainha (Protocolo número 5.811) e Oscar de Souza Chermont (Protocolo n. 6.046). — Aguardem oportunidade.

g) deferir os pedidos para importação de derivados de petróleo das seguintes entidades: Pernambuco Tramway and Power Company Ltd., S. A. Empresa de Viação Aérea Rio Grandense — Varig, Cia. Mate Laranjeira S. A., Entrepoto de Subsistência Militar, Conrado & Quixadá, Estabelecimento de Subsistência Militar, Importadora de Ferragens S. A., S. A. Magalhães, Comércio e Indústria, Pernambuco Tramway Light and Power Co. Ltd., Armour of Brazil Corporation e Schrader & Cia.

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Departamento de Administração

Diretoria do Pessoal

Despachos dados pelo Sr. comandante da Escola de Especialistas de Aeronáutica, em requerimentos para o concurso de admissão ao curso de especialistas de aeronáutica, (para admissão em fevereiro de 1943).

Em 17 de junho de 1942

DO PQ. DE AERONÁUTICA DE SÃO PAULO

SI — Arno Hedler.
SI — João Valério.

SI — Ary de Oliveira. — Deferidos. Aguardem chamada para o exame.

SI — Anibal Renzi. — Indeferido em face do Juízo do Comte. e das relações de alterações.

DA BASE AÉREA DE CURITIBA

CB — Raymundo Jansson.

CB — Aldo Magri.

CB — Diogenes Mariano. — Deferidos. Aguardem chamada para o exame.

11.^a C.R. (BELO HORIZONTE)

CB — Mario Gomes Prado. — Deferido. Aguarde chamada para o exame.
Armando Pinheiro de Andrade.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional da Produção Animal

Divisão de Caça e Pesca

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 13 de junho de 1942

Portaria 174 — Concedendo registro, sob o n. 32-S, à Salga de Propriedade da Sociedade Fluminense de Produtos de Pesca, Ltda., de Cabo Frio, R.J.

Portaria 175 — Concedendo registro à Sociedade Exportadora de Matérias Primas Latino Americana Ltda., do Distrito Federal, para comerciar em penas de aves silvestres.

Portaria 176 a 179 — Concedendo registro para comerciar em peles de animais silvestres, respectivamente, à Sociedade Exportadora de Matérias Primas Latino-Americana Ltda., do Distrito Federal e às firmas Sagia Elias Dib, Rodrigues & Viana e Itabira Bezouro, do Estado do Pará.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Comissão Nacional do Livro Didático

Secretaria

DESPACHOS DO SR. SECRETÁRIO

Saraiva & Comp. — Proc. n. 8.850/41 — Arquivase.

Saraiva & Comp. — Proc. n. 8.854/41 — Idem.

Saraiva & Comp. — Proc. n. 41.519/41 — Idem.

Getúlio M. Costa — Proc. n. 36.249/40 — Arquivase.

Júlio L. Rauber — Proc. n. 44.029/41 — Idem.

Frederico Villar — Proc. n. 27.015/39 — Arquivase.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de junho de 1942

Processo n. 34.015-42 — Hercílio Avelino Pinheiro — Pedindo prorrogação do prazo para tomar posse do cargo. — Porque são procedentes as alegações do interessado, resolvo, prorrogar por 30 dias o prazo para que ele tome posse do cargo para que foi nomeado. — Alvaro Pereira.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 16 de junho de 1942

Processo n. 17.702-42 — Severino de Souza Gomes — Solicitando renovação de contrato para reger a turma noturna de Medicina Legal da Faculdade Nacional de Direito. — Indeferido. — Capanema.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 17 de junho de 1942

Processo n. 31.964-42 — Marcos Eduardo Coelho de Magalhães — Solicitando restituição da taxa, paga ao Colégio Universitário. — Não tendo sido paga a taxa, como informa a Tesouraria, não há o que restituir. — Bittencourt de Sá, diretor geral.

Retificação do despacho publicado no Diário Oficial de 29-5-42

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 13 de junho de 1942

Processo n. 32.416-42 — Antonio Dionisio Jeremias — Solicitando transferência para carreira de escriturário, mediante aprovação no concurso. — Arquivase. Não foi observado o que dispõe o art. 221, I, alínea b, do Estatuto, acrescendo a circunstância de que não poderá haver transferência que contrarie o art. 67, do mesmo Estatuto. — Bittencourt de Sá, diretor geral.

Nota: Publicado novamente em virtude de haver saído com incorreções.

Departamento Nacional de Saude**Serviço Federal de Aguas e Esgotos****RELAÇÃO DOS REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR**

N. 1.260-42 — Rua 24 de Maio 224, 232 — Multe-se em 100\$0.
 N. 1.261-42 — Rua Mal. Aguiar. — Multe-se em 100\$0.
 N. 15.670-41 — José Martinele. — Junte-se previamente.
 N. 10.311-41 — Arthur Bastos Carvalhaes. — Com. à Sec. Expediente.
 Auto 96-41 — Rua Idumé, 271. — Multe-se em 100\$0.
 N. 6.253-42 — Osjazz Neuman. — Providenciado — Arquite-se.
 N. 3.190-42 — Alda Leblio. — Arquite-se.
 N. 2.004-42 — José Arosa Cravo. — Arquite-se.
 N. 5.744-42 — Stahlumion Ltda. — Comp. à Sec. Lançamentos.
 N. 6.886-42 — Kurt Niederberger. — Idem.
 N. 6.416-42 — Carlos Saupiquet. — Pague a taxa da inscrição.
 N. 6.942-42 — Manoel Barreto de Oliveira. — Deferido.
 N. 6.839-42 — Honorio Santos Moreira. — Deferido.
 N. 6.449-42 — Gabriela Massaro Araujo. — Deferido.
 N. 6.254-42 — Hamilton Bittencourt Leal. — Deferido.
 N. 5.962-42 — João Garcia Blanco. — Deferido.
 N. 6.593-42 — Pedro dos Santos. — Certifique-se.
 N. 6.348-42 — Euclides de Carvalho. — Idem.
 N. 6.605-42 — Baldolino Biassoli. — Idem.
 N. 5.484-42 — José Moreira Netto. — Quite-se previamente.
 N. 1.226-42 — Cuneo & Cia. Ltda. — Comp. à Sec. Lançamentos.
 N. 513-42 — Banco Hipotecário Lar Brasileiro. — Multe-se em 200\$0.
 N. 6.669-42 — Adelaide Rosa. — Providenciado.
 N. 5.237-42 — Henrique Lames. — Certifique-se.
 N. 6.612-42 — Orozimbo Amaral. — Idem.
 N. 3.921-42 — José da Silva Costa. — Idem.
 N. 6.408-42 — Jesuino Lopes Guimarães. — Idem.
 N. 5.672-42 — Emilio Lourenço Dias. — Deferido.
 N. 5.676-42 — Pedro Custoldi. — Deferido.
 N. 5.422-42 — Antonio Cardoso. — Deferido.
 N. 6.068 — Pedro Clark Leite. — Deferido.

N. 988-42 — Clemente Ferreira da Costa. — Deferido.

N. 6.340-42 — Antonio Alves Junior. — Deferido.

N. 6.460-42 — Condoroil Tintas S. A. — Deferido.

N. 4.580-42 — Nicolau Barbeito Corredeza. — Não há o quo atender.

N. 10.915-41 — Josefa Gonçalves Laranja. — Arquite-se.

N. 5.164-42 — Miguel Antonio Luiz. — Multe-se em 200\$0.

N. 6.606-42 — M. Pinto & Filho. — Comp. à Sec. Contabilidade.

N. 6.335-42 — Roizen & Tauber Ltda. — Certifique-se.

N. 5.852-42 — Joaquim R. Gracio. — Comp. à Sec. Lançamentos.

N. 5.692-42 — Boaventura Siqueira Costa. — Certifique-se.

N. 6.529-42 — José Dias Leitão. — Idem.

N. 6.412-42 — Pedro dos Santos. — Idem.

N. 6.003-42 — José Bernardo Esteves. — Certifique-se.

N. 5.771-42 — José de Queiroz. — Idem.

N. 6.257-42 — Cia. de Terrenos Cristo Redentor. — Deferido.

N. 4.506-42 — Henrique Tossi. — Idem.

N. 6.653-42 — Manoel R. Brandão. — Idem.

N. 725-42 — Armando Zeni. — Multe-se em 200\$0.

N. 5.958-42 — Oswaldo B. Correa. — Deferido.

N. 4.735-42 — Armando Santos Oliveira Filho. — De acordo. Autorizo.

N. 2.261-42 — Maria Auroria Ribeiro Rocha. — Comp. à Sec. Lançamentos.

N. 1.261-42 — Rua Barão de Itapagipe. — Multe-se em 100\$0.

N. 6.226-42 — Cristino Macedo. — Multe-se em 200\$0.

N. 1.184-42 — Rua José dos Reis n. 375. — Multe-se em 50\$0.

N. 5.533-42 — Manoel M. da Silva. — Deferido.

N. 3.475-42 — Jaime G. Leite de Carvalho. — Certifique-se.

N. 12.378-42 — Davi Pena Bastos. — Deferido.

N. 6.397-42 — José Gonçalves Costa. — Idem.

N. 6.399-42 — Domingos José Lima. — Idem.

N. 6.425-42 — Emeraldal P. da Costa. — Idem.

N. 61.037-42 — Vicente Alberto Alves. — Idem.

N. 6.708-42 — Adutora Ribeirão das Lages. — Idem.

N. 3.093-42 — João Cesar. — Idem.

N. 958-42 — Manoel A. S. Braga. — Idem.

N. 6.728-42 — Cia. Brasileira de Terrenos. — Idem.

N. 6.656-42 — Bernardo Pinto Canejo. — Deferido.

N. 6.842-42 — Euler Martins de Menezes. — Deferido.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS PELO CHEFE DA TERCEIRA DIVISÃO

N. 1.120-42-41 — Augusto Ferreira. — Não há que deferir.

N. 2.270-42 — Caixa de C. C. do Ministério da Guerra. — Deferido.

N. 3.143-42 — Francisco Gonçalves dos Santos. — Faça-se a ligação da pena compulsória à rede interna do prédio.

N. 3.784-42 — José Martins. — Aguarde oportunidade.

N. 3.869-42 — Francisco Micas. — Idem.

N. 4.360-42 — Johanna Boomans Cabral. — Deferido.

N. 4.500-42 — Abel Nascimento. — Aguarde oportunidade.

N. 4.819-42 — José Maria de Oliveira. — Idem.

N. 5.210-42 — José Gomes do Nascimento. — Deferido.

N. 5.214-42 — Aron Josef Mine. — Idem.

N. 5.331-42 — Maria I. da Costa Senna. — Idem.

N. 5.478-42 — Domingos da Silva Maduro. — Idem.

N. 5.615-42 — Lucia Azeredo Bastos. — Idem.

N. 5.719-42 — Antidio Frazão. — Idem.

N. 5.724-42 — Serafim Tavares Ferreira. — Idem.

N. 5.749-42 — Palmira Vieira de Magalhães. — Idem.

N. 5.887-42 — Luiz dos Santos Azevedo. — Deferido.

N. 5.979-42 — Sociedade Brasileira de Urbanismo S.A. — Faça-se a instalação de um hidrômetro "Frager".

N. 6.047-42 — Manoel José Pires. — Deferido.

N. 6.093-42 — Antônio Berchon des Esarts Carvalho. — Deferido.

N. 6.197-42 — Luiz França do Nascimento. — Deferido.

N. 6.198-42 — Antonio dos Santos Rodrigues. — Deferido.

N. 6.244-42 — Domingos Coutinho de Oliveira. — Deferido.

N. 6.250-42 — Vicente Areno. — Deferido.

N. 6.263-42 — Souto de Oliveira & Cia. Ltda. — Deferido.

N. 6.306-42 — Antonio Rodrigues Salgueiro. — Deferido.

N. 6.400-42 — Alberto Laboissiere. — Deferido.

N. 1.998-42 — Elpidio Ferreira Prudente. — Deferido.

N. 2.268-42 — Emilio Hallage. — Aguarde oportunidade.

N. 2.701-42 — Edmundo S. Matheus de Lima. — Deferido.

N. 3.191-42 — Alberne P. Cezar Cantinho. — Deferido.

N. 3.789-42 — João das Neves Ayres. — Aguarde oportunidade.

N. 3.816-42 — Diaclice Leitão de Queiroz. — Deferido.

N. 4.217-42 — Victorino de Souza Magalhães. — Deferido.

N. 4.256-42 — Manoel da Costa. — Deferido.

N. 4.302-42 — Bráulio Augusto Pessoa. — Compareça ao 2.º Distrito.

N. 4.756-42 — Aramis Geraque Murta. — Deferido.

N. 5.315-42 — Manoel André de Lima. — Deferido.

N. 5.700-42 — Carlos da Costa Moreira. — Idem.

N. 5.872-42 — Marietta Chaves Machado. — Idem.

N. 5.884-42 — Octavio Jesus do Nascimento. — Idem.

EMENTÁRIO

12A

Legislação Federal**Série DIVULGAÇÃO**

1940 — 4 volumes..... 36\$0
 1941 — 4 volumes..... 38\$0
 1942 — 1 volume 12\$0

Publicação trimestral

A venda:

Secção de Vendas:

Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

- N. 5.984-42 — Armando Morais — Deferido.
- N. 6.104-42 — Arturo Josenge — Deferido.
- N. 6.131-42 — Maria Magdalena dos Santos — Deferido.
- N. 6.133-42 — Dimas Esteves — Deferido.
- N. 6.210-42 — José Pires Rebello — Deferido.
- N. 6.245-42 — Manoel da Silva — Deferido.
- N. 6.264-42 — Alice Aleixo Lacerda — Deferido.
- N. 6.336-42 — Lysis Molgaço Ferreira — Compareça à Secção de Expediente.
- N. 6.407-42 — J. S. Azevedo Neto. — Deferido.
- N. 6.731-40 — Amaro da Rocha Nunes — Aguarde oportunidade.
- N. 15.297-41 — Luiz Arnaldo Schnitzer — Deferido.
- N. 741-42 — Aristides Figueiredo — Deferido.
- N. 6.067-42 — Antonio Peixoto Serra e outro — Deferido.
- N. 3.728-42 — Victor Adelino Pereira Martins — Indeferido.
- N. 4.654-42 — Paulette Marie Beaulieu — Deferido.
- N. 4.706-42 — Antonio Oliveira Monteiro Filho — Aguarde oportunidade.
- N. 4.933-42 — Preciosa da Conceição Lourenço — Compareça à Secção de Expediente.
- N. 5.723-42 — Jacob Mendes Lourenço — Deferido.
- N. 5.723-42 — Anacleto Joaquim de Trindade — Deferido.
- N. 5.793-42 — Ataliba Pires — Compareça à Secção de Expediente.
- N. 5.795-42 — Manoel Pinto de Almeida — Deferido.
- N. 5.850-42 — Isaac da Costa Mesquita — Deferido.
- N. 5.999-42 — João Honorio Calisto — Deferido.
- N. 6.031-42 — Antonio Pereira Maciel — Deferido.
- N. 6.053-42 — Justiniano Antonio de Moraes — Compareça à Secção de Expediente.
- N. 6.240-42 — José João Lopes — Deferido.
- N. 6.272-42 — José Mauricio de Mendonça — Compareça ao 3.º Distrito.
- N. 6.307-42 — Ireno Conceição. — Deferido.
- N. 6.308-42 — Ambrosina Conceição — Deferido.
- N. 6.465-42 — Eduardo Joaquim Martins — Deferido.
- N. 3.359-42 — José de Azevedo — Deferido.
- N. 3.360-42 — José de Azevedo — Deferido.
- N. 4.695-42 — Cia. Predial do Saneamento do Rio de Janeiro. — Deferido.
- N. 5.186-42 — Maria Antonieta Bhering — Deferido.
- N. 5.340-42 — Afonso de Oliveira — Nada há que providenciar.
- N. 5.525-42 — Manoel de Moraes Martins — Compareça à Secção de Expediente.
- N. 5.828-42 — Ruth Domingos Cabana — Deferido.
- N. 6.241-42 — José João Lopes e outro — Deferido.
- N. 6.259-42 — Jorge Theodoro Cabral — Deferido.
- N. 6.360-42 — Serafim José Emiliano — Deferido.
- N. 6.338-42 — Francisco Moraes Bastos — Deferido.
- N. 6.339-42 — Emilia Teixeira Ferreira — Deferido.
- N. 6.476-42 — Paulo Kastrup Filho — Deferido.
- N. 6.720-42 — Empresa de Terras São Paulo e Rio Ltda. — Faça-se a ligação da da pena compulsória à rede interna do imóvel.
- N. 15.287-41 — Domingos Luiz Gomes. — Aguarde oportunidade.
- N. 472-41 — Maria Alvares Machado — Idem.
- N. 899-42 — Antonia Ferreira Coelho — Deferido.
- N. 1.808-42 — Francisco C. Coelho — Deferido.
- N. 3.253-42 — Aurora Pereira de Azevedo — Compareça à Secção de Expediente.
- N. 3.401-42 — Francisco da Silva Villas Boas — Aguarde oportunidade.
- N. 3.884-42 — Amadeu de Mattos — Deferido.
- N. 4.504-42 — José Lopes Brandão — Deferido.
- N. 4.510-42 — Francisco José de A. Costa — Compareça ao 2.º Distrito.
- N. 5.154-42 — Joaquim de Pina — Aguarde oportunidade.
- N. 5.327-42 — Benjamin Neves — Aguarde oportunidade.
- N. 5.378-42 — Ventura Duarte — Aguarde oportunidade.
- N. 5.402-42 — Manoel Gomes Moreira — Deferido.
- N. 5.586-42 — Ary Aguiar — Idem.
- N. 5.874-42 — Companhia Predial — Deferido.
- N. 5.905-42 — Freitas Bastos & Pires Rebello & Cia. Ltda. — Deferido.
- N. 6.217-42 — Angelo Constantino — Compareça à Secção de Expediente.
- N. 6.224-42 — Bina Foyat & Cia. Ltda. — Compareça ao 2.º Distrito.
- N. 1.482-42 — Hildebrando Pinto Moreira — Deferido.
- N. 3.605-42 — Olga Birman — Deferido.
- N. 3.649-42 — Joaquim Leandro da Mota — Deferido.
- N. 5.041-42 — Francisco de A. P. Nogueira — Proceda-se a remoção do medidor para lugar conveniente.
- N. 5.740-42 — Alice de Carvalho Rios — Deferido.
- N. 5.781-42 — Vera Alves B. C. de Lacerda — Deferido.
- N. 6.517-42 — Ivone Sanwen Mendes — Deferido.
- N. 6.590-42 — Caixa de C. O. do M. da Guerra — Deferido.
- N. 6.600-42 — J. A. Costa & Cia. — Deferido.
- N. 7.497-41 — Imperial Veneravel e Arquiepiscopado Irmandade do Divino Espírito Santo da Lapa do Festerro — Cumpra-se o despacho anterior.
- N. 14.342-41 — Herminia Margarida Wite — Deferido.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Gabinete do Ministro

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. 23.640-42 — Telegrama de Vitorino Vargas Fortes, de Teófilo Otoni, no Estado de Minas Gerais, reclamando contra o agente fiscal do imposto de consumo da circunscrição, pelo fato de haver o mesmo funcionário lavrado um auto de infração contra a firma Antônio Pungirum & Irmão. "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda que opinou pelo arquivamento do processo.

N. 5.160-42 — Carta de Francisco da Silva Pantola, negociante, estabelecido em Paraíba do Sul, no Estado do Rio de Janeiro, pedindo a relevação de uma multa fiscal que lhe foi imposta pela Fazenda Nacional. — Arquivar-se.

N. 25.246-42 — Requerimento de Rodrigo Cardoso, residente em Formiga, município de Regente Feijó, no Estado de São Paulo, solicitando o perdão da multa de 2:500\$0, que lhe foi imposta pela Delegacia Fiscal em S. Paulo. — Indeferido.

N. 23.141-42 — Memorial em que o Sindicato das Empresas de Turismo faz um apelo no sentido de que as agências de turismo e de passagem, que operam em câmbio manual, possam continuar as suas atividades dispensadas das atuais exigências fiscais, a que estão obrigadas. "Sim" Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo arquivamento do processo.

N. 41.684-42 — Memorial da firma Irmãos Coelho, estabelecida na Capital do Estado de São Paulo, pedindo o integral cancelamento dos lançamentos *ex-officio*, contra a mesma efetuados pela Delegacia do Imposto de Renda naquele Estado. "Sim" Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda, que opinou pelo arquivamento do processo.

N. 4.234-42 — Carta de Lourenço Vinanci, residente em Piauí, município de Rio Novo,

no Estado de Minas Gerais, alegando que é chefe de família numerosa e pede, em consequência, dispensa de pagamento de imposto predial, relativo ao exercício de 1940. "Sim". Este despacho está de acordo com o parecer do Ministério da Fazenda que opinou pelo arquivamento do processo.

N. 31.712-42 — Requerimento de José de Barros Correia, negociante estabelecido em Bom Conselho no Estado de Pernambuco, pedindo a dispensa de um débito fiscal que lhe está sendo cobrado por via executiva. "Arquivar-se".

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DO GABINETE

Dia 15 de junho de 1942

Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

Ns. 148 e 149 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho nos processos em que são interessados Jaime Teixeira estabelecido em São Paulo e a firma Fonseca & Comp., estabelecida em Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, e a que se referem os acordãos ns. 1.048 e 11.032, ambos de 1941: "Tendo em vista que se trata de penalidade imposta por inobservância de exigência regulamentar desde muito em vigor, deixo de conceder a relevação proposta".

Dia 2 de junho

Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 146 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Companhia Fiação e Tecidos Santa Maria, com sede na Capital do Estado de São Paulo, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acordão n. 12.438 publicado no *Diário Oficial* de 29 de dezembro do ano passado: "De acordo com o resolvido nos processos ns. 26.399 e 41.427, ambos de 1941, sobre questão idêntica, dou provimento ao recurso do Sr. representante da Fazenda Pública para, reformando o acordão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instância".

Dia 15

Ao Sr. presidente do Primeiro Conselho de Contribuintes:

N. 147 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a Cooperativa de Crédito Banco Central, estabelecida na Capital do Estado da Paraíba, e relativo ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda Pública, da decisão constante do acórdão n. 10.790, publicado no *Diário Oficial* de 4 de fevereiro de 1941: "Dou provimento ao recurso do senhor representante da Fazenda Pública para, o fim de, anulando o acórdão recorrido, restabelecer a decisão de primeira instância, pelos seus legais fundamentos".

Dia 16

Ao Sr. presidente do Segundo Conselho de Contribuintes:

N. 150 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessado Henrique Bing, estabelecido em Rincão, no Estado de São Paulo, e a que se refere o acórdão n. 11.295, publicado no *Diário Oficial* de 16 de março deste ano: "De acordo com a proposta do Segundo Conselho de Contribuintes, resolvo conceder, por equidade, a dispensa da multa imposta".

Ao Sr. presidente do Conselho Superior de Tarifa:

N. 151 — Comunicando que o Sr. ministro proferiu o seguinte despacho no processo em que é interessada a firma Ch. Lorilleux & Cia., estabelecida nesta Capital, e a que se refere o acórdão n. 11.157, de 28 de abril de 1941: "De acordo com o parecer, deixo de atender à equidade proposta, para manter a jurisprudência do acórdão".

Primeiro Conselho de Contribuintes

Realizou-se no dia 12 de junho, às 14 horas a 660.ª sessão ordinária do Primeiro Conselho de Contribuintes. Compareceram os Srs. Aprígio Fontes Braga, presidente; Francisco Fabres da Rocha, Oscar Garcia de Souza, Josué Seroa da Mota, Miguel Lins e Arthur Tavares de Moura; o Sr. Tito Rezende, representante da Fazenda Pública e o secretário Antonio Pereira da Costa.

Aberta a sessão foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 12 do corrente.

Passando-se a ordem do dia foram julgados os seguintes:

RECURSOS

(Sessão pública)

N. 1.240-R — Agência de Representações Amendoeira S. A. — V. merc. Recons. ac. número 12.557 — Recurso 11.816 — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Arthur de Moura. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração pelo voto de qualidade do Sr. presidente e contra os dos Srs. relator Miguel Lins e Garcia de Souza. Designado para redigir o acórdão o Sr. Seroa da Mota.

N. 12.947 — N. Cittadini — V. merc. Recebedoria do Distrito Federal — Relator, senhor Miguel Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.953 — Cristiano Alves Vieira da Mota. V. merc. Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Miguel Lins. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.960 — Castro & Vieira — V. merc. Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 13.051 — Mascarenhas, Campos & Comp. Imposto selo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Arthur de Moura. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 13.075 — Stapler & Comp. — Imposto selo — Consulta — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul *ex-officio*. — Relator, Sr. Arthur de Moura. — Negou-se provimento ao

recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 13.080 — Arthur Sgarbi e Domingos da Silva Freitas — V. merc. — Recebedoria do Distrito Federal *ex-officio* — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 13.111 — Cia. Prado Chaves Exportadores, antes Cia. Prado Chaves — Imposto selo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Arthur Moura. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 13.135 — Cia. Manufatora de Tecidos do Norte — Imposto selo — Delegacia Fiscal no Ceará — Relator, Sr. Arthur de Moura. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 13.147 — Willy Fritz Weick e Máquinas de Escritório Ltd. — Imposto selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Arthur de Moura. — Negou-se provimento a ambos os recursos, unanimemente. O Sr. Miguel Lins propunha a relevação da multa, por equidade.

N. 13.159 — Cia. Brasileira Carbureto de Cálcio S. A. — Imposto selo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Arthur de Moura. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para ser exigida a revalidação, de cinco vezes o imposto, contra o voto do Sr. Seroa da Mota, que exigia apenas no dobro.

N. 13.171 — Exprinter do Brasil Turismo Ltda. — Imposto selo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Arthur de Moura. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso afim de ser exigido o imposto e aplicada a revalidação dos arts. 65 e 76 do decreto-lei número 4.274, de 7 de abril de 1942, unanimemente.

N. 13.177 — S. A. Philips do Brasil — Imposto selo — Recebedoria Federal em S. Paulo — Relator, Sr. Arthur de Moura. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso afim de ser exigido o imposto de 1:206\$, com a revalidação de cinco vezes, nos termos dos arts. 65 e 76 do decreto-lei n. 4.274, de 7 de abril de 1942, unanimemente.

(Sessão secreta)

N. 1.228-R — Alvaro Coelho da Fonseca — Imposto de renda — Reconsideração ac. 12.376 — Recurso 11.624 — Delegacia do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Arthur de Moura. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 1.233-R — Lauro Coelho da Fonseca — Imposto de renda — Reconsideração ac. 12.212 — Recurso 11.626 — Delegacia do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Arthur de Moura. — Indeferiu-se o pedido de reconsideração, unanimemente.

N. 12.827 — Charles Germano Luiz Voelcker — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Miguel Lins. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.846 — Antonio Pasquotto & Comp., sucessora de Antonio Pasquotto & Filhos — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.850 — Joaquim Lopes Dias — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Seroa da Mota, com vista ao Sr. Fabres da Rocha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para permitir as deduções pleiteadas na renda global, contra os votos dos Srs. presidente e Fabres da Rocha.

N. 12.851 — Joaquim Lopes Dias — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Miguel Lins, com vista ao Sr. Fabres da Rocha. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso para permitir as deduções pleiteadas na renda global, contra os votos dos Srs. presidente e Fabres da Rocha.

N. 12.860 — Tobias Nunes Machado (espólio) — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda *ex-officio* — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 12.861 — Kosmos Capitalização S. A. — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda *ex-officio* — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio* para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 12.873 — Antonio Brasileiro — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.875 — Antonio Augusto Monteiro de Barros — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em S. Paulo — Relator, senhor Miguel Lins. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.882 — J. R. Williams Ltd. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Santos — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.890 — Israel Ribeiro — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Fabres da Rocha. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.891 — Frank Jorge L. Davis — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Garcia de Souza. — Negou-se provimento ao recurso, contra o voto do Sr. Miguel Lins.

N. 12.910 — Valentim Carrera & Comp. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda na Baía — Relator, Sr. Seroa da Mota. — Deu-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 13.054 — Omar Dumont — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Seroa da Mota. — Deu-se, em parte, provimento ao recurso, para reduzir-se a multa a 30 %, unanimemente.

N. 13.098 — J. Pires & Irmão — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Aprígio Braga. — Deixou-se de conhecer do recurso, por perempção, unanimemente.

N. 13.141 — Miguel João & Filhos — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Goiás — Relator, Sr. Arthur de Moura. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Tendo se esgotado a hora regulamentar foi a sessão prorrogada até às 18 horas.

Secretaria do Primeiro Conselho de Contribuintes, em 12 de junho de 1942. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Pauta para a sessão ordinária a realizar-se em 23 de junho às 14 horas:

N. 10.937 — N. Guimarães & Cia. — Operação bancária — Recebedoria no Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 11.984 — João Pires & Irmão — Venda mercantil — Recebedoria no Distrito Federal — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.951 — Chatack & Peres — Venda mercantil — Recebedoria no Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 12.957 — Fábrica Colombio S. A. — Venda mercantil — Recebedoria no Distrito Federal — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 13.084 — A. Tavares & Cia. — Venda mercantil — Recebedoria no Distrito Federal — Relator, Sr. Seroa da Mota.

N. 13.090 — José L. Lopes — Venda mercantil — Recebedoria no Distrito Federal — Relator, Sr. Seroa da Mota.

N. 13.183 — Milton Ferreira de Carvalho — Imposto do selo — Recebedoria no Distrito Federal — Relator, Sr. Arthur de Moura.

(Sessão secreta)

N. 1.206-R — Eduardo Valandro — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão número 11.433 — Recurso n. 10.693 — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 1.244-R — Piero Sassi — Imposto de renda — Reconsideração do acórdão n. 12.515 — Recurso n. 11.747 — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Arthur de Moura.

N. 12.665 — Oscar Ferreira — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em São Paulo — Vol. e *ex-officio* — Relator, Sr. Miguel Lins, com vista ao Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.818 — João Pichara Sily — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 12.837 — Lauro do Monte Rocha — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Norte — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 12.909 — Hermelinda Paes — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda na Bala — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 12.932 — Pericles Silveira & Irmão — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — *Ex-officio* — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 13.065 — Kalil Sehbe & Cia. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 13.108 — Eduardo Studart — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Serôa da Mota.

N. 13.150 — Sebastião de Rezende Tostes — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, S. Serôa da Mota.

N. 13.154 — Sebastião de Rezende Tostes — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Fabres da Rocha.

N. 13.155 — João de Rezende Tostes — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Garcia de Souza.

N. 13.156 — João de Rezende Tostes — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Minas Gerais — Relator, Sr. Serôa da Mota.

N. 13.182 — Lyris Alves — Imposto de renda — Diretoria do Imposto de Renda — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 13.200 — Mario Caldas & Filho — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda em Pernambuco — Relator, Sr. Aprigio Braga.

N. 13.213 — Carlos Itiberê da Cunha e Cia. — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda no Paraná — Relator, Sr. Arthur de Moura.

N. 13.283 — João Altino da Fonseca — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda na Bala — *Ex-officio* — Relator, Sr. Miguel Lins.

N. 13.289 — João Altino da Fonseca — Imposto de renda — Delegacia do Imposto de Renda na Bala — *ex-officio* — Relator, Sr. Miguel Lins.

Secretaria do 1.º Conselho de Contribuintes, em 19 de junho de 1942. — Antonio Pereira da Costa, secretário.

Segundo Conselho de Contribuintes

Resumo da sessão ordinária realizada no dia 16 de junho de 1942 (terça-feira), às 14 horas.

Compareceram os Srs. Cornélio Marcondes da Luz, presidente; Onaldo Brancante Machado, vice-presidente; Carlos de Figueiredo Braga e Tobias Cândido Rios Filho, membros do Conselho; Orlando Baptista Bittencourt, suplente convocado; Bel. Pedro Teixeira Soares Junior, representante da Fazenda Pública e o secretário do Conselho, Frederico Diniz Martins.

Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior, realizada no dia 12 do corrente mês.

Passando-se à ordem do dia, foram julgados os seguintes recursos:

N. 12.414 — Rec. 10.211 — Elias Jacob — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso *ex-officio*, unanimemente. Ausente, Sr. Magalhães Serejo.

N. 12.415 — Recurso 12.653 — The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited — Imposto de consumo — Alfândega do Rio de Janeiro — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Não se tomou conhecimento do recurso, por incabível, unanimemente. Ausente, Sr. Magalhães Serejo.

N. 12.416 — Recurso 12.678 — Artur Eberhardt — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, unanimemente. Ausente, Sr. Magalhães Serejo.

N. 12.417 — Recurso 12.680 — Hugo Vesani — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Tobias Rios Filho. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ausente, Sr. Magalhães Serejo.

N. 12.418 — Recurso 12.662 — Guilhermino S. Lopes — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal. — Relator, Sr. Onaldo Machado. — Tomou-se conhecimento do recurso, para declarar-se nulo todo o processo, dada a nulidade do auto, unanimemente. Ausente, Sr. Magalhães Serejo.

N. 12.419 — Recurso 12.021 — S. A. Thornycroft do Brasil — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Carlos Braga. — Não se tomou conhecimento do recurso, por perempto, contra os votos dos Srs. relator e Orlando Bittencourt, que dele conheciam. Foi designado o Sr. Tobias Rios Filho, para redigir o acórdão. Ausente, Sr. Magalhães Serejo.

N. 12.420 — Recurso 12.026 — Lapis Johann Faber Ltda. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — Relator, Sr. Carlos Braga. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente. Ausente, Sr. Magalhães Serejo.

N. 12.421 — Recurso 12.208 — Ferro Enamel S. A. — Imposto de consumo — Alfândega de Santos — (Relator designado) — Compareceu o Sr. Magalhães Serejo. — Preliminarmente considerou-se o recurso interposto no prazo, contra os votos dos Srs. Tobias Rios Filho e Onaldo Machado; *de meritis*: tomou-se conhecimento do recurso para anular-se o processo a partir da decisão de fls., inclusive, unanimemente.

N. 12.422 — Recurso 12.524 — Mobiliária Federal Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.323 — Recurso 12.537 — Mobiliária Federal Ltda. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Senhor Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.424 — Recurso 12.545 — Francisco Caetano Marques — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.425 — Recurso 12.552 — João Gonçalves Dias — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em São Paulo — Relator, Sr. Marcondes da Luz. — Tomou-se conhecimento do recurso, para julgar-se nulo todo o processo, dada a nulidade do auto, unanimemente. O Senhor Onaldo Machado votou pela conclusão.

N. 12.426 — Recurso 12.612 — Carlos Wieso — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Paraná — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.427 — Recurso 12.663 — Cia. Industrial e Mercantil "Casa Fracalanza" S. A. — Imposto de consumo e Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Tomou-se conhecimento do recurso, para julgar-se nulo todo o processo, dada a nulidade do auto, unanimemente.

N. 12.428 — Recurso 12.668 — Coelho Duarte & Cia. — Imposto de consumo — Recebedoria do Distrito Federal — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Tomou-se conhecimento do recurso, para julgar-se nulo todo o processo, dada a nulidade do auto, unanimemente.

N. 12.429 — Recurso 16.126 — J. Filippini & Blanco — Imposto de consumo (consulta) — Recebedoria Federal em São Paulo, *ex-officio* — Relator, Sr. Magalhães Serejo. — Deu-se provimento ao recurso *ex-officio*, para declarar-se sujeito a imposto o produto objeto da consulta, unanimemente.

N. 12.430 — Recurso 12.634 — F. P. Schmitt — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul — Relator, Sr. Orlando Bittencourt. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

N. 12.431 — Recurso n. 12.644 — Guiseppe Marotta — Imposto de consumo — Recebedoria Federal em São Paulo — Relator, Sr. Orlando Bittencourt. — Tomou-se conhecimento do recurso, para julgar-se nulo todo o processo, dada a nulidade do auto, unanimemente.

N. 12.432 — Recurso 12.657 — Waldemar Kjaer — Imposto de consumo — Delegacia Fiscal em Minas Gerais — Relator, Sr. Orlando Bittencourt. — Negou-se provimento ao recurso, unanimemente.

Diligência: Recurso n. 11.676.

Secretaria do Segundo Conselho de Contribuintes, 17 de junho de 1942. — Frederico Diniz Martins, secretário.

Ementário da Legislação Federal

Série DIVULGAÇÃO

Publicação trimestral

1940 — 4 volumes.....	36\$0
1940 — 4 volumes.....	38\$0
1942 — 1 volume	12\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves

Agencia I: Ministério do Trabalho

Agencia II: Pretório

Departamento Federal de Compras

RELAÇÃO DE ANÁLISES DO DIA 17 DE JUNHO DE 1942 (N. 60)

Análise	Fornecedor	Requisição	Item	Material examinado	Resultado
10.059 M-191	J. G. Pereira & Comp. Waldemar C. Pinto & Comp.	450.007	1	Mata-borrão MB-250	Aceito
M-192	Daniel Corrêa & Comp.	260.006	1-2	Bandeira de filele	Aceita
M-193	J. L. Araujo & Comp. Ltda.	450.015/17	25	Limas de aço	Aceitas
M-194	J. L. Araujo & Comp. Ltda.	450.015/17	1-6	Limas de aço	Aceitas
M-195	J. L. Araujo & Comp. Ltda.	450.015/17	7, 8, 9 e 12	Limas de aço	Aceitas
M-196	J. L. Araujo & Comp. Ltda.	450.015/17	13, 14, 15 e 17	Limas de aço	Aceitas
M-197	J. L. Araujo & Comp. Ltda.	450.015/17	19, 20 e 23	Limas de aço	Aceitas
M-198	J. L. Araujo & Comp. Ltda.	450.015/17	26, 27, e 28	Limas de aço	Aceitas
M-199	J. L. Araujo & Comp. Ltda.	450.015/17	29, 30, 31 e 32	Limas de aço	Aceitas
M-200	J. L. Araujo & Comp. Ltda.	450.015/17	36, 37, 39 e 40	Limatões quadrados	Aceitos
M-201	J. L. Araujo & Comp. Ltda.	450.015/17	42-43	Limatões quadrados	Aceitos
M-202	J. L. Araujo & Comp. Ltda.	450.015/17	46, 48 e 50	Limatões redondos com ponta	Aceitos
M-203	Paula Galati & Comp. Ltda.	450.015/17	51, 52, 53 e 55	Limatões redondos com ponta	Aceitos
M-204	Paul J. Christoph	450.090	1	Papel stencil	Aceito
M-205	Irmãos Spina	450.060	1	Ventilador elétrico	Recusado
M-206	Daniel Corrêa & Comp.	450.033/4-A	1	Depósito para goma arábica	Aceito
M-207	Daniel Corrêa & Comp.	450.015/17	10-11	Limas de aço, chatas	Aceitas
M-208	Daniel Corrêa & Comp.	450.015/17	16	Limas de aço	Aceitas
M-209	Daniel Corrêa & Comp.	450.015/17	33, 34 e 35	Limas de aço	Aceitas
M-210	Daniel Corrêa & Comp.	450.015/17	38	Limatões de aço	Aceitos
M-211	Daniel Corrêa & Comp.	450.015/17	41-44	Limatões quadrados	Aceitos
M-212	Daniel Corrêa & Comp.	450.015/17	47-49	Limatões redondos	Aceitos
M-213	Daniel Corrêa & Comp.	450.015/17	54	Limatões redondos	Aceitos
M-214	Fonseca Almeida & Companhia Ltda.	450.015/17	22-24	Limas de aço	Aceitas
M-215	Daniel Corrêa & Comp.	450.063	1-4	Dobradiças de aço	Aceitas
M-216	Pinheiro Guimarães & Comp.	450.063	5	Dobradiças de aço	Aceitas
M-217	Companhia Brasileira de Ferro e Material de Construção	450.063	3	Dobradiças de aço	Aceitas
M-218	Pinheiro Guimarães & Comp. Ltda.	450.064/66	2	Dobradiças de aço	Aceitas
			1	Parafusos de aço	Aceitos

As análises acham-se à disposição dos senhores fornecedores, no gabinete do diretor da Divisão Técnica. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D. T.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria da Despesa Pública

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. n. 93.807-41 — Exposição de motivos n. 920, de 13 de maio de 1942, do Gabinete do Sr. ministro da Fazenda.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

1. D. Umbelina Fragoso, filha do falecido coronel Antônio Maria Fragoso, veterano da Guerra do Paraguai, alegando as dificuldades

com que luta para prover à própria subsistência, pede a concessão em seu favor, do benefício a que teria direito, se viva fosse, sua genitora, de acordo com o decreto-lei n. 1.554, de 25 de agosto de 1939.

2. Conforme esclarecem as informações e pareceres constantes do processo, a pretensão de D. Umbelina Fragoso, carece de amparo legal.

3. De fato, o decreto-lei supra mencionado concede a pensão especial apenas às viúvas dos voluntários e militares que prestaram serviços de guerra nas campanhas do Uruguai e Paraguai, dispondo, expressamente, em seu artigo 2.º, que o benefício

“não será transmissível a herdeiros diretos em qualquer grau, extinguindo-se com a morte da beneficiária.”

4. Ante o exposto, parece a este Ministério que o pedido em apreço deve ser arquivado.

5. Vossa Excelência, no entanto, melhor apreciando o assunto, dignar-se-á de resolver como julgar acertado.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942. — *A. de Souza Costa*.

Sim. — *G. VARGAS*.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DESPESA PÚBLICA

Ordens de 16 de junho de 1942:

N. 64 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo crédito para pagamento do inativo Mario Vilar.

N. 70 — A Delegacia Fiscal em Sergipe, concedendo crédito para pagamento a dona Josefa Sales Ribeiro.

N. 95 — A Delegacia Fiscal em Santa Catarina, concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro D. Teresa Cristina.

N. 106 — A Delegacia Fiscal no Pará, concedendo crédito para pagamento do inativo Raimundo Isaias Carneiro.

N. 169 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, restituindo o título de montepio da pensionista D. Elisa da Silveira Duarte Silva.

N. 416 — A Delegacia Fiscal em São Paulo, concedendo o crédito de 8:000\$0, para a Delegacia Regional do Imposto de Renda, nesse Estado.

A Delegacia Fiscal em Goiás:

N. 54 — Concedendo crédito para pagamento do inativo João Brandão Fleury.

N. 55 — Concedendo crédito para pagamento do inativo João Francisco Regis Perilo.

A Delegacia Fiscal na Paraíba:

N. 84 — Concedendo crédito para pagamento a D. Cândida Amélia Farias.

N. 85 — Concedendo crédito para pagamento a Heracleio Pires Fernandes.

N. 86 — Concedendo crédito para pagamento a Vandete Melo.

N. 87 — Concedendo crédito para pagamento a Manoel Gonzaga.

A Delegacia Fiscal no Ceará:

N. 128 — Concedendo crédito para pagamento a Antonio Abias Silva.

N. 129 — Concedendo crédito para pagamento a Raimundo de Paula Moreira.

N. 130 — Concedendo crédito para pagamento a Porfírio Lobo.

N. 131 — Concedendo crédito para pagamento a Antônio Cordeiro da Almeida.

N. 132 — Concedendo crédito para pagamento a Joviano Alves Brasil.

N. 133 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco Silveira Filho.

N. 134 — Concedendo crédito para pagamento a Enéas Moraes e Silva.

N. 135 — Concedendo crédito para pagamento a José Osias Siqueira.

N. 136 — Concedendo crédito para pagamento a Eduardo Franco Carneiro.

A Delegacia Fiscal em Mato Grosso:

N. 132 — Concedendo crédito para pagamento a José Monteiro da Silva, 3.º sargento do Exército.

N. 133 — Concedendo crédito para pagamento do inativo João Miralles Marinho.

N. 134 — Restituindo o título de montepio da pensionista D. Joana Figueiredo Rodrigues.

A Delegacia Fiscal em Pernambuco:

N. 170 — Concedendo o crédito de 3:000\$00, para o Aprendizado Agrícola "João Coimbra".

N. 171 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Maria Angélica Vieira de Macedo.

N. 172 — Concedendo crédito para pagamento a João Francisco de Souza Lima.

N. 173 — Concedendo crédito para pagamento a Luiz Angelo de Fioravante Pires Ferreira.

N. 174 — Concedendo crédito para pagamento a Luiz Angelo de Fioravante Pires Ferreira.

N. 175 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Leonel Augusto Ferreira.

N. 176 — Restituindo o título de montepio da pensionista D. Maria Benenice Corrêa Pina.

A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 279 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Silvina Alfama de Souza.

N. 280 — Concedendo crédito para pagamento a Antonio Gomes de Oliveira.

N. 281 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria de Souza Duha e outro.

N. 282 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Otávio da Silva Marques.

N. 283 — Concedendo crédito para pagamento a D. Ema Pedone Sales.

N. 284 — Concedendo crédito para pagamento do inativo Manoel Geminiano da Luz Costa.

N. 285 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Maria Altina Avila de Araujo.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 282 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Antonia Monteiro Teixeira.

N. 283 — Concedendo crédito para pagamento a Mario Martins Meireles.

N. 284 — Concedendo crédito para pagamento a Maria Martins Meireles.

N. 285 — Concedendo crédito para pagamento a Mario Monteiro Meireles.

N. 286 — Concedendo crédito para pagamento a Maria Guanabardino.

N. 287 — Concedendo crédito para pagamento a Otávio Prado Filho.

N. 288 — Concedendo crédito para pagamento a Mario Martins Meireles.

N. 289 — Concedendo crédito para pagamento a Mario Martins Meireles.

N. 290 — Concedendo crédito para pagamento a D. Maria Guanabardino.

N. 291 — Concedendo crédito para pagamento a D. Maria Guanabardino.

Ordens de 17 de junho de 1942:

N. 56 — A Delegacia Fiscal em Goiás, concedendo crédito para pagamento do inativo Orestes Augusto de Carvalho.

N. 65 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, concedendo crédito para pagamento a Luiz Tassino de Menezes.

N. 171 — A Delegacia Fiscal no Estado do Rio de Janeiro, concedendo crédito para pagamento a Antonio Santiago.

N. 177 — A Delegacia Fiscal em Pernambuco, concedendo crédito para pagamento a José Barbosa de Souza.

N. 182 — A Delegacia Fiscal na Baía, concedendo crédito para pagamento a Amália Viana de Albuquerque.

N. 288 — A Delegacia Fiscal no Rio Grande do Sul, concedendo crédito para pagamento a Dionísio Dias Carneiro.

A Delegacia Fiscal na Paraíba:

N. 88 — Concedendo crédito para pagamento a D. Cândida Andrade.

N. 89 — Concedendo crédito para pagamento a José de Armatéa Lula.

N. 90 — Concedendo crédito para pagamento a Francisco Ferreira.

A Delegacia Fiscal em Santa Catarina:

N. 96 — Concedendo crédito para pagamento da pensionista D. Terezinha de Jesus do Livramento Costa.

N. 97 — Concedendo crédito para pagamento à viúva José Ortiga.

A Delegacia Fiscal em Minas Gerais:

N. 294 — Concedendo o crédito de réis 1.000:000\$0, para ser entregue ao Governo desse Estado, como pagamento das despesas efetuadas com a construção de leprosários.

N. 419 — Concedendo crédito para pagamento a Alzira da Costa Cruz Murgel.

A Delegacia Fiscal em São Paulo:

N. 419 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

N. 420 — Concedendo crédito para pagamento ao Dr. Teófilo Benedito de Souza Carvalho.

N. 423 — Concedendo crédito para pagamento à Estrada de Ferro Sorocabana.

Processos despachados:

N. 43.755-42 — Manoel Joaquim da Costa. — Convida-se o interessado a satisfazer a exigência.

N. 3.826-41 — Diogo Alves da Costa, pedindo pagamento. — Indeferido. Arquite-se.

N. 38.378-42 — Carmelita da Cunha Pacheco de Campos. — Faça a prova de que trata o parecer.

N. 40.743-42 — Tito Dias de Moraes. — Convida-se o interessado a apresentar certidão de idade.

N. 41.454-42 — Euthalia Lopes Benttemulder. — Apresente certidão de casamento.

N. 42.626-42 — Dalva Ribeiro Viana. — Complete o selo da petição e dos documentos.

N. 21.323-42 — Euclides Dias Paes Leme, pedindo pagamento de gratificação. — Em face dos pareceres, nada há que atender. Arquite-se.

SECÇÃO DE PENSÕES

Títulos expedidos no dia 15 de junho de 1942

De montepio civil:

Processos:

N. 78.321-35 — Julia Almeida Pinto Coelho e outras.

N. 5.855-42 — Maria Amalia Gomes Tavares e outras.

N. 18.821-42 — Edith Freitas e outras.

N. 46.412-42 — Felicia Poksivnichy Melo.

De abono provisório:

N. 38.855-42 — Maria da Gloria Alves Mello.

De montepio militar e meio-soldo:

N. 18.105-42 — Alcinda Garcia Sebrão.

Apostilas feitas na mesma data:

De melhoria de proventos:

N. 15.265-42 — Pedro de Assis.

De melhoria de pensão:

N. 31.778-42 — Clotilde Amelia Soulo Jouan

De retificação de título:

N. 78.321-35 — Julia Almeida Pinto Coelho

Títulos expedidos em 17 de junho de 1942

De aposentadoria:

Processos:

N. 94.822-40 — Alcina Navarro de Andrade.

De montepio militar e meio-soldo:

N. 37.563-42 — Ernestina de Sá e Beneditos.

N. 9.939-42 — Nair Bastos.

N. 23.602-42 — Amélia Monteiro e outras.

De montepio civil:

N. 72.894-37 — Francisca Aparecida e outras.

De abono provisório:

N. 31.451-42 — Francelina Ferreira Soares

N. 38.297-42 — Marieta da Silva e Souza.

N. 35.177-42 — Fanny Ribas. Mariano e outra.

Apostilas feitas na mesma data:

De retificação de título:

N. 21.242-39 — Andreolina Goulart Pereira da Silva.

De alteração de nome:

N. 550-42 — Eugenia Vieira Machado.

N. 43.875-42 — Zélia de Abreu Nogubira Ramos.

N. 42.553-42 — Newtonina Costa Bouret.

N. 12.976-42 — Inah Lopes da Costa Augusto.

Diretoria das Rendas Aduaneiras

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DA FAZENDA

Expediente do dia 17 de junho de 1942

N. 38.491-42 (Tesouro) — Originado do aviso NC-331-864.8 (59) (42), de 12 de maio último, do Ministério das Relações Exteriores:

"Tratando-se de mercadoria descarregada de navio arribado, permito, na forma do artigo 282, da Consolidação das Leis das Alfândegas, o despacho em trânsito, mediante termo de responsabilidade, com o prazo de três meses para prova de desembarque no porto de destino".

Ordem n. 333, de 17-6-42, à Alfândega do Rio de Janeiro.

Ofício n. 181, de 17-6-42, ao Ministério das Relações Exteriores.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIRETORIA DAS RENDAS ADUANEIRAS

N. 12.850-42 (Tesouro) — De interesse de Lamport & Holt Line Limitad:

"Indefiro o pedido de reconsideração de despacho. Somente com poderes expressos em procuração pode o representante da interessada requerer a restituição de impostos, passar recibos e dar quitação. Publique-se".

Diretoria das Rendas Internas

CIRCULAR N. 22

De conformidade com o resolvido no processo fichado no Tesouro Nacional sob número 47.198-42, declarado aos Srs. chefes das repartições subordinadas, para o seu conhecimento e devidos fins, que, de acordo com o disposto no art. 11, parágrafo 12, do regulamento expedido com o decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, resolvi, por despacho de 18 do corrente, conceder à firma Rocha Carneiro & Comp., estabelecida na cidade de

Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, autorização para o fabrico de vinhos compostos. Em 19 de junho de 1942. — *Hortencio de Alcantara Filho.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 6 de maio de 1942

(*) N. 32 S-B — O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, tendo presente o processo fichado sob n. 91.356, de 1941, em que o "Banco Nacional de Comércio", Sociedade Anônima, estabelecido em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, requer autorização para

(*) Reproduz-se por ter saído com incorreções.

instalar, nos termos do art. 2.º, § 2.º, do decreto-lei n. 1.871, de 14 de dezembro de 1939, escritório em Canela, subordinado à filial de Gramado, naquele Estado, e atendendo a que já foi recolhida, à Recebedoria do Distrito Federal, a importância de quinhentos mil réis, (500\$0), correspondente ao selo adicional de que trata o citado art. 2.º, conforme verba número 80, lançada em 19 de dezembro último, na carta-patente n. 1.648, de 30 de dezembro de 1937, expedida a favor da referida filial, resolveu autorizar a instalação do escritório em causa, *que não poderá ter mais de dois empregados.* — *Hortencio de Alcantara Filho.*

(Ref. 91.356-41).

(N. 9.030 — 13-G-42 — 24\$5)

MINISTÉRIO DA GUERRA

Gabinete do Ministro

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO DE ESTADO DA GUERRA

APOSTILA

Na portaria n. 3.342, de 12 do corrente, classificando o sub-tenente abaixo mencionado, foi exarada a seguinte apostila:

"O sub-tenente Casemiro Antonio da Costa é classificado no 2.º Regimento de Cavalaria Transportada e não no 2.º Regimento de Cavalaria Independente. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942. — *General Eurico G. Dutra.*"

AVISO DO DIA 18 DE JUNHO DE 1942

Aviso n. 1.577 — O 2.º Batalhão de Caçadores terá organização e efetivo análogo aos do 1.º Batalhão de Caçadores.

Aviso n. 1.578 — O 2.º Batalhão de Caçadores, com sede provisória no Curato de Santa Cruz, passa a ter autonomia administrativa de conformidade com o disposto no artigo 25 do Regulamento para Administração do Exército, aprovado por decreto n. 3.251, de 9 de novembro de 1938.

Aviso n. 1.579 — A 1.ª Companhia Independente de Carros de Combate Leves é mandada instalar, a partir de 1 de julho do corrente ano, no quartel do 1.º Grupo de Obuzes.

AVISO N. 1.586 DE 19 DE JUNHO DE 1942

I. Ficam adotados, no Colégio Militar, o plano de ensino estabelecido nos artigos 10 e 11 da "Lei Orgânica do Ensino Secundário" — Decreto-lei n. 4.244, de 9 de abril do corrente ano (*Diário Oficial* de 10-4-1942), e bem assim os programas expedidos pelo Ministério da Educação.

II. O número de aulas semanais de cada disciplina, no corrente ano, será o estabelecido na portaria n. 97, do Ministério da Educação, de 22 de abril último, com as modificações constantes do *Diário Oficial* de 4 de maio (página 7.308).

III. As provas parciais serão realizadas de acordo com o art. 49 da referida Lei Orgânica, a primeira em junho e a segunda em outubro, com exceção do corrente ano no qual a primeira prova será realizada em julho.

IV. A nota final de cada disciplina nos exames de 1.ª época será a média ponderada dos 4 seguintes elementos: a) média aritmética dos trabalhos correntes com peso 2; b) primeira prova parcial com peso 2; c) segunda prova parcial com peso 4; d) exame oral com peso 2; (§ 2.º do art. 51 da referida Lei Orgânica), considerando-se aprovado na série o aluno que satisfizer simultaneamente as duas seguintes condições: nota global cinco (5), pelo menos, no conjunto das disciplinas da série e nota quatro (4), pelo menos, em cada uma das disciplinas (n. 1 do art. 51 da mesma lei).

V. Para a 5.ª série, no corrente ano, permanecerá o mesmo plano de ensino anterior e

com todas as disposições até então adotadas (art. 7 do decreto-lei n. 4.244, de 9-4-1942).

VI. As férias de junho limitar-se-ão, apenas, aos sete últimos dias desse mês: (§ 2.º do art. 28 da Lei Orgânica do Ensino).

VII. Continuarão em vigor as demais disposições atualmente adotadas no Colégio Militar. — *General Eurico G. Dutra.*

Despachos:

E' mandado matricular no Curso de Aperfeiçoamento da Escola de Saúde do Exército o capitão médico Dr. Manoel Machado; do H. C. E., em substituição ao capitão médico Dr. João Muniz da Gama e Souza, que continuará nas funções que exerce na Policlínica Militar.

O Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal comunicou, para os devidos fins, que foram considerados devedores remissos, nos termos do decreto-lei n. 5, de 13 de novembro de 1937, os seguintes contribuintes:

Andrade & Mascarenhas.
Antonio Costa Paiva Faria
Antonio Mendes Pinheiro.
Antonio Pedro Vidal Junior.
Antonio Rosa.
Aray de Araujo Floeckoya.
Bernardo Saraiva da Rocha.
Cecilia de Queiroz.
David Baier.
Edmundo Guimarães & Alves
Francisco Barros Silva.
Heitor Silva (Dr.)
J. Lopes Faria.
J. N. Medeiros.
João José & Rodrigues.
Joaquim Pinto & Garcia.
José Ferreira Guimarães.
José Pereira & Carvalho.
L. Mendonça.
Jejzor Miller.
Manoel Gonçalves da Justa.
Mario Genaro.
Mario Meira Lima.
Miguel Micheletti.
Odilon Martins Gomes.
Paulo de Almeida.
Paulo Cavalcanti.
Pierre Francisco Mario.
Romeu Cataldo.
S. Portela & Souza Ltda.
Sebastião Pereira de Magalhães.
Vicente Agapito Ferreira.

PORTARIAS DE 18 DE JUNHO DE 1942

N. 3.363 — Resolve, de acordo com o disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 3.075, de 27 de fevereiro de 1941, nomear fiscal administrativo do 12.º Regimento de Infantaria o major Oswaldo Borges de Castro, em substituição ao major Heitor Lobato Vale.

N. 3.364 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 1.º tenente da Reserva de 2.ª Classe Arma de Infantaria, Joel José da Silva.

N. 3.365 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o

art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2os. tenentes da Reserva de Segunda Classe, Arma de Infantaria: Manoel Antonio Teixeira, Helio Mauricio Pacheco de Almeida, Carlos Calero Rodrigues, Valed Perry, Norberto Silvio de Paiva Anciães, Rolf Wilhelm Thode e Ivan José Wightman de Oliveira.

N. 3.366 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Roberto de Castro.

N. 3.367 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Infantaria, Manoel da Rocha Lima.

N. 3.368 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército, na Arma de Cavalaria, os 2os. tenentes da Reserva de 2.ª Classe: Artur Albite Ulrich, Altino Costa Mariante, Bruno Piovesan Egidio Hervé Filho, Erasmo Flores da Cunha, Elbio Silveira Gonçalves, Eduardo Silveira Martins, Fernando Machado Moreira, Herbert Curt Haupt, Helio Pereira Viegas, João Carlos Baltazar de Bem, Mario Cruz Filho, Milton Urrutigaray, Poli Marcelino Espirito, Ruben Teodoro Tschoske, Rene Guedes da Luz, Rubaldo José Schuch:

Da 2.ª Linha: Francisco Perfeito da Costa Ferreira e Odorico Costa.

N. 3.369 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército os 2os. tenentes da Reserva de Segunda Classe, Arma de Infantaria: Artur Augusto Prates Piccoli, Carlos Seibt Duarte, Gustavo Adolfo Iserhard, Helio Costa Meira, Homero de Lima Menezes, João Carlos Rocha de Azevedo, Jacó Faerman, Outubruno Correa, Osmar Aspromonte Pila, Paulo de Tarso Peyrouton Louzada, Rui José Rosario e Rui de Melo Carvalho.

N. 3.370 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Infantaria, Pedro Marques.

N. 3.371 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Valfredo Moreira da Cunha.

N. 3.372 — Resolve, com autorização do Presidente da República e de acordo com o art. 4.º do decreto-lei n. 4.222, de 2 de abril de 1942, convocar para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 1.ª Classe, Arma de Engenharia, Eduardo Barreto de Barros Pimentel.

N. 3.373 — Resolve tornar insubsistente a portaria n. 3.336, de 11 de junho de 1942, que convocou para o serviço ativo do Exército o 2.º tenente da Reserva de 2.ª Classe, Arma de Cavalaria, Orlando Ferreira dos Santos, em virtude de já ter sido convocado pela de n. 3.269, de 27 de maio último.

N. 3.374 — Resolve, de acordo com o artigo 34 do decreto-lei n. 23.347, de 13 de novembro de 1933, transferir o subtenente Pedro Dourado de Andrade, do Regimento Floriano para o II-8.º Regimento de Artilharia Montado.

Requerimentos:

Raimundo Jeronimo de Oliveira, subtenente, pedindo pagamento da quantia de 945\$6. — Reconheço a dívida.

Zulmira Dias Leite, pedindo, na qualidade de irmã do falecido 3.º sargento do Exército Dalvo Dias Leite, que lhe seja paga pensão de montepio militar. — Indeferido, por se achar prescrito o direito da requerente.

RETIFICAÇÕES

De despacho:

Em 16 de junho corrente, foi transferido, por necessidade de serviço, o capitão Nino Julio de Castilho Franco, da 8.ª Bateria Independente de Artilharia de Costa (Forte de Óbidos) para a Bateria do 4.º Grupo de Artilharia de Costa (Forte da Lage), ficando, assim, retificado o nome do referido oficial, constante da publicação do *Diário Oficial* de 18 do corrente, à pág. 9.863, 2.ª coluna.

De portaria:

Portaria n. 3.360, de 17 de junho de 1942 — Resolve aprovar e mandar imprimir mil exemplares do Manual de Epidemiologia e Profilaxia das Doenças Transmissíveis no Exército, apresentado pela Diretoria de Saude da Exército e para uso exclusivo dos médicos militares. (E não como publicou o *Diário Oficial* da data, página e coluna acima citados).

Diretoria de Infancia

ATOS DO SR. DIRETOR

Dia 29 de maio de 1942

Requerimentos despachados

José Edgard Eckert, 3.º sargento do III/8.º R.I., pedindo transferência por troca com o 3.º dito, Mariano Nogueira de Andrade, do 8.º R.I., correndo as despesas de transporte por conta própria. — Como pede.

Dia 1 de junho de 1942

Manoel Corrêa da Rocha Lima, 1.º sargento do 8.º B.C., pedindo promoção, com transferência para um dos corpos da 7.ª R.M.. — Indeferido. A vaga de sargento ajudante, deve ser preenchida por 1.º sargento do Corpo onde a mesma se verificar e de acordo com a classificação de que trata o Aviso n. 1.198, de 23 de março de 1940.

Dia 4

Súdares de Oliveira, soldado músico de 3.ª classe, do 15.º B.C., pedindo contagem de tempo de classificação. — Deferido. Seja a classificação do petiçãoário, contada de 11 de março de 1939, sem qualquer vantagem pecuniária, relativa ao período correspondente as datas 11-3-1939 a 31-5-1939.

Dia 10

Antonio Vieira da Costa, 3.º sargento do Contingente do Q.G. da 6.ª R.M., pedindo inclusão no Q.I.. — Indeferido, por não satisfazer as condições legais.

Sebastião Angelo Sombrio, 3.º sargento do 14.º B.C., pedindo transferência para uma das Cias de Infantaria de Guarda, do Ministério da Aeronáutica. — Arquivar-se, em face do que está prescrito em Bol. n. 47, de 26-2-1942, da S.G.M.G.

Subdiretoria dos Serviços de Remonta e Veterinária

ATOS DO EXMO. SR. GENERAL DIRETOR

Dia 15 de junho de 1942

Transferindo, em nome do Sr. ministro, por necessidade do serviço, os seguintes oficiais veterinários:

- 1.º tenente Nelson de Oliveira Coelho, do 14.º B. C. para o Regimento Andrade Neves;
 - 2.º tenente Carlos Alberto Pais Pinto, da 1.ª Cia. do 5.º B. E. para o 7.º R. C. I.;
 - 2.º tenente Silvino Monteiro de Souza, do Regimento Andrade Neves para o 25.º B. C.;
- Retificando, em nome do Sr. ministro, a transferência do seguinte oficial veterinário:
- 1.º tenente Oswaldo Castro, do 6.º R. C. I. para o Depósito de Reprodutores de Campos

e não para a 1.ª F. I., como publicou o Boletim desta Subdiretoria, n. 66, de 5 do corrente;

Retificando, em nome do Sr. ministro, a classificação dos seguintes oficiais veterinários, publicada no Boletim desta Subdiretoria, n. 66, de 5 do corrente.

1.º tenente Odorico Otávio Odilon Neto, do 1.º R. A. M. para o 2.º R. I.;

2.º tenente José Previtera, do 25.º B. C. para o 3.º R. C. I., onde já serve;

Tornando sem efeito, em nome do Sr. ministro, a transferência do 1.º tenente veterinário Laerte Fernandes Barreto, do S. V. da 9.ª R. M. para o 2.º R. I., publicada no Boletim desta Subdiretoria, n. 68, de 10 do corrente.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Gabinete do Ministro

Comissão de Estudos dos Negócios Estaduais

DESPACHOS DO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Processos:

N. 519-42 — Memorial de Ernesto Pertille Filho. — Arquivar-se.

N. 656-42 — Projeto de decreto-lei da Interventoria de Santa Catarina, concedendo a Joaquina Marina da Conceição Hahn e à sua filha Alcolé, viúva e filha do cabo da Força Policial do Estado, Mario Lindolfo Hahn, a pensão mensal de 139\$0, em partes iguais. — Aprovado, com alteração.

N. 112-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de S. Leopoldo (Rio Grande do Sul), fixando taxas para o fornecimento d'água e de aluguel de medidores. — Aprovado, nos termos do parecer do Departamento Administrativo do Estado e redigido o preâmbulo pela forma recomendada por este Ministério.

N. 674-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Cataguases (Minas Gerais), dispondo sobre taxa de calçamento e sua conservação. — Aprovado, de acordo com a resolução do Departamento Administrativo do Estado.

N. 125-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de União da Vitória (Paraná), autorizando-a a contrair empréstimo com a Caixa Econômica do Estado. — Negada aprovação, de acordo com o parecer.

N. 654-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Curitiba (Paraná), regularizando a concessão de auxílios e subvenções feitos pelo município. — De acordo com o parecer, negada aprovação.

N. 448-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Porto Alegre (Rio Grande do Sul), dispondo sobre a situação dos ocupantes de cargos municipais, nomeados sem concurso ou interinamente. — Aprovado, com alterações.

N. 672-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura de Lorena (S. Paulo), dispondo sobre isenção de quaisquer impostos a favor dos veículos de tração animal a serviço exclusivo das propriedades agrícolas. — Aprovado, de acordo com a resolução do Departamento Administrativo do Estado.

N. 629-42 — Projetos de decretos-lei das Prefeituras de Ituiutaba, Caratinga, Itabirito

e Soledade (Minas Gerais), dispondo sobre taxa de calçamento e sua conservação. — Aprovados, dando-se aos preâmbulos a redação aconselhada por este Ministério.

N. 404-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de S. Leopoldo (Rio Grande do Sul), regulamentando o serviço de esgotos e estabelecendo as respectivas taxas. — Aprovado, de acordo com o parecer do Departamento Administrativo do Estado.

N. 564-42 — Projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Nova Granada (S. Paulo), dispondo sobre o empréstimo a ser contratado com o governo do Estado, na importância de 154:000\$0, prazo de 30 anos, juros de 8%, para despesas de instalação dos serviços de abastecimento de água. — Aprovado, de acordo com a resolução do Departamento Administrativo do Estado.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 17 de junho de 1942

Despacho:

Maria Libania da Silva — Sim, mediante recibo. Processo n. mestre 3.445 (8.398).

Processo n. mestre 3.259 (13.382). Armando Bernardes de Souza, pedindo pagamento de diferença de vencimentos (terça parte).

Despacho. — Apresente certidão que prove ter sido descontado, pelo Tesouro Nacional, em qualquer importância referente ao período de atividade, bem assim ter sido aposentado com mais de 30 anos de serviço.

Divisão de Administração

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SECÇÃO DO PESSOAL

Processo n. mestre 3.170 (3.708-41).

Maria Rosaura de Freitas viúva do impressor de 2.ª classe, aposentado da Imprensa Nacional, Joaquim de Abreu Freitas. — Para cumprimento de exigência da Diretoria da Despesa Pública do Tesouro Nacional (processo n. 22.476-42), apresente certidão de tempo de serviço de setembro de 1909 a outubro de 1910 e sobre fevereiro de 1908, proceda como determina a circular n. 62, de 6 de maio de 1933, do Ministério da Fazenda.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

Por portaria de 19 de abril de 1938, o diretor geral do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, usando das atribuições que lhe confere o art. 1.º, das instruções publicadas no *Diário Oficial* de 29 de dezembro de 1937, resolveu designar o Sr. Milton Trindade para exercer as funções de auxiliar de Escritório de Propaganda e Expansão Comercial do Brasil em New-York, com os vencimentos fixados na respectiva tabela, aprovada por S. Ex. o senhor ministro. (MTIC. 18.631-42.)

(*) EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processo despachado em 11 de junho de 1942

Suzete Montalvão, solicitando a sua admissão como praticante de escritório, em vaga existente da Delegacia Regional em Goiaz. — Transmista-se. (Refere-se o despacho a informação em que a DP, esclareceu não ser possível atender ao pedido por falta de vaga). (MTIC. 17.427-42).

(*) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Em 11 de junho de 1942 (aditamento)

Processos despachados:

MTIC 18.542-42 — Companhia Garantia Industrial Paulista, solicitando aprovação para seus novos estatutos sociais. — O assunto versa três pontos principais: 1.º) Extensão das operações aos ramos de seguros elementares e consequente aumento de capital; 2.º) Preceitos dos novos estatutos adaptados pela assembleia geral extraordinária realizada a 20 de maio de 1941; 3.º) Convocação e funcionamento da mencionada assembleia. I — A lei exige o capital mínimo de 1.500.000\$0 para as operações de seguros dos ramos elementares (art. 8.º, do decreto-lei n. 2.063), devendo esse capital pertencer, em sua totalidade, a pessoas físicas de nacionalidade brasileira (art. 9.º). A Companhia Garantia Industrial Paulista, que está autorizada a operar em seguros de acidentes do trabalho, sujeita a legislação própria (decreto n. 85, de 14 de março de 1935), possui o capital de 1.000.000\$0 de réis, dividido em 5.000 ações de 200\$0, cada uma, das quais 25 pertencem a pessoa física de nacionalidade portuguesa, com processo de naturalização em andamento, e outras 25 ao espólio de pessoas de nacionalidade italiana, devendo estas últimas passar agora à propriedade de brasileiros, nos termos da lei (parágrafo único, do art. 12, do decreto-lei n. 2.063). A requerente aumentou de 1.000 para 2.500 contos o capital social, sendo o aumento subscrito, integralmente, por pessoas físicas brasileiras, observando, assim, o que objetiva a lei. Deve ser examinada a questão da permanência do estrangeiro como acionista do primitivo capital. O tema gira em torno da interpretação dos artigos 145 da Constituição Federal e 9 e 12 do decreto n. 2.063, que objetivam a exclusão de estrangeiros do quadro de acionistas em empresas desta natureza. O que a lei quer evitar, é o aumento da força deliberativa de estrangeiros, em Companhias de Seguros. Ora, o que acontece no caso é, exatamente, o contrário, porque o estrangeiro existente, que, aliás, possui insignificante número de ações, deixa de representar 0,5 %, na proporção do capital total da sociedade, para representar, depois do aumento, apenas 0,2 % o que está consentâneo com o princípio geral de nacionalização progressiva, adotada pelo governo, para as Sociedades de Seguros, consubstanciada em preceitos do referido decreto número 2.063. O aumento do capital deve ser aceito. Se o não concedéssemos, o desenvolvimento de negócios de uma sociedade brasileira — o que é um bem — estaria impedido, para manter-se mais elevada a força de autoridade do estrangeiro — o que é um mal. A desaprovção dos estatutos adotados pela assembleia geral extraordinária, realizada a 8 de dezembro de 1939, não invalida o aumento do capital pactuado e constituído por escritura pública, lavrada em notas do 11.º tabelionato do Estado de São Paulo (fls. 20 a 25 do processo em apenso), e subscrito por brasileiros, desde que adaptados os estatutos aos demais preceitos dos decretos-leis ns. 2.063 e 2.627, ambos de 1940, os quais, vigentes ao tempo da desaprovção, são, contudo, posteriores à escritura. Foi o que a Companhia promoveu, procurando adaptar-se aos ditos decretos. Aliás, o art. 220, do decreto-lei número 2.063, permite que as sociedades que se tiverem organizado sob a vigência do regulamento aprovado pelo decreto n. 21.828, de 14 de setembro de 1932, sejam autorizadas a funcionar sob a condição de se adaptarem às exigências da nova lei, como é, sem a menor dúvida, o caso presente. II — É digno de louvor o minucioso estudo que o Departamento analisa o presente processo, e examina artigo por artigo dos estatutos, para demonstrar que alguns não estão de acordo com a lei ou tem redação defeituosa, sugerindo, afinal, o indeferimento do pedido. Em verdade, porém, a organização das sociedades

por ações é bastante onerosa e demorada. Por outro lado, ao procurar modificar os estatutos para corrigir as falhas apontadas, poderá o interessado incidir em outras, por não apreender bem as razões da impugnação. Isto acarretará, pela repetição de pedidos e de indeferimentos, um círculo vicioso, sobrecarregando o serviço das repartições, sem esclarecer as partes. É função precípua das repartições, orientar. Examinado profundamente o assunto, deverão os opinantes, sempre que possível, sugerir desde logo as modificações necessárias ao aperfeiçoamento do processo. É mais rápido, mais útil e tem mais sentido público. Aplicar ao aperfeiçoamento do processo. É mais co esta modalidade, por tais motivos, no pre-

N. MTIC 18.708-942. — A Associação Comercial do Rio de presente despacho, ao examinar os reparos feitos a alguns dispositivos estatutários: Art. 5.º, § 2.º. — Aprovo a impugnação. Deve ser suprimida a sua parte final, a começar de "devendo portanto". Artigo 11. Proceder a impugnação. Os estatutos deverão declarar que as deliberações das assembleias devem ser tomadas por maioria absoluta de votos, expressamente, como exige o art. 94, do decreto-lei n. 2.627. Arts. 14 e 15. Procedem as objeções, quanto às substituições nos casos de vaga ou impedimento. Podem ser modificados da seguinte forma: Art. 14: "No caso de vaga do cargo de diretor, os restantes nomearão um substituto, que servirá até a primeira assembleia geral, à qual caberá deliberar sobre o provimento efetivo, até a terminação do mandato do substituído". Art. 15: "No caso de impedimento de qualquer diretor, por mais de 30 dias, os restantes escolherão o substituto provisório. Parágrafo único": O diretor-presidente será sempre substituído pelo vice-presidente, devendo a escolha, na hipótese de que trata o presente artigo, ser feita para este último cargo. "Artigos 17 e 19. Uma vez que no art. 19, sejam discriminadas as atribuições do diretor-vice presidente e do secretário e os poderes em que são investidos, como, aliás, exige o art. 116, § 1.º, alínea e, do decreto-lei n. 2.627, poderá ser mantida a redação do art. 17. Art. 18: Para conveniência da fiscalização, o Departamento tem determinado que a representação da sociedade perante a repartição fiscalizadora caiba a qualquer dos diretores. No presente caso a representação foi cometida de forma geral ao diretor presidente, contrariando, pois, essa orientação. A requerente dará boa prova do seu espírito de atenção àquela determinação, incluindo um parágrafo ao artigo em o qual declare: "A representação da sociedade, perante a repartição fiscalizadora de suas operações, caberá a qualquer dos diretores". Artigo 23: É omitido o Fundo de Garantia de Retrocessões a que alude o decreto-lei n. 3.784, de 30 de outubro de 1941, o que se justifica por ser este posterior à realização da assembleia. Este Fundo é limitado a 50 % do capital realizado (art. 4.º). No balanço de 1941, como se vê do documento de fls. 65, está consignada a importância de 722.110\$0, que ultrapassa o exigido em lei para o capital atual (1.000 contos) mas é insuficiente para o novo capital (2.500 contos). Deve a sociedade introduzir, após a alínea a, do artigo, uma outra alínea com a seguinte redação: "O exigido em lei para constituição do Fundo de Garantia de Retrocessões, e ainda dar denominação específica ao fundo de que trata a alínea d, n. 3, do art. 23, podendo ser chamada Reserva de Previdência. Art. 23, parágrafo único — Tendo finalidade prescrita em lei ou nos próprios estatutos, o Fundo de Reserva Legal (alínea a), o Fundo de Garantia de Retrocessões (a ser introduzido) e o Fundo de Garantia (alínea b), não podem ter outro destino, como pretende a sociedade com o dispositivo. Poderá ter a seguinte redação: § 1.º — A distribuição do dividendo aos acionistas, bem como a do Fundo de Bonificação e do Fundo de Gratificações a Diretoria e aos funcionários, serão feitas por deliberação da assembleia geral, observadas as restrições legais". § 2.º — Dentro do limite fixado pela assembleia geral, ficará a critério da diretoria a distribuição das gratificações aos funcionários". As restrições legais referidas são as de que trata o art. 134, do decreto-lei nú-

mero 2.627, que não permite pagamento de percentagem aos diretores, se não for distribuído aos acionistas o dividendo mínimo de 6% ao ano. Art. 25 — A sociedade não é lícito executar os estatutos, antes de aprovados pelo Governo. Deve o dispositivo ser excluído, deliberando a sociedade, em assembleia, a respeito do destino do Fundo. III — O terceiro ponto, finalmente, diz respeito à convocação e funcionamento da assembleia. Exige o decreto-lei n. 2.627, (arts. 89 e 173, parágrafo único), que as convocações sejam, em regra, feitas pela diretoria, contendo os andamentos os nomes dos diretores. Mas, o fato de haver sido o edital assinado só pelo presidente, não invalida a reunião, como bem o assinalou o Consultor Jurídico do Departamento (fls. 62, início). Quanto ao funcionamento da assembleia, tomando parte nas votações os subscritores do aumento do capital ainda não provado, não pode ser inquinado de erro, pois, compareceu a quase totalidade dos acionistas do capital primitivo, cujos votos prevalecem. Não há, pois, nulidade, quer na convocação, quer no funcionamento da assembleia, como que, aliás, concordam a 5.ª Inspeção de Seguros e o consultor jurídico. Isto posto, poderá ser aprovada a extensão das operações da sociedade, desde que 1.º) prove ter em depósito, na forma da lei, 20% do aumento subscrito; 2.º) adapte convenientemente à lei e a orientação seguida por este Ministério os artigos 5.º § 2.º, 11, 14, 15, 18, 19, 23 e seu parágrafo único, e 25 dos estatutos aprovados pela assembleia geral extraordinária realizada a 20 de maio de 1941; 3.º) realize nova assembleia para tal adaptação e ratificação do aumento do capital constituído pela escritura pública lavrada a 26 de dezembro de 1939, e demais atos praticados, decorrentes do processado, inclusive ratificação dos atos praticados pela assembleia realizada a 20 de maio de 1941. Requeira as devidas aprovações, querendo.

Dia 13 (aditamento)

N. MTIC 5.937-942 — Salvador S. Nunes, na qualidade de agricultor no Estado de São Paulo, pede a interferência deste Ministério junto a quem de direito, afim de obter solução para um seu requerimento de aquisição de terras devolutas do Governo daquele Estado. Tendo sido o pedido encaminhado a Interventoria Federal em São Paulo, vem agora a comunicação da Secretaria daquele governo de que o assunto foi submetido ao estudo da Secretaria de Justiça e Negócios do Interior. Transmista-se, pois, essa informação ao interessado.

N. MTIC 18.620-942 — Serviço de Alimentação da Previdência e Trabalho, remetendo processo no qual Clodomiro Firmo de Oliveira solicita seja feita sua nomeação para as funções de técnico de propaganda do referido Serviço, independente de prova de habilitação. — Transmista-se. (Pelo despacho é determinado seja transmitido ao interessado o parecer do Sr. consultor jurídico do teor seguinte: "O Serviço de Alimentação da Previdência Social, nos termos do decreto-lei n. 3.709, de 14 de outubro de 1941, é "órgão com personalidade própria, de natureza autárquica". Seu pessoal não se compreende pois no quadro deste Ministério, nem existe entre ambos, ou qualquer outro serviço público, correlação que autorize aproveitamento, permuta, readmissão ou qualquer outra forma de provimento, não prevista na lei. Antes, o texto legal condiciona o ingresso no quadro do Serviço de Alimentação da Previdência Social à prova de habilitação prestada nos termos do art. 28 do decreto-lei mencionado. Aliás, se permitido fosse efetuar o pretendido aproveitamento seria necessário, antes, que se cumprisse a exigência prévia do art. 78 do Estatuto dos Funcionários Públicos, *in verbis*: "O ex-funcionário só poderá ser readmitido a juízo do Governo, quando ficar apurado, em processo, que não mais subsistem motivos determinantes de sua demissão, ou verificado que não há inconveniência para o serviço público, quando a exoneração se tenha processado a pedido". Pelo exposto, julgamos que não oferece o pedido possibilidade de deferimento.

N. MTIC 18.663-942 — Hermelino Ferreira, ex-fiscal do Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva, solicita sua readmissão no quadro dos funcionários do mesmo Instituto. Dirija-se, na forma do art. 203 do regulamento do mesmo Instituto, e do art. 1.º alínea c, do decreto-lei n. 3.710, de 14-10-41, ao Conselho Nacional do Trabalho.

N. MTIC 18.699-942 — Sul America Capitalização S.A., pedindo vista do processo número MTIC 26.577-40. — Defiro o pedido de vista, na repartição.

N. MTIC 14.099-941 — A Delegacia do Trabalho Marítimo de Fortaleza encaminha consulta do Sindicato dos Estivadores, daquele porto, sobre o modo de efetuar o pagamento do salário do dia do acidente ao operário estivador acidentado. Informa o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva que o empregador é obrigado ao pagamento integral do salário correspondente ao dia do acidente, por força do que dispõe o art. 28 § 2.º do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, eis que aquele salário constitui um princípio de indenização. Acrescenta, ainda, que, no regime do pagamento por tonelagem, ao estivador acidentado deverá caber um salário igual ao que for atribuído aos demais componentes do mesmo termo ou turma, independente do momento em que se tiver dado o acidente. Esclarece, mais o Instituto de Aposentadoria e Pensões da Estiva que o pagamento desse salário incumbe à entidade estivadora, por conta de quem estiver sendo executado o serviço, e a quem compete, também, a obrigação do pagamento do salário extraordinário ao estivador que, para substituir o acidentado, for incluído no termo. Verifica-se, assim, que a informação do Instituto da Estiva esclarece perfeitamente a questão que motivou a consulta do delegado do Trabalho Marítimo de Fortaleza. Transmite-se-lha, pois, arquivando-se o processo.

janeiro pleiteia nova prorrogação do prazo de vigência do decreto-lei n. 3.695, de 8 de outubro de 1941, que alterou a redação do artigo 44 do decreto n. 24.637, de 1934 — regulamentando de acidentes no trabalho. O assunto, entretanto, já se acha resolvido. As dificuldades, agora apontadas já haviam sido ponderadas por este Ministério, que, em Exposição de Motivos de 15 de abril último, submeteu-as à elevada apreciação do Sr. Presidente da República, com propostas de suspensão da execução daquele decreto-lei n. 3.695. E o Governo, considerando justas as observações constantes daquele expediente, houve por bem baixar o decreto-lei n. 4.268 de 17 de abril do corrente ano, suspendendo, até ulterior deliberação, a execução do citado decreto-lei número 3.695. Não havendo pois objeto ao presente processo, archive-se.

N. MTIC 18.705-942. — Giovanina Pinto Corasio, residente em São Paulo, tendo requerido aposentadoria por invalidez, na qualidade de segurada do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes presta esclarecimentos sobre a situação perante o mesmo Instituto. Informa o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes que o processo D. R. 16.982-40 A. C. 3.421-44 de Giovanina Pinto Corasio foi remetido ao Conselho Nacional do Trabalho, em 24-9-41 em virtude do recurso apresentado pela interessada contra a resolução n. 6.333 do Conselho Fiscal que lhe negou o seguro pleiteado. Transmite-se e archive-se.

Avisos:

Ao Sr. ministro da Educação e Saúde:

N. 1.607 — Transmite o processo originado do ofício em que a União dos Varejistas de Minas Gerais no sentido de ser efetivada a construção do novo prédio da Escola Industrial de Minas Gerais.

Ao Sr. presidente do Conselho Nacional do Trabalho:

N. 1.609. — Tendo em vista o disposto no decreto-lei número 4.292, de 7 de maio de 1942, transmite o telegrama em que a Associação Comercial de Manaus, Amazonas, pede a adoção de providências para que não venha a economia daquela região a sofrer maiores danos, em face do racionamento de combustível.

N. 1.610. — Transmite o memorial em que o Sindicato da Indústria da Tinturaria do Vestuário do Rio de Janeiro pede seja feito o fornecimento de gasolina à indústria de tinturaria.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DO SERVIÇO

Dia 15 de junho de 1942

Offícios:

Ao Sr. diretor do Expediente do Gabinete Civil do Presidente da República:

Ns. 1.608 e 1.611 — Restituindo, devidamente informados os processos em que são informados a União dos Varejistas de Minas Gerais e João da Silva Loureiro.

Serviço de Comunicações

Portaria ministerial n. SC-831, de 16 de junho de 1942

Expede instruções para a execução dos trabalhos a cargo do Serviço de Comunicações

O ministro de Estado, dando execução ao Capítulo V do regimento aprovado pelo decreto n. 6.737, de 22 de janeiro de 1941, resolve mandar que, no desempenho dos trabalhos a cargo do Serviço de Comunicações, do Departamento de Administração, sejam observadas as seguintes normas:

TÍTULO I

Da Secção de Recepção e Expedição

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1.º (A Secção de Recepção e Expedição (S. R. E.) é constituída das seguintes turmas:

I. Turma de Recepção (T. R.);

II. Turma de Expedição e Transporte (T. E. T.).

III. Turma de Guarda Temporária (T.G.T.).

Parágrafo único. Cada turma terá um encarregado, designado pelo chefe da S.R.E.

CAPÍTULO II

DA TURMA DE RECEPÇÃO

Art. 2.º Compete à Turma de Recepção (T.R.) receber, registrar, distribuir, fiscalizar o movimento da correspondência recebida e prestar informações sobre os documentos e processos em trânsito no Ministério.

Art. 3.º A Turma de Recepção (T.R.) compreende as seguintes funções:

Encarregado da Recepção;

Codificador;

Codificador-revisor;

Pesquisador;

Autuador;

Datilógrafo;

Distribuidor;

Conferente-separador;

Informante;

Estafeta.

Art. 4.º Compete ao encarregado da Recepção:

a) receber toda a correspondência dirigida aos Departamentos e Serviços localizados no edifício-sede, quer proceda das partes, quer das repartições postais-telegráficas ou dos outros órgãos da Administração Pública;

b) abrir, com a assistência do chefe da S.R.E. ou do encarregado da T.R., a correspondência apresentada em sobrecartas fechadas com exceção da que tiver a anotação de "secreta", "confidencial", "reservada" ou "particular" e dos telegramas nominais;

c) encaminhar a correspondência "secreta", "confidencial" e "reservada" diretamente aos respectivos destinatários, por intermédio do distribuidor;

d) encaminhar a correspondência "particular" à Turma de Informações da Secção de Informações e Reclamações (S.I.R.), que providenciará sobre o seu recolhimento pelos respectivos destinatários;

e) separar as sobrecartas fechadas e os telegramas destinados ao Gabinete do ministro, encaminhando-os diretamente ao servidor designado para efetuar o recebimento;

f) distribuir aos codificadores a correspondência recebida;

g) numerar, simultaneamente, em rigorosa ordem de sequência numérica a correspondência, a papeleta-resumo (modelo n. 2) e o cartão-recebido (modelo n. 1), utilizando para esse fim carimbo numerador-datador automático;

h) fornecer à parte o comprovante da entrega de seus requerimentos ou petições (modelo n. 1), e passar os recibos que forem necessários;

i) encaminhar ao codificador-revisor a correspondência já resumida na papeleta-resumo e numerada.

Art. 5.º Compete ao codificador:

a) ler a correspondência e transcrever, resumidamente, em papeleta-resumo (modelo n. 2) os dados da procedência, do assunto e da distribuição;

b) codificar a procedência e o assunto da correspondência recebida, de acordo com os códigos para esse fim adotados.

Art. 6.º Compete ao codificador-revisor:

a) examinar o trabalho executado pelos codificadores, fazendo as alterações que julgar convenientes para a perfeita clareza do resumo, bem como verificar a exatidão da codificação feita;

b) encaminhar ao pesquisador, em ordem de sequência numérica, a correspondência revista.

Art. 7.º Compete ao pesquisador:

a) ler a correspondência recebida;

b) verificar nos fichários remissivos, os antecedentes da correspondência;

c) juntar ao documento a papeleta (modelo n. 3), anotando no espaço para esse fim reservado o número do processo anterior ao qual o documento, deva ser anexado, uma vez verificada a existência de antecedentes;

d) encaminhar ao informante os documentos que devam ser juntos a processos anteriores, para anotação na papeleta (modelo n. 3), da localização dos mesmos;

e) encaminhar ao atuador os documentos que não tenham antecedentes;

f) confeccionar as fichas auxiliares individuais (modelo n. 5) que se tornarem necessárias.

Art. 8.º Compete ao atuador:

a) capear o documento, juntando-lhe a primeira folha para informações;

b) preencher a capa de processo;

c) encaminhar ao distribuidor os documentos devidamente atuados.

Art. 9.º Compete ao datilógrafo:

a) transcrever para as folhas de protocolo (modelo n. 7) e para as fichas remissivas (modelo n. 8) os dados constantes da papeleta-resumo (modelo n. 2).

Art. 10.º Compete ao distribuidor:

a) distribuir aos datilógrafos as papeletas-resumo para mecanização;

b) encaminhar aos órgãos ou secções de destino os documentos devidamente registrados, utilizando para esse fim as guias de remessa (modelo n. 4).

Art. 11.º Compete ao conferente-separador:

a) conferir, com as papeletas-resumo correspondentes, as folhas de protocolo e as fichas remissivas datilografadas;

b) classificar as folhas de protocolo (modelo n. 7) em livro de folhas soltas, segundo a ordem do registro numérico da entrada;

c) destacar as fichas remissivas de procedência e assunto (modelo n. 8), classificando-as pela ordem do símbolo da codificação;

d) prestar informações, quando as consultas tiverem com referência a procedência ou o assunto.

Art. 12.º Compete ao informante:

a) receber do pesquisador os documentos que devam ser juntos a processos anteriores, fazendo a necessária indicação da localização destes na papeleta (modelo n. 3);

b) encaminhar ao distribuidor os documentos a que se refere a alínea anterior;

c) promover o recolhimento, nas secções dos diversos Departamentos e Serviços, das segundas vias das guias de movimento interno (modelo n. 9) e fiscalizar a respectiva numeração;

d) promover o recolhimento diário das segundas vias do boletim (modelo n. 10);

e) anotar nas fichas (modelo n. 11) o movimento dos processos;

f) classificar as segundas vias das guias de movimento interno (modelo n. 9), isoladamente por secção;

g) prestar informações, quando os pedidos tiverem como referência o número do protocolo ou do processo.

Art. 13. Compete ao estafeta:

a) executar as tarefas que forem determinadas pela chefia da S.R.E.

CAPÍTULO III

DA TURMA DE EXPEDIÇÃO E TRANSPORTE

Art. 14. Compete à Turma de Expedição e Transporte (T.E.T.) promover a expedição da correspondência elaborada pelos Departamentos e Serviços, verificando previamente a assinatura no original, a exactidão dos anexos mencionados e do endereço nas sobrecartas.

Art. 15. A Turma de Expedição e Transporte compreende as seguintes funções:

Conferentes;
Datilógrafo;
Motorista;
Correio.

Art. 16. Compete ao conferente:

a) receber dos Departamentos e Serviços localizados no edifício-sede a correspondência a ser expedida e passar recibo na guia de trânsito (modelo n. 6);

b) examinar a correspondência a ser expedida, verificando a assinatura nos originais, o endereço nas sobrecartas e o número de anexos mencionados;

c) identificar o informante da T.R., para anotação do movimento, sempre que a remessa da correspondência for acompanhada de processos devidamente registados na S.R.E.;

d) registar a correspondência cujas sobrecartas apresentarem essa indicação, requisitando ao Departamento dos Correios e Telégrafos as séries de registados que se tornarem necessários;

e) requisitar ao Departamento dos Correios e Telégrafos os selos necessários, quando se tratar de remessa para o exterior;

f) encaminhar ao datilógrafo, na ordem que for estabelecida, a correspondência a ser expedida, para mecanização das guias de remessa.

Art. 17. Ao encarregado da T.E.T., além das atribuições que lhe competirem, cabe ainda:

a) controlar e fiscalizar a expedição da correspondência;

b) organizar a expedição, distribuindo, proporcionalmente, a tarefa entre os servidores incumbidos do serviço do correio, e determinar o meio de condução da correspondência, por automovel, por motocicleta ou a pé.

Art. 18. Compete ao datilógrafo da T.E.T. confeccionar as guias de remessa da correspondência.

Art. 19. Compete ao motorista:

a) dirigir os veículos de transporte da correspondência, zelar pela sua conservação e providenciar, por intermédio do encarregado da T.E.T., no sentido de serem feitos os reparos de que careçam;

b) apresentar-se em cada saída ao encarregado da T.E.T. para anotação da hora de partida;

c) cumprir as determinações do parágrafo único do art. 102 do regulamento aprovado pelo decreto n. 6.737, de 22 de janeiro de 1941.

Art. 20. Compete ao correio:

a) entregar a correspondência aos respectivos destinatários;

b) apresentar ao encarregado da T.E.T., após cada distribuição, restituindo-lhe os recibos da correspondência entregue;

c) levar ao conhecimento do encarregado da T.E.T. qualquer anormalidade nos trabalhos da distribuição da correspondência.

CAPÍTULO IV

DA TURMA DE GUARDA TEMPORÁRIA

Art. 21. Compete à Turma de Guarda Temporária (T.G.T.):

a) guardar pelo prazo máximo de dois anos os documentos ou processos solucionados e atender às requisições dos mesmos, quando apresentadas pela S.R.E.;

b) ter sob sua guarda as publicações editadas pelo Ministério, destinadas a divulgação;

c) efetuar a expedição de todas as publicações editadas pelo Ministério, organizando cadastros de endereços, fichários metálicos e todos os elementos que facilitem a execução dessa tarefa.

CAPÍTULO V

DO MOVIMENTO DOS PROCESSOS OU DOCUMENTOS

Art. 22. A S.R.E. fará o controle do trânsito dos processos ou documentos entre as secções dos diversos Departamentos e Serviços.

§ 1.º A anotação do movimento individual, nas secções, ficará a cargo de um servidor, o qual, na execução dos trabalhos que lhe competirem, previstos nestas instruções, funcionará como elemento de ligação entre a S.R.E. e as secções.

§ 2.º O servidor a que se refere o parágrafo anterior será designado pelo chefe da secção, o qual deverá dar conhecimento dessa designação à S.R.E.

§ 3.º No exercício de suas atribuições, o servidor a que se referem os §§ 1.º e 2.º deste artigo será denominado "Encarregado do Movimento".

Art. 23. Compete ao encarregado do Movimento:

a) receber todos os processos ou documentos já registados na S.R.E., distribuídos à respectiva secção;

b) efetuar as juntadas indicadas pela S.R.E., ou outras que, porventura, se tornarem necessárias, fazendo em qualquer caso a devida anotação no boletim (modelo n. 10);

c) remeter, diariamente, à S.R.E. o boletim a que se refere a alínea anterior;

d) anotar na ficha (modelo n. 12) a entrada de processos ou documentos, na secção;

e) receber dos servidores da secção a primeira via do talão (modelo n. 13) para a anotação do movimento individual, e utilizar o mesmo modelo quando lhe competir fazer a distribuição interna;

f) prestar todas as informações solicitadas pela S.R.E.;

g) utilizar as guias (modelo n. 9) sempre que os processos ou documentos tenham de ser transmitidos a outra secção, do mesmo ou de outro Departamento ou Serviço localizados no edifício-sede.

§ 1.º Nas fichas a que se refere a alínea d deste artigo, só poderão ser anotados os papéis e processos registados conforme as normas estabelecidas nestas instruções.

§ 2.º No preenchimento do cabeçalho das guias a que se refere a alínea g deste artigo será sempre aposto o código da secção e da secção de destino.

Art. 24. Para o controle do movimento dos processos ou documentos nas secções, deverão ser observadas as seguintes normas:

I. Os processos ou documentos distribuídos às secções serão entregues ao respectivo encarregado do Movimento, o qual, após proceder às anotações previstas na alínea d do artigo anterior, os encaminha ao chefe da secção, a quem compete designar o informante;

II. A distribuição aos informantes será feita pelo encarregado do Movimento, o qual utilizará para esse fim o talão (modelo n. 13) cuja primeira via ficará em poder do servidor a quem os processos ou documentos forem encaminhados;

III. Para facilidade da anotação do movimento nas fichas (modelo n. 12) os servidores de cada secção serão designados por um prefixo numérico, correspondendo sempre o número "1" ao chefe da secção ou autoridade superior;

IV. Os servidores das secções utilizarão o talão (modelo n. 13) sempre que tiverem de restituir processos que se encontrem em seu poder, sendo-lhes facultado fazê-lo diretamente a qualquer outro servidor, na secção, sem necessidade do trânsito pelo encarregado do Movimento;

V. No caso do inciso anterior, após ter sido passado recibo no talão, a primeira via será,

então, entregue ao encarregado do Movimento, para a devida anotação;

VI. A transferência dos documentos ou processos de uma para outra secção, nos órgãos compreendidos no regime instituído nestas instruções, ou entre eles, far-se-á diretamente, sem necessidade do trânsito pela S.R.E., por intermédio do encarregado do Movimento, o qual utilizará as guias (modelo n. 9), contendo número de ordem em sequência, nas quais o destinatário passará recibo, restituindo-as ao remetente;

VII. As segundas vias das guias a que se refere o inciso anterior serão conservadas em poder do encarregado do Movimento até que a S.R.E. promova o seu recolhimento, o que será feito duas vezes por dia. De posse dessas guias, a S.R.E. fará a anotação do trânsito entre as secções;

VIII. A transferência de documentos ou processos para outros órgãos não compreendidos no regime instituído nestas instruções far-se-á, exclusivamente, por intermédio da S.R.E., observada a confecção das guias de remessa (modelo n. 9), previstas no inciso VI;

IX. Os processos com o despacho de "arquivar-se" serão encaminhados à S.R.E. acompanhados das guias a que se refere o inciso VI (modelo n. 9);

X. Os processos arquivados só poderão ser retirados do arquivo mediante requisição verbal dos chefes das secções à S.R.E.

Art. 25. Nenhuma modificação, tais como juntadas e apensos, poderá ser feita nos processos sem o conhecimento do encarregado do Movimento, nas secções.

Art. 26. Nenhum processo solucionado poderá ser remetido ao arquivo sem o despacho da autoridade competente.

Art. 27. Quando os documentos registados de acordo com as normas prescritas nestas instruções tiverem de ser anexados a processos organizados até a véspera da data prevista no art. 69, proceder-se-á da seguinte maneira:

a) os documentos serão autuados e encaminhados de acordo com as normas estabelecidas nos arts. 8.º e 10.º;

b) os encarregados do Movimento, nas secções, farão as juntadas, anexando os documentos constantes do processo anterior, ao novo processo. Desse momento em diante, o processo passará a transitar com o número recebido na S.R.E.

CAPÍTULO VI

DA ELABORAÇÃO E EXPEDIÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA

Art. 28. Segundo a natureza do assunto, a correspondência a expedir classifica-se em:

a) secreta;
b) confidencial;
c) reservada;
d) ostensiva ou ordinária.

Art. 29. A correspondência nas condições das alíneas a, b e c do artigo anterior será remetida ao destinatário em sobrecartas fechadas e lacradas, pela secretaria do órgão onde foi elaborada.

Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, as guias de remessa serão preparadas na secretaria do órgão onde a correspondência teve origem, cabendo à S.R.E. promover a entrega ao destinatário e a restituição da guia firmada pelo mesmo ao respectivo órgão.

Art. 30. A elaboração da correspondência ostensiva ou ordinária, bem como sua mecanização, comporá as secções interessadas.

Art. 31. A elaboração da correspondência ostensiva ou ordinária apresenta-se sob dois aspectos:

I. Expediente relacionado com antecedentes; (Processo em trânsito).

II. Expediente sem ligação com antecedentes.

§ 1.º Na hipótese do inciso I deverá ser observado o seguinte:

a) a minuta do expediente será elaborado pelo servidor designado e submetida à aprovação do respectivo chefe;

b) aprovada a minuta, o expediente será confeccionado em um original e tantas cópias quantas a natureza do ato justificar, os quais,

juntamente com o processo a que se refira, e a respectiva sobrecarta, serão encaminhados ao chefe da repartição para assinatura;

c) a primeira via será anexada ao processo; a segunda ficará na Secretaria do Departamento ou Serviço, para classificação em rigorosa ordem numérica; a terceira via será restituída à Secção onde a correspondência teve origem;

d) compete ao secretário, ou ao auxiliar de gabinete do chefe da repartição, para esse fim designado, numerar as quatro vias do expediente oriundo das secções do respectivo órgão;

e) precedendo o número de ordem a ser dado na Secretaria do Departamento ou Serviço, as secções indicarão, no momento de mecanizar o expediente, o número do processo a que o mesmo se refira;

f) as sobrecartas serão confeccionadas na secção onde o expediente tiver origem, devendo declarar:

I. Número do expediente (este número será apostado na secretaria);

II. Destinatário;

III. Endereço completo;

IV. Uma das indicações "Em mão" ou "Postal", conforme deva ser efetuada a remessa pela S. R. E., declarando-se ainda, no caso de remessa por via postal, se "Simples", "Registrada", "Via aérea" ou "Expressa";

g) só em casos excepcionais e a critério do chefe da repartição poderá ser feita expedição de correspondência por via aérea;

h) os originais da correspondência serão encaminhados à S. R. E. para expedição na respectiva sobrecarta, aberta, pela secretaria do departamento ou serviço, relacionados segundo o respectivo número, no talão (modelo 6), o qual será restituído pelo portador ao órgão de origem, após ter sido passado recibo na T. E. T. da Secção de Recepção e Expedição;

i) no recibo a que se refere a alínea anterior deverá constar a data e a hora da apresentação, bem como a assinatura do servidor da T. E. T. que receber a correspondência.

§ 2.º Na hipótese do inciso II deverá ser observado o seguinte:

a) a minuta do expediente só poderá ser preparada mediante uma ordem de serviço da autoridade competente, a qual é transmitida à S. R. E., submetendo-se aí a todas as fases do registo de entrada;

b) a ordem de serviço a que se refere a alínea anterior devidamente registada e autuada na S. R. E. é, então, devolvida ao órgão de origem, para ser preparado o expediente;

c) as fases subsequentes são idênticas às previstas no parágrafo anterior.

Art. 32. A S. R. E. (T. E. T.) adotará dois modelos para expedição da correspondência com as dimensões 33 x 22 cm e 22 x 16 1/2 cm.

§ 1.º O modelo 33 x 22 cm destina-se às remessas de mais de dez unidades, quando exclusivamente encaminhadas por via postal. Na preparação destas listas as unidades serão separadas segundo os Estados a que se dirigirem, organizando-se uma relação especial quando a correspondência for para o exterior;

§ 2.º O modelo 22 x 16 1/2 cm será utilizado para a correspondência que deva ser entregue "em mão".

Art. 33. A S. R. E. receberá o expediente para distribuição diariamente, até às 15 horas, salvo quando se tratar de correspondência de natureza urgente, que será encaminhada fora desse horário.

Art. 34. A entrega da correspondência "em mão" só será feita na zona urbana da cidade, cujo perímetro será fixado em instruções posteriores do diretor do Departamento de Administração.

TÍTULO II

Da Secção de Informações e Reclamações

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 35. A Secção de Informações e Reclamações (S. I. R.) é constituída das seguintes Turmas:

- I. Turma de Informações;
- II. Turma de Reclamações;
- III. Turma de Publicações;
- IV. Turma de Telefonia.

Parágrafo único. Cada Turma terá um encarregado designado pelo chefe da S. I. R.

CAPÍTULO II

DA TURMA DE INFORMAÇÕES

Art. 36. Compete à Turma de Informações (T. I.) prestar ao público e aos órgãos do Ministério informações relativas aos seus serviços e outras que possam habilitá-los a obter suas pretensões.

Art. 37. Para os fins do artigo anterior, a T. I. manterá:

a) fichário completo dos atos oficiais emanados do Ministério e de outros atos oficiais de interesse geral;

b) Cadastro nominal dos servidores do Ministério, contendo as indicações relativas ao endereço, telefone particular, cargo, repartição e local de trabalho;

c) catálogo das publicações editadas pelo Ministério;

d) cadastro dos órgãos que constituem o M. T. I. C., compreendendo os seguintes dados: resumo das atribuições, discriminadamente, por secções; pavimento, número da sala, ramal telefónico e linha direta, nome do chefe do serviço; endereço completo do órgão quando se tratar de dependência situada fora do edifício-sede;

e) índice telefónico oficial;

f) índice de dados corográficos mais importantes do país, mapas ferroviários e rodoviários, guias das principais cidades do país, horários de trens e de aviões e escalas de vapores no Rio de Janeiro.

Parágrafo único. As informações relativas à alínea b deste artigo, na parte referente ao endereço e telefone particulares, só serão fornecidas quando solicitadas pelos órgãos do Ministério.

Art. 38. Ao informante da T. I. compete prestar todas as informações relativas aos assuntos de que trata o artigo anterior e manter atualizados os dados existentes.

CAPÍTULO III

DA TURMA DE RECLAMAÇÕES

Art. 39. Compete à Turma de Reclamações (T. R.) atender e encaminhar as reclamações formuladas pelo público e pelos órgãos do Ministério sobre o movimento de papéis e outras relativas aos serviços do Ministério.

Art. 40. Os trabalhos da T. R. serão executados pelo encarregado das Reclamações, o qual, no exercício de suas funções, deverá observar o seguinte:

a) encaminhar às autoridades somente as reclamações escritas e assinadas;

b) utilizar dois modelos de formulários, um para as reclamações sobre o movimento de documentos ou processos e outro para os demais casos;

c) exigir a apresentação do cartão-recibo fornecido pela S. R. E., quando a reclamação disser respeito ao movimento de documentos ou processos, verificando, antes do preenchimento da fórmula, se a última informação prestada pela S. R. E., quanto ao movimento do documento ou processo, foi obtida na data da reclamação;

d) conservar em ordem numérica as cópias das reclamações apresentadas, afim de elaborar estatísticas do movimento do serviço.

CAPÍTULO IV

DA TURMA DE PUBLICAÇÕES

Art. 41. Compete à Turma de Publicações (T. P.):

a) receber dos departamentos e serviços do Ministério os processos ou documentos cujos despachos ou decisões ministeriais devam ser publicados no *Diário Oficial*;

b) organizar o extrato para publicação, o qual deverá conter, nesta ordem:

- I. Número do processo;
- II. Nome do interessado;
- III. Resumo e classificação do assunto;
- IV. Despacho ministerial, na íntegra;

V. Transcrição do parecer, ou seu resumo claro, quando deste decorrer a inteligência da decisão ministerial.

c) coordenar a matéria publicada no *Diário Oficial* e promover a publicação mensal de separatas, segundo a ordem de classificação dos assuntos;

d) distribuir aos departamentos e serviços as separatas publicadas.

Parágrafo único. Não estão compreendidos no caso previsto neste artigo os assuntos relativos ao pessoal, os quais serão publicados no órgão próprio.

CAPÍTULO V

DA TURMA DE TELEFONIA

Art. 43. Compete à Turma de Telefonia (T. T.):

a) executar o serviço a cargo do centro telefónico instalado no edifício-sede do Ministério;

b) velar pelo seu perfeito funcionamento e providenciar por intermédio da chefia da S. I. R., junto à Companhia Telefônica, sobre todas as medidas que se tornarem necessárias, como sejam instalações de novos ramais e linhas diretas; transferências, retiradas e reparos ou substituições dos aparelhos telefónicos;

c) levantar o mapa semanal das chamadas telefónicas destinado a orientar a execução dos serviços;

d) certificar, para efeito de pagamento de contas, a execução de serviços telefónicos.

Art. 44. Na execução dos trabalhos a cargo da T. T., deverá ser observado o seguinte:

a) o serviço do centro telefónico executar-se-á, ininterruptamente, das 8 1/2 às 20 horas, exceto aos sábados, quando será encerrado às 17 horas;

b) ao encarregado da T. T. cabe organizar e submeter à aprovação do chefe da S. I. R. a escala de horário de trabalho das telefonistas, tendo em vista o disposto na alínea anterior;

c) as secções do Ministério deverão solicitar à T. T. seja conservado ligado o ramal respectivo, sempre que houver necessidade de sua utilização após o horário estabelecido.

Art. 45. Ficam expressamente proibidas as ligações interurbanas de pequeno o longo percurso, por intermédio do centro telefónico.

Art. 46. As reclamações sobre o serviço telefónico deverão ser dirigidas à Turma de Reclamações.

TÍTULO III

Da Secção de Arquivamento

CAPÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 47. A Secção de Arquivamento (S. A.) é constituída das seguintes turmas:

- I. Turma de Arquivamento (T. A.);
 - II. Turma de Buscas e Certidões (T. B. C.).
- Parágrafo único. Cada turma terá um encarregado designado pelo chefe da S. A.

CAPÍTULO II

DA TURMA DE ARQUIVAMENTO

Art. 48. Compete à Turma de Arquivamento (T. A.):

a) classificar, ordenar e zelar pela conservação de todo material que lhe for enviado para guarda, pelas repartições componentes do Ministério;

b) atender, mediante requisições escritas da S. R. E. aos pedidos de documentos ou processos feitos pelos diretores ou chefe das Secções dos Departamentos e Serviços do Ministério.

Art. 49. A Turma de Arquivamento (T. A.) compreende as seguintes funções:

a) conferente-classificador;

b) datilógrafo;

c) encarregado do arquivamento.

Art. 50. Compete ao conferente-classificador:

a) receber todo o material destinado à guarda na S. A. e passar os recibos que forem exigidos, após a devida conferência com as relações remetidas;

b) ordenar as folhas dos processos, grampeá-los, se estiverem soltas, e corrigir, dentro do possível, os defeitos que o material enviado apresentar;

c) indicar o número de ordem do arquivamento dos processos ou documentos nas estantes ou arquivo, usando para esse fim o formulário que for estabelecido;

d) apor, anotando o número de ordem do arquivamento, nos processos ou documentos, o carimbo com os seguintes dizeres:

Fichado na S. A.

N..... Data....

e) transmitir ao datilógrafo todo o material que deva ser registado nas fichas remissivas numéricas.

Art. 51. Compete ao datilógrafo:

a) transcrever nas fichas numéricas os dados identificadores dos processos ou documentos, bem como os elementos indicadores da localização;

b) conferir, com os processos ou documentos, a exatidão dos dados transcritos para as fichas;

c) classificar e dispor as fichas remissivas nos fichários, segundo o número respectivo, conservando-os sob sua responsabilidade;

d) transmitir ao encarregado do Arquivamento todos os processos ou documentos destinados à arrumação nas estantes ou arquivos;

e) prestar todas as informações solicitadas, quanto ao material sob a guarda da S. A.

Art. 52. Compete ao encarregado do arquivamento:

a) arrumar nas estantes ou arquivos os processos e documentos que, para esse fim, lhe forem encaminhados pelo conferente-classificador e pelo datilógrafo, dispondo-os segundo a indicação apresentada no carimbo, a que se refere a alínea d do art. 50;

b) atender às requisições feitas, conservando em seu poder os talões de requisição, os quais serão guardados segundo o número de ordem do arquivamento;

c) velar pela perfeita ordem e higiene do material sob sua guarda e fiscalizar os trabalhos de desinfecção dos processos ou documentos e, bem assim, os de limpeza das dependências da S. A., trabalhos que serão executados pelos serventes.

CAPÍTULO III

DA TURMA DE BUSCAS E CERTIDÕES

Art. 53. Compete à Turma de Buscas e Certidões:

a) lavrar as certidões que forem requeridas, de acordo com os despachos dos diretores;

b) executar, para atender às necessidades dos serviços, reproduções fotográficas, fotostáticas ou heliográficas, quando autorizadas pelo diretor do S. C.;

c) promover a inutilização dos processos julgados sem valor, mediante proposta ao diretor do S. C., que a respeito resolverá com os diretores dos Departamentos e Serviços interessados.

Art. 54. Os trabalhos a cargo da T. B. C. serão executados pelo encarregado de buscas e certidões, o qual, no exercício de suas funções, deverá observar o seguinte:

a) passar certidões, mediante, somente, prévio requerimento do interessado e após o despacho do diretor do Serviço de Comunicações;

b) certificar, exclusivamente, o que for requerido;

c) efetuar o cálculo para cobrança do imposto devido, de acordo com as normas prescritas nas leis do setor;

d) lavrar as certidões a máquina de escrever, submetendo-as à assinatura do chefe da Secção e ao visto do diretor do S. C.;

e) entregar aos interessados as certidões requeridas, mediante recibo passado no próprio processo.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES DIVERSAS

Art. 55. Os processos ou documentos registados de acordo com o sistema instituído nestas instruções, que se destinem a guarda ou arquivamento serão, conforme o disposto no inciso IX do art. 24, encaminhados à S. R. E.

Art. 56. Os processos ou documentos registados anteriormente à implantação do regime de que tratam estas instruções e, que se destinem a arquivamento serão remetidos diretamente à S. A., em listas datilografadas, das quais constem:

a) repartição remetente;

b) número do processo;

c) nome ou procedência (interessado).

Parágrafo único. Os documentos ou processos registados no protocolo da extinta Diretoria Geral de Expediente, bem como os registados na vigência do Serviço de Comunicações, serão remetidos para a S. A., por intermédio da S. R. E., observado o disposto no inciso IX do art. 24.

Art. 57. A remessa para a S. A. de qualquer material que não seja processos ou documentos, será feita diretamente, sem necessidade de trânsito pela S. R. E.

Art. 58. Decorrido o prazo a que se refere a alínea a do art. 24, os processos ou documentos guardados na S. R. E. serão remetidos à S. A., devidamente relacionados.

TÍTULO IV

CAPÍTULO I

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÕES

Art. 59. Compete aos chefes das Secções:

a) superintender e fiscalizar os trabalhos da Secção;

b) designar os encarregados das turmas;

c) entender-se com a direção dos órgãos do Ministério, sempre que essa medida se tornar necessária aos trabalhos da Secção, dando previamente ciência ao diretor do Serviço;

d) distribuir o pessoal da Secção de acordo com as funções previstas nestas instruções;

e) apresentar, semanalmente, ao diretor do Serviço de Comunicações, o boletim estatístico do movimento da Secção e, anualmente, o relatório dos trabalhos realizados;

f) apresentar ao diretor do Serviço de Comunicações, como resultado dos trabalhos da Secção, sugestões para a racionalização de normas e métodos de trabalho;

g) impor penas disciplinares de advertência e repreensão e representar ao diretor do Serviço de Comunicações quando a penalidade não couber à sua alçada;

h) organizar a escala de férias do pessoal da Secção, submetendo-a à aprovação do diretor do Serviço de Comunicações;

i) cumprir e fazer cumprir as presentes instruções e outras emanadas das autoridades superiores.

Art. 60. Compete aos servidores do Serviço de Comunicações:

a) executar com zelo, pontualidade e discriminação os seus deveres e as ordens que lhes forem determinadas pelo chefe da Secção;

b) atender às partes com urbanidade, fornecendo-lhes os esclarecimentos de que necessitarem com absoluta segurança e exatidão;

c) dirigir-se ao encarregado da turma, em caso de dúvida a respeito da execução dos trabalhos;

d) apresentar, nas épocas determinadas pelo chefe da Secção, boletins e relatórios sobre os respectivos trabalhos.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 61. Serão instalados na S. R. E. ramais telefônicos em número suficiente para atender às consultas formuladas pelos órgãos do Ministério, de modo que cada repartição ou grupo de

repartições, conforme a necessidade indicar, disponha de um aparelho para as suas comunicações.

Parágrafo único. Os ramais telefônicos instalados na S. R. E., com exceção do que for indicado pelo respectivo chefe para fins não previstos nestas instruções, se destinam, exclusivamente às comunicações em objeto de serviço, sendo proibido, através dos mesmos, as ligações externas.

Art. 62. Nenhum documento poderá ter movimento sem o prévio registo na S. R. E.

Art. 63. Os documentos registados na S. R. E. não poderão ser transportados em mão pelos interessados, a não ser em casos especiais, a juízo do chefe da Secção.

Art. 64. Não é permitido o ingresso nas dependências do Serviço de Comunicações de pessoas estranhas aos seus serviços, salvo com autorização dos chefes respectivos.

Art. 65. Ficam aprovados os códigos para a classificação da correspondência que a estas acompanham.

Parágrafo único. As alterações que, nos códigos, se tornarem necessárias, serão, exclusivamente, realizadas pela S. R. E., com prévia autorização do diretor do Serviço de Comunicações.

Art. 66. A Divisão do Material, do Departamento de Administração, a partir da data prevista no art. 70, não poderá fornecer, para serviços de protocolo e expedição, formulários, fichas ou outros impressos que não os constantes dos modelos aprovados juntamente com as presentes instruções, salvo os que, por conveniência do serviço, forem pedidos pelo Serviço de Comunicações.

Parágrafo único. Não estão compreendidos na exigência deste artigo os órgãos excluídos do regime das presentes instruções.

Art. 67. Não serão compreendidos no regime instituído nas presentes instruções, quanto aos trabalhos a cargo da S. R. E.:

I. Os órgãos componentes da Justiça do Trabalho;

II. Os pedidos de carteiras profissionais e demais assuntos que lhes são correlatos, tais como anotações e retificações de livros e fichas de empregados, do Serviço de Identificação Profissional;

III. Os assuntos a cargo da Secção do Comércio, do Departamento Nacional da Indústria e Comércio;

IV. Os depósitos de patentes de invenção, desenhos e desenhos industriais, modelos de utilidade e registo de marcas e garantias de prioridade, do Departamento Nacional da Propriedade Industrial, quando apresentados pelas partes.

Art. 68. Até seu definitivo desaparecimento, os protocolos departamentais continuarão funcionando, unicamente, para prestar informações sobre os papéis e processos recebidos até a véspera da data prevista no artigo anterior, bem como para anotar o respectivo movimento.

Art. 69. Os casos omissos serão resolvidos pelo diretor do Departamento de Administração.

Art. 70. As presentes instruções entrarão em vigor a partir de 1 de setembro de 1942.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1942. — Alexandre Marcondes Filho.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

Primeira Secção

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

EM 11 E 12 DE JUNHO DE 1942

Registo de firmas sociais:

Processos:

N. 9.621-42 — De Gomes & Alves; número 9.531-42 — De Tarquinio Pereira & Cia. Ltda.; n. 9.584-42 — De Santos, Simões Limitada; n. 9.664-42 — De Rodrigo & Oliveira Ltda.; n. 8.336-42 — De Ocean Organização Comercial para exploração de artigos

Nacionais Ltda.; n. 9.674-42 — De Oliveira Girão & Filho; n. 9.639-42 — De Importação, Exportação Panamericana Panimer Limitada; n. 9.459-42 — De Gráfica Perfecta Limitada; n. 9.598-42 — De Filatelica Internacional Limitada; n. 10.137-42 — De Sorocabana, Exportadora e Importadora Ltda. — Registradas respectivamente sob ns. 100.719, 100.713, 100.730, 100.729, 100.728, 100.727, 100.721, 100.720, 100.718 e 100.711.

Diplomas de Guarda livros e contadores:

Processos:

N. 9.692-42 — De Pedro da Silva Sampaio; n. 9.804-42 — De Affonso Dias Lana; número 9.785-42 — De João Machado; número 9.745-42 — De Maheus Conde; número 9.830-42 — De Sidney Teixeira Marinho; n. 9.634-42 — De Gustavo Ferreira Gomes; n. 9.690-42 — De Décio Ferreira de Moraes; n. 9.372-42 — De Aurelio da Silva Valente; n. 9.656-42 — De José Miglioli; número 9.685-42 — De Jos. Amorim Sartore; n. 9.570-42 — De Ivo Henriques Dique. — Registrados respectivamente sob ns. 40.574, 40.681, 40.582, 40.583, 40.584, 40.586, 40.587, 40.570, 40.588, 40.573 e 40.589.

N. 9.569-42 — De Manoel José Ribeiro, registrado sob n. 40.590.

Cartas de gerentes:

N. 7.791-42 — De Manoel Francisco Grave; n. 9.588-42 — De Norberto de Sá. — Registradas sob ns. 40.576 e 40.575.

Autorização para comerciar:

Processos:

N. 9.523-42 — De Luiza Boda dos Reis; n. 9.461-42 — De Joselina Gomes Ferreira; n. 9.514-42 — De Julinda de Santana de Carvalho; n. 9.679-42 — De Hercina dos Santos Monteiro. — Registradas sob ns. 40.577, 40.578, 40.580 e 40.585.

N. 9.612-42 — De José Carreira. — Registrada sob n. 40.579.

Companhias:

Processos:

N. 8.185-42 — Da Companhia de Ferro Maleavel, com escritório à rua México, 188, 4.º andar; n. 10.387-42 — De Estabelecimentos Chímicos Sintecor S/A., com sede à rua Teófilo Ottoni n. 44, 6.º andar; n. 9.356-42 — Da Companhia Americana de Intercâmbio (Brasil); n. 9.356-42 — Da Companhia Carioca Industrial S/A., com sede à rua 10 de Março, 6-10.º andar; n. 16.026-41 — De Edifício Senador Dantas S/A., com escritório à Avenida Presidente Wilson, n. 188, loja; número 8.566-42 — Da Companhia Fiação e Tecidos Sarmento, com sede à rua da Alfândega n. 47, 4.º andar; n. 9.328-42 — Da Companhia Força e Luz de Nepomuceno, com sede à Praça Getúlio Vargas n. 2-9.º andar; número 9.329-42 — Da Companhia Força e Luz Minas Sul; à Praça Getúlio Vargas n. 2-9.º andar; n. 5.747-42 — De Laboratórios Farmacêuticos Espasil S/A., à rua do Rezende n. 104; n. 9.352-42 — De Lojas Noce S/A., à rua Sete de Setembro n. 188-1.º andar; sala 3; n. 9.591-42 — Da Cia. Nacional de Máquinas Comerciais, à Avenida Rio Branco n. 43-1.º andar; n. 8.506-42 — Da Predial Novo Mundo, Sociedade Anônima de Economia Coletiva, com sede à rua do Carmo n. 65-1.º andar; n. 9.501-42 — De Perfumes Coty S. A. B. Sociedade Anônima, com sede à rua Figueira de Melo n. 301. — Pedindo arquivamento de atas de assembléias gerais e outros documentos. — Arquivados sob ns. 17.622, 17.614, 17.615, 17.616, 17.617, 17.619, 17.620, 17.621, 17.624, 17.625, 17.626, 17.627 e 17.628.

Desistências:

Processos:

N. 9.377-42 — Da firma Towja, Tavares & Companhia Limitada pedindo desistência de arquivamento do contrato social protocolado sob o n. 8.312-42. — Deferido.

N. 4.949-42 — Da firma O Campo, Sociedade Ltda., pedindo desistência de arquivamento de distrato. — Deferido.

Contratos sociais:

P. N. 8.127-42 — Da firma Santos & Dias, composta dos sócios solidários Francisco de Assis Santos e Oscar Lobato Dias, para o comércio de tinturaria, com o capital de 10:000\$0, à rua Gurupá n. 3-A, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 153.855.

P. N. 8.193-42 — De Serafim Taveira & Comp., sociedade solidária, composta dos sócios Serafim Taveira e Manoel Lopes Campos, para o comércio de tinturaria, com o capital de 5:000\$0, à rua Marechal Bittencourt n. 5-A, por tempo indeterminado. Arquivado sob número 153.854.

P. N. 8.279-42 — Da firma M. Silva & Tavares composta dos sócios solidários Manoel da Silva e Antonio Tavares da Silva, para o comércio de botequim com o capital de 10:000\$0, à rua Geremário Dantas n. 1, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 153.851.

P. N. 8.410-42 — De Longo & Wagner, sociedade solidária, composta dos sócios Harry Wagner e Edmundo Longo, para o comércio de oficina de carpintaria com o capital de 4:000\$0, à rua Silveira Martins n. 48, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 153.850.

P. N. 8.191-42 — Da firma J. Oliveira & Rodrigues, composta dos sócios solidários, José Antonio de Oliveira Feijó e Demétrio Rodrigues, para o comércio de botequim e bilhares, com o capital de 30:000\$0, à rua Barão de Mesquita n. 135, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 153.849.

P. N. 8.398-42 — De José Vieira & Carvalho, sociedade solidária, composta dos sócios Emygdio Augusto de Carvalho e José Vieira, com o capital de 62:000\$0, com o comércio de botequim e charutaria, à rua Ana Nery n. 1.472-B, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 153.847.

P. N. 8.764-42 Da firma I. Oliveira & Oliveira, composta dos sócios solidários Francisco Ignacio de Oliveira e Moacyr Pereira de Oliveira, para o comércio de calçados, com o capital de 10:000\$0, à rua Visconde de Pirajá n. 616, 3.ª loja, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 153.846.

P. N. 8.428-42 — De Calçados de Luxo Ltda., sociedade por quotas de responsabilidade limitada, composta dos sócios Domingos José de Moraes e Antonio João Batista, para o comércio de calçados, com o capital de 40:000\$0, no Largo de São Domingos n. 7, por tempo indeterminado. Arquivado sob número 153.842.

P. N. 8.530-42 — De Alexandre, Alves & Cardoso Ltda., sociedade por quotas, de responsabilidade limitada, composta dos sócios Antonio Dias Cardoso, Manoel Alexandre e João Alves Chaves, para o comércio de botequim, à rua Barão de S. Felix n. 17-A, por tempo indeterminado. Arquivado sob número 153.838.

P. N. 8.355-42 — Da firma Almeida & Motta, composta dos sócios solidários José de Almeida Regaleira e Luiz Martins da Motta, para o comércio de botequim e charutaria, com o capital de 100:000\$0, à rua Constante Ramos n. 109, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 153.837.

P. N. 9.641-42 — De Villani & Filhos, sociedade solidária, composta dos sócios Alberto Villani, João Villani, Mario Villani e Julie Villani, para o comércio de artes gráficas, com o capital de 600:000\$0, à rua Ubaldino do Amaral ns. 78 a 82, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 153.834.

P. N. 7.510-42 — Da firma Laboratório Alvas Ltda., composta dos sócios quotistas, José Gonçalves de Sá, Aleixo de Vasconcelos, Emilio Martins de Sá, Manoel Antonio Dias e Henrique Pedro da Silveira Feijó, para o comércio de elaboração de produtos opoterápicos, farmacêuticos etc., com o capital de 600:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 153.833.

P. N. 3.613-42 — Da firma Miranda, Benevides & Jucá Ltda., composta dos sócios quotistas Cypriano da Silva Jucá, Ruth de Souza Miranda e Rebelia Puga Benevides, para o comércio de farmácia homeopática e seus derivados, à Estrada do Retiro n. 3, com o capital

de 18:000\$0, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 153.823.

P. N. 6.158-42 — Da firma G. Andrade & Cunha Ltda., composta dos sócios quotistas Fausto Amorim Goulart de Andrade e Antonio Cunha, para o comércio de compra e venda de rádios receptores, geladeiras elétricas etc., com o capital de 20:000\$0, à avenida Mem de Sá n. 94, loja, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 153.845.

P. N. 17.568-41 — Da firma Fábrica de Acessórios Textis Limitada, composta dos sócios quotistas Manoel Ferreira Pires, Augusto Ferreira Carneiro e Manoel Luiz da Rocha, para o comércio de fabricação de espulas, carretéis e outros acessórios de madeira para a indústria têxtil, com o capital de 60:000\$0, à rua Barão do Bom Retiro n. 526, por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 153.843.

Alterações:

P. N. 9.037-42 — Da sociedade Tupi Filmes Brasileiros Limitada, para efeito de inclusão, no estatuto social, da marca Tupi Filmes Brasileiros. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 153.856.

P. N. 2.109-42 — De Pina & Silva, para efeito de retirada do sócio José da Silva recebendo a quantia de 15:000\$0, admissão do sócio Antonio Gouveia, com a quantia de 32:500\$0, modificação da razão social para Pina & Gouveia, aumento de capital para 65:000\$0; por tempo indeterminado. Arquivado sob n. 153.853.

P. N. 9.053-42 — Da Fundação Brasil Limitada, para efeito de aumento do capital social para 100:000\$0. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 153.844.

P. N. 8.482-42 — Da firma A. Marques & Comp., pedindo arquivamento da carta patente, para funcionar como casa bancária. Arquivado sob n. 153.836.

P. N. 5.274-42 — Da firma Garcia & Coutinho Ltda., pela admissão, como sócio quotista, do Sr. Gabino Valiño Alvarez, aumento do capital para 250:000\$0, modificação da firma para Casa de Couros Garcia Coutinho Limitada e de alguns dispositivos do estatuto primordial. Prazo indeterminado. Arquivado sob n. 153.835.

Distratos:

P. N. 8.177-42 — De J. Stavale & Comp., sociedade em dissolução, com a retirada do sócio de indústria Angelo Stavale de Oliveira, que nada recebe em virtude dos prejuízos, assumindo o ativo e passivo da sociedade o sócio João Stavale, cujos haveres são no valor de 55:265\$0. Arquivado sob n. 153.848.

P. N. 9.464-42 — De Costa & Tavares, sociedade em dissolução, com a retirada do sócio Antonio Tavares da Silva com a importância de 10:000\$0, e assumindo o ativo e passivo da sociedade no valor de 10:000\$0, o sócio Albino da Costa Leite. Arquivado sob número 153.840.

P. N. 9.619-42 — de B. S. Girão & Cia., sociedade em dissolução com a retirada do sócio Angelo Rodrigues, recebendo haveres na importância de 60:000\$0 e assumindo o ativo e passivo da sociedade na importância de rês 135:000\$0 o sócio Bernardino da Silva Gerão. — Arquivado sob n. 153.839.

Alteração:

P. N. 6.462-42 — da firma Companhia Carioca de Linhas Limitada, pela admissão dos sócios Cyro Romano Farina, Arthur Eliziario Barbosa, Raul Gomes, José Castelo Branco e Paulo Gomes Neto, e pelo aumento do seu capital para 400:000\$0. — Arquivado sob número 153.841.

Contratos sociais:

P. N. 4.104-42 — da firma Laboratório Farmacêutico e Industrial Ltda., composta dos

sócios quotistas Arthur da Silva Neves d'Oliveira, João Damsaceno e Amador Silva para o comércio de fabrico e venda de produtos farmacêuticos, com o capital de 50:000\$0. o prazo indeterminado; alteração pela retirada do sócio quotista Arthur da Silva Neves de Oliveira, que transfere sua quota de capital, na importância de 1:000\$0, ao sócio João Carvalho Damasceno. — Arquivado sob números 153.830 e 153.831.

P. N. 10.803-39 — da firma Miguez & Gomez, composta dos sócios solidários Bernardo Miguez Coufiago e Floriano Gomez Pousa, para o comércio de botequim e bilhares, à rua Buenos Aires n. 278, com o capital de réis 71:000\$0, por tempo indeterminado. — Arquivado sob n. 153.852.

Companhias:

P. N. 9.059-42 — da Sociedade Anônima Industrial e Imobiliária Santa Angela, com sede à Avenida Rio Branco n. 20, 2.º andar.

P. N. 15.386-41 — da Companhia Ferro Carril do Jardim Botânico, com sede à Avenida Marçal Floriano n. 168. Pedindo arquivamento de atas de assembleias gerais. — Arquivadas sob ns. 17.623 e 17.618.

Exigências:

P. N. 8.380-42 — de J. Santos & Magalhães; P. N. 8.394-42 — de Macedo, Junqueira & Comp.; P. N. 8.306-42 de Galeria Salvador de Sá Ltda.; P. N. 10.573-41 — do Crédito Imobiliário Auxiliar S. A.; P. N. 9.535-42 — de Barros Terra & Cia. Ltda.; P. N. 9.537-42 — de Vallim & Cia.; P. N. 9.551-42 — de A. Pinto Gageiro; P. N. 9.556-42 — de Almeida Pinto & Cia. Ltda.; P. N. 9.805-42 — de José Pereira de Abreu; P. N. 9.752-42 — de Pedro Nepomuceno da Costa; P. N. 8.476-42 — de Abilio Azevedo Maia; P. N. 9.479-42 — de J. Chaves & Irmão; P. N. 8.766-42 — de Antonio Gomes de Almeida; P. N. 8.896-42 — de Ramiro, Costa & Cia. Ltda.; P. N. 8.201-42 — de H. Sampaio Fernandes, Limitada; P. N. 8.281-42 — de Lobato, Filho & Benedito; P. N. 8.349-42 — de Mineração Ferro e Manguez Limitada; P. N. 8.361-42 — de Mineração Santa Barbara Ltda.; P. N. 8.463-42 — de Alfredo Blum; P. N. 8.464-42 — de João Botelho de Macedo; P. N. 8.467-42 — de José Antonio Trigo; P. N. 8.474-42 — de Dawid Stark; P. N. 8.493-42 — de Eduardo G. & Pinto; P. N. 9.667-42 — de Casa Ortofran Limitada; P. N. 8.500-42 — de Francisca da Silva Pegado; P. N. 9.644-42 — de Viuva S. Castro; P. N. 9.045-42 — de Empresa de Cosinhas Americanas Limitada; P. N. 9.620-42 — de José Ferreira Miguel; P. N. 9.619-42 — de Livraria Victor Limitada; P. N. 9.596-42 — de Cyrus Ladeveze Plaiston Trapaud; P. N. 9.594-42 — de Manoel Lopes Pereira Moutinho; P. N. 9.576-42 — de Paschoal Barach; P. N. 9.572-42 — de M. Augusto Rodrigues; P. N. 9.359-42 — de Benjamim d'Almeida; P. N. 8.158-42 — de Ferreira & Teixeira Neves; P. N. 8.146-42 — de Antonio Simão & Cia.; P. N. 9.518-42 — de Ramiro Tavares & Cia.; P. N. 9.519-42 — de Ramiro Tavares & Cia.; P. N. 8.658-42 — de Viação Oriental Ltda.; P. N. 8.525-42 — de Fernando Dias Ferreira; P. N. 9.992-42 — de Antonio Dantas de Souza; P. N. 8.593-42 — de Carneiro & Coelho; P. N. 8.580-42 — de Emilio de D'os Rodriguez; P. N. 8.569-42 — de L. Pinto dos Santos; P. N. 8.532-42 — de Rodrigo Vieira de Sousa; P. N. 8.531-42 — de Mario Fernandes de Azevedo; P. N. 8.761-42 — do Banco do Comércio S. A.; P. N. 4.363-42 — de Passos & Oliveira Filho; P. N. 6.613-42 — de Bastos de Oliveira S. A. de Administração de Bens; P. N. 17.055-41 — de Cecilia Sann. — Satisfazam as exigências.

Leiloeiros:

Pr. Ns. 9.719, 9.720, 9.721 e 9.722-42 — de Manoel Theophilo Marçal, pedindo anotação de imposto de indústrias e profissões. — Deferidos.

Departamento Nacional do Trabalho Inspeção

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 17 de junho de 1942

Multas impostas:

Por infração do decreto n. 1.843 de 7 de dezembro de 1939:

DNT. 19.316-41 — Luiz Iglicki — 100\$0 (cem mil réis). Comprovado o respectivo pagamento, providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto-lei infringido. Em 15-6-42.

DNT. 2.496-42 — Sociedade Marítima Importadora e Exportadora "Maura Y Coll" Ltda. — 100\$0 (cem mil réis). Posteriormente, providencie-se conforme dispõe o § 2.º in-fine do dispositivo infringido. Em 9-6-42.

Por infração do decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940:

DNT. 9.952-42 — Aquilino Castro. — 50\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 9.229-42 — Raymond & Aron Ltda. — 50\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 9.095-42 — J. Antonio de Sá — 50\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 9.329-42 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro — 50\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 4.883-42 — Diniz Carvalho & Cia. — 100\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 9.391-42 — Manoel Alvarez Dourado — 50\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 9.063-42 — A. M. Santos & Cia. — 100\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 9.531-42 — Armando da Silva Carvalho — 100\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 10.551-42 — Ricardo A. Fernandes — 100\$0.

DNT. 10.009-42 — A. L. Araujo — 100\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 8.599-42 — Casa Zenha Ramos Ltda. — 200\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 1.337-42 — J. B. Pinheiro de Souza — 50\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 9.325-42 — José Machado Macedo — 100\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 2.473-42 — Americo Antunes Martel — 100\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 7.071-42 — A. P. Cardoso — 200\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 10.670-42 — Joaquim Pais de Miranda — 500\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 10.680-42 — Salviano Gomes Ferreira — 50\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 9.534-42 — João Eisenstadter — 50\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 9.540-42 — Parque Hotel Ltda. — 50\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 6.690-42 — Cesar Glaagliardi — 100\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 6.484-42 — Quintino Pinheiro & Cia. — 200\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 6.608-42 — Genesio Gouveia & Cia. — 500\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 9.535-42 — Armando Basilio & Cia. — 50\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 10.145-42 — Cordeiro Irmão & Cia. Ltda. — 50\$0.

DNT. 9.228-42 — Muszynski Ferreira & Cia. — 50\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 7.162-42 — Vasquez & Fonseca — 50\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 6.430-42 — David Demer — 500\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 7.040-42 — M. Marques dos Santos — 50\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 8.529-42 — R. Cabot & Cia. Ltda. — 500\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 6.606-42 — Adolpho de Souza Abreu — 50\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 10.079-42 — Antonio Paes — 50\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 10.426-42 — Ramada & Rocha — 50\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 9.904-42 — Manoel Lopes da Costa — 50\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 9.795-42 — Alexandre Rodrigues & Esteves — 50\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 9.007-42 — Cunha & Marinho — 500\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 10.132-42 — Fonseca & Guedes — 50\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 9.529-42 — Praia Bar Ltda. — 50\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 9.303-42 — Cardoso & Amado — 100\$0 — Em 9-6-42.

DNT. 10.174-42 — Antonio Marques Antunes — 100\$0. — Em 9-6-42.

DNT. 9.771-42 — Companhia Adriática de Seguros — 500\$0. — Em 9-6-42.

DNT. 9.772-42 — José Pereira da Silva — 500\$0. — Em 9-6-42.

DNT. 8.986-42 — M. Lopes — 500\$0. — Em 9-6-42.

DNT. 9.291-42 — Manoel Marques — 50\$0. — Em 9-6-42.

DNT. 9.850-42. — Joaquim Moreira — 50\$0. Em 9-6-42.

DNT. 5.622-42. — Cadeira Brasil Ltda. — 500\$0. — Em 9-6-42.

DNT. 9.197-42. — Joaquim Alves Pinto — 500\$0.

DNT. 9.803-42. — Manoel Augusto Diniz — 500\$0. — Em 15-6-42.

DNT. 7.614-42. — Salomão Neder — 1:000\$0. — Em 15-6-42.

DNT. 10.345-42. — José da Cunha — 50\$0 — Em 15-6-42.

DNT. 10.173-42. — Scaldaferrri & Companhia — 50\$0.

DNT. 9.618-42. — Gomes & Vilaça — 100\$0. — Em 13-6-42.

DNT. 10.484-42. — José Ferreira Ferreiraz — 100\$0. — Em 13-6-42.

DNT. 9.968-42. — J. Gomes & Macedo — 50\$0 — Em 13-6-42.

DNT. 10.099-42. — Angelo Alves & Costa — 500\$0. — Em 13-6-42.

DNT. 10.966-42. — Suanno Giocacchiino — 50\$0. — Em 13-6-42.

DNT. 10.968-42. — Mario Gouveia — 200\$0. — Em 13-6-42.

DNT. 10.137-42. — Bar e Café Tropical — 500\$0. — Em 13-6-42.

DNT. 11.376-42. — Oscar Silva & Companhia — 100\$0. — Em 13-6-42.

DNT. 9.925-42. — Arnaldo F. Costa — 100\$0. — Em 13-6-42.

DNT. 1.016-42. — João Bernardo de Freitas — 50\$0. — Em 13-6-42.

DNT. 6.867-42. — J. F. Vieira & Companhia — 50\$0. — Em 13-6-42.

DNT. 7.389-42. — Entrepósito Carioca de Gêneros Alimentícios Limitada — 100\$0. — Em 13-6-42.

DNT. 7.695-42. — Manoel Leite da Silva Junior — 50\$0. — Em 13-6-42.

DNT. 6.129-42. — José da Silva — 50\$0. — Em 13-6-42.

DNT. 6.959-42. — Urbino Mesquita — 500\$0. — Em 13-6-42.

DNT. 6.621-42. — M. Harmem — 50\$0. — Em 13-6-42.

DNT. 5.429-42. — José Caridade — 500\$0. — Em 13-6-42.

DNT. 9.279-42. — Israeç & Bargut — 100\$0. — Em 13-6-42.

DNT. 10.119-42. — Adriano Alves & Brandão — 50\$0. — Em 13-6-42.

DNT. 9.089-42. — João Batista Vicente — 500\$0. — Em 13-6-42.

DNT. 8.692-42. — Manoel da Conceição Fernandes — 50\$0. — Em 13-6-42.

DNT. 8.880-42. — Donato & Shweizer Limitada — 500\$0. — Em 13-6-42.

DNT. 9.226-42. — Sylvio Reis & Adalberto Nogueira Limitada. — Em 13-6-42.

DNT. 6.973-42. — Joaquim Paes de Miranda — 100\$0. — Em 15-6-42.

DNT. 9.977-42. — Gonçalves & Brito — 50\$0. — Em 15-6-42.

DNT. 9.307-42. — Antonio Gonçalves Terceiro — 50\$0. — Em 15-6-42.

DNT. 8.895-42. — Companhia Construtora Nacional S. A. — 500\$0. — Em 15-6-42.

DNT. 10.667-42. — M. Fernandes Duque — 200\$0. — Em 13-6-42.

DNT. 10.720-42. — Domingos & Souza — 200\$0. — Em 13-6-42.

DNT. 9.541-42. — Irmãos Cendon — 500\$. — Em 13-6-42.
 DNT. 10.136-42. — Candido Rodriguez Lopez — 500\$. — Em 13-6-42.
 DNT. 10.679-42. — M. Augusto Rodrigues — 500\$. — Em 13-6-42.
 DNT. 10.513-42. — Viação Aérea São Paulo — 50\$. — Em 13-6-42.
 DNT. 10.594-42. — G. Silva & Oliveira — 100\$. — Em 13-6-42.
 DNT. 9.953-42. — Manoel da Costa Reis — 50\$. — Em 13-6-42.
 DNT. 9.613-42. — João Francisco de Azevedo Fidalgo — 50\$. — Em 13-6-42.
 DNT. 9.338-42. — A. Figueiredo & Gomes Limitada — 50\$. — Em 13-6-42.
 DNT. 10.124-42. — L. Kremnitzer & Filho — 50\$. — Em 13-6-42.

DNT. 10.635-42. — Ferreira & Salvador — 50\$. — Em 13-6-42.
 DNT. 10.761-42. — Pedro Queiroz — 200\$. — Em 13-6-42.
 DNT. 10.878-42. — Faria Pereira & Comp. Ltda. — 200\$. — Em 13-6-42.
 DNT. 10.942-42. — Antonio Godinho — 50\$. — Em 13-6-42.

DNT. 9.389-42. — Irmãos Ferreira Pinto — 50\$. — Em 13-6-42.
 DNT. 5.755-42. — Casa do Dentista Brasileiro — 50\$. — Em 13-6-42.
 DNT. 9.960-42. — Branquinho Monteiro & Comp. — 100\$. — Em 15-6-42.
 DNT. 9.832-42. — Café Três Unidos Ltda. — 100\$. — Em 15-6-42.
 DNT. 22.395-42. — Rufino Tavares de Oliveira — 50\$. — Em 15-6-42.
 DNT. 31.396-42. — Carlos da Rocha Costa — 50\$. — Em 15-6-42.
 DNT. 30.514-41. — A Única Auto Ônibus Ltda. — 500\$. — Em 13-6-42.

Pedidos de certidões:

DNT. 11.446-42. — Carl Zeiss, Sociedade Ótica Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 13-6-42.
 DNT. 10.530-42. — D. Cerqueira & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 8-6-42.
 DNT. 10.526-42. — D. Aquino & Comp. — Retifique a relação de empregados nos termos da informação prestada pelo Serviço Externo. Em 8-6-42.

DNT. 10.452-42. — Mendes Junior & Companhia Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 8-6-42.
 DNT. 11.087-42. — Paula Galati & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-6-42.
 DNT. 11.056-42. — Casa Hilpert S.A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-6-42.

DNT. 11.055-42. — C. Gusmão & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-6-42.
 DNT. 10.957-42. — Rocha Couto Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-6-42.
 DNT. 10.928-42. — Importadores Fornecedoros e Construtores Brasinido S.A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-6-42.

DNT. 10.919-42. — Pereira Junior & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-6-42.
 DNT. 10.830-42. — Máquinas de Escritório Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-6-42.

DNT. 10.535-42. — S.A. Composições "Internacional" do Brasil — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-6-42.

DNT. 10.451-42. — A. Pinho & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-6-42.

DNT. 10.535-42. — Adutora Ribeirão das Lages S.A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-6-42.

DNT. 10.267-42. — Dias Garcia & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-6-42.

DNT. 9.930-42. — Pereira Araujo & Companhia — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-6-42.

DNT. 6.587-42. — Lucien Duquesnois — Defiro o pedido de fls. 5 DNT 7.879-42. Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto n. 1.843 de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-6-42.

DNT. 9.769-42. — José dos Santos Azevedo & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 15-6-42.

Diversos despachos:

DNT. 9.475-42. — Coutinho & Villela — Cumpra-se a Lei do Selo à fls. 3, revalidando-se os selos nela apostos. Em 9-6-42.

DNT. 18.210-42. — Otto Sprenger — Apresente a terceira via da relação de empregados. Em 9-6-42.

DNT. 7.205-42. — Ferreira de Azevedo — Nada há a deferir. Arquite-se. Em 9-6-42.

DNT. 26.784-42. — Garage Leda Ltda. — Apresente procuração. Em 27-3-42.

DNT. 23.636-40. — Eurico Guarneri & Comp. — Defiro o pedido de fls. 2 (DNT 1.606-42). Providencie-se de acordo com o disposto no § 2.º do art. 13 do decreto 1.843 de 7-12-39, ficando a primitiva relação sem os devidos efeitos. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 8-5-42.

DNT. 9.273-42. — B. Garcia & Comp. — Apresente procuração o signatário da defesa. Em 15-6-42.

DNT. 8.499-42. — Armando Staib — Cumpra-se a Lei do Selo, à fls. 4. Em 15-6-42.

DNT. 8.730-42. — J. Garcia & Alves — Prove o alegado na defesa. Em 15-6-42.

DNT. 9.388-42. — Teixeira & Charré — À vista das informações, torno insubsistente o auto de fls. 2. Em 13-6-42.

DNT. 10.437-42. — Alberto da Silva Gonçalves — Cumpra-se a Lei do Selo. Em 15-6-42.

DNT. 5.344-42. — Oliveira Lima & Companhia Ltda. — À vista das informações, torno insubsistente o auto de infração n. 1.024-42. Arquite-se. Em 15-6-42.

DNT. 16.006-41. — Giuseppe Rosciano — Nada há a deferir, quanto à petição de fls. 10. Notifique-se por edital. Em 11-6-42.

Processos arquivados:

DNT. 19.834-41. — Comp. Fiação do Rio de Janeiro.

DNT. 22.812-41. — Sindicato dos Empregados Vendedores e Viajantes do Comércio do Rio de Janeiro.

DNT. 9.372-42. — Construtora Continental Ltda.

DNT. 16.775-36. — Carlos Hahlbohm & Irmão.

DNT. 8.540-42. — Comp. Industrial e Comercial Brasileira de Produtos Alimentares.

DNT. 15.867-41. — José Maria Antunes.
 DNT. 29.629-41. — Banco Brasileiro de Crédito S.A.

DNT. 7.888-42. — Abelardo & Araujo Limitada.

DNT. 17.062-41. — M. Faria.

DNT. 18.687-41. — Luiz Gazineo.
 DNT. 28.198-41. — M. F. da Silva.

DNT. 1.835-42. — P. Bueno Mozcyr.
 DNT. 4.745-42. — Seizor Jakob Zimeta-
 baum.

DNT. 6.711-42. — Gonçalves Surreira & Comp.

DNT. 6.735-42. — Ewaldo Collares Quiteto.

DNT. 7.392-42. — Freitas Bastos & Companhia.

DNT. 7.834-42. — R. D. Lodi.
 DNT. 8.478-42. — Attilio Battistella.
 DNT. 10.797-42. — A. Dias Leite.
 DNT. 18.713-38. — Alvaro de Castro Carvalho.

DNT. 31.093-41. — Archangelo Maletta, panha Ltda.

DNT. 30.876-41. — A. Soto Aljan & Com-
 DNT. 30.187-41. — J. Gomes Galvão.

DNT. 18.218-40. — Gdalia Ritvo.
 DNT. 1.445-42. — Condodoil & Paint S.A.

PROCESSOS DESPACHADOS PELO SR. DIRETOR

Dia 17 de junho de 1942

Infração do decreto-lei n. 1.843:

DNT. 4.529-42. — Otaviano de Moraes — S. Paulo — Mirasol.

DNT. 4.501-42. — Segui & Comp. — Marília — São Paulo.

DNT. 6.378-42. — Theodor Wille & Comp. Ltda. — Campinas — São Paulo.

DNT. 6.366-42. — Rádio Educadora Paulista — Capital — S. Paulo.

DNT. 6.374-42. — Mihran & Karnick Nahas — Capital — S. Paulo.

DNT. 6.181-42. — H. Fit & Comp. — Capital S. Paulo.

DNT. 6.356-42. — Taule & Comp. — Dr. — Capital — S. Paulo.

DNT. 6.521-42. — Manoel Rosa — Capital — S. Paulo.

DNT. 6.525-42. — Rodrigues & Araujo — Distrito Federal.

DNT. 6.464-42. — Carlos Duarte — Capital.

DNT. 7.477-42. — Maria Honoria Barbosa de Souza — Capital — S. Paulo.

DNT. 7.445-42. — Antonio Busto Montes — Capital — S. Paulo.

DNT. 7.439-42. — Noelson P. Menezes — Batatais — S. Paulo.

DNT. 6.329-42. — Gomes Ramos & Lopes Ltda. — Capital — S. Paulo.

DNT. 5.397-42. — Ferruccio Jannarelli — Capital — S. Paulo.

DNT. 5.501-42. — Jorge Alves — Rancharia — São Paulo.

DNT. 5.489-42. — Guido & Castiglione — Americana — S. Paulo.

DNT. 5.497-42. — J. C. da Silva Leça — São Joaquim — S. Paulo.

DNT. 5.499-42. — Sylvio Vaz de Arruda — Guaratiba — S. Paulo.

DNT. 5.467-42. — Campos & Cornelio Ltda. — Capital — S. Paulo.

DNT. 6.226-42. — Issa B. Moherdaui — Capital — S. Paulo.

DNT. 6.172-42. — Amadeu Martelli — Porto Feliz — S. Paulo.

DNT. 10.694-42. — José Hernandez Netto — Capital — S. Paulo.

DNT. 10.692-42. — Companhia Industrial Paulista de Papel e Papéis S. A. — Capital S. Paulo.

DNT. 10.688-42. — Cristiano & Galo — Capital — S. Paulo.

DNT. 10.690-42. — Vasco Rocha Leão — Osasco — S. Paulo.

Despacho: — "De acordo com a informação e parecer do Seção, resolvo negar provimento ao recurso interposto *ex-officio* pelo Sr. delegado regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o termo de infração de fls. 1.º".

Dia 19 de junho de 1942

DNT. 6.156-42. — Irmãos Cardoso — Itapetininga, São Paulo.

DNT. 6.199-42. — Fabio Borges Rodrigues — Silveiras, S. Paulo.

DNT. 6.191-42. — Benjamin Paz Zianotto — Capiatari, São Paulo.

DNT. 6.346-42 — Jorge Abrahão — Capital, S. Paulo.
 N. 6.928-42 — Antonio Melone — Capital, S. Paulo.
 N. 6.326-42 — Ribas & Cia. — Ourinhos, S. Paulo.
 DNT. 5.457-42 — Café Guilherme Ltda. — Capital, S. Paulo.
 DNT. 5.423-42 — Isabel Moreira da Silva — Silveiras, S. Paulo.
 DNT. 6.202-42 — Santos & Marques — Cachoeira, S. Paulo.
 DNT. 6.453-42 — Bruno Francisco — Capital, S. Paulo.
 D T. 6.139-42 — Arturo Lavieri — Capital, S. Paulo.
 DNT. 6.436-42 — Brasil Sociedade Exportadora Ltda. — Capital, S. Paulo.
 DNT. 6.416-42 — P. Marques & Cia. Ltda. — Capital, S. Paulo.
 DNT. 6.524-42 — Antonio Lopes & Cia. — Capital, S. Paulo.
 DNT. 6.394-42 — Sinkiti Tairé — Quatá, S. Paulo.
 DNT. 6.352-42 — Primo Eugenio Morelato — S. Caetano, S. Paulo.
 DNT. 6.406-42 — Paulo de Conte — Capital, S. Paulo.
 DNT. 6.400-42 — Antonio Peres Galhardo — Mirasol, S. Paulo.
 DNT. 6.185-42 — Waldemar Arruda Camargo — Birigui, S. Paulo.
 DNT. 6.208-42 — Carlos Jungeng — Silveiras, S. Paulo.
 DNT. 6.518-42 — Carlos Cavaterra — Capital, S. Paulo.
 DNT. 6.215-42 — Chueri Lotaif — Capital, S. Paulo.
 D T. 6.375-42 — João Falco — Capital, S. Paulo.
 DNT. 6.207-42 — Francisco Bueno — Jacareí, S. Paulo.
 DNT. 6.404-42 — Inspetoria do Seg. da 5.ª Circunscrição — Salvador Marchovitz — Capital, S. Paulo.
 DNT. 4.508-42 — J. Campanini & Stefani — Sorocaba, S. Paulo.
 DNT. 4.324-42 — Fermetel Ltda. — Capital, S. Paulo.
 DNT. 7.436-42 — Joaquim Marques — Alto Pimenta, S. Paulo.
 DNT. 4.531-42 — Gervasio & Pacheco — Rio Claro, S. Paulo.
 DNT. 10.652-42 — José Nunes Teixeira — Jaú, S. Paulo.
 DNT. 10.586-42 — Henrique Schunck Klein — Capital, S. Paulo.
 DNT. 7.440-42 — Viuva Tondella & Filho — Batatais, S. Paulo.
 DNT. 7.446-42 — Dioshiti Onahara — Biliac, S. Paulo.
 DNT. 7.454-42 — Americo Facini & Cia. — Ourinhos, S. Paulo.
 DNT. 6.192-42 — Ginjiro Itoda — Ourinhos, S. Paulo.
 DNT. 6.382-42 — João Vieira — Jaboticabal, S. Paulo.
 DNT. 6.187-42 — Josefina da Silva Mello — Itaberá, S. Paulo.
 DNT. 6.327-42 — H. Secchi & Sobrinho — Capital, S. Paulo.
 DNT. 4.536-42 — M. Silva & Cia. — Taubaté, S. Paulo.
 DNT. 4.517-42 — Fausto Costa — Cachoeira, S. Paulo.
 DNT. 4.625-42 — Haupt & Cia. — Capital, S. Paulo.
 DNT. 4.527-42 — Pedro Falconi — Lins, S. Paulo.
 DNT. 9.722-42 — Segismundo da Luz — Palmeiras, S. Paulo.
 DNT. 9.724-42 — Jorge de Melo — Bebedouro, S. Paulo.
 DNT. 9.740-42 — Paiva & Cia. — Santos, S. Paulo.
 DNT. 9.688-42 — Jeremias Dobourgeal — Capital, S. Paulo.
 DNT. 9.732-42 — De Saone & Cia. Ltda. — Capital, S. Paulo.
 DNT. 9.690-42 — Miguel Rapelder — Capital, S. Paulo.
 DNT. 5.520-42 — Fiação Extra Fina de Algodão S. A. — Capital, S. Paulo.

DNT. 6.403-42 — Fábrica Nacional de Tambores Ltda. — Capital, S. Paulo.
 DNT. 8.133-42 — Luiz Marques — Marcondes José Ferreira, S. Paulo.
 DNT. 5.405-42 — Rodbraz Organização Universal de C. pras Ltda. — Capital, S. Paulo.
 DNT. 7.473-42 — Irmãos Habice — Porto Feliz, S. Paulo.
 DNT. 7.476-42 — Josué Rodrigues — Valinhos, S. Paulo.
 DNT. 7.452-42 — João Campanha Vera — Pompeia, S. Paulo.
 DNT. 9.666-42 — Edgar Kocher — Capital, S. Paulo.
 DNT. 7.493-42 — Armando Campelo & Gentil Ltda. — Fortaleza, Ceará.
 DNT. 6.110-42 — Angelino Inacio Pires — Goianá, Mato Grosso.
 DNT. 6.904-42 — Mandaro & Filhos — Estado do Rio, Niterói.

Despacho: De acordo com a informação e parecer da Secção, resolve negar provimento ao recurso interposto *ex-officio*, pelo Sr. delegado regional, em obediência ao disposto no art. 1.º do decreto-lei n. 4.040, de 19 de janeiro de 1942, para o fim de confirmar a decisão recorrida que, atendendo aos elementos constantes do processo, tornou insubsistente o auto de infração de fls.

Serviço de Identificação Profissional

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 15 de junho de 1942

Pedidos de retificação de carteiras, deferidos:

SIP. 16.535-42 — João Paulo Xavier de Senna.
 SIP. 16.474-42 — João, Soares da Costa.
 SIP. 16.617-42 — Cypriano Martins da Silva.
 SIP. 16.587-42 — Benedicto Pereira da Silva.
 SIP. 16.459-42 — Cornelio Tolentino de Souza.
 SIP. 16.615-42 — Adib Elias Abdo.
 SIP. 15.289-42 — João Manhães.
 SIP. 16.482-42 — João de Aguiar Maia.
 SIP. 16.344-42 — Manoel José Mendes.
 SIP. 16.440-42 — Mayr Ferreira da Costa.
 SIP. 16.450-42 — José Joaquim Rodrigues Cabração.
 SIP. 16.534-42 — Feliciano Manoel da Silva Carvalho.
 SIP. 16.497-42 — Esther Gomes Neto.
 SIP. 16.395-42 — Oswaldo Martins Simões.
 SIP. 16.461-42 — Jorge Lopes Coelho.
 SIP. 16.334-42 — Alcino Bernardo da Silva.

Pedidos de emissão de carteiras, deferidos:

SIP. 14.365-42 — Felipe Miguel.
 SIP. 14.383-42 — Harry Riedel.
 SIP. 14.363-42 — Francisco Gonçalves Garcia.
 SIP. 14.362-42 — Sylvio Todeschsi.
 SIP. 14.346-42 — Manoel Bernardo da Silva.
 SIP. 14.351-42 — Moise Libermam.
 SIP. 14.359-42 — Wenceslau Krupshi.
 SIP. 14.357-42 — Daniel Cairo.
 SIP. 14.366-42 — Mansur Saliba.
 SIP. 13.009-42 — Francisco Iori.
 SIP. 13.116-42 — Humberto de Moura Souza.
 SIP. 13.117-42 — Antonio Carneiro Pinto.
 SIP. 14.360-42 — Antonio Campanha.
 SIP. 14.361-42 — Joaquim dos Santos Castelo.
 SIP. 14.384-42 — Joahannes Balke.

Pedidos de emissão de novas carteiras, deferidos:

SIP. 16.683-42 — Hugo Piranda.
 SIP. 16.675-42 — Oscar Pereira Machado.
 SIP. 16.647-42 — Flanzino dos Santos.
 SIP. 16.692-42 — Alberto Alves Fidalgo.
 SIP. 16.704-42 — Nair Teixeira.

Pedidos de segundas vias de carteiras, deferidos:

SIP. 16.697-42 — Sebastião Lima.
 SIP. 16.627-42 — David Vieira.
 SIP. 16.635-42 — Juvenal Mario Raposo.
 SIP. 15.962-42 — Antonio Dias Fontes Gouveia.
 SIP. 16.708-42 — Nilza Prado.
 SIP. 16.706-42 — Nelson Gonçalves Rabelo.
 SIP. 16.630-42 — Allan de Mello.
 SIP. 16.717-42 — José Alves.
 SIP. 16.659-42 — Salvador da Cunha.
 SIP. 16.705-42 — Paulo Alves Vieira.
 SIP. 16.669-42 — Francisco Nogueira da Silva.
 SIP. 16.687-42 — José Rodrigues Teixeira.
 SIP. 16.663-42 — Waldemar Laurindo Costa.
 SIP. 16.653-42 — José Pessoa.
 SIP. 16.626-42 — Avelino Moreira de Jesus.
 SIP. 16.655-42 — Herbert Arnold Reifenberg.

Pedidos de transferências de firmas, deferidos:

SIP. 14.878-42 — M. N. Fonseca.
 SIP. 14.995-42 — J. Oliveira & Rodrigues.
 SIP. 43.990-41 — Vivaldo Maia.
 SIP. 5.466-42 — Antonio de Almeida Guimarães.
 SIP. 13.457-42 — José Francisco Grave.
 SIP. 13.462-42 — Joaquim Ferreira Nogueira.
 SIP. 13.587-42 — Costa & Brandão.
 SIP. 7.516-42 — M. da Costa e Silva.
 SIP. 14.698-42 — Carlos Jorge Wrencher.

Pedidos de registros de livros, deferidos:

SIP. 5.895-42 — Empresa Comercial de Tecidos Ltda.
 SIP. 15.136-42 — Norberto da Fonseca Santos.
 SIP. 8.783-42 — Eduardo Alves Pimenta.
 SIP. 10.192-42 — Manoel Arruda da Costa.
 SIP. 10.916-42 — Carlos Monteiro de Barros.
 SIP. 8.943-42 — Flecha de Ouro Ltda.
 SIP. 16.361-42 — Antonio D'Almeida Santos.
 SIP. 14.999-42 — Marcos Schechter.
 SIP. 15.828-42 — Maia & Pinho.
 SIP. 15.836-42 — J. Ferreira & Serrano.
 SIP. 15.841-42 — Adriano Gomes.
 SIP. 15.921-42 — Sociedade de Comércio de Minérios e Metais Metalora Ltda.
 SIP. 17.203-42 — Companhia Luz Stearica.
 SIP. 15.970-42 — Angelo Iglesias Gerales.
 SIP. 15.971-42 — Santos Costa & Silva.
 SIP. 15.802-42 — José Alves Pinto.
 SIP. 15.803-42 — Adelino Maria de Jesus.
 SIP. 15.804-42 — João da Rocha.
 SIP. 15.820-42 — Miranda & Oswaldo Ltda.
 SIP. 15.827-42 — J. Ferreira & Santos.
 SIP. 15.324-42 — Barreiros & Oliveira.
 SIP. 15.780-42 — Patrick Ganley.
 SIP. 15.781-42 — Garage Comércio Ltda.
 SIP. 15.800-42 — Nicolau Serbinoff.
 SIP. 15.003-42 — Sociedade e Material Elétrico Ltda.
 SIP. 15.181-42 — Joaquim Pinto Segundo.
 SIP. 14.790-42 — Artefatos de Couros Imperial Ltda.
 SIP. 40.492-41 — David Staretz.
 SIP. 45.579-41 — J. Pisserchio.
 SIP. 16.025-42 — Organização Comercial para Exploração de Artigos Nacionais Ltda.
 SIP. 16.030-42 — Luigi Valente.
 SIP. 13.312-42 — Jenny Mittelsbach.
 SIP. 16.389-42 — M. Corrêa & Santos.
 SIP. 16.598-42 — Sociedade Editora "O Observador" Ltda.
 SIP. 16.318-42 — F. M. Coutinho & Cia.
 SIP. 16.317-42 — Oswaldo Fernandes do Valle.
 SIP. 16.282-42 — José J. de Souza.
 SIP. 14.057-42 — Agro Avícola Ltda.
 SIP. 14.116-42 — Santos Rosa & Guerra.
 SIP. 14.520-42 — J. Silva & Fernandes.
 SIP. 14.521-42 — Café e Bar Aymoré Ltda.
 SIP. 14.551-42 — Rodrigues Lima & Cia. Ltda.
 SIP. 14.725-42 — J. Ferreira Martins & Cia.

SIP. 5.822-42 — Medina & Brandi Ltda.
 SIP. 6.858-42 — Soeiro & Cia.
 SIP. 11.025-42 — Cora Rechulsky.
 SIP. 7.016-42 — Manoel de Souza Cunha.
 SIP. 11.089-42 — Silva Braga & Cia.
 SIP. 13.242-42 — Companhia Americana de Intercâmbio (Brasil).
 SIP. 13.244-42 — M. J. de Oliveira Estevam.
 SIP. 5.652-42 — Sociedade Pery Ltda.
 SIP. 47.890-41 — B. Dantas & Cia.
 SIP. 16.046-42 — Miguel Paulo Aisen.
 SIP. 16.078-42 — Lotfalla Elias Fraiha.
 SIP. 16.080-42 — Instituto de Educação Familiar e Social.
 SIP. 16.144-42 — Casa de Saúde São José.
 SIP. 16.231-42 — Rocha Irmão & Cia.
 SIP. 14.269-42 — Abel Marquez Luiz.
 SIP. 16.033 — Armando Vidal Leite Ribeiro.

Pedidos de registros de livros, indeferidos.

SIP. 45.578-41 — J. Pisserchio.
 SIP. 12.061-42 — Colégio Angelorum.

Pedido de substituição do livro, deferido.

SIP. 13.309-42 — Oswaldo Paes & Cia. Atenda-se, depois de satisfeita, a exigência legal indicada na informação supra, arquivando-se, a seguir.

Pedido de emissão de nova Carteira, indeferido.

SIP. 16.494-42 — Rachel Reisenjer Silveira. indeferido o pedido de acordo com o parecer supra, restituindo-se a carteira profissional, mediante autoação e recibo, e arquivando-se, em seguida. O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte: Não constando na carteira n. 95.349 da 29.ª série, anexa fls. 3, nenhuma imprestabilidade prevista pelo decreto n. 22.035, opino pelo indeferimento e entrega da carteira. A consideração superior.

Pedido de transcrição de anotações, indeferido.

SIP. 16.444-42 — Pedro Teixeira Netto. Defiro o pedido, nos termos da informação, restituindo-se os documentos (fls. 3 e 4), mediante autoação e recibo, no ato da entrega da carteira profissional, e arquivando-se, a seguir.

Pedido de transferência de local, deferido.

SIP. 43.083-41 — Chadler Sociedade Anônima. Deferido. Feitas as anotações, arquivando-se.

Pedidos de anotações como corretor de seguros.

SIP. 20.130-40 — Antonio Alves Valente. Como parece. Aguarde-se, na 1.ª Divisão, pelo prazo regulamentar.

SIP. 14.327-42 — José Costa, reclamando contra a firma Horacio Pimentel. A vista do apurado nos autos, archive-se, depois de ciente o interessado.

Pedidos de anotações como corretor de Seguros, indeferido.

SIP. 21.692-41 — João Pereira Caixeta. Indeferido, de acordo com o parecer supra. Encaminhe-se ao D. E. T. afim de entregar o documento de fls. 3, mediante autoação e recibo, após o que deverá ser devolvido a este Serviço para o necessário arquivamento. O parecer a que se refere o despacho supra é o seguinte: Em face da informação do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, efetuada por intermédio da 5.ª I. S., desse mesmo Departamento em São Paulo, submeto o presente pedido à consideração do senhor intendente, opinando pelo indeferimento do pedido de fls. 2, por falta de fundamento legal, encaminhando-se, após, os autos ao D. E. T.

Processos arquivados:

SIP. 10.784-42 — Alvaro Fernandes Villar.
 SIP. 16.585-42 — Chefe da 4.ª Divisão.
 SIP. 13.701-42 — Desiderio Fontana.

SIP. 39.691-41 — Metro-Goldwyn-Mayer do Brasil.

SIP. 49.501-40 — Antônio Corrêa de Andrade.
 SIP. 32.646-40 — Eugene Adolphe Barrenne.
 SIP. 50.585-41 — Candido da Cunha Mendes.
 SIP. 10.656-42 — Ema Veiga Rodrigues.
 SIP. 16.139-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 16.175-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 15.991-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 15.990-42 — Departamento Estadual do Trabalho.
 SIP. 16.309-42 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 16.310-42 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 16.306-42 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 15.345-42 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 15.342-42 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 15.343-42 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 15.344-42 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 15.346-42 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 15.347-42 — 6.ª Delegacia Regional.
 SIP. 16.037-42 — 7.ª Delegacia Regional.
 SIP. 16.038-42 — 7.ª Delegacia Regional.
 SIP. 16.554-42 — 10.ª Delegacia Regional.
 SIP. 15.857-42 — 11.ª Delegacia Regional.
 SIP. 16.028-42 — 13.ª Delegacia Regional.
 SIP. 15.977-42 — 15.ª Delegacia Regional.
 SIP. 16.036-42 — 15.ª Delegacia Regional.
 SIP. 16.312-42 — 15.ª Delegacia Regional.

CONTABILIDADE

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do S. I. P., em 6 de junho de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais).

Art. 5.º (1as. vias) 655\$0
 Art. 9.º (Renovação) 70\$0
 Art. 9.º, parágrafo único (Extravio) .. 170\$0
 Art. 9.º, parágrafo único (3as. vias) .. 50\$0

Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registro de Livros).

Art. 4.º 105\$0

Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registro de Químicos).

Art. 2.º

Decreto n. 23.581, de 12-12-35 (Buscas de Carteiras).

Art. 2.º

Decreto n. 2.298, de 10-6-40 (Químicos Licenciados).

Art.

Total 1:050\$0

Confere — (assinatura ilegível), pelo chefe da Contadoria.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do S. I. P., em 8 de junho de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais).

Art. 5.º (1as. vas) 265\$0
 Art. 9.º (Renovação) 30\$0
 Art. 9.º, parágrafo único (Extravio) .. 70\$0
 Art. 9.º, parágrafo único (3as. vias) ..

Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registro de Livros).

Art. 4.º 140\$0

Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registro de Químicos).

Art. 2.º

Decreto n. 23.581, de 12-12-35 (Buscas de Carteiras).

Art. 2.º 17\$0

Decreto n. 2.298, de 10-6-40 (Químicos Licenciados).

Art.

Total 522\$0

Confere — (assinatura ilegível), pelo chefe da Contadoria.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do S. I. P., em 9 de junho de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais).

Art. 5.º (1as. vias) 1:315\$0

Art. 9.º (Renovação) 85\$0

Art. 9.º, parágrafo único (Extravio) .. 220\$0

Art. 9.º, parágrafo único (3as. vias) .. 50\$0

Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registro de Livros).

Art. 4.º 175\$0

Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registro de Químicos).

Art. 2.º

Decreto n. 23.581, de 12-12-35 (Buscas de Carteiras).

Art. 2.º 62\$0

Decreto n. 2.298, de 10-6-40 (Químicos Licenciados).

Art.

Total 1:907\$0

Confere — (assinatura ilegível), pelo chefe da Contadoria.

Arrecadação efetuada pela Tesouraria do S. I. P., em 10 de junho de 1942, a saber:

Decreto n. 22.035, de 29-10-32 (Carteiras Profissionais).

Art. 5.º (1as. vias) 690\$0

Art. 9.º (Renovação) 85\$0

Art. 9.º parágrafo único (Extravio) .. 100\$0

Art. 9.º, parágrafo único (3as. vias) ..

Decreto n. 22.489, de 22-2-35 (Registro de Livros).

Art. 4.º 115\$0

Decreto n. 57, de 20-2-35 (Registro de Químicos).

Art. 2.º

Decreto n. 23.581, de 12-12-35 (Buscas de Carteiras).

Art. 2.º 12\$0

Decreto n. 2.298, de 10-6-40 (Químicos Licenciados).

Art.

Total 1:002\$0

Confere — (assinatura ilegível), pelo chefe da Contadoria.

Serviço Atuarial

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 19 de junho de 1942

Proc. C. A. 302-41 — CNT. 15.607-41 — Assunto: Aposentados da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Cia. Mogiana pedem seja sustado o desconto de 15% aplicado às importâncias de suas aposentadorias. — Despacho: A vista dos pareceres, indeferido. Rio, 18 de junho de 1942. — Paulo da Câmara, diretor.

Os pareceres da Divisão Atuarial do C. N. T. opinavam no sentido de ser mantido o desconto, porque, não obstante a melhoria havida, a situação da Caixa não permitia praticar ato algum que pudesse concorrer para o agravamento das suas condições financeiras.

Processo S. At. 100-42; CNT. 19.420-41. Com o anexo S. At. 75-42; CNT. 19.465-40. — Assunto: Fixação da taxa de contribuição e do coeficiente de aposentadorias a vigorarem na C. A. P. de Serviços Urbanos por concessão, em Belem. — Atendendo a que a proposta orçamentária apresentada pela Caixa,

para o exercício de 1942, elaborada na base da contribuição triplíce de 3% sobre os salários dos associados e com o coeficiente 0,85 para as aposentadorias, consigna um "déficit" de 21:342\$5;

Atendendo a que, segundo os estudos atuais: constantes do processo, é necessário, para estabelecer o equilíbrio económico financeiro, da instituição, elevar a taxa de contribuição, de 3% para 4,5%, e reduzir o coeficiente de aposentadorias, de 0,85 para 0,70;

Resolvo, de conformidade com o disposto no art. 6.º, do decreto-lei n. 3.710, de 14 de outubro de 1941, fixar em 4,5% (quatro e meio por cento) a taxa de contribuição e em 0,70 (setenta centésimos) o coeficiente de aposentadoria, a vigorarem na Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por concessão, em Belém, a partir de 1 de julho de 1942, e recomendar à mesma instituição o máximo empenho em que as suas reservas produzam um rendimento nunca inferior a 6% (seis por cento) ao ano.

Comunique-se à Caixa, por telegrama e por via postal, e publique-se no *Diário Oficial* o presente despacho. Isto feito restitua-se o processo, com o seu anexo, ao D. P. S. do C. N. T.

Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura

ATA DA 249.ª SESSÃO DO CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA, EM 19 DE MAIO DE 1942

Aos dezanove dias do mês de maio de 1942, à hora previamente combinada, na sala de sessões do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura no Ministério do Trabalho, presentes os Srs. Drs. Adolfo Morales de los Rios, Armando Bhering, A. B. Saraiva, Ulysses de Alcantara, Mauricio Joppert da Silva, Afonso E. Reidy e Orlando Campofiorito, o primeiro presidente e os demais membros do Conselho Federal de Engenharia e Arquitetura, na forma da lei, foi aberta a sessão, sendo aprovada a ata da sessão anterior. Esteve presente o procurador do Conselho, Dr. Vieira Cristo. Passando-se ao expediente, procedeu-se à leitura do mesmo. A seguir, o Sr. presidente declara estar presente o Dr. Mauricio Joppert da Silva, eleito pela Congregação da Escola de Engenharia para representante da mesma no Conselho. Tinha o grande prazer de dar-lhe posse e exaltar-lhe os merecimentos como consumado professor, ilustre profissional e eficiente ex-Conselheiro Regional, pois o conhecia há longos anos e tinha acompanhado sua vida brilhante e cheia de serviços. O Sr. conselheiro Mauricio Joppert da Silva agradeceu as palavras do senhor presidente, cheias de bondade. A seguir o Sr. presidente propôs que se lançasse em ata um voto de pezar pelo passamento da distinta progenitora do ex-conselheiro Dr. Adolfo Murinho, o que foi aprovado pelo plenário. Passando-se à ordem do dia, o Sr. conselheiro Amadeu de Barros Saraiva relata o processo n. CF-347-40-178-41 — Interessado: Salvatore Ceraldi, cuja conclusão é a que se segue, devidamente aprovada: "Por todas essas razões formulo o meu voto no sentido de se dar provimento ao recurso, mantendo-se o ato do CREA da 6.ª Região, de 5 de abril de 1940, que concedeu nova carteira ao recorrente fixando-se as seguintes atribuições: — projeto e construção de edificios de um e dois pavimentos que não exijam cálculos de resistência e estabilidade, e apenas autorizado a executar, sem poder assinar os respectivos projetos, os trabalhos abrangidos nas alíneas b, c e e do art. 28 do decreto n. 23.569, com limitação para o território abrangido pela 6.ª Região". — Amadeu de Barros Saraiva. O Sr. consultor jurídico apresentou parecer no processo n. CF-476-41 em que é interessado o Sindicato da Construção Civil de Pequenas Estruturas do Estado de São Paulo, devendo o mesmo, para solução final, ser distribuído a um dos Srs. conselheiros. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a ata que assino como secretário. — Afonso E. Reidy. — Adolfo Morales de los Rios, presidente.

JUSTIÇA DO TRABALHO

Conselho Nacional do Trabalho

DIVISÃO DE PROCESSO

Secção de dissídios individuais

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE

Processos mandados arquivar:

Em 30 de março de 1942 — CNT-1.572-41 — Petição da Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro.

Em 12 de maio de 1942 — CNT-7.175-42 — Reclamação de Aldemar Servulo da Silva contra a Cia. Francesa de Navegação — Chargeurs Reunis & Sud-Atlantique.

Em 15 de maio de 1942 — CNT-9.038-42 — Feliciano Garcia reclamando contra Calçado Ouro S. A., por dispensa sem justa causa, sem prévio aviso e férias.

Em 29 de maio de 1942 — CNT-13.205-41 — A Estrada de Ferro Sorocabana, solicita solução do inquérito instaurado contra Roberto Manoel Nogueira.

Em 30 de maio de 1942 — CNT-271-42 — Sindicato dos Portuários de São Salvador-Baía, reclamando contra a demissão de vários empregados pela Cia. Docas da Baía.

Em 1 de junho de 1942 — CNT-8.300-42 — Reclamação de Idalecio Arthur Moreira contra a fábrica de escovas "Distinta e Sanis".

Em 12 de junho de 1942 — CNT-4.796-41 — Exposição feita pela Interventoria do Estado do Rio Grande do Sul, em face da "exposição de motivos" n. 906, do D.A.S.P.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Em 13 de maio de 1942 — CNT-8.739-42 — Reclamação de Dorgival Santana contra a 3.ª Junta de Conciliação e Julgamento.

Em 14 de maio de 1942 — CNT-23.116-41 — Antonio José da Silva solicitando seja requisitado por este Departamento, recurso indeferido pelo Conselho Regional do Trabalho da 1.ª Região.

Em 16 de maio de 1942 — CNT-20.506-39 — Sindicato dos Mineiros e Classes Anexas do Município de S. Jerônimo, reclamação contra a Cia. Estrada de Ferro e Minas S. Jerônimo, em nome de seu associado Castor Alonso.

Em 23 de maio de 1942 — CNT-6.938-35 — Alexandre Teixeira Flor reclamando contra a Estrada de Ferro Oeste de Minas.

Em 28 de maio de 1942 — CNT-8.425-39 — Luiz Camargo Duarte reclamando contra a Cia. Paulista de Estrada de Ferro.

CNT-16.447-39 — Inquérito administrativo instaurado pelo Cooperativa dos Empregados da V. F. R. G. S. contra sua empregada Elba Druck Bastide.

Em 28 de maio de 1942 — CNT-14.911-40 — Inquérito administrativo instaurado pela Viação Férrea do Rio Grande do Sul contra Alpheu Vicente Rodrigues. CNT-1.687-42 — Representação da Ordem dos Advogados do Brasil contra o presidente e o vogal dos empregadores da 6.ª Junta de Conciliação e Julgamento.

Em 29 de maio de 1942 — CNT-9.360-42 — Serviço Administrativo, transmitindo cópia autenticada de portaria n. CNT-52-42.

Em 30 de maio de 1942 — CNT-18.878-40 — Inquérito administrativo instaurado pela Cia. Mogiana de Estrada de Ferro contra Antonio Ferreira Trindade.

Em 1 de junho de 1942 — CNT-563-04 — Inquérito administrativo instaurado pela Cia. Mogiana de Estradas de Ferro contra Antonio Paulino de Souza. CNT-4.515-42 — Antonio Ferreira da Trindade pede providências para o julgamento do inquérito administrativo a que respondeu na Cia. Mogiana de Estradas de Ferro.

Em 3 de junho de 1942 — CNT-10.944-42 — C. A. P. de The Rio de Janeiro City Improvements Co. Ltd. remete relatório referente ao exercício de 1940.

Em 5 de junho de 1942 — CNT 685-37 — Euclides de Azevedo solicita sua reintegração nos serviços da Estrada de Ferro Sorocabana. CNT-10.678-41 — Joaquim Nogar pede seja

abreviada a solução do inquérito administrativo instaurado pela Viação Paraná-Santa Catarina. CNT-8.880-42 — Cecilio Martins Neto reclama da Estrada de Ferro Sorocabana pagamento de 172 dias de trabalho.

Em 6 de junho de 1942 — CNT-5.386-42 — Joaquim d'Andrade comunica demissão do empregado José Aires. CNT-8.507-42 — Francisco Serafim dos Santos reclama contra Great Western.

Em 9 de junho de 1942 — CNT-9.032-39 — Inquérito administrativo instaurado pela Estrada de Ferro Araraquara contra Gumerindo Campos Penteado. CNT-21.630-41 — José Sodré de Souza reclamando contra The Leopoldina Railway Co. Ltd. CNT-24.320-41 — Sindicato dos Barbeiros, Cab., Institutos de Belesa e Similares do Rio de Janeiro pede sejam suscitados os efeitos do julgado da 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento, até posterior manifestação da Consultoria da República. CNT-4.337-42 — Cópia de abaixo assinado dos ferroviários de São Paulo-Goiaz, reclamando ao presidente da Cia. contra a Superintendência.

Em 11 de junho de 1942 — CNT-6.068-42 — Carlos Augusto Guimarães pede urgente solução do processo em que é interessado contra The Yokoama Specie Bank Ltd. CNT-9.769-42 — João Monti reclama contra a Prefeitura Municipal de Tarquaritinga.

Em 12 de junho de 1942 — CNT-2.929-40 — Inquérito administrativo instaurado pela Rede de Viação Paraná-Santa Catarina contra João Bruno e Dionisio Ferreira.

Em 13 de junho de 1942 — CNT-9.404-42 — Sindicato dos Ferroviários da Leopoldina Railway Co. Ltd. pede andamento urgente do processo CNT-22.033-39.

Em 16 de junho de 1942 — CNT-13.724-40 — Inquérito administrativo instaurado contra Augusto Soares Alves pela Estrada de Ferro Sorocabana. CNT 4.273-42 — O Bank of London and South America Limited pede certidão de várias peças do processo n. 4.486-37.

CNT-4.524-42 — Joaquim Ferreira de Souza e outros pedem amparo ao Sr. ministro para a sua reclamação contra a Cia. Brasileira de Energia Elétrica.

Processos encaminhados aos Conselhos Regionais do Trabalho:

Dia 17 de junho de 1942

A 1.ª Região, no Distrito Federal: CNT 11.761-42 — De Mario João de Deus e Casa Leandro Martins S. A.

Dia 18

A 1.ª Região, no Distrito Federal: CNT 16.820-38 (MTIC 35.979-40) — De Bento Alves da Silva e The Pern. Tr. and Power Co. Ltd. CNT 10.915-42 — De Orlando do Rego Macedo.

A 6.ª Região, em Recife: CNT 10.446-42 — De Alice Ramos de Melo, Canuto José de Melo e firma Caixas Registradoras Nacional S. A.

Dia 23 de março de 1942

Processos despachados:

Processo: DPS-4.585-42 — Interessados: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Vitória a Minas, Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos Oficiais em Vitória e Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão em Vitória. Assunto: Proposta de incorporação. Despacho: A vista da ata de fls. 2, opinando pela incorporação da CAP de Serviços Urbanos Oficiais em Vitória e a CAP dos Serviços Urbanos por Concessão em Vitória à CAP dos Ferroviários da Vitória a Minas, resolvo que se proceda a incorporação na forma de costume, praticando-se os atos para esse fim necessários.

(Publicado novamente, por ter saído com incorreções no *Diário Oficial* de 16 de abril de 1942.)

Dia 28 de maio de 1942

Processo: DPS-9.310-41 — Interessados: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Companhia Mogiana e Jordano Mendes. Assunto: A Caixa em apreço solicita a este Conselho providências no sentido de ser autorizado ao Instituto de Previdência dos Funcionários do Estado de São Paulo a descontar dos vencimentos do seu associado e ex-funcionário da Companhia Mogiana de Estradas de Ferro as consignações que deixou de pagar à Carteira de Empréstimos da mesma Instituição. Despacho: Providencie-se na forma proposta, ciente a Caixa. (A forma proposta concorda no sentido de serem tomadas providências por este Conselho junto ao Instituto de Previdência do Estado, afim de que, por meio de descontos mensais, salde o ex-segurado Jordano Mendes, o seu débito perante a Caixa).

Dia 10 de junho de 1942

Processo: CNT-3.116-41 — Interessados: Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Tubarão. Assunto: A Caixa em apreço solicita homologação do ato que admitiu o Dr. Antonio Astrogildo Rodrigues, em caráter provisório, para o cargo de procurador. Despacho: A vista do parecer do Departamento de Previdência Social, concedo o crédito especial de dois contos e duzentos mil réis (2:200\$0) para atender ao compromisso do exercício de 1941 e o reforço da verba "Despesas de Administração — Pessoal Fixo", na quantia de dois contos e quatrocentos mil réis (2:400\$0) para o corrente exercício, no orçamento da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração em Tubarão.

Processo: CNT-2.617-40 — Interessados: Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Salvador e João Aventino de Souza. Assunto: A Caixa em apreço submete à apreciação deste Conselho, cópia do processo relativo à aquisição de um terreno e construção de prédio realizada pela mesma para o associado referido. Despacho: 1. De acordo com os pareceres da Divisão Imobiliária (folhas 91-93) e da Procuradoria da Previdência Social (folhas 97), arquive-se, cientificada a Caixa de que a cláusula 8.ª §§ 1.º e 2.º do contrato deverão ser modificadas, em face do disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 2.º, do decreto n. 1.749, de 28 de junho de 1937. 2. Cumpra-se e publique-se, transmitindo-se à Caixa cópia do parecer da Divisão Imobiliária (fls. 91-93).

Processo: DPS-9.942-42 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. Assunto: A Caixa em apreço sugere a redução de prazo de encerramento das concorrências, para sua carteira predial. Despacho: 1. Aprovo a proposta do Departamento de Previdência Social, atendendo às condições atuais do mercado de materiais de construção e a que convem simplificar o processo de concorrência para a construção de prédios pelas instituições de previdência social sob o regime do decreto 1.749. (O DPS em seu parecer opina favoravelmente à adoção aventada pela DI, isto é, seja limitado o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, para o encerramento das concorrências administrativas quando se tratar de construção isolada e de vulto inferior a 150:000\$0 (cento e cinquenta contos de réis) e mantido o prazo atual de 30 (trinta) dias, para as concorrências públicas ou administrativas quando estas últimas forem concernentes a construção de casas seriadas ou de apartamentos cujo valor das obras seja de vulto superior a 150:000\$0 (cento e cinquenta contos de réis). Atendendo à conveniência de ser uniformizada a norma de conduta de todas as Carteiras Prediais, proponho que seja baixada uma portaria neste sentido tornando extensiva às demais CAP que operam em empreendimentos imobiliários, as medidas ora sugeridas à CAP de Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo).

Dia 11

Processo: DPS-10.780-41 — Interessado: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferro-

viários da Companhia Mogiana. Assunto: A Caixa em apreço solicita autorização para construir casas para seus associados, no local em que residem. Despacho: 1. Tendo em vista o parecer de fls. 4, da Divisão Imobiliária, e o de fls 7, da Procuradoria da Previdência Social, defiro o pedido da C. A. P. dos Ferroviários da Companhia Mogiana. (A DI e a PPS opinam pelo deferimento, desde que esteja devidamente autorizado o funcionamento da Seção Predial da solicitante e que todos os associados se apresentem habilitados).

Departamento de Previdência Social

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 10 de junho de 1942

OFÍCIO-CIRCULAR

DPS — 2.657-42.

Em 10 de junho de 1942

Sr. Presidente:

Tendo em consideração o parecer do Serviço Atuarial, proferido nos autos do processo número 2.762-41, em torno da interpretação a ser dada, pelas instruções de previdência social, ao art. 19 do regulamento aprovado pelo decreto n. 1.749, de 28-6-37, que faculta às referidas instituições a encampação, pelas respectivas Carteiras Prediais, da dívida que possui um associado nas suas próprias Carteiras de Empréstimos Simples, comunico-vos para os devidos fins, que, a partir desta data, deverá ser o seguinte o critério a ser adotado por essa Caixa para esses casos:

Com a incorporação da dívida para com a Carteira de Empréstimos, o associado ficará obrigado ao pagamento de uma quota mensal composta de duas parcelas a saber:

1.º mensalidade correspondente ao pagamento do empréstimo predial;

2.º mensalidade para amortizar, no prazo do empréstimo predial, à taxa do empréstimo encampado, o estado da dívida na data da incorporação.

Um associado contrai um empréstimo de réis 10:000\$0 na Carteira Predial, pagavel em 15 anos, à taxa de 6% aa., e possui um saldo devedor de 2:000\$0 na Carteira de Empréstimos, à taxa de 12% aa., que deseja encampá-lo pela Carteira Predial.

Com a aplicação do art. 19 do decreto número 1.749, de 28-6-37, ter-se-á:

Prestação do empréstimo predial $10 \times 8\$439 = 84\400
(6% aa., durante 15 anos)

Prestação do empréstimo simples $2 \times 12\$002 = 24\000
(12% aa., durante 15 anos)

Prestação mensal total 108\$400

onde se conclue que o valor do contrato será o seguinte:

Dívida encampada 2:000\$0

Juros de 12% aa. durante 15 anos 2:320\$0

Empréstimo predial 10:000\$0

Juros de 6% aa., durante 15 anos 5:192\$0

Valor do contrato 19:512\$0

Saudações. — M. V. Cardoso de Oliveira, diretor.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de junho de 1942

Processos despachados:

Processo: DPS 13.933-41 — Assunto: Filiação da Empresa Força e Luz de Rionópolis à Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços Urbanos por Concessão, em Campinas: Despacho: Homologo a filiação, de acordo com o Parecer da DF. (A DF em seu parecer opina pela

homologação uma vez que a filiação obedeceu as normas determinadas pelo Conselho Pleno e de acordo com a circular 28, baixada pela antiga Inspetoria).

Processo: DPS 7.979-42 — Interessados: Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviários da Central do Brasil, Amelia Velloso Eyer. Assunto: A pensionista referida pleiteia reversão da pensão que suas filhas Acyr e Ary-de deixaram de receber por terem contraído matrimônio. Despacho: Como parece à PPS; improcede a reclamação. Entretanto, a interessada poderá dirigir-se à CAP, como deveria ter feito inicialmente, se assim desejar.

Dia 12

Processo: DPS 21.331-41 — Interessados: Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Mineração, em Porto Alegre e Augusto Antonio Vieira. Assunto: Reclamação apresentada pelo Sindicato dos Mineiros e Classes Anexas do Município de São Jerônimo contra decisão da Caixa em apreço que negou aposentadoria por invalidez ao associado referido. Despacho: Sendo necessária uma perícia médica, para julgar se é, ou não, caso de revisão do processo, com base nos elementos existentes no processo, designo o Consultor Médico do I. A. P. I., Dr. Fioravanti di Piero, para proceder a essa perícia proferindo aludo que esclareça o assunto e oriente a solução.

Conselho Regional do Trabalho

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS APRECIADOS NA SESSÃO DE 15 DE JUNHO DE 1942

Proc. CRT-948-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 1.ª J.C.J. pelo Banco da Província do Rio Grande do Sul, síndico da falência de E. Salomon, sendo recorridos Antonio Gonçalves de Araujo Pena Junior e Alice Serrão Pinto.

Relator: Vogal Dr. Newton da Silva Lima. Resultado: Negado provimento ao recurso e mantida a decisão recorrida.

Proc. CT-1.177-42 — Recurso ordinário de uma decisão da 4.ª J.C.J. pela firma Barbará & Cia. Ltda., sendo recorrido Euclides Pereira Alves.

Relator: Vogal, Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado: Negado provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Proc. CRT-973-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 2.ª J.C.J. por Adelar Braga, assistida pelo Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, sendo recorrido Dr. José Gervais Cavalcanti Vieira.

Relator: Suplente de Vogal, Dr. Amadeu Medeiros.

Resultado: Vista ao Vogal Newton Lima.

Proc. CRT-1.495-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 2.ª J.C.J. por J. Bastos & Oliveira, sendo recorrido Francisco Antonio Hipolito.

Relator: Vogal, Sr. Aldemar Beltrão.

Resultado: Negado provimento ao recurso e mantida a decisão recorrida.

Proc. CRT-1.482-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 2.ª J.C.J. por Luiz Pereira de Andrade, sendo recorrida a Cia. de Carris, Luz e Força do Rio de Janeiro.

Relator: Vogal, Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado: Negado provimento ao recurso e mantida a decisão recorrida.

Proc. CRT-1.465-42 — Inquérito administrativo instaurado pela The Leopoldina Railway Company, Limited, contra Oldemar Emanuel, instruído na 6.ª J.C.J.

Relator: Vogal, Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado: Julgada provada a falta grave e autorizada a dispensa do empregado.

Proc. CRT-1.489-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 5.ª J.C.J. por Albino Moura de Sá, sendo recorrida a firma Heitor, Ribeiro & Companhia.

Relator: Suplente de Vogal, Dr. Amadeu Medeiros.
Resultado: Vista dos autos ao Vogal Aldemar Beltrão.

Proc. CRT-1.139-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 5.ª J.C.J., pela firma Barbará & Cia. Ltda., sendo recorrido Miguel Vilela Câmara.

Relator: Vogal, Sr. Aldemar Beltrão.

Resultado: Negado provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Proc. CRT-747-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 4.ª J.C.J.C., pela Companhia Aliança Industrial, sendo recorrido Elwin Blume.

Relator: Vogal, Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Dado provimento ao recurso para reformar a decisão recorrida. — José Francisco Boselli, secretário substituto.

RESULTADO DO JULGAMENTO DO PROCESSOS APRECIADOS NA SESSÃO DE 17 DE JUNHO DE 1942

Processo CRT 1.487-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 2.ª J.C.J. por Henrique Delfim Silva, assistido do Sindicato dos Trabalhadores Ferroviários do Rio de Janeiro, sendo recorrida "The Leopoldina Railway, Company, Limited".

Relator: Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado: Negado provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Processo CRT 1.134-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 4.ª J.C.J., pela Companhia Metropolitana de Comércio e Indústria S. A., sendo recorrido Demerval Moutinho.

Relator: Suplente de vogal Dr. Amadeu Medeiros.

Resultado: Negado provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

Processo CRT 854-41 — Avocatória interposta de uma decisão da extinta 1.ª J.C.J., por Pedro Silva & Comp., assistido do Sindicato dos Proprietários de Veículos de Carga do Rio de Janeiro sendo recorridos Arlindo Fernandes e Armando Rodrigues Lima.

Relator: Vogal Sr. Aldemar Beltrão.

Resultado: Indeferida a avocatória.

Processo CRT 1.496-42 — Recursos ordinários interpostos de uma decisão da 2.ª J.C.J., por José Fernandes Freire e Drago e Gabbo, Limitada, sendo recorridos os mesmos.

Relator: Vogal Dr. Newton da Silva Lima.

Resultado: Convertida em diligência.

Processo CRT 716-41 — Inquérito administrativo instaurado pela firma Wheatley Blake & Comp. Ltda., contra seu empregado Carlos Ferreira da Silva, instruído na 6.ª J.C.J.

Relator: Vogal Dr. Antonio de Andrade Botelho.

Resultado: Aprovado o inquérito e autorizada a dispensa.

Processo CRT 1.500-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 6.ª J.C.J., por Sebastião Francisco de Oliveira, sendo recorrida as "Indústrias Beija-Flor S. A."

Relator: Suplente de vogal Dr. Amadeu Medeiros.

Resultado: Vista pedida ao vogal Aldemar Beltrão.

Processo CRT 1.489-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 5.ª J.C.J. por Albino Moura de Sá, sendo recorrida a firma Heitor, Ribeiro & Comp.

Relator: Suplente de Vogal Dr. Amadeu Medeiros.

Resultado: Negado provimento ao recurso e mantida a decisão recorrida.

Processo CRT 973-42 — Recurso ordinário interposto de uma decisão da 2.ª J.C.J. por Adelar Braga, assistida pelo Sindicato dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro, sendo recorrido Dr. José Gervais Cavalcanti Vieira.

Negado provimento ao recurso para manter a decisão recorrida.

José Francisco Boselli, secretário substituto.

DESPACHOS DO PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DO TRABALHO

Dia 18 de junho de 1942

Processo CRT-2.642-41 — Recurso extraordinário interposto por Maria da Costa. — Nego seguimento ao recurso, por falta de fundamento. O recorrente não procurou sequer enquadrar o recurso em nenhum dos casos contidos no disposto no art. 203, do Regulamento da Justiça do Trabalho. Publicado o despacho no *Diário Oficial*, baixem os autos à 1.ª J.C.J. de Niterói, para os fins de direito. — Em 16-6-42. — *Edgard Sanches*, presidente.

Processo CRT-200-42 — Recurso extraordinário interposto por Belmiro Moreira da Cunha. — Nego seguimento ao recurso de fls. por falta de fundamento legal. O recorrente não aludiu sequer a nenhuma divergência na interpretação da mesma lei, da qual cogita o art. 203, do Regulamento da Justiça do Trabalho. Publicado o despacho, baixem os autos à 3.ª J.C.J. para os fins de direito. — Em 15-6-42. — *Edgard Sanches*, presidente.

Processo CRT-2.131-41 — Recurso extraordinário interposto pela Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Nego seguimento ao recurso por falta de fundamento legal. O recorrente não apontou nenhum acórdão ou decisão de outro Conselho, ou da Câmara de Justiça do Trabalho na plenitude de sua composição, como o manda o art. 203, do Regulamento da Justiça do Trabalho. Publicado o despacho, baixem os autos à 2.ª J.C.J., de Niterói, para os fins de direito. — Em 15-6-42. — *Edgard Sanches*, presidente.

Processo CRT-1.321-42 — Pedido de "correção" de decisão proferida pela 6.ª J.C.J. por Hotel dos Estrangeiros Ltda.. — Desamparado o processo n. 537-41, da 6.ª Junta, à qual deve o mesmo ser devolvido, archive-se o presente por não ser caso de correção. Em 16 de junho de 1942. — *Edgard Sanches*, presidente.

Processo CRT-461-42 — Recurso extraordinário interposto pelos reclamantes Carlos de Araujo Carvalho e Joaquim Queiroz. — Nego seguimento ao recurso por falta de fundamento legal. O recurso extraordinário só tem cabimento nos termos do disposto no artigo 203. E' o próprio recorrente quem afirma não ocorrer no caso nenhuma das hipóteses previstas no referido artigo. Os acórdãos ou melhor as decisões de um mesmo CRT não permitem a aplicação do art. 203, do Regulamento da Justiça do Trabalho. No caso em espécie cabe salientar que o acórdão deste Conselho ao qual o recorrente se refere, foi o mesmo reformado por unanimidade quando embargado. Publicado o despacho no *Diário Oficial* baixem os autos à 6.ª J.C.J. para os fins de direito. — Em 16-6-42. — *Edgard Sanches*, presidente.

Processo CRT-1.558-42 — Recurso interposto por Francisco Medeiros Corrêa. — A vista da informação da Secretaria, que a decisão recorrida transitou em julgado, indefiro o pedido de fls. 2. Publicado o despacho, archive-se, o presente. — Em 16-6-42. — *Edgard Sanches*, presidente.

Processo CRT-528-42 — Recurso extraordinário interposto pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Açúcar. — Nego seguimento ao recurso de fls. 65 a 68 verso, por falta de fundamento legal. O recorrente não enquadrar o caso dos autos no disposto no art. 203, do Regulamento da Justiça do Trabalho. Publicado o despacho, baixem os autos ao Juízo de Direito da 1.ª Vara da Comarca de Campos. — Em 15-6-42. — *Edgard Sanches*, presidente.

Câmara de Previdência Social

PAUTA DE JULGAMENTO PARA A SESSÃO A REALIZAR-SE EM 23 DE JUNHO DE 1942 (TERÇA-FEIRA)

Relator: Conselheiro Luiz Augusto da França.

Processo n. P4 — Processo n. 24.045-41.
Assunto: O presidente da Junta Administrativa da CAP. dos Servs. de Tração, Luz, For-

ça e Gás do Rio de Janeiro recorre do ato da mesma Junta, que determinou fosse restituída parte da indenização recolhida àquela Caixa, em virtude do acidente sofrido em trabalho por Francisco Liz Dionísio de Almeida, conforme solicitara sua viúva, Maria da Conceição Almeida.

Relator: Conselheiro Nelson Procopio de Souza.

Processo n. P4 — Processo n. 8.483-42.
Assunto: Matilde Maria da Coiceição Benício recorre do ato do Instituto de Aposentadoria e P. da Estiva, que lhe negou pensão.

Relator: Conselheiro Miranda Netto.

Processo n. P4 — Rec. 3.619-39.
Assunto: A Sociedade Bíblica Britânica e Estrangeira recorre do ato do IAP. dos Comerciantes, relativamente ao pedido de cancelamento do Sr. Jaime Innes no Instituto referido.

Relator: Conselheiro Miranda Netto.

Processo n. P4 — Rec. 4.982-40.
Assunto: O secretário da J. Adm. da CAP. de Servs. de Mineração, em Tubarão, recorre do ato da mesma Caixa, que indeferiu o pedido de reversão de pensão de Ana Maria Rodrigues.

Relator: Conselheiro Miranda Netto.

Processo n. P4 — Processo n. 22.690-42.
Assunto: A Viação Férrea do Rio Grande do Sul recorre do ato da sua CAP., que lhe negou restituição de importância que diz haver pago a mais.

Relator: Conselheiro Miranda Netto.

Processo n. P4 — Processo n. 653-41.
Assunto: A Rede Mineira de Viação recorre do ato da CAP. dos Ferrov. da mesma Estrada, que negou aposentadoria requerida em favor do empregado José Geraldo da Costa.

Relator: Conselheiro Fernando Ramos.

Processo n. P4 — Rec. n. 4.571-40.
Assunto: Sebastião Pereira de Souza recorre do ato da CAP. dos Servs. de Tração, Luz, Força e Gás de S. Paulo, que lhe negou reembolso de quantia despendida com tratamento de sua esposa.

Relator: Conselheiro Fernando Ramos.

Processo n. P4 — Rec. 4.742-40.
Assunto: The Leopoldina Railway Co. Ltd. recorre do ato da CAP. dos Ferroviários da Leopoldina Railway, que cobrou contribuições sobre salários de empregados admitidos a título de "provisórios".

Relator: Conselheiro Fernando Ramos.

Processo n. P4 — Proc. n. 11.042-41.
Assunto: Paulilio Alcantara de Jesus recorre do ato da CAP. dos Ferrov. da Leste Brasileiro, que lhe negou pagamento de despesas médicas.

Relator: Conselheiro Fernando Ramos.

Processo n. — Proc. n. 15.299-41.
Assunto: Dulcelina Veloso Pereira recorre da decisão da J. Adm. da CAP. dos Ferrov. da Central do Brasil, que lhe indeferiu o pedido de opção pela pensão instituída por seu pai, o ex-associado Manoel Antonio Veloso.

Relator: Conselheiro Fernando Ramos.

Processo n. P4 19.867-40.
Assunto: O presidente da CAP. dos Portuários de Porto Alegre recorre do ato da respectiva Junta Adm., que mandou averbar o tempo de serviço requerido por Miguel Alves de Bitencourt.

Relator: Conselheiro Lemos Lessa:

Recurso OB 4.522-39.
Assunto: A J. Adm. da CAP. de Servs. Urbanos por Conc., em Campinas, pede reconsideração da decisão proferida pela extinta 2.ª Câmara nos autos do recurso OB 5.447-39.

Relator: Conselheiro Miranda Netto.

Processo n. P 4.743-41.
Assunto: Antonieta da Silva Ferreira recorre do ato da CAP. dos Ferroviários da Rede Mineira de Viação, pleiteando o restabelecimento de sua pensão.

Relator: Conselheiro Miranda Netto.

Processo P4 12.983-41.

Assunto: O presidente da CAP. de Serv. de Mineração, em Tubarão, recorre da decisão da J. Adm., que concedeu pensão aos herdeiros de João Marcelino.

Relator: Conselheiro Miranda Netto.

Proc. P4 20.235-41.

Assunto: Antonio da Silva Nogueira recorre do ato da CAP dos Ferrovários da Leopoldina Railway, que lhe indeferiu o pedido de aposentadoria por invalidez.

Relator: Conselheiro Miranda Netto.

Processo n. P4 20.508-41.

Assunto: G. Salgarella recorre do ato do

IAP. dos Industriários, que lhe aplicou multa por infração do art. 1.º, da lei n. 65.

Relator: Conselheiro Miranda Netto.

Processo n. P4 21.151-41.

Assunto: Luiz Rogerio de Carvalho recorre do ato do IAP. dos Comerciantes, que lhe indeferiu o pedido de seguro-invalidez.

Relator: Conselheiro Fernando Ramos.

Processo n. P4 20.152-41.

Assunto: Eloy Pereira recorre do ato da CAP. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação, que lhe indeferiu o pedido de pagamento de importância de aposentadorias não recebidas por José Antonio Pereira, pai dos menores José e Luzia Pereira.

adquirir a faixa de terreno ocupada por essa ferrovia, quando da construção do ramal de Ponte Nova, no E. de Minas Gerais, no lugar denominado "Ribeirão", próximo àquela cidade, de propriedade do Sr. José Antonino Ferreira Maciel, avaliada em 12:000\$000. (Processo n. 15.815-42)

N. 434, de 12-6-42 — Por despacho de 12 do corrente, o Sr. Presidente da República autorizou a permanência, por mais um ano, na D. R. C. T. do Rio Grande do Sul, do escriturário classe E, do Quadro III — Parte Permanente — deste Ministério — Ruy Calleya. (Proc. n. 15.811-42)

N. 437, de 12-6-42 — Por despacho de 12 do corrente, o Sr. Presidente da República autorizou, em vista de informação do Lloyd Brasileiro, seja aposentado, no interesse do serviço, o Imediato daquela Empresa Daniel de Oliveira Lopes. (Proc. n. 15.817-42)

N. 442, de 12-6-42 — Por despacho de 13 do corrente o Sr. presidente da República autorizou passe a servir, pelo prazo de um ano, na D. R. C. T. de Uberaba, o telegrafista classe G, do Quadro III — Parte Suplementar, deste Ministério — Francisco Augusto Abreu Gomes, diplomado em medicina, afim de organizar os serviços de assistência social da aludida Diretoria Regional. (Proc. n. 15.814-42).

N. 443, de 12-6-42 — Por despacho de 12 do corrente, o Sr. presidente da República autorizou seja posto à disposição da D. R. C. T. de Botacutú, pelo prazo de um ano, o escriturário classe E, do Quadro III — Parte Permanente, deste Ministério — Zail Vianna de Amorim, diplomado em medicina, afim de auxiliar os serviços de assistência social da mesma. (Proc. n. 15.812-42).

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento de Administração

ATOS DO SR. DIRETOR GERAL

PORTARIA N. 459 DE 18-6-42

O diretor geral do Departamento de Administração deste Ministério, de conformidade com o art. 114 do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Resolve, de acordo com as letras a, b e g do artigo 1.º do decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, antecipar de uma e prorrogar de duas horas, durante 30 dias (18 de junho a 17 de julho) o expediente do funcionário e extranumerário cujos nomes constam da relação anexa, para a organização da proposta orçamentária do Ministério, referente ao exercício de 1943, arbitradas as respectivas gratificações na forma do art. 122-letra a, § 1.º do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942. — *Fernando Augusto de Almeida Brandão*, diretor geral.

Relação a que se refere a Portaria n. 459 desta data:

Nelson de Paula Freitas Coelho — Of. Adm. cl. K	633\$300
Silvia Sabariz — Auxiliar de escritório XI	199\$980
Anna Lucy Verran Leite — Aux. escritório X	183\$300
Helia Batalha — Auxiliar de escritório IX	166\$620
	1:183\$200

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942. — *Fernando Augusto de Almeida Brandão*, diretor geral.

Processo despachado:

N. 14.452-42 — Octavio Babo Filho — Pedindo vista do processo n. 8.498, deste Ministério. — Deferido, 15-6-42.

Divisão de Processo

Pessoal

Processos despachados:

N. 12.818-42 — Prorrogação, por mais 30 dias, o prazo para a posse de Jandyr Franco Bueno de Melo, transferida para o Quadro I (carreira de escriturário, classe E). — 11-6-42.

N. 13.996-42 — Lourival Guerra Alves Pereira, escriturário classe E, do quadro X — EFBM., solicitando retificação na reclassificação por ordem de antiguidade, afim de que lhe sejam contados, mais 15 dias de licença concedidos por acidente no trabalho. — De-

rido. O pedido de fls. 2, relativo à retificação de classificação por antiguidade, será atendido pela publicação a ser feita no Boletim do Pessoal n. 37, de 17-6-42, desta Divisão. — 12-6-42

N. 15.295-42 — Gloria de Souza Breves, viúva do ex-engenheiro classe M do DNER, Joaquim José de Souza Breves, solicitando pagamento de diárias a que fez jus seu marido no ano de 1941. — Satisfazer a requerente a exigência da S. C. (A requerente deve apresentar atestado de 2 funcionários da repartição, no qual estes se responsabilizem pelas declarações da requerente, como exige a Circular n. 1, de 5 de janeiro de 1935, do diretor geral do Tesouro Nacional, adotada neste Ministério. — 17-6-42. (2.ª publicação).

Divisão de Orçamento

PORTARIA N. 443 DE 15-6-42

O ministro de Estado, atendendo ao que requer a Panair do Brasil, S/A, e tendo em vista o parecer n. 140, de 29 de maio último, da Comissão Técnica de Rádio,

Resolve:

I — autorizar a requerente a instalar em sua estação radiotelegráfica de Corumbá, Estado de Mato Grosso, mais a seguinte aparelhagem:

a) — um transmissor, modelo 12-GLX-2, de 1.200 watts de potência;

b) — dois transmissores, modelo 4 WTF, de 350 watts de potência, cada um;

c) — três receptores "National", modelo NC-2-40; destinado à segurança e orientação das aeronaves daquela empresa;

II — aprovar as plantas, especificações técnicas e orçamento das novas instalações, que com esta baixam rubricados pelo diretor da Divisão de Orçamento do Departamento de Administração deste Ministério, assim como o local para onde deverá ser transferida a citada estação, indicado na planta anexa.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942. — *João de Mendonça Lima*.

(N. 8.982 — 20-6-41 — 22\$600).

Serviço de Comunicações

EXPEDIENTE DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

N. 413, de 8-6-42 — Por despacho de 12 do corrente, o Sr. Presidente da República autorizou a Estrada de Ferro Central do Brasil a

RETIFICAÇÕES

Diário Oficial do dia 17-6-42

Página n. 9.821

Portaria n. 447, de 16-6-42

Anexo 1

Onde se lê: Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Avenida Atlântica n. 238, Rio — Sanevia.

Leia-se: Departamento Nacional de Obras de Saneamento — Avenida Venezuela n. 238, Rio — Sanevia.

Página n. 9.822

Anexo 2

Onde se lê: Agência do Lloyd Brasileiro — Loidovia.

Leia-se: Agências do Lloyd Brasileiro — Loidovia.

Anexo 4

Onde se lê: Em vez de

"Distrito Fiscal D. N. E. P. (SP)"

Leia-se: Em vez de

"Distrito Fiscal D. E. P. (SP)"

Página n. 9.823

Portaria n. 433, de 12-6-42

O ministro de Estado tendo em vista o que consta do processo n. 14.451-42, do Departamento de Administração, resolve considerar

João Baptista Lopes da Silva Junior, que foi demitido, por decreto de 31 de março de 1941 (*Diário Oficial* de 2 de abril), do cargo de Carleiro, classe B, do Quadro III — Parte Suplementar — como suspenso preventivamente, no período de 9 de maio a 7 de julho de 1940. Rio de Janeiro, em 12 de junho de 1942. João de Mendonça Lima.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 19 de junho de 1942

Removendo, *ex-officio*, no interesse da administração, o mecânico da classe G José Scheid, desta Diretoria Geral para a Diretoria Regional de Minas Gerais, onde ficará lotado. (Portaria n. 512-17-6-42).

EXPEDIENTE DO CHEFE DO SRP-2

Requerimento despachado:

José de Castro Martins, telegrafista com exercício na Superintendência do Tráfego Telegráfico, pedindo declarar até quando lhe foi permitida a licença em que se encontra. — Não há que deferir, uma vez que ao requerente não foi concedida qualquer licença, nem o mesmo se submeteu a exame para tal fim. (26.829 de 1942).

Folha de pagamento de diárias relativa ao mês de junho corrente — Verba 1.ª — Pessoal — Subconsignação n. 23/30 — Diárias.

Nomes — Cargos — Observações	Vencimentos	N. de diárias	Diárias	A pagar
Darcy Linhares da Silva, telegrafista el. I — Portarias 157 e 428. Empenhos 21 e 73. Estiveram — o 1.º instalando um aparelho teletipo duplexado na estação de Curitiba, sede da DR. do Paraná, no período de 15 a 21 de abril e o 2.º em diligência às agências de Cruzeiro, na DR. de São Paulo e Soledade, na DR. de Diamantina, de 27 de abril a 4 de maio	1:300\$0	7	20\$0	140\$0
Alberto dos Santos, praticante de escritório VI — Idem, idem	350\$0	8	8\$0	64\$0
Soma				204\$0

Importa a presente folha em duzentos e quatro mil réis.

Secção de Controle, 18 de junho de 1942. — C. S. Corrêa.

Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Secção de Controle do SRP-2.

Folha de pagamento de diárias relativa ao mês de junho corrente — Verba 1.ª — Pessoal — Subconsignação n. 23-30 — Diárias.

Nome — Cargo — Observações	Vencimento	N. de diárias	Diárias	A pagar
Jorge Guimarães, radio-telegrafista X — Portaria 257. Empenho 41. Designado para auxiliar os serviços de instalação do Centro de Controle de São Paulo, onde esteve de 7 de maio a 5 de junho	550\$0	30	8\$0	240\$0

Importa a presente folha em duzentos e quarenta mil réis.

Secção de Controle, 18 de junho de 1942. — C. S. Corrêa.

Visto. — Octavio de Souza Araujo, chefe da Secção de Controle do SRP-2.

DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Folha de pagamento de gratificação por serviços extraordinários prestados no período de 8 a 12 de junho de 1942, conforme portaria n. 564-A, de 8 do mesmo mês.

Verba 1 — Pessoal — Consignação III — Vantagens — Subconsignação 12 — Gratificação por serviços extraordinários — 30) DCT

Nomes — Cargos ou funções	Venc. ou salários	Dias	Líquido a pagar	Natureza do serviço	Número de dias antecipados ou prorrogados anteriormente
Joaquim Pereira Maia, escrivão, classe G	900\$0	5	60\$0	Normalização dos serviços de fichários da 2.ª Secção.	
Yedda Novais de Oliveira, escrivão, classe F	700\$0	5	60\$0	Idem.	
Dirce da Costa Paiva, auxiliar de escritório VII	400\$0	5	60\$0	Idem.	
Maria José Alves Meira, auxiliar de escritório VII	400\$0	5	60\$0	Idem.	
			240\$0		

Importa a presente folha em duzentos e quarenta mil réis (240\$0). — S.R.P. 18, em 18 de junho de 1942. — Arnaldo de C. Vasconcellos, oficial administrativo H. — Visto: Jayme Marques de Oliveira, chefe do S.R.P. 18.

ESTRADA DE FERRO CENTRAL DO BRASIL

PAPÉIS DESPACHADOS PELA DIRETORIA

N. 82.410-42 — Amorim & Teixeira. — Autorizo o levantamento da caução de 5:000\$0, depositada na Tesouraria desta Estrada, por Amorim & Teixeira, para garantia de sua proposta à concorrência administrativa n. 2-A, de 20-2-1942, conforme conhecimento n. 1.556, da mesma data.

N. 41.231-42 — Natal Rocha Primo. — Autorizo a restituição da importância de 242\$1.

N. 113.070-42 — Pedro Romero. — A pretensão do requerente, só poderá ser estudada oportunamente.

N. 86.130-42 — Agência Pestana de Transportes Ltda. — Restitua-se a importância devida.

N. 116.060-42 — Banco do Brasil S. A. — Averbe-se a procuração simples passada no Cartório Roquete, 10.º Ofício, tabelião Eduardo Carneiro de Mendonça, no livro n. 296, folhas 59 v., outorgada ao Banco do Brasil S. A., pela Cia. Geral de Material Rodante S. A. uma vez paga a taxa de 10\$0.

N. 142.630-42 — Cia. Telefônica Brasileira. — A vista do parecer do D.P.I., torno sem efeito o despacho exarado em 27-4-42, tendo em vista o ofício T.D.R. 3, processo número 8.710-42, anexo.

N. 71.850-42 — Cesar Arlindo. — Averbe-se a procuração simples, passada no 9.º Ofício, Cartório Fonseca Termes, no livro 422, folhas 192 verso, outorgada pelo Sr. Antonio Lumack d. Monte ao Sr. Cesar Arlindo, uma vez paga a taxa de 10\$0.

N. 116.610-42 — Carlos B. Oliveira. — Averbe-se a procuração simples, passada no

Cartório Paula e Costa, 8.º Ofício de Notas, no livro n. 396, folhas 42 verso, outorgada por Carlos B. Oliveira ao Sr. Dr. Murillo de Figueiro, uma vez paga a taxa de 10\$0.

N. 8.910-42 — Depósito de Cimento G. Steffen. — Indefero a presente reclamação tendo em vista que o frete da expedição respectiva foi cobrada com exatidão, conforme apurou a C.R.F.

N. 133.270-41 — Elisa da Cruz Franco. — Indeferido, à vista do parecer da comissão de Tarifas.

N. 108.300-42 — Empresa Construções Gerais Ltda. — Autorizo o levantamento da caução de 20:000\$0, representada uma parte de 11:000\$0, por 11 apólices do decreto 23.533, de 1-12-933, do Reajustamento Econômico e outra parte de 9:000\$0, em moeda corrente, conforme conhecimento ns. 72 e 4.024, de 20-4-42,

depositada pela Empresa de Construções Gerais Ltda., para garantia de sua proposta Administrativa n. 1, deste ano.

N. 45.650-42 — José Jorge Serdeiro. — Resolvida-se a caução, uma vez satisfeita as formalidades legais e cumpridas as exigências constantes do parecer supra, do Sr. Assistente Jurídico.

N. 58.730-42 — José Monteiro Machado. — Deferido, tendo em vista o que estabelece o art. 236, do Regulamento Geral de Transportes.

N. 101.990-42 — João Tjader. — Averbese a procuração simples passada no 11.º Tabelião Dr. A. Gabriel da Veiga, Estado de São Paulo, no livro n. 656, fls. 88, outorgada pela Cia. Agrícola e Industrial Cicero Prado ao senhor João Tjader, visto ter sido paga a taxa de 10\$0.

N. 47.490-42 — Maria Augusta da Silva. — Deferido, de acordo com o parecer do DPI.

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

ATOS DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados:

N. 6.443 — Manuel Silvério Narciso. — Deferido de acordo com a informação de 5-6-42.

N. 6.532 — Afonso José Teixeira. — Deferido nos termos da informação.

N. 6.821 — Empresa Rio-Minas. — Deferido de acordo com a informação de 15-6-42.

N. 6.819 — Empresa Viação Automobilística. — Deferido de acordo com a informação de 15-6-42.

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 17 de junho de 1942

Portaria n. 110 — Apostila: "O período de férias do delegado deste Tribunal no Estado de Minas Gerais, de que trata esta portaria, é a partir de 12 de junho atual".

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Departamento de Previdência

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Expediente do dia 15-6-42)

H. B. P. n. 70 — Ex-contribuinte Francisco Tobias Vieira Lima — Autorizo o pagamento da meação uxória.

B-564 — Ex-contribuinte Lafayette Tapioca Oliveira — Indeferido, de acordo com o disposto no art. 92 do decreto-lei n. 2.865, de 12 de dezembro de 1940, podendo a requerente receber diretamente as pensões a que tiver direito.

B-652 — Ex-contribuinte Joaquim Alves da Silva Moreira — Aguarde-se a apresentação de alvará judicial.

B-2.427 — Excontribuinte Alvaro Costa — Autorizo o pagamento.

B-632 — Ex-contribuinte Gabriel Pereira da Silva — Autorizo o pagamento.

B-5.385 — Excontribuinte Luiz Antonio Maciel da Silveira — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

B-1.158 — Ex-contribuinte Ruy Rodrigues — Autorizo o pagamento da quota parte, de acordo com as partilhas de fls. 35 e 33.

B-5.690 — Ex-contribuinte Sebastião Meirelles — Autorizo o pagamento, de acordo com a conclusão.

H. B. P. n. 312 — Ex-contribuinte João José de Lima — Faça-se a conversão dos pecúlios em pensões.

B-6.925 — Ex-contribuinte Agenor de Assis Vieira — Autorizo o pagamento da meação uxória.

B-6.741 — Ex-contribuinte Antonio de Souza Nunes — Autorizo o pagamento da meação uxória.

H. B. P. n. 369 — Ex-contribuinte Antonio de Almeida — Faça-se a conversão dos pecúlios em pensões.

H. B. P. n. 199 — Ex-contribuinte Delminda Camara Furtado — Autorizo o pagamento da meação uxória.

B-3.406 — Ex-contribuinte Eduardo Rodolpho de Moraes — Autorizo o pagamento.

H. B. P. n. 275 — Ex-contribuinte Carlos Adeodato de Santana — Autorizo o pagamento da meação uxória.

B-6.810 — Ex-contribuinte Henrique Teixeira — Deferido.

H. B. P. n. 115 — Ex-contribuinte Francisco das Chagas Castro — Faça-se a conversão do pecúlio em pensões.

Relação de beneficiários cuja habilitação foi homologada por despacho de 15 de junho de 1942 do Sr. diretor de Previdência e que se publica para os efeitos dos artigos 68 e 71 do decreto 2.865 de 12 de dezembro de 1940.

Estado de Minas Gerais

De Agenor de Assis Vieira — (B-6.925) — Homologo a habilitação dos filhos Helena (1/8), Maria José (1/8), Irene (1/8) e Agenor (1/8).

De Delminda Camara Furtado — (H. B. P. n. 199) — Homologo a habilitação dos filhos João (1/6), Maria de Lourdes (1/6) e Wriggerberto (1/6).

Estado da Bahia

De Carlos Adeodato de Santana — (H. B. P. n. 275) — Homologo a habilitação do filho Adyr (1/4), e ficando reservada uma quota parte da filha menor Carlinda, para habilitação ulterior.

Estado da Paraíba

De Antonio de Souza Nunes — (B-6.741) — Homologo a habilitação dos filhos Nair (1/16), Ivone (1/16), Flora (1/16), Moacyr (1/16), Ari (1/16), Adir (1/16), Aizé (1/16), e Ayreno (1/16).

Estado do Ceará

De Francisco Tobias Vieira Lima — (H. B. P. n. 70) — Homologo a habilitação dos filhos Raul (1/12), Pericles (1/12), Gerardo (1/12), José (1/12), e Maria (1/12), ficando reservada uma quota parte para ulterior habilitação do filho Francisco.

Série I. N. - Divulgação n. 116

DECRETO-LEI N. 4.178 -- DE 13 DE MARÇO DE 1942

Cobrança e Fiscalização

do

Imposto de Renda

com

INDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

2\$0

2\$0

A' venda — Secção de Vendas da I. N. — Avenida Rodrigues Alves — Agências ns. 1 e 2 —
Ministério do Trabalho e Edifício do Pretório

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria do Tesouro

Diretoria do Domínio da União

Termo de transferência de obrigações do aforamento do terreno acrescido de marinha, lote n. 2.209, situado à zona portuária de Angra dos Reis, desmembrado da área cujo domínio útil a União Federal transferiu ao Estado do Rio de Janeiro, pelo decreto n. 16.961, de 24 de junho de 1925, que outorga a União ao Moinho Fluminense S. A., conforme processo número S. R.-486, de 1941.

Aos doze dias do mês de junho de mil novecentos e quarenta e dois, no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro compareceram, de um lado, como representante da União — outorgante do presente termo, *ex vi* do disposto no parágrafo segundo do artigo treze do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438) o Sr. Dr. Flavio Castrioto de Figueiredo e Mello, procurador fiscal, interino, da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro e, de outro lado, como outorgado o foreiro do terreno de que trata o Moinho Fluminense, sociedade anônima, com sede à rua General Câmara número 45, no Distrito Federal, representado neste ato pelo seu bastante procurador — Dr. Jayme Pereira de Mesquita, presentes, também, duas testemunhas, de mim conhecidas e nomeadas no final do presente termo. Pelo representante da União foi dito, perante as mesmas testemunhas: 1.º que, em virtude do despacho do Sr. chefe do mesmo Serviço Regional, de 6 de agosto de 1941, exarado na folha 67 do processo protocolado no Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União sob o n. S.R.-486, de 1941, foi deferido o pedido do outorgado no sentido de serem transferidas, para seu nome, as obrigações do aforamento do terreno acrescido de marinha, lote n. 2.209, situado à zona portuária de Angra dos Reis, desmembrado da área cujo domínio útil a União Federal transferiu ao Estado do Rio de Janeiro, pelo decreto n. 16.961, de 24 de junho de 1925, tendo o terreno desmembrado as seguintes dimensões e confrontações: Medo de frente para a avenida de acesso aos armazéns 35,00m sob o rumo verdadeiro de 34º30'NW, até a esquina da rua situada no extremo daquela avenida e ao longo da qual são medidos 43,00m sob o rumo de 55º30'NE, até a esquina da faixa das linhas da Estrada do Ferro Oeste de Minas; ao longo desta mede-se 35,00m sob o rumo de 34º30'SE e finalmente na divisória do terreno baldio da área do porto mede-se 43,00m sob o rumo de 55º30'SW. Abrange a área de 1.505,00 metros quadrados; 2.º que tal deferimento resultou da transferência do domínio útil do terreno antes descrito, operada, com o pleno consentimento da outorgante, a União, em consequência do recebimento do respectivo laudêmio e da licença concedida, por força da escritura de compra e venda, outorgada pela S. A. Moinho Santista, a 19 de dezembro de 1935 em notas do tabelião — Virgílio Pompeu de Campos Toledo — do 6.º Ofício de Notas da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, nas folhas 136 do Livro n. 492, ratificada por escritura lavrada em 30 de dezembro de 1940, em notas do mesmo tabelião, a fls. 65 do livro número 571, título esse registrado a 17 de janeiro de 1941, sob n. 127, a fls. 38 do livro n. 3 de transcrição de imóveis, do Ofício do Registro de Imóveis do 1.º e 2.º Ofício da cidade de Angra dos Reis; 3.º que, assim sendo e não havendo dívida fiscal do aforamento, ficam pelo presente termo transferidas para o nome do outorgado Moinho Fluminense S. A., e para a parte desmembrada descrita no item

Continua na pág. 9.979

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusiva de pósitos
Arrecadada:		
De 1 a 17 de junho de 1942	37.367.553\$300	36.261.453\$100
Em 18 de junho de 1942	1.745.068\$600	1.712.964\$100
Total	39.112.621\$900	37.974.417\$200
Em igual período de 1941	25.123.255\$000	24.312.065\$300
Diferença para mais em 1942....	13.989.366\$900	13.662.351\$900
Arrecadada:		
De 2 de janeiro a 18 de junho de 1942.	381.507.412\$100	357.442.248\$600
Em igual período de 1941	302.672.165\$100	287.262.193\$200
Diferença para mais em 1942....	78.835.247\$000	70.180.055\$400

Continua na pág. 9.980

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Divisão de Águas

Rio, 18 de junho de 1942

Secção de Pluviometria e Inundações

Estado e tendência do nível dos rios:

Bacia Amazônica (dia 17):

Em ascensão em Cruzeiro do Sul, Manaus e Porto Velho e em declínio em Parintins, Santarém e Peixe.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 17):

Em ascensão em S. Luiz de Cáceres, Corumbá e Porto Murtinho, estacionário em Tomazina, Tigabí e Cuiabá e em declínio em Jupia, Jataí, S. Mateus, Rio Negro, Porto União, Foz do Iguaçu.

Bacia S. Francisco (dia 18):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itapicuru (Baía — dia 17):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 18):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 18):

Continuará mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Itajaí-Assú (dia 18):

Continuará em rápida ascensão em todo o curso.

Bacia do Guaíba (dia 18):

Em ascensão em Cachoeira, Rio Pardo e Porto Alegre, em declínio em D. Francisca, Mussum, Encantado, S. Gerônimo.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1942

Secção de Pluviometria e Inundações
Estado e tendência do nível dos rios:

Dia 16

Bacia Amozônica:

Em ascensão em Manáos, e Porto Velho, estacionário em Parintins, Santarém e Peixe e em declínio em Cruzeiro do Sul.

PARTE COMERCIAL

Camara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 17 DE JUNHO DE 1942

Praças	Mercados		
	Oficial	Livre	Livre Especial
Londres:			
Libras AREA.	—	79\$585	79\$591
Portugal	—	\$810	\$927
Suiça	—	4\$614	5\$950
Nova York	16\$580	19\$648	20\$498
Argentina	—	4\$645	4\$942
Chile	—	\$633	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TÍTULOS EM 18 DE JUNHO DE 1942

Apólices e Obrigações

Diversas Emissões de 1:000\$, 5 %, portador	822\$0
Reajustamento Econômico de 500\$, 5 %, portador	415\$0
Reajustamento Econômico de 1:000\$, portador	852\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930)	1:010\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1939)	1:045\$0
Obrigações Ferroviárias de 1:000\$, 7 %	1:010\$0
Empréstimo Municipal de 1914, portador	183\$0
Empréstimo Municipal de 1931, portador	225\$5
Empréstimo Municipal de 7 %, portador (Dec. n. 1.999)	193\$0
Empréstimo Municipal de 7 %, portador (Dec. n. 3.264)	193\$0
Prefeitura de B. Horizonte de 1:000\$, 7 %, port.	907\$0
Prefeitura de P. Alegre de 50\$, 3½ %, portador	30\$5
Minas Gerais de 1:000\$, 7 %, portador	893\$0
Minas Gerais de 200\$, 5 %, portador (1934), 1.ª série	182\$0
Minas Gerais de 200\$, 7 %, portador (1934), 2.ª série	182\$0
Minas Gerais de 200\$, 7 %, portador (1934), 3.ª série	186\$0
Pernambuco de 100\$, 5 %, port.	97\$0
Rodoviárias do L. do Rio de 600\$, 8 %, port.	623\$0
S. Paulo de 200\$, 5 %, portador	234\$0
Uniformizadas de S. Paulo de 1:000\$, 8 %, portador	1:122\$0

Ações de Companhias

Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo, ord.	155\$0
Docas de Santos, port.	250\$0
Siderúrgica Belgo-Mineira, port.	790\$0
Sul-Mineira de Eletricidade, pref. ...	205\$0

Debêntures

Banco Hipotecário "Lar Brasileiro", S. A. de Crédito Real	218\$0
Companhia Cervejaria Brahma	1:095\$0
Companhia Docas de Santos	212\$0
Companhia Mogiana de Estradas de Ferro	197\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 18 de junho de 1942. — *Juvenal de Queiroz Vieira*, presidente.

MOVIMENTO DA BOLSA DE VALORES
EM 18 DE JUNHO DE 1942

Quant.	Títulos	Preços
Apólices e Obrigações:		
União:		
1	Diversas Emissões, portador	819\$0
3	Idem	818\$0
38	Idem	820\$0
375	Idem	822\$0
1	Idem de 1917	785\$0
140	Idem	790\$0
2	Reajustamento de 500\$..	414\$0
7	Idem	415\$0
1	Idem, com todos os juros atrasados	605\$0
308	Reajustamento de 1.000\$..	852\$0
8	Idem, com todos os juros atrasados	1.220\$0
Obrigações:		
4	Tesouro de 1930	1.010\$0
400	Idem de 1939, com juros completos	1.045\$0
5	Idem	1.050\$0
20	Ferrovárias	1.010\$0
Municipais:		
153	Empréstimo de 1914, portador	183\$0
50	Decreto n. 1.999	193\$0
50	Decreto n. 3.264	193\$0
10	Empréstimo de 1931, portador	225\$5
8	Idem	226\$0
Prefeituras:		
4	Belo Horizonte	906\$0
349	Idem	907\$0
4	Porto Alegre de 3 1/2 % ..	30\$0
35	Idem	30\$5
Estaduais:		
10	Minas de 7 %, port.	892\$0
17	Idem	893\$0
30	Minas de 1934, 1.ª série ..	181\$0
373	Idem	182\$0
573	Idem da 2.ª série	182\$0
26	Idem	182\$5
14	Idem da 3.ª série	185\$5
150	Idem	186\$0
28	Pernambuco	97\$0
5	Rodoviárias do Estado do Rio	623\$0
31	São Paulo	234\$0
5	Idem	235\$0
9	Idem Uniformizadas	1.119\$0
24	Idem	1.123\$0
Ações de Companhias:		
200	São Jerônimo, ord.	155\$0
5	Docas de Santos, port.	250\$0
10	Belgo-Mineira, port.	790\$0
25	Sul-Mineira de Eletricidade, pref.	205\$0
Debêntures:		
1.550	Banco "Lar Brasileiro" ..	218\$0
26	Cervajaria Brahma (Companhia)	1.095\$0
500	Docas de Santos (Companhia)	212\$0
100	Mogiânia de Estradas de Ferro (Companhia) ..	197\$0

Juvenal de Queiroz Vieira, presidente.

TERMOS DE CONTRATO

Continuação da pág. 9.978

primeiro, as obrigações do aforamento anterior, as quais, segundo a legislação atual, são as seguintes: a) pagar o foro anual da quantia de seicentos e vinte e dois mil e quatrocentos réis (722\$4), pagamento que deverá ser satisfeito, adeantadamente, até 31 de março de cada ano, sob pena de multa equivalente a vinte por cento (20 %) do valor da dívida; b) pena de comisso, na conformidade do disposto no artigo vinte e sete (27) e seus parágrafos, do decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438) de dezessete (17) de julho de mil novecentos e quarenta e um (1941), se houver atraso por três (3) anos consecutivos no pagamento do foro; c) não alienar o domínio útil do terreno, sem prévia licença da Diretoria do Domínio da União, sob pena de comisso e na conformi-

dade do disposto no artigo vinte e quatro (24) e seus parágrafos, do mesmo decreto-lei número três mil quatrocentos e trinta e oito (3.438); d) pagar à União o laudêmio de cinco por cento (5 %) sobre o preço da transferência do imóvel ou sobre o valor do terreno e benfeitorias porventura existentes, se com o preço da transferência não concordar a União, desde que onerosa a transferência e ainda que se opere em virtude de decisão judicial, e se a União não comunicar ao outorgado foreiro, no prazo de (30) dias que vai usar do direito de opção; tudo de acordo com o disposto nos §§ 1.º e 3.º, do art. 26 do decreto-lei n. 2.490, de 16 de agosto de 1940, combinado com o disposto no artigo 13 e seus respectivos parágrafos, do decreto-lei número 3.438, já mencionado. O presente termo está sujeito ao registro pelo Tribunal de Contas da República, por ter havido alteração na importância do foro para a parte desmembrada, de acordo com o disposto no parágrafo segundo do artigo vinte e cinco do decreto-lei n. 3.438 citado, sem o qual não produzirá seus jurídicos efeitos e sem que responda a outorgante, a União, por indenização de qualquer espécie em caso de denegação daquele registro. Pelo outorgado foreiro foi, então, dito, perante as testemunhas, que aceitava as obrigações constantes do presente termo o resultante da aquisição, que fizera, como declarado no item segundo deste termo, do domínio útil do terreno de que se trata. E por assim se declararem ajustados, assinam outorgante e outorgado, juntamente com as testemunhas Antenor Rodrigues Silva do Valle, brasileiro, casado, solicitador e Antonio Fernandes de Carvalho, brasileiro, casado, agente comercial, ambos residentes em Niterói, presentes a todo o ato, depois de ser lido o mesmo e achado em tudo conforme, o presente termo de transferência de obrigações enfiteuticas. O selo proporcional devido é pago sobre a importância de foros, conforme as disposições legais vigentes — n. 36 da tabela do decreto n. 4.274, de 17 de abril de 1942, na quantia de sessenta mil réis (60\$0), paga, também, a contribuição para o fundo de Educação e Saúde, mediante o respectivo selo de \$200. E eu Joaquim Gaffrée, escrivão da Diretoria do Domínio da União servindo neste Serviço Regional no Estado do Rio de Janeiro, escrevi o presente termo de transferência de obrigações enfiteuticas. Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, aos 12 dias do mês de junho de 1942. Sobre duas estampilhas federais no valor total de 60\$0 e uma da taxa de Educação e Saúde no valor de \$200, continha o seguinte: Niterói, 12 de junho de 1942. — Flavio Castrioto de Figueiredo e Mello — 12-6-42. Mais abaixo e fora das referidas estampilhas continha as seguintes assinaturas: pp. Jayme Pereira de Mesquita. Antenor Rodrigues Silva do Valle (testemunha) — Antonio Fernandes de Carvalho (testemunha). Era o que continha o termo lavrado, em 12 de junho de 1942, às fls. 182-183 do L. n. 3, de Termos e Contratos de Aforamento, deste Serviço Regional da Diretoria do Domínio da União, em doze de junho de mil novecentos e quarenta e dois (1942), Datilografado por: Ducéa Gonçalves auxiliar de escritório série VII. Confere com o original: Joaquim Gaffrée, escrivão do Quadro Suplementar. Visto. — Serviço Regional do Domínio da União — Estado do Rio de Janeiro. — Niterói, 12 de junho de 1942. — Murillo Castello Branco, chefe regional.

(N.8.984 — 19-6-42 — 159\$1).

Departamento Federal de Compras

Termo de contrato n. 8 — Requisição número 903.086-96 — Pedido n. 4.

Fornecedor: Standard Elétrica S. A.

Repartição: Departamento dos Correios e Telégrafos — Serviço Telegráfico — Ministério da Viação.

Aos doze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e quarenta e dois, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Fe-

deral de Compras, representado por seu diretor Dr. Henrique Blanco de Freitas, que também se assina H. Blanc de Freitas, compareceu à firma Standard Elétrica S. A., estabelecida nesta praça, à Avenida Salvador de Sá ns. 188 92, inscrita no Registro dos Fornecedoros do Governo Federal sob o n. 89, representada por seu procurador, Sr. Waldemar Vieira M. Machado, e presentes também as testemunhas abaixo assinadas, declarou o mesmo diretor que, devidamente autorizado e de acordo com o disposto no decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, contrata com a referida firma o fornecimento do material descrito na cláusula primeira, mediante as condições seguintes:

Cláusula primeira:

A firma Standard Elétrica S. A., obriga-se a fornecer ao Governo Federal, representado pelo Departamento Federal de Compras:

Item — Artigo —

Unidade — Quantidade

Preço Importância

2. Aparelho "Morse" extremo, tipo convencional com ligações internas, apropriadas para funcionamento como aparelho extremo e com os vários órgãos dispostos conforme os esquemas da requisitante, de conformidade com as especificações do Departamento dos Correios e Telégrafos, completos, de fabricação própria da Standard Elétrica S. A., no Rio de Janeiro, com peças de fabricação "Bunnell" (fábrica norteamericana), exatamente iguais aos modelos existentes da requisitante, um — 60... 3:308\$7 198:522\$0
3. Aparelho "Morse" intermediário, tipo convencional com ligações internas, apropriadas para funcionamento como aparelho intermediário, e com os vários órgãos dispostos conforme os esquemas e especificações do Departamento dos Correios e Telégrafos, de fabricação própria da Standard Elétrica S. A. no Rio de Janeiro, com peças de fabricação da Bunnell (fábrica norteamericana) e exatamente iguais aos modelos existentes da requisitante, um — 10. 3:908\$7 39:087\$0
4. Receptor suplementar para aparelho telefônico, marca "Western Electric" tipo n. 528, com fone com tampa de baquelite, arco de alumínio tipo n. 11-A niquelado, cordão etc., com resistência total aproximada de 56 ohms, um — 150. 139\$0 20:850\$0

258:459\$0

(Duzentos e cinquenta e oito contos, quatrocentos e cinquenta e nove mil réis).

Cláusula segunda:

A entrega do material deverá ser feita no almoxarifado do Departamento dos Correios e

Telégrafos até o dia 10 de dezembro do corrente ano, sujeitando-se a firma Standard Electrica S. A. a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, por motivo de demora até 30 (trinta) dias após a data da terminação do prazo de entrega, elevando-se essa multa ao dobro no caso da entrega ser feita depois da terminação desse novo prazo e dentro de 60 (sessenta) dias após a expiração do primeiro prazo, findo este último, reverterá aos cofres da Fazenda Nacional a importância da caução a que se refere a cláusula oitava, ressalvada a exceção prevista na mesma cláusula.

Cláusula terceira:

O material virá consignado ao Departamento Federal de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: — conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em 5 (cinco) vias. A consignação da mercadoria ao Departamento, nos documentos de embarque, é convencionada apenas para efeito de desembarque livre de direitos e taxas, mas os riscos da coisa expedida correm por conta da firma Standard Electrica S. A., até a sua entrega real no local indicado na cláusula segunda.

Cláusula quarta:

A presente aquisição é feita na base de isenção de direitos aduaneiros, ficando incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula segunda.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede do Departamento Federal de Compras, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude do cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 2, sub-consignação 05 — inciso 30 do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1942, tendo sido feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sexta:

É eleito o foro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

A firma Standard Electrica S. A., dará preferência para o embarque do material aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula oitava:

Em caução do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato a firma Standard Electrica S. A., fez entrega ao Departamento Federal de Compras, de um certificado n. 273, do depósito feito no Tesouro Nacional, da importância de 25:845\$9 (vinte e cinco contos, oitocentos e quarenta e cinco mil e novecentos réis), em moeda corrente. O certificado acima referido foi relacionado na ata n. 11, de 1942, de Recebimento e Arquivamento dos Conhecimentos de cauções deste Departamento, ficando convencionada a reversão da mesma à Fazenda Nacional em caso do não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente contrato, ressalvado o motivo de força maior devidamente comprovado e a juízo do Departamento Federal de Compras.

Por haverem assim acordado, foi lavrado o presente termo de contrato que tomou o n. 8, às folhas 135-1937 do Livro n. 24, do Registro de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras: *H. Blanc de Freitas*, diretor da D.C. — Pelo fornecedor: *Standard Electrica S. A.*, por procuração *Waldemar Vieira M. Machado*.

Testemunhas: *Paulo Ramos Nogueira*. — *Renato Alves de Sá*.

Aprovado. — *Fernando Martins Pereira e Souza*, diretor geral.

RENDAS PUBLICAS

Continuação da pág. 9.978

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 17 de junho de 1942.....	819:493\$300
Em 17 de junho de 1941.....	1.174:877\$300

Receita mensal:	
De 1 a 17 de junho de 1942.....	12.792:933\$600
De 1 a 17 de junho de 1941.....	23.055:799\$300

Diferença da receita arrecadada a maior em 1941.....	10.262:866\$300
--	-----------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 17 de junho de 1942.	219.254:261\$000
De 2 de janeiro a 17 de junho de 1941.	251.994:328\$500

Diferença da receita arrecadada a maior em 1941.....	32.740:067\$500
--	-----------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 18 de junho de 1942.....	557:130\$700
Em 18 de junho de 1941.....	1.245:267\$700

Receita mensal:	
De 1 a 18 de junho de 1942.....	13.350:063\$700
De 1 a 18 de junho de 1941.....	24.301:667\$000

Diferença da receita arrecadada a maior em 1941.....	10.951:603\$300
--	-----------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 18 de junho de 1942.	219.811:391\$700
De 2 de janeiro a 18 de junho de 1941.	253.240:196\$200

Diferença da receita arrecadada a maior em 1941.....	33.428:204\$500
--	-----------------

Alfândega de Santos

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 13 de junho de 1942.....	863:287\$200
Em 13 de junho de 1941.....	833:421\$100

Receita mensal:	
De 1 a 13 de junho de 1942.....	8.896:111\$500
De 1 a 13 de junho de 1941.....	37.200:094\$200

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	28.303:982\$700
--	-----------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de junho de 1942.	235.265:829\$900
De 2 de janeiro a 13 de junho de 1941.	278.538:078\$300

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	43.272:243\$400
--	-----------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 15 de junho de 1942.....	1.239:031\$600
Em 15 de junho de 1941.....	Não houve

Receita mensal:	
De 1 a 15 de junho de 1942.....	10.135:143\$100
De 1 a 14 de junho de 1941.....	28.402:810\$800

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	28.267:667\$700
--	-----------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 15 de junho de 1942.	236.504:861\$500
De 2 de janeiro a 14 de junho de 1941.	279.740:794\$900

Diferença da receita arrecadada para mais em 1941.....	43.235:933\$400
--	-----------------

Alfândega de Pernambuco

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 8 de junho de 1941.....	Não houve
Em 8 de junho de 1942.....	86:145\$600

Receita mensal:	
De 1 a 8 de junho de 1941.....	820:400\$900
De 1 a 8 de junho de 1942.....	719:784\$200

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	100:616\$700
--	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 8 de junho de 1941.	39.700:395\$300
De 2 de janeiro a 8 de junho de 1942.	33.145:419\$600

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	6.554:975\$700
--	----------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 9 de junho de 1941.....	240:926\$400
Em 9 de junho de 1942.....	275:414\$400

Receita mensal:	
De 1 a 9 de junho de 1941.....	1.061:327\$300
De 1 a 9 de junho de 1942.....	995:198\$600

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	66:128\$700
--	-------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 9 de junho de 1941.	39.341:321\$700
De 2 de janeiro a 9 de junho de 1942.	33.420:834\$000

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	6.520:487\$700
--	----------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 10 de junho de 1941.....	168:291\$500
Em 10 de junho de 1942.....	115:150\$000

Receita mensal:	
De 1 a 10 de junho de 1941.....	1.229:618\$800
De 1 a 10 de junho de 1942.....	1.110:348\$600

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	119:270\$200
--	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 10 de junho de 1941.	40.109:613\$200
De 2 de janeiro a 10 de junho de 1942.	33.535:984\$000

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	6.573:629\$200
--	----------------

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:	
Em 11 de junho de 1941.....	136:378\$100
Em 11 de junho de 1942.....	93:691\$300

Receita mensal:	
De 1 a 11 de junho de 1941.....	1.265:996\$900
De 1 a 11 de junho de 1942.....	1.204:059\$900

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	161:937\$000
--	--------------

Receita global:	
De 2 de janeiro a 11 de junho de 1941.	40.245:991\$300
De 2 de janeiro a 11 de junho de 1942.	33.629:675\$200

Diferença da receita arrecadada a menos em 1942.....	6.616:316\$000
--	----------------

EDITAIS E AVISOS

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Divisão de Seleção

Prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do C.N.D. e S.N.E.S. do Ministério da Educação e Saúde — Taquígrafo XIII — Prova de sanidade e capacidade física.

Os candidatos cujos nomes relacionados abaixo são convidados a comparecer ao Serviço de Biometria Médica do I.N.E.P., praça Marechal Ancora, afim de se submeterem à prova de sanidade e capacidade física.

Dia 22 do corrente às 13 horas: 108 — Alice Moniz; 112 — Esther Raicher; 113 — Débora Vasconcellos Freitas; 114 — Stella Andrade Bezerra; 118 — Cláudia Campos de Oliveira; 121 — Claudina Rosa; 125 — Josepha Vales; 129 — Aracy Cardoso; 138 — Iracema Alice Eppinghaus; 140 — Risoleta Barbosa; 147 — Edith de Mello Pinto; 148 — Yedda Medina Fonseca; 152 — Helena Felix Serrano; 153 — Maria Luiza Coutinho Reis; 159 — Maria José Nicolau; 160 — Celeste Augusta de Moura.

Dia 23 do corrente às 13 horas: 161 — Dorothea Mattozo; 167 — Rachel Galperin; 180 — Ruth de Castro Lima; 188 — Elza Paes da Veiga; 191 — Dulce de Oliveira Rothier Duarte; 199 — Clóris Moreira Martins Ferreira; 203 — Lia Campista Santos; 204 — Neusa de Oliveira

Rosa; 210 — Celia Campbell; 215 — Zoraide Menezes; 218 — Enaura Camaz de Magalhães; 219 — Illyria Medeiros; 223 — Augusta Berlemont; 224 — Clara Nunes Magalhães; 228 — Ondina Coelho; 242 — Yeda Moraes; 243 — Leda Peixoto Avila.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de junho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Concurso de provas para preenchimento de vagas de Auxiliar e Datilógrafo dos Institutos de Previdência Social do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é a seguinte a relação dos candidatos habilitados simultaneamente nas provas de Nivel Mental e Aptidão e Português, dos concursos para Auxiliar e Datilógrafo, realizadas em João Pessoa:

N.º inser.	Nome	Pontos
7.	Maria Anita Cavalcanti de Albuquerque	60
12.	Francisca Furtado Leite	72
13.	Cephas de Azevedo Nacre ...	62
34.	Myron Pereira	60
36.	Cleomar de Carvalho Cunha ..	60
39.	Eusa Cesar do Nascimento ...	60
51.	Carlinda de Carvalho Fagundes	60
53.	Ridalvo Flavio Machado Franca	60

60.	Eugenio Luiz de Oliveira	62
67.	Maria do Carmo Feitosa de Menezes	65
78.	Maria Leticia Peregrino de Freitas Lima	60
79.	Maria Cordélia Soares Machado	60
85.	Teresa de Jesus Borges de Souza	79
88.	Orlandina de Azevedo Barbosa	65
89.	Iolanda Neves Carneiro	60
95.	Enio Guimarães Coelho	60
98.	Maria das Dóres Bandeira	60
99.	Elmano Synesio Ferreira da Silva	60
100.	Maria Aurora Sta. Cruz Paes Barretto	60
102.	Aspasia Brito de Holanda	60
108.	Josefa Macedo de Andrade ...	60
113.	Kleonyce Corrêa	77
131.	Vinicius Fonseca	60
132.	Mario Santa Cruz Costa	60
137.	Elisio Cardoso da Silva	60
141.	Orlando Miranda de Gusmão..	80
143.	Silvio Fernandes da Silva ...	66

D.S. do D.A.S.P., em 18 de junho de 1942. — Tilda Regina Hasselmann, secretário da Banca Examinadora.

Concurso de provas para preenchimento de vagas de Auxiliar e Datilógrafo dos Institutos de Previdência Social do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Conhecimentos Gerais dos concursos para Auxiliar e Datilógrafo dos Institutos de Previdência Social, realizada em João Pessoa, dos candidatos que obtiveram o mínimo de 60 pontos nas de Português e Datilografia:

N.º inser.	Nome	Matem.	Corog.	Inst. M.C.	Total
7.	Maria Anita Cavalcanti de Albuquerque	15	41	3	59
13.	Cephas de Azevedo Nacre....	26	30	3	59
36.	Cleomar de Carvalho Cunha..	26	40	4	70
39.	Eusa Cesar do Nascimento..	22	42	5	69
51.	Carlinda de Carvalho Fagundes	16	30	3	49
53.	Ridalvo Flavio Machado Franca	32	36	3	71

inscr.	Nome	Matem.	Corog.	Inst. M.C.	Total
60.	Eugenio Luiz de Oliveira....	36	39	3	78
67.	Maria do Carmo Feitosa de Menezes	36	44	4	84
78.	Maria Leticia Peregrino de Freitas Lima	11	40	3	54
79.	Maria Cordélia Soares Machado	25	42	3	70
85.	Teresa de Jesus Borges de Souza	29	39	1	69
89.	Iolanda Neves Carneiro....	15	38	3	56
98.	Maria das Dóres Bandeira...	19	42	3	64
100.	Maria Aurora Santa Cruz Paes Barreto	31	44	3	78
113.	Kleonyce Corrêa	28	40	4	72
137.	Elisio Cardoso da Silva....	44	39	3	86
141.	Orlando Miranda de Gusmão..	24	41	4	69

D.S. do D.A.S.P., 18 de junho de 1942. — Tilda Regina Hasselmann, Secretário da Banca Examinadora.

Divisão de Seleção

Concurso de provas para preenchimento de vagas de Auxiliar e Datilógrafo dos Institutos de Previdência Social, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio.

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, dos candidatos que lograram o mínimo de 60 pontos nas provas de nivel mental e aptidão e Português, realizada em João Pessoa, dos concursos de Auxiliar e Datilógrafo, foram os seguintes os habilitados em Datilografia:

N.º inser.	Nome	Pontos
7.	Maria Anita Cavalcanti de Albuquerque	63
13.	Cephas de Azevedo Nacre ..	74
36.	Cleomar de Carvalho Cunha ..	69
39.	Eusa Cesar do Nascimento ..	78
51.	Carlinda de Carvalho Fagundes	72

53.	Ridalvo Flavio Machado Franca	64
60.	Eugenio Luiz de Oliveira ..	76
67.	Maria do Carmo Feitosa de Menezes	73
78.	Maria Leticia Peregrino de Freitas Lima	89
79.	Maria Cordélia Soares Machado	81
85.	Teresa de Jesus Borges de Souza	60
89.	Iolanda Neves Carneiro	60
98.	Maria das Dóres Bandeira ..	62
99.	Elmano Synesio Ferreira da Silva	88
100.	Maria Aurora Sta. Cruz Paes Barretto	81
113.	Kleonyce Corrêa	100
137.	Elisio Cardoso da Silva	64
141.	Orlando Miranda de Gusmão..	80

D.S. do D.A.S.P., em 18 de junho de 1942. — Tilda Regina Hasselmann, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista da Diretoria das Rendas Internas: — Inspetor especializado XXI.

P. H. — 172

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições à prova de habilitação par admissão de extranumerário-mensalista, da Diretoria de Rendas Internas — Inspetor Especializado XXI-dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Agostinho Lourival de Souza.
2. Zulcika Berberick.
3. Arlette de Andrade o Souza.
4. Jamil Rachid.
5. Ennio Garcia.
6. Joaquim Catunda Irineu de Araújo.
7. Mario Soares de Mendonça.
8. João Batista de Oliveira.
9. André Adrico.
10. Antonio da Costa.

11. Mario Pereira de Souza.
12. Elzo Batista Mendes.
13. Octavio Moreira Gitaluga.
14. Maria Izabel Nogueira da Silva.
15. Oscar do Prado Queiroz.
16. Aurea Lemos.
17. Oswaldo Ferreras.
18. Carlos Ferreira.
19. Lecticia Cardoso Coelho.
20. (inscrição cancelada).
21. Gilberto Siqueira Rangel.
22. Osorio da Silva Fragozo.
23. Luiz Carlos Alberto Muller.
24. José Hermes Monteiro.
25. Oney de Oliveira Ferreira.
26. Richard Fernandez de Azevedo.
27. Cremilda Wreder de Figueiredo.
28. Alberto Sauan.
29. Carlos Walter Neves.
30. Sylvio Malheiro.
31. Salomão Felipe Sarquis.
32. Alfredo Cavalcanti.
33. Lourival Ribeiro Pavão de Souza.
34. José Pinto Netto.
35. Walter dos Santos.
36. Julio Vasconcellos Varzea.
37. José Rodrigues Samico.
38. Genius de Andrade Campos.
39. Anselmo Marins Serrat.
40. José dos Reis.
41. Hernandez de Araujo Pinto.
42. Fernando de Almeida Vasconcellos
43. Manoel Alves Junior.
44. Manoel Tavares de Lacerda.
45. Arlindo Augusto Alves.
46. Solange Guimarães Coimbra.
47. José Luiz Bueno de Giacomio.
48. Luiz Gomes Cardoso.
49. Jayme Rodrigues Barbosa.
50. Edilberto de Andrade Campos.
51. Nilthon Antonio Bach.
52. Jaime Rebelo Ferreira.
53. Renato Reis Teixeira.
54. Maria Paula Ribeiro.
55. Lygia Rodrigues Teixeira.
56. Alziro José d'Avila Junior.
57. Lair Farias de Gouvêa.
58. Renato Lisboa.
59. Alfredo Teixeira Filho.
60. Antonio Augusto de Almeida Junior.
61. Augusta Pinheiro.
62. Valentim Santos.
63. Evelina Arrobas da Silva.
64. Ernani de Castro Holt.
65. Raul da Rocha Martins.
66. Carlos Alberto Faccini.
67. Anisio Dutra.
68. Oswaldo Nunes da Silva.
69. Seraphim dos Anjos Costa.
70. Julio Barbieri.
71. Iza Nicolau de Almeida Cardoso.
72. Conchita Cid Carvalho.
73. Emilio Habihe Filho.
74. Leontina Gomes.
75. Alfredo de Paula Faria.
76. Guy Nicolau d'Almeida Cardoso.
77. Ivanhoé Pellizzeth.
78. Ruy Esteves de Azevedo.
79. (inscrição cancelada).

DS. do D.A.S.P., em 18 de junho de 1942.
— Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Bibliotecário Auxiliar, de qualquer Ministério.

C-71

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes ao concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Bibliotecário Auxiliar de qualquer Ministério, dos seguintes candidatos:

Número de inscrição — Nome

1. Alba Abrantes Del Vecchio.
2. Helena Soares Brandão.
3. Lygia Noronha de Carvalho.
4. Celio de Mello Franco.
5. Maria Rosière.
6. Lielle Cravo de Mattos.

Número de inscrição — Nome

7. Maria Lygia Barreira da Fonseca.
8. Maria Helena Bastos.
9. Maria Helena Duarte Pereira Rodrigues.
10. Maria Helena da Fonseca Costa Couto.
11. Aurora Barros de Araujo Vieira.
12. Marília de Alencar Roxo.
13. Dulce de Albuquerque Basto.
14. Maria Antonietta de Magalhães Requião.
15. Izá Senna Chevalier.
16. Alice dos Reis Príncipe.
17. Sylvia Guedes Martins Costa.
18. Cecília Bandeira de Mello.
19. Maria Hugo Braga Pinto Coelho.
20. Haydêa Madei Martins.
21. João de Souza da Fonseca Costa Couto.
22. Nadir Teixeira de Castro.
23. Lydia Maria de Queiroz Combacau
24. Eunice Socci Cabral.
25. Maria Thereza Sá Antunes.
26. Celeste Ferraz de Magalhães.
28. Maria Regina do Valle.
29. Acyl de Medeiros.
30. Elsy Guimarães Ferreira.
31. Maria da Gloria Tavares de Lacerda.
32. Arlette Müller.
33. Manoel Adolpho Wanderley.
34. Isabel de Souza Ennes.
35. José de Mello Junior.
36. Ruth Dantas Lomba.
37. Alcides Dias de Souza.
38. Iracema Caldara.
39. Helena Maria da Costa Azevedo.
40. Lygia da Fonseca Fernandes da Cunha.
41. Maria de Lourdes Porto d'Ave.
42. Vera Fontainha.
43. Aurora Saraiva.
44. Heloisa Rego Freitas Fontenelle.
45. Cybele de Hannequin Dantas.
46. Maria Corrêa Vallim.
47. Staël Alves Pequeno.
48. Regina Maria Pederneiras.
49. Lucia Léa Bernardes.
50. Francisca Marcondes Portugal.
51. Heloisa Leite Soares de Azevedo.
52. Nellie Figueira.
53. Vera Miranda Monteiro.
54. Maria Elisa Pimenta Baptista.
55. Cléa de Mello.
56. Dina de Souza Carvalho.
57. Rosalina Mendes de Almeida Motta.
58. Zelia Gama de Miranda.
59. Heloisa Maria de Barros Caldas.
60. Yara Alvarenga.
61. Regina Magalhães Gomes.
62. Francisca Duarte de Almeida.
63. Sylvia Goulart de Andrade.
64. Maria Leonora Assumpção de Araujo.
65. Yvonne Rasina.
66. Flora de Araujo Jorge Whitehurst.
67. Hilda Martinelli Baptista.
68. Zilda Gaiardo de Araujo.
69. Pérola Cardoso.
70. Ruth Martins.
71. Léa Reis.
72. Cecília de Taunay Leite Guimarães.
73. Nancy do Carmo Rosadas Speranza.
74. Nilcéa Amabilia Rossi.
75. Jacyara Bastos Clapp.
76. Clelia Ponce.
77. Clara Maria Catta Preta de Faria.
78. Maria de Lourdes Rodrigues Almeida.
79. Maria de Pompeia Araujo.
80. Regina Maria Pires de Sá.
81. Adelaide Vaccani Levy.
82. Maria Aparecida Bransford de Oliveira.
83. Darcy de Azevedo Pinto.
84. Marietta Latorre.
85. Mary Socci Camelier.
86. Nidia Dantas.
87. Sebastião Orlando do Carmo.
88. Carlos de Assis Pereira.
89. Maria de Nazareth de Mello Severiano Ribeiro.
90. Vera do Amaral Moura.
91. Christina Darcy Machado Bezerra.
92. Rosa Nader.
93. Maria de Lourdes Varella.
94. Nelson Joaquim Baptista.
95. João Adriano de Castro Guidão.

D. S. do D. A. S. P., em 18 de junho de 1942. — Astério Dardeau Vieira, diretor substituto da Divisão.

Concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de — Inspetor de Alunos, de qualquer Ministério.

C-54

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de Prática de Serviço do concurso acima referido:

DISTRITO FEDERAL

Núm. de insc.	Nome	Nota
3.	Nicator de Castro Pamphiro	43
5.	Antônio de Pádua Andrade	39
9.	Geraldo Vale Nogueira da Gama.	60
10.	Waldemar Esteves Magalhães ..	60
12.	Geraldo Monteiro de Carvalho ..	60
15.	Luiz da Costa Monsanto	68
19.	Jayme Sobral	33
23.	Gamaliel Pereira Maia	39
24.	Benedito Antonio José	38
28.	Yedda Margarida Santiago Bon-	60
	dim	
30.	Laurito Pereira	49
31.	Antonio Teixeira Lopes	31
33.	Affonso Soares Pinto	41
35.	José Baptista Alves	44
36.	Sebastião Ribeiro de Freitas ...	33
37.	Evaldo Bustamante	53
39.	Carmelia de Mello	28
42.	Severino Mathias	60
46.	Nerghbour Seth Silva	60
48.	Walter Carvalho Ferreira	52
49.	Carmen Carneiro	48
51.	Mário Martins de Moraes	48
52.	Eudézio Nunes	45
55.	Olavo Pinheiro de Miranda	60
56.	Miguel Uzzi	46
57.	Walter Rodrigues da Silva	28
60.	Antonio Nelson do Nascimento ..	60
62.	Pedro Rolim Sobrinho	34
63.	Oswaldo Campos de Oliveira ...	38
67.	Floro de Araujo Melo	45
69.	Murilo Moreira da Silva	60
71.	Joaquim Mota	37
72.	Oswaldo Pereira	60
74.	Acyr Lucio da Cruz	37
75.	Luiz de Oliveira	60
79.	João Rodrigues de Mattos	48
80.	Benedicto Pedro da Silva	40
82.	Odete de Lemos Fuzeira	62
83.	Aligi Mutto	38
84.	Marcelo José dos Santos	47
90.	Manoel Armando Gonçalves	36
92.	Yolanda Ferreira	37
93.	Georgina da Conceição Ferreira	32
	Gomes	
96.	Arsace de Castro Souza	49
97.	Olavio Alonso Rodrigues	39
99.	Heitor José de Souza	18
102.	Walter Camargo	47
105.	Claudio de Mendonça Ramos	60
106.	Suzanna Alves de Lima	51
108.	Olga Teixeira Leão	42
112.	Wilson Lopes Diniz	43
114.	José Augusto Nelson	26
116.	Augusto Freire Belem	63
117.	Hypolito José Tavares	29
119.	Ary Prata Sodré	30
121.	Pedro Isaías Corrêa	60
123.	Eunice Dias Ornelas	30
124.	Hélio de Souza Freitas	43
125.	Ayres Prata Sodré	50
130.	Nelson Brasiliense Ferreira da	44
	Silva	
131.	Nelson Ferreira da Silva	60
132.	Walter Brasiliense Ferreira da	51
	Silva	
133.	Gerardo Machado Leal	60
134.	Jorge do Valle Coutinho	34
138.	Waldemar Farinazo	28
139.	Odineá Dias Gaspar	60
140.	Joaquim Ramos	32
141.	Joaquim de Paula Lima	43
142.	Antonio Luiz Motta	25
147.	Emilia Piedade	60
148.	Paulo Guimarães	37
149.	Manoel dos Santos Cruz	38
151.	Liliah eis Pinto de Albuquerque	61
153.	Laurita Andrade Donadel	34
155.	Jayme de Mendonça Ramos ...	66
157.	Luiza de Lauro	43
158.	Josephina Lago Fontes	28

Núm. de insc.	Nome	Nota
162.	Camerino Oliveira	27
163.	Neidy de Oliveira	48
166.	Francisco Mourão	41
168.	Maria Madalena Carauta	60
169.	José Assumpção de Toledo	23
172.	Napoleão Vieira Filho	33
175.	Sylvio de Freitas Martins	60
176.	Adelmar Dias Torres	32
179.	José de Andrade Leite	47
182.	João Batista da Silva Pinto	52
184.	Aristides Maia	43
187.	Neuza de Andrade Campello	44
188.	Gastão da Silva Picota	46
189.	Agur Gravanstein Borges de Moraes	60
190.	Adaauto Gentil da Silva	36
192.	João Baptista da Silva	48
193.	Júlio da Mata Freire	45
196.	Wilton de Almeida	24
197.	Percival de Medeiros Simas	27
198.	Dantés Pedro de Alcântara	28
199.	Moacyr Werneck de Souza Mello ..	66
203.	Theophilo Nogueira de Mattos Lima	20
205.	Benedicta Sant'Anna Broca	60
206.	Alvaro de Carvalho Monteiro ...	17
207.	Nabuchodonosor Casado	60
208.	Augusto Leite Filho	45
209.	Alda Dutra Corrêa	60
211.	Nephthalina Silva	39
218.	Altair Nunes dos Santos	50
220.	Evelino Crispiano Vallim	22
221.	Antônio Verdejo	39
222.	Alcides de Oliveira	53
224.	Athayde Barros da Silva	61
229.	João Baptista Cardoso	42
230.	Maria Luiza Almeida de Oliveira ..	60
234.	Ildeberto Martins de Oliveira ..	47
236.	Paulo de Menezes Santos	44
239.	Igrejo Baptista	38
247.	Basílio Pires de Figueiredo	27
248.	Waldyr Joaquim Câmara	60
250.	Maria Amélia Sabbatini	43
251.	Oneida Santos da Costa e Sá ...	47
252.	Ary da Silva	64
257.	Alceu Borges de Aquino	42
266.	Daisy Moreira Guadalupe	60
267.	Cassilda Rayol Pires Carneiro ...	17
268.	Antônio Altair da Silva	24
269.	Ilka de Mendonça	48
271.	Olga de Souza Barreto	38
273.	Nelson Meirelles da Silva Netto ..	61
274.	Vital Ribeiro Gomes	51
275.	José Guineciano de Mello Barros ..	30
278.	Alcides de Oliveira Guedes	44
280.	Eduardo Navarro Berhem	25
283.	Antonio Alves de Souza	37
284.	Homero Gonçalves	35
285.	José Beice Júnior	51
287.	Philadelphina Martins de Arruda Câmara	60
288.	Arnaldo Henriques Mendes	49
289.	Gervásio Neves	48
290.	Avertano Ferreira da Cruz	48
293.	Ary Carvahal	43
294.	Edny Assumpção	37
295.	Aryone da Silva Arrigoni	33
296.	José Lauro dos Santos Fontoura ..	25
298.	Euclides de Souza	50
299.	Mário Ferreira Alves	47
300.	Edgar de Oliveira Costa	39
308.	Manoel Carvalho Pinto	61
311.	Gervásio Annibal Avancini	35
313.	Roberto Alves Jardim	45
314.	Gentil Lemos	30
317.	Maria Eliza Ullmann	60
318.	Jair Augusto Coelho	42
319.	Jucyra Carmen Ramos	49
320.	Jacyra Rodrigues Pedrosa	26
321.	Manoel Bertolazzi	60
323.	José Paulo Quintela Damaso	43
324.	Milton de Oliveira	42
325.	Odilon Barreto Cabral	41
327.	Hebe Maia Consentino	15
329.	José de Andrade Nóbrega	21
330.	Nair Pereira Pacheco	51
331.	Mário Soares de Menezes	48
332.	Wilson Rangel Gomes de Souza ..	23
333.	Veríssimo Costa Baldez	60

Núm. de insc.	Nome	Nota
335.	Maria de Lourdes Oliveira	49
338.	Dulce de Almeida e Silva	29
342.	Alberico dos Santos Lessa	27
345.	Acyr Silva	41
347.	Manoel de Souza Limeira	21
353.	Nodgi de Almeida Fortuna	60
354.	Sebastião Francisco Peixoto	53
355.	Durval Dionísio da Silva	44
356.	Hamilton de Abreu Navarro	51
359.	Carlos Bastos da Silva	43
360.	Otacílio de Oliveira Guedes	45
361.	Adjemir Augusto de Moraes	51
364.	Orlando da Silva Barroso	26
366.	Fernando de Aguiar Cesar	47
369.	Nancy de Menezes Sanches	31
371.	Leopoldo Baronto Santiago	35
372.	João de Souza Filho	47
374.	Délio Priamo de Lacerda	15
375.	Edmundo dos Santos	45
377.	Alcione da Silva Martins	41
378.	José Pereira Martins	60
380.	Ruy de Souza Moreira	62
382.	Zulmira Rodrigues Nogueira	47
383.	Paulina Rodrigues Nogueira	36
389.	José Luiz de Carvalho Filho	47
390.	Sarah de Menezes Marques	47
393.	João Ferreira	38
397.	Ivo Leal Pereira de Souza	51
401.	Francisco Soares de Mendonça ..	60
405.	Leocadia da Silva Martins	47
406.	Fernando Normand de Sá	44
407.	Osmar Costa	46
411.	Humberto Gonçalves Pinto	63
414.	Libania Rodrigues Loureiro	41
415.	Durvalino dos Santos	45
417.	Maria Nazareth Nogueira Pinto ..	43

BELO-HORIZONTE

Núm. de insc.	Nome	Nota
1.	Matias Pacífico de Almeida	35
2.	Armando Righi	49
3.	Vicente Chagas	43
4.	Osvaldo de Carvalho Faria	48
6.	Wilson Couto	50
11.	Antonio de Almeida Corrêa	67
12.	Firmino Teixeira dos Santos	60
14.	Alphonsus Castro de Oliveira ..	51
16.	Djarde Mendes	49
17.	José Augusto Queiroz	60
21.	Antonio Proietti	60
22.	Raimundo Carlos Azevedo	60
27.	Maria Antonieta Pinho	69
28.	Carmen Garbéro	52

2. Não constam da relação acima os nomes dos candidatos inhabilitados na prova de Nivel Mental e Aptidão.

D.S. do D.A.S.P., em 18 de junho de 1942.
— Francisco de Paula de Oliveira, Secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário-mensalista da Divisão de Orientação e Fiscalização do Pessoal e da Divisão de Estudos de Pessoal do Departamento Administrativo do Serviço Público — Assistente de Pessoal.

P. H.-160

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado final da prova de habilitação acima referida:

Número de inscrição	Nome	Média
138.	José Wenceslau Amaral	70,66
36.	Paulo Cavalcante Enout.	66,33
41.	Byron Torres Freitas	66,00
88.	Homero de Almeida	65,00
200.	Maria de Lourdes Fortes	62,33

D. S. do D. A. S. P., em 18 de junho de 1942. — Francisco de Paula e Oliveira, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário-mensalista do Instituto Nacional de Puericultura — Atendente.

P. H.-171

Faz-se público, para ciência dos interessados, que a Parte I da prova de habilitação acima referida, será realizada no próximo dia 23 do corrente, terça-feira, às 20 horas, no Pavilhão dos Cursos da Divisão de Aperfeiçoamento (avenida Presidente Wilson — recinto da antiga Feira de Amostras).

2. Os candidatos ficam convidados a comparecer ao posto de inscrições da Divisão de Seleção, em hora de expediente, do dia 22 deste mês, afim de receber os cartões de identificação.

D. S. do D. A. S. P., em 19 de junho de 1942. — Francisco de Paula e Oliveira, secretário da Banca Examinadora.

Prova de habilitação para admissão de extra-numerário-mensalista do Instituto Nacional de Puericultura — Atendente

P. H.-171

Faço público, para conhecimento dos interessados, que aprovei, nesta data, as inscrições referentes à prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista do Instituto Nacional de Puericultura — Atendente, — dos seguintes candidatos:

Número de inscrição	Nome
1.	Iany Guimarães Lopes.
2.	Noemia Gomes Pereira
3.	Maria da Cruz Corrêa.
4.	Juracy Conceição de Oliveira.
5.	Maria Conceição Pereira Lima.
6.	Sylvia de Souza Brigagão.
7.	Maria Maura.
8.	Florinda de Marco.
9.	Alair de Carvalho.
10.	Gilvanira de Mello Torres.
11.	Edméa Pedrosa dos Santos.
12.	Durvalina de Assis.
13.	Maria do Carmo de Carvalho Duarte.
14.	Mercedes Léo da Motta.
15.	Conceição Gonçalves.
16.	Helena Azevedo de Sousa.
17.	Maria José Peixoto.
18.	Izaura de Souza Santos.
19.	Enny Rocha.
20.	Adméa Moreira Pacheco.
21.	Genoveva Altoé.
22.	Nerina Aredo Martins.
23.	Natividade Frederico.
24.	Jandyra Alves Mafra.
25.	Noemia Lucia Ribeiro.
26.	Eunice Vieira dos Santos.
27.	Zelinda França Borja.
28.	Myrthis Barbosa de Azevedo.
29.	Maria Jerusa Coutinho Lessa.
30.	Diva Ferreira Bazzarelli.
31.	Zelia Pacheco Pereira.
32.	Maura Martins dos Santos.
33.	Emilia de Araujo Costa.
34.	Nadir Baptista de Deus.
35.	Maria Nazareth Sobreiro
36.	Hylea Costa.
37.	Nadir Beleiro Durão.
38.	Maria Aurora de Oliveira Mendes.
39.	Maria de Lourdes Carvalho
40.	Ebenezer Almeida da Hora.
41.	Benilda de Barros.
42.	Dulce da Rosa Afonso.
43.	Nair de Souza Santos.
44.	Nilza Teixeira Campos.
45.	Matilde Pinto.
46.	Olga de Souza Barreto.
47.	Corimpia Alonso.
48.	Alayde Maria da Silva Paiva.
49.	Anna Herondina dos Santos.
50.	Ednéa de Amorim.
51.	Sylvia Valle Athanazio.
52.	Ida Melania Panighel.
53.	Maria da Aparecida de Jesus.
54.	Almerinda Lopes Vannivel.
55.	Elza Saldanha de Almeida.
56.	Odette Timotheo de Aguiar.
57.	Wanda Caldas.

**Número
de
inscrição**

Nome

58. Lucila Machado dos Santos.
 59. Esther Orge Lisboa Correia.
 60. Virgínia Ávila.
 61. Alzira Levy.
 62. Joraci Soeiro Marques.
 63. Geralda Penna de Araujo.
 64. Edith Lima Chagas.
 65. Darcy de Oliveira.
 66. Emiliana de Castro Oliveira.
 67. Niobe de Souza Seth.
 68. Maria da Providência Coelho da Rocha.
 69. (Inscrição cancelada).
 70. Maria Sobral.
 71. Nadir Pereira Alves.
 72. Ana Maria de Andrade.
 73. Maria Leonarda Cunha.
 74. Ondina Gosling Amaral.
 75. Dalva Abrantes.
 76. Maria José Nascimento.
 77. Geralda de Lourdes Rosa de Miranda.
 78. Atlantilda Silva.
 79. Beatriz Alves de Souza.
 80. Chimehilda Silva.
 81. Noemi Moreira.
 82. (Inscrição cancelada, a pedido).
 83. Cacilda Polck.
 84. Margarida Etchebert Costa.
 85. Iris de Oliveira Cardoso.
 86. Zelia Fonseca Maggessi Pereira.
 87. Victoria Levy.
 88. Elvira Monteiro.
 89. Giovana Ferreira de Oliveira.
 90. Antonia Rosa Amarante.
 91. Alcina Pinto.
 92. Jandyrá de Oliveira Novaes.
 93. Opalina Pinto.
 94. Cristina Julieta de Aragão.
 95. Nadir Dias.
 96. Iracema Borges de Miranda.
 97. Francisca Rodrigues Silva.
 98. Juracy Garcia.
 99. Florinda Vieira da Silva.
 100. Anazilda Antonia Vila.
 101. Antonia Ferreira Vila.
 102. Ana Sampaio Santos.
 103. Anna Lima Davel Soledade.
 104. Iris Monteiro de Barros.
- D.S. do D. A. S. P., em 19 de junho de 1942. — *Astério Dardeau Vieira*, diretor substituto da Divisão.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Departamento Nacional de Imigração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente edital fica intimada a Sociedade Anônima Viagens Internacionais, estabelecida à avenida Rio Branco n. 11, nesta cidade, a apresentar, dentro do prazo de quinze dias, contados da data da publicação deste edital, nos termos do art. 260 do decreto n. 3.010, de 20 de agosto de 1938, recurso à decisão que lhe impôs a multa de quinhentos mil réis, por inobservância do disposto no art. 1.º da portaria ministerial S.C.m. n. 556, de 30 de novembro de 1940, combinado com o art. 5.º do decreto n. 2.440, de 23 de agosto de 1940.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942. — *Antonio Almeida*, chefe da 3.ª Secção.

Departamento de Administração

Divisão do Pessoal

É citado pelo presente edital com o prazo de oito dias, a partir da data da publicação, Policarpo Antonio Rocha, ocupante do cargo da cuasse D. interino, do Quadro único do Ministério da Agricultura, que se encontra faltando ao serviço por mais de trinta dias consecutivos, para dizer das razões em sua defesa, que justifiquem tal afastamento, sob pena de, à revelia, ser demitido, por abandono de cargo, nos termos do decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939.

Divisão do Pessoal, ... de junho de 1942.
— *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Divisão do Material

Ata da concorrência administrativa para a aquisição de material destinado à revenda a agricultores, destinado à Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do D. N. P. V.

Aos vinte e seis dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, reuniu-se, às quinze horas, no Gabinete do Sr. diretor da Divisão do Material, a comissão composta do oficial administrativo, classe K, José Daniel Gomes de Castro, do escritório, classe G, Adão Tavares Laranjeira e da auxiliar de escritório Mariana de Almeida, a qual foi designada para, sob a presidência do primeiro mencionado, julgar a idoneidade e receber as propostas dos concorrentes para a aquisição do material acima citado. Aberta a sessão compareceram as firmas: "Máquinas Prodigio Ltda.", estabelecida em São Paulo, e "Adolpho Botelho" que, à vista dos documentos apresentados, foram julgadas idôneas. Em seguida foram abertas suas propostas, achadas conforme o edital, rubricados, reciprocamente pelos concorrentes e visadas pelo Sr. presidente. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão e eu, Adão Tavares Laranjeira, escritório, classe G, servindo como secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por toda comissão.

Divisão de Material, em 26 de maio de 1942.
— *José Daniel Gomes de Castro*. — *Mariana Almeida*. — *Adão Tavares Laranjeira*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Departamento Nacional de Saúde

Serviço Federal de Águas e Esgotos

SECÇÃO DE EXPEDIENTE E CONTABILIDADE

Pelo presente edital fica convidado o Sr. doutor Arthur da Silva Vargas a vir satisfazer neste Serviço o débito de consumo d'água do exercício de 1941, referente ao prédio n. 69 da rua dos Inválidos.

Secção de Expediente e Contabilidade, 12 de junho de 1942. — *Theophilo Dias Ribeiro*, chefe da Secção.

Departamento de Administração

Divisão de Obras

Edital de concorrência pública para obras e acréscimos necessários à conclusão e remodelação do Instituto Nacional de Surdos-Mudos.

1. De ordem do Exmo. Sr. Presidente da República, conforme despacho exarado em 10 de junho de 1942 no processo n. 4.525-42 S.C., faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para obras e acréscimos necessários à conclusão e remodelação do Instituto Nacional de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o título VII do Regulamento de Contabilidade Pública.

2. Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras, até à véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939 e ao decreto n. 23.569, de 11 de dezembro de 1933; e D.L. 3.995-41;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$0 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou no Tesouro

Nacional, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social, devidamente legalizado e registrado na Junta Comercial, caso não se trate de firma individual;

f) certidões a que se refere o decreto-lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940.

Parágrafo. Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem de próprio punho ou do representante legalmente habilitado no livro competente, existente na Divisão de Obras.

3. No dia 8 de julho de 1942, os concorrentes julgados idôneos e por isso, inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à rua Melo e Souza n. 142, S. Cristovão, suas propostas que serão recebidas até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo chefe da Secção Técnica.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo declarar que o proponente se submete inteiramente à todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via, estampilhada, de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos à concorrência, fornecidos pela Divisão de Obras rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente, deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço, com o desdobramento orçamentário exigido na circular D.M.-203, do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 26-12-40, páginas 23.711 e 23.712.

IV — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se, a seguir, uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração, desde que exceda a quantia de 77.765\$0 (setenta e sete contos setecentos e sessenta mil réis).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que diverjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4. O prazo para a execução total da obra será no máximo de 90 (noventa) dias consecutivos, contados a partir da data do registro do contrato, pelo Tribunal de Contas.

5. O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, à nova concorrência entre os respectivos autores, afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate, proceder-se-á nos termos dos arts. 742 e 756, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7. Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8. No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto-n. 19.987, de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5% sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública, ao portador.

I — O depósito de que trata o presente artigo, responde como garantia das execuções da

obra e só poderá ser retirado pelo contratante, depois de haver sido cumprido integralmente, o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias uteis, contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d, do art. 2.º, a juízo do senhor diretor geral, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente, os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos, sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9. O contratante ficará sujeito a multa de 100\$0 (cem mil réis), por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para terminação da obra.

Parágrafo. Quando o excesso for de 30 (trinta) dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8.º e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo as obras, concluídas pela Divisão de Obras.

10. O pagamento será efetuado em uma prestação, a juízo da fiscalização, sendo paga após a aceitação do serviço.

Parágrafo. A despesa correrá por conta da Verba 5 — Consignação I — Subconsignação 03 — 04 — 04 — letra a, do orçamento vigente.

11. Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. diretor geral, por proposta do Sr. diretor de Obras, independente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

12. Ao Sr. diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

Parágrafo. A firma contratante poderá formular por escrito e dentro do prazo de 48 horas as suas reclamações sobre qualquer decisão, proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. diretor geral para resolver.

13. Na Divisão de Obras serão atendidos, diariamente das 14 às 16 horas, os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14. Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 11 às 17 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rolo de papel "OCE".

Divisão de Obras do D.A. do M.E.S., em 19 de junho de 1942. — I. Barroso, chefe da 1.ª D. Ob.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO Divisão de Obras

Edital de concorrência pública para obras de conservação e reparos a serem executadas no Manicômio Judiciário.

1. De ordem do Sr. diretor geral, conforme despacho exarado em 13-6-42 no processo número 11.181-42, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta, nesta data, a concorrência para obras de conservação e reparos a serem executadas no Manicômio Judiciário, de conformidade com as leis em vigor e principalmente de acordo com o Título VII do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

2. Para inscrever-se na concorrência deve a firma pretendente requerer à Divisão de Obras, até a véspera da concorrência, exibindo os seguintes documentos:

a) Recibos de quitação de todos os impostos devidos, municipais e federais, inclusive o imposto sobre a renda;

b) certidão relativa ao decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, e ao decreto nú-

mero 23.569, de 11 de dezembro de 1933; e D. L. n. 3.995-41;

c) documentos comprobatórios da capacidade técnica da firma;

d) recibo provando ter efetuado o depósito de 500\$0 (quinhentos mil réis), em dinheiro ou em apólices da Dívida Pública, para garantir a apresentação da proposta na concorrência cuja guia para depositar na Caixa Econômica do Rio de Janeiro ou no Tesouro Nacional, será passada até a véspera da realização da concorrência. Esta caução só será retirada pela firma contratante e pelos demais concorrentes após a lavratura do contrato;

e) contrato social, devidamente legalizado e registrado na Junta Comercial, caso não se trate de firma individual;

f) certidões a que se refere o decreto lei n. 2.765, de 9 de novembro de 1940.

Parágrafo. Os candidatos serão considerados inscritos quando assinarem, de próprio punho ou do representante legalmente habilitado, no livro competente existente na Divisão de Obras.

3. No dia 9 de julho de 1942, os concorrentes julgados idôneos e por isso, inscritos, apresentarão na Divisão de Obras, à Av. Graça Aranha, Ed. Sede do Ministério da Educação e Saúde, andar, suas propostas que serão recebidas até às 13 (treze) horas, pela Comissão que julgar a concorrência e que será presidida pelo Chefe da Secção Técnica.

I — As propostas serão apresentadas em quatro vias, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; deverão declarar que o proponente se submete inteiramente a todas as condições deste edital, contendo ainda: o preço global, por extenso e em algarismos; o prazo em dias consecutivos para a terminação da obra; a assinatura do proponente e a data, sendo a primeira via estampilhada de acordo com a lei.

II — As propostas serão entregues em invólucros fechados e lacrados que deverão conter também todos os desenhos relativos a concorrência, fornecidos pela Divisão de Obras, rubricados, folha a folha, pelo concorrente.

III — Juntamente com a proposta, o concorrente deverá apresentar as parcelas da quantia pela qual se propõe realizar o serviço com o desdobramento orçamentário exigido na circular D.M.-203 do Departamento Administrativo do Serviço Público, publicada no *Diário Oficial* de 26-12-40, págs. 23.711-12.

IV — Abertos os invólucros, cada concorrente presente rubricará as propostas dos demais, lavrando-se a seguir uma ata em que serão mencionados os nomes dos proponentes com os respectivos preços, a classificação dos mesmos, e outras ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação.

V — Nenhuma proposta será levada em consideração desde que exceda a quantia de 128.755\$0 (cento e vinte e oito contos setecentos e cinquenta e cinco mil réis).

VI — Não serão aceitas as propostas que contenham redução sobre a mais vantajosa ou que divirjam dos termos deste edital, por menor que seja essa divergência, ou, ainda, que se oponham a qualquer dos preceitos do Código de Contabilidade da União e seu regulamento.

4. O prazo para a execução total da obra será no máximo até 30 de novembro de 1942, a partir da data do registro do contrato pelo Tribunal de Contas.

5. O prazo no qual o proponente se propõe terminar as obras não será considerado para classificação e não poderá exceder ao fixado neste edital.

6. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas a Comissão procederá, por meio de carta, a nova concorrência entre os respectivos autores afim de verificar qual a maior redução que poderá fazer nas propostas empatadas. Caso haja novo empate pro-

ceder-se-á nos termos dos artigos 742 e 756 do Regulamento Geral de Contabilidade Pública.

7. Antes de qualquer decisão superior, as propostas recebidas serão publicadas integralmente no *Diário Oficial*, para conhecimento dos interessados.

8. No ato de assinar o contrato, o concorrente adjudicado apresentará o recibo, de acordo com o decreto n. 19.987 de 13 de maio de 1931, provando ter feito o depósito equivalente a 5 % sobre a proposta aceita, depósito este que poderá ser realizado em moeda corrente ou em apólices da Dívida Pública ao portador.

I — O depósito que trata o presente artigo responde como garantia das execuções da obra e só poderá ser retirado pelo contratante depois de haver sido cumprido integralmente o respectivo contrato.

II — Se dentro de 5 (cinco) dias uteis contados da data da aprovação da concorrência, não comparecer à Divisão de Obras o proponente escolhido para assinar o contrato, perderá a favor da Fazenda Nacional a caução de que trata a letra d do art. 2 a juízo do Sr. diretor geral, serão convidados a assinar o contrato sucessivamente os demais proponentes, na ordem em que tiverem sido classificados, ficando os mesmos sujeitos às penalidades previstas para o primeiro.

9. O contratante ficará sujeito a multa de 100\$0 (cem mil réis) por dia que exceder o prazo estipulado na sua proposta para terminação da obra.

Parágrafo. Quando o excesso for de 30 (trinta) dias, o contrato será rescindido administrativamente, independente de ação ou interposição judicial, perdendo a firma contratante a caução de que trata o art. 8.º e sua idoneidade para contratar com o Governo será cassada, sendo as obras concluídas pela Divisão de Obras.

10. O pagamento será efetuado em uma prestação, a juízo da fiscalização, sendo a última após a aceitação do serviço.

Parágrafo. A despesa correrá por conta da Verba 2 — Consignação III — Subconsignação 40 — Inciso 02 — 04 — 04, do orçamento vigente.

11. Todas as penalidades estabelecidas neste edital, serão impostas administrativamente pelo Sr. diretor geral, por proposta do Sr. diretor de Obras, independente de ação ou interposição judicial, não cabendo ao contratante direito a indenização de espécie alguma.

12. Ao Sr. diretor de Obras caberá resolver as dúvidas porventura existentes no contrato.

Parágrafo. A firma contratante poderá formular por escrito, e dentro do prazo de 48 horas, as suas reclamações sobre qualquer decisão, proferida, as quais serão encaminhadas ao Sr. diretor geral para resolver.

13. Na Divisão de Obras serão atendidos diariamente das 14 às 16 horas os candidatos que desejarem esclarecimentos sobre a presente concorrência.

14. Ficam fazendo parte integrante deste edital as especificações e plantas que serão fornecidas diariamente aos interessados das 11 às 17 horas. Para obter as plantas torna-se necessário que o interessado peça por escrito, apresentando junto ao pedido um rolo de papel "OCE".

Divisão de Obras do D. A. do M. E. S., em 19 de junho de 1942. — I. Barroso, chefe da 1.ª D. Ob.

UNIVERSIDADE DO BRASIL

Escola Nacional de Educação Física e Desportos

Concurso para provimento do cargo de professor catedrático de Fisiologia aplicada da Escola Nacional de Educação Física e Desportos.

De ordem do Sr. diretor, major Ignacio de Freitas Rolim, faço público, pelo presente edital, que se acha aberta nesta Secretaria, pelo

prazo de seis (6) meses a contar da presente data, a inscrição para o concurso de professor catedrático padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, de Fisiologia aplicada da Escola Nacional de Educação Física e Desportos. De acordo com a legislação em vigor os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

Da inscrição: a) diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe, além de outros títulos complementares referidos no regulamento da Escola; b) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; c) prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral; d) documentação da atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso; e) prova de ser docente livre ou ter concluído o curso de medicina pelo menos seis (6) anos antes; f) prova de quitação com o serviço militar; g) cinquenta (50) exemplares de uma tese sobre Fisiologia aplicada; h) prova de pagamento da taxa de inscrição (300\$00).

Do concurso de títulos: O concurso de títulos e trabalhos constará de apreciação dos seguintes elementos: a) diploma de médico especializado em Educação Física e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas, apresentadas pelo candidato; b) estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor; c) atividades didáticas exercidas pelo candidato; d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo. O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

Do concurso de provas: O concurso de provas versará sobre: defesa de tese, prova prática ou experimental, prova didática e prova escrita.

Nota: Serão isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados pelo candidato, devendo os demais documentos ser estampilhados na forma da lei. O requerimento de inscrição será entregue ao Protocolo da Escola, acompanhado de todos os documentos exigidos, até às 14 horas do dia 19 de dezembro de 1942. A assinatura no livro de inscrição será feita sobre estampilha federal do valor de vinte mil réis (20\$00), além do selo de Educação e Saúde. A tese obedecerá ao formato de 26cm. por 20.

Secretaria da Escola Nacional de Educação Física e Desportos da Universidade do Brasil, 19 de junho de 1942. — *Olívio Azevedo*, respondendo pelo secretário. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942. — *Olívio Azevedo*, pelo secretário.

Concurso para provimento do cargo de professor catedrático de Cinesiologia da Escola Nacional de Educação Física e Desportos.

De ordem do Sr. diretor, Major Ignácio de Freitas Rolim, faço público, pelo presente edital, que se acha aberta nesta Secretaria, pelo prazo de seis (6) meses a contar da presente data, a inscrição para o concurso de professor catedrático padrão M, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, de Cinesiologia da Escola Nacional de Educação Física e Desportos. De acordo com a legislação em vigor os candidatos deverão satisfazer as seguintes exigências:

Da inscrição — a) diploma profissional ou científico de instituto onde se ministre o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe, além de outros títulos complementares referidos no regulamento da Escola; b) prova de ser brasileiro nato ou naturalizado; c) prova de sanidade física e mental e de idoneidade moral; d) documentação de atividade profes-

sional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em concurso; e) prova de ser docente livre ou ter concluído o curso de medicina pelo menos seis (6) anos antes; f) prova de quitação com o serviço militar; g) Cinquenta (50) exemplares de uma tese sobre Cinesiologia; h) prova de pagamento da taxa de inscrição (300\$000).

Do concurso de títulos: O concurso de títulos e trabalhos constará de apreciação dos seguintes elementos: a) diploma de médico especializado em Educação Física e quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas, apresentadas pelo candidato; b) estudos e trabalhos científicos, especialmente daqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor; c) atividade didáticas exercidas pelo candidato; d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo. O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autoria não possa ser autenticada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos. Do concurso de provas: O concurso de provas versará sobre: defesa de tese, prova prática ou experimental, prova didática e prova escrita. Nota: Serão isentos de selo a tese e os trabalhos impressos apresentados pelo candidato, devendo os demais documentos ser estampilhados na forma da lei. O requerimento de inscrição será entregue ao Protocolo da Escola, acompanhado de todos os documentos exigidos, até às 14 horas do dia 19 de dezembro de 1942. A assinatura no livro de inscrição será feita sobre estampilha federal do valor de vinte mil réis (20\$000), além do selo de Educação e Saúde. A tese obedecerá ao formato de 26 cm. por 20. Secretaria da Escola de Educação Física e Desportos da Universidade do Brasil, 19 de junho de 1942. — *Olívio Azevedo*, respondendo pelo secretário. Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942. — *Olívio Azevedo*, pelo secretário.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foi imposta multa por inadimplemento de proposta de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, à firma:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa
Alvaro P. Silva	615.036	4.618	10%	Cancelamento do empenho — falta de entrega do material no prazo ajustado.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor substituto da D.R.E.

AVISO

Comunico aos Srs. fornecedores que, em virtude de exame ou vistoria procedidos no material constante dos empenhos abaixo relacionados ficam intimados a cumprir o determinado nas colunas "Providência a tomar" e de "Prazo".

Firma	Requisição	Empenho	Prov. a tomar	Novo prazo concedido até
Jorge Pereira & Comp. Ltda.	450.046-48	F.52	Completar entrega do material	22-6-42
Casa Souza Batista Ltda.	450.052	F.60	Completar entrega do material	22-6-42
Brasileira Fornecedora Escolar Ltda.	450.068	F.80	Completar entrega do material	22-6-42

Dentro do novo prazo concedido deverá ser dada comunicação à D.R.E. (Divisão de Recepção e Expedição), tomada pelos senhores fornecedores em relação ao presente aviso.

A não observância levará o D.F.C. a aplicar as penalidades previstas no decreto n. 5.873, art. 34, de 26-6-1940, reservando-se também o direito de tomar as medidas que julgar acertadas aos casos.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor da D.R.E., substituto.

MULTA

Em virtude de despacho do Sr. diretor geral, foram impostas multas por inadimplemento de propostas de fornecimento, de acordo com o art. 34, alínea a, do decreto n. 5.873, de 26-6-40, à firma mencionada no presente aviso, tendo concedido novo prazo de entrega para o material constante dos empenhos abaixo relacionados:

Firma	Requisição	Empenho	Multa	Motivo da multa	Novo prazo concedido até
Moreno Borlido & Comp.	107.173	25.309	15%	Falta de entrega do material no prazo ajustado	15-7-42
Idem	107.171-2-A	24.318	15%	Falta de entrega do material no prazo ajustado	15-7-42
Idem	107.279	29.631	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado	5-7-42
Idem	148.025	4.097	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado	30-6-42
Idem	229.005-R	6.857	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado	30-6-42
Idem	240.006	1.875	10%	Falta de entrega do material no prazo ajustado	5-7-42

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942. — *Jorge Ribeiro Leuzinger*, diretor substituto da D.R.E.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 24 de junho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Requisições: Materiais:

- 419.110. Pão de trigo.
- 419.111. Gêneros.
- 419.112. Gêneros.
- 419.113. Gêneros.
- 419.114. Gêneros.
- 419.115. Gêneros.
- 419.116/7. Gêneros.

Em 19 de junho de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos senhores interessados que, de acordo com o § 1.º do art. 31 do decreto n. 5.873, de 26 de junho de 1940, solicita, para o dia 26 de junho de 1942, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62:

Requisições: Materiais:

- 107.144. Capacho de coco, etc.
- 115.102. Braço de parede, etc.
- 117.133. Ventilador, etc.
- 122.090. Fluoroscópio, etc.
- 207.056. P/toilete, etc.
- 213.020. Filmes para Raios X.
- 217.075. Medicamentos.

- 230.021. Expediente.
- 230.023. Tubo de ferro, etc.
- 240.088. Mesa de desenho, etc.
- 243.005-R. Estopa de algodão, etc.
- 243.048. Lanterna trazeira, etc.
- 257.074. Dentifício em pasta.
- 267.012. Balança industrial, etc.
- 413.186. Papel, etc.
- 419.108. Lâmpadas.
- 427.016. Numerador de metal, etc.
- 615.106. Fita isolante.
- 624.185-A. Madeiras.
- 903.293/4-A. P/elevador e ventilador.
- 911.051. P/desenho, etc.
- 911.052. P/normógrafo, etc.

Em 19 de junho de 1942. — *H. Blanc de Freitas*, diretor da Divisão Comercial.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Edital n. 23 de 1942

Concorrência, pública para alienação do domínio pleno do terreno nacional sito à rua do Retiro Saudoso, junto e depois do n. 50, na freguesia de São Cristóvão, nesta capital.

De ordem do Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, contida no processo n. 104.914-41, faço público que no dia 3 do julho de 1942, às quinze (15) horas, na sala n. 618, do 6.º pavimento do edifício "Andorinha", à avenida Almirante Barroso número 81, na Esplanada do Castelo, nesta capital, pela Comissão previamente designada por este Serviço Regional, serão recebidas propostas para aquisição do domínio pleno do terreno nacional sito à rua do Retiro Saudoso junto e depois do n. 50, na freguesia de São Cristóvão, nesta capital, mediante as cláusulas seguintes:

I — É objeto desta concorrência pública a alienação do domínio pleno do terreno nacional sito à rua do Retiro Saudoso, junto e depois do n. 50, na freguesia de São Cristóvão, nesta capital, de propriedade da União Federal, com

a área de 1.415, 7.324 m², dimensões e confrontações seguintes: mede pela frente voltado para a rua Retiro Saudoso 73 m no rumo verdadeiro de 20º SW; pelo lado direito, confrontando com quem de direito, mede 38,90 m aos 65º 38 NW; pelos fundos confrontando como imóvel da Sociedade Anônima Mármoreos Brasileiros, mede 80 m aos 49º NE. 00 NE.

II — A presente alienação é feita em virtude da autorização contida no decreto número 1.841, de 31 de julho de 1937.

III — As propostas deverão ser apresentadas em três (3) vias, em envelope fechado, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, sendo a primeira via selada com uma estampilha federal de \$10 por folha e um selo de Educação e Saúde.

IV — As propostas deverão conter o preço oferecido em algarismos e por extenso e a declaração de inteira submissão a todas as cláusulas deste edital e demais exigências do Código de Contabilidade da União.

V — Não serão tomadas em consideração as propostas que oferecerem preço inferior ao da avaliação que é de vinte e cinco mil réis (25\$00) por metro quadrado, ou sejam 35.400\$00 pela área total.

VI — A concorrência poderá ser anulada, não cabendo aos concorrentes nenhuma indenização, sob qualquer pretexto.

VII — No dia e hora acima indicados, a Comissão de Concorrências, em presença dos interessados, abrirá os envelopes das propostas dos concorrentes julgados idôneos e que apre-

sentarem o recibo da caução de dois contos de réis (2:000\$00), em moeda corrente feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, mediante guia expedida pelo Serviço Regional no Distrito Federal até a véspera da concorrência, providenciando a comissão para que cada um dos concorrentes rubricue as propostas dos demais e a lavratura da competente ata.

VIII — No caso de empate do preço mais elevado oferecido, será contemplado o proponente empatado que na própria proposta propuser maior aumento sobre a mesma ou o que for sorteado, caso de nenhum dos empatados querer oferecer tal aumento.

IX — Se o concorrente a quem for o terreno adjudicado recusar-se assinar a escritura de compra e venda, perderá a caução, a qual reverterá em favor da Fazenda Nacional e será escolhido o proponente imediatamente classificado ou aberta nova concorrência a Juízo do diretor do Domínio da União.

X — Aos proponentes que não forem contemplados, serão restituídas as cauções logo após a aprovação da concorrência.

XI — O proponente aceito fica obrigado a assinar a escritura de compra e venda na Procuradoria do Domínio da União, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do aviso para esse fim, devendo apresentar o recibo do recolhimento da importância correspondente à sua proposta ao Banco do Brasil, mediante guia expedida pelo Serviço Regional.

Qualquer pedido de informações será apresentado diretamente aos interessados, no gabi-

nete do chefe do Serviço Regional no lugar de início mencionado. Diretoria do Domínio da União. Serviço Regional no Distrito Federal.

Em 10 de junho de 1942. — *Homero Duarte, chefe do serviço.*

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

EDITAL N. 24, DE 1942

Concorrência pública para alienação do domínio pleno do terreno nacional interior sito à rua da Regeneração, junto e depois do n. 10, na freguesia de Inhauma, nesta capital.

De ordem do Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, contida no processo n. 52.276-41, faço público que no dia 14 de julho de 1942, às quinze (15) horas, na sala n. 618, do 6.º pavimento do edifício "Andorinha" à avenida Almirante Barroso n. 81, na Esplanada do Castelo, nesta capital, pela Comissão previamente designada por este Serviço Regional, serão recebidas propostas para aquisição do domínio pleno do terreno nacional interior sito à rua da Regeneração, junto e depois do n. 10, na freguesia de Inhauma, nesta capital, mediante as cláusulas seguintes:

I É objeto desta concorrência pública a alienação do domínio pleno do terreno nacional interior sito à rua Regeneração, junto e depois do n. 10, na freguesia de Inhauma, nesta capital, de propriedade da União Federal, com a área de 967,26 m², a forma de um quadrilátero regular e dimensões e confrontações seguintes: a frente oeste para a rua da Regeneração mede no alinhamento desta 22,00 m. no rumo verdadeiro de 1.º 38' SW; ao sul confrontando com o imóvel n. 10 de Manoel Duarte Cardoso, o limite é estabelecido por um segmento reto medindo 44,00 m. no rumo verdadeiro de 85.º 37' SE; a leste, fundos, confrontando com D. Amelia Cunha e Luiz Brandão Junior o limite é estabelecido por um segmento reto medindo 22,00 m. no rumo verdadeiro de 1.º 38' NE e finalmente ao norte confrontando com Dr. Jair José Batista o limite é estabelecido por um segmento reto medindo 44,00 m. no rumo verdadeiro de 85.º 37' NW que na sua intersecção com o alinhamento da rua da Regeneração fecha o polígono descrito.

II A presente alienação é feita em virtude da autorização contida no decreto n. 1.841, de 31 de julho de 1937.

III As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em envelope fechado, sem rasuras, e emendas ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, sendo a primeira via selada com uma estampilha federal de 1\$0 por folha e um selo de Educação e Saúde.

IV As propostas deverão conter o preço oferecido em algarismos e por extenso e a declaração de inteira submissão a todas as cláusulas deste edital e demais exigências do Código de Contabilidade da União.

V Não serão tomadas em consideração as propostas que oferecerem preço inferior ao da avaliação que é de dezoito mil e seiscentos réis (18\$6) por metro quadrado, ou sejam dezoito contos de réis (18:000\$0) pela área total do terreno.

VI A concorrência poderá ser anulada, não cabendo aos concorrentes nenhuma indenização, sob qualquer pretexto.

VII No dia e hora acima indicados, a comissão de concorrências, em presença dos interessados, abrirá aos envólucros das propostas dos concorrentes julgados idôneos e que apresentarem o recibo da caução de um conto e quinhentos mil réis (1:500\$0), em moeda corrente feita na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, mediante guia expedida pelo Serviço Regional no Distrito Federal, providenciando a comissão para que cada um dos concorrentes rubriche as propostas dos demais e a lavratura da competente ata.

VIII No caso de empate do preço mais elevado oferecido, será contemplado o proponente empatado que na própria proposta propuser

maior aumento sobre a mesma ou o que for sorteado caso de nenhum dos empatados querer oferecer tal aumento.

IX Se o concorrente a quem for o terreno adjudicado recusar-se a assinar a escritura de compra e venda, perderá a caução, a qual reverterá em favor da Fazenda Nacional e será escolhido o proponente imediatamente classificado ou aberta nova concorrência a juízo do diretor do Domínio da União.

X Aos proponentes que não forem contemplados, serão restituídas as cauções logo após a aprovação da concorrência.

XI O proponente aceito fica obrigado a assinar a escritura de compra e venda na Procuradoria do Domínio da União, dentro do prazo de dez (10) dias, contados da data do aviso para esse fim, devendo apresentar o recibo do recolhimento da importância correspondente a sua proposta ao Banco do Brasil, mediante guia expedida pelo Serviço Regional. Qualquer pedido de informações será prestado diretamente aos interessados, no gabinete do chefe do Serviço Regional no lugar de início mencionado. Diretoria do Domínio da União. Serviço Regional no Distrito Federal. — Em 19 de junho de 1942. — *Homero Duarte, chefe do Serviço.*

Diretoria do Tesouro

Caixa de Amortização

O diretor da Caixa de Amortização, considerando que no próximo mês de julho terá lugar o pagamento de juros de apólices da dívida pública, relativos ao 1.º semestre do corrente ano, chama a atenção dos Srs. procuradores dos possuidores desses títulos, para o que dispõem os arts. 97 e seguintes, do decreto-lei n. 4.178, de 13 de março último, que regula a cobrança e fiscalização do imposto de renda.

Assim, convida os interessados a fazerem as suas declarações em tempo útil, afim de evitar embaraços e demora no ato do pagamento. — *Gladstone Rodrigues Flores.*

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Material Bélico do Exército

DIRETORIA DO MATERIAL BÉLICO DO EXÉRCITO

FÁBRICA DE ITAJUBA

Prova de habilitação para admissão de extranumerário-mensalista nesta fábrica, na categoria de feitor, referência X.

Faço público, de ordem do Sr. Major Diretor e para conhecimento dos interessados, que se acham abertas neste Estabelecimento, até às 17 horas do dia 30 do corrente mês, as inscrições dos candidatos à prova de habilitação a realizar-se nesta Fábrica, para preenchimento de uma vaga de extranumerário-mensalista, na categoria de Feitor, referência X — 550\$0, cujas inscrições obedecerão às condições abaixo:

1) — Idade máxima: — 38 anos.

Assunto da prova:

Parte I — Redação de parte de serviço e conhecimento das quatro operações.

Parte II — Capacidade de direção e prática de serviço.

Graduação:

Parte I, até 40 pontos.

Parte II, até 60 pontos.

Mínimo para habilitação: 70 pontos.

2) — O requerimento de inscrição assinado pelo candidato ou seu procurador com poder

res expressos para tal fim, e selado na forma da lei, será dirigido ao Sr. diretor desta Fábrica, devendo conter as seguintes declarações do candidato:

- nome por extenso;
- data do nascimento (dia, mês e ano);
- local de nascimento (cidade e Estado ou país);
- estado civil;
- filiação (nome do pai e da mãe);
- profissão;
- residência (rua, número, bairro, cidade e Estado);
- mencionar a prova em que vai inscrever-se.

3) — No ato de inscrição, o candidato deverá apresentar:

a) prova de nacionalidade brasileira constante de certidão do registro civil de nascimento ou de casamento, título de naturalização ou título declaratório de nacionalidade, caderneta ou certificado de reservista pela qual se verifique também não contar idade inferior a 18 anos nem superior a idade máxima fixada para a função. A apuração da idade será feita até a data do encerramento das inscrições;

b) prova de identidade, constante de carteira oficial de identidade, de caderneta ou certificado de reservista, carteira profissional ou título eleitoral;

c) atestado de vacinação ou revacinação anti-variolica feita, no máximo, até dois anos antes, passado por autoridade sanitária federal;

d) prova de quitação com o serviço militar constante de caderneta ou certificado de reservista, ou atestado de situação militar.

4 — Além dos documentos acima enumerados serão entregues, juntamente com o requerimento de inscrição, duas cópias de recente fotografia do candidato, tirada de frente e sem chapéu, tamanho 3 x 4 cm.

5) — Só poderão inscrever-se candidatos do sexo masculino-reservistas de primeira categoria ou militares.

6) — Não será aceita em qualquer hipótese, inscrição condicional.

7) — Não ficam sujeitos a limites de idade, para efeito de inscrição, os ocupantes de cargo público federal, os militares da ativa e, quando contarem pelo menos três anos de efetivo exercício, os extranumerários do Serviço Público Federal.

8) — Para consecução da dispensa de que trata o item anterior, os funcionários e extranumerários deverão apresentar atestado do cargo ou função e, no caso dos extranumerários, que esse exercício seja de pelo menos três anos. Os militares deverão apresentar provas de estarem incorporados, legalizada pelo respectivo comando.

9) — Não haverá segunda chamada, importando a ausência do candidato em desistência.

10) — As provas serão julgadas no local de realização, pelas respectivas Bancas Examinadoras, podendo esse julgamento ser revisto pela D.S. do D.A.S.P..

11) — A situação dos candidatos habilitados e admitidos será regulada pelo decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, combinado com o decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939.

12) — Os candidatos habilitados nas provas só serão propostos para admissão depois de aprovados nos exames de sanidade e de capacidade física.

Itajubá, 16 de junho de 1942. — *Francisco de Araújo Machado, capitão, fiscal administrativo.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRÁFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Infrações cujas responsabilidades foram determinadas já na vigência do decreto-lei n. 3.651 de 25 setembro de 1941 — C.N.T.

Passeio:

Laura Silva Fonseca, n. 27.165 — Art. 6.º, n. 4.
José Gonçalves Moreira Junior, n. 28.469 — Art. 5.º, n. 6.
Aldemar Baer Bahia, n. 29.009 — Art. 8.º.
José Tarjonu, n. 31.228 — Art. 6.º, n. 4.
Octavio Moreira, n. 30.941 — Art. 6.º número 9-D.
Americo Bran, n. 33.558 — Art. 5.º, n. 1.
Antonio Mello Bittencourt, n. 35.349 — Artigo 8.º, § 1.º.

Ônibus:

Cia. Carris F. L. do Rio de Janeiro, n. 41 — Art. 8.º, § 1.º.
Emp. do Ônibus de Luxo Ltd., n. 398 — Art. 6.º n. 9-D.
Limousine Federal Ltd., n. 629 — Art. 5.º, n. 5.
Salin Salles, n. 655 — Art. 8.º, § 1.º.
Roberto J. Schmidt, n. 876 — Art. 9.º.

NOTA — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo, ou de seu condutor ou ainda no do próprio veículo, de acordo com o previsto no art. 120 do regulamento em vigor. — C.N.T.
Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942. —
Edgard Pinto Estrella, inspetor do Tráfego.

Resultado dos exames efetuados no dia 19 do corrente.

Aprovados:

Chifford Francis Potter, Raphael Teixeira dos Santos, Joaquim de Oliveira, Olavo Silveira de Souza, Amadeu da Silva Corrêa, Manoel Alves Filho, João Altivo de Andrada, Gabriel José dos Santos, Benedicto Siqueira, Eugenio Pinto Pacca, Odon Teixeira Mendes, João Ferreira Sant'Anna, Dinart Silveira, Alexandre Ferreira Bastos Filho, Jacy José do Nascimento, José Alves, José Gomes de Oliveira, João da Cunha Rodrigues, Manoel Vieira dos Santos, Edson Valim Mendes.

Reprovados 4.

Inspetoria do Tráfego, em 19 de junho de 1942. — O inspetor: Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Inspetoria

Devem apresentar suas defesas no Protocolo do Departamento Nacional do Trabalho, 5.º andar do Palácio do Trabalho, sito à avenida Aparício Borges, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após esta publicação, conforme preceitua o art. 14 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, as seguintes firmas:

Autos:

N. 1.958 — José Lopes da Costa & Comp.
N. 2.380 — Justino Gomes de Castro.
N. 2.383 — J. M. Macedo.
N. 2.559 — Corrêa Pinto & Comp. Ltda.

N. 2.560 — Anibal Rodrigues & Comp. Ltda.
N. 2.561 — Antonio da Costa Almeida.
N. 2.621 — Lojas das Sedas Ltda.
N. 2.622 — Gaia Cruz & Cia. Ltda.
N. 2.623 — Martinho de Almeida.
N. 2.624 — Jorge Fonseca & Comp. Ltda.
Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942. — Visto.
Dr. Decio Parreiras, inspetor chefe.

Equitativa Terrestres Acidentes e Transportes S. A., avenida Rio Branco n. 125 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 30.510-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 16 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, Humberto Ferrando, inspetor.

Sr. Antonio Assumpção, rua dos Romeiros n. 4-A — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 12.458-37, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 66 do decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 5.º § 2.º e 36, §§ 3.º e 6.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 16 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, Humberto Ferrando, inspetor.

Sr. A. Amado Henriques & Comp., rua Paquetae lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis) Nobrega n. 400-A — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 25.130-41, réis), prevista no art. 66 do decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 5.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto número 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 13 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, Humberto Ferrando, inspetor.

Sr. Gonçalves & Araujo, rua Alvaro de Miranda n. 249 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 32.379-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 13 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe, Humberto Ferrando, inspetor.

NOTIFICAÇÃO

Sr. Celestino Corrêa & Cia., rua Silva Cardoso n. 171. — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 30.987-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto nos arts. 1.º e 12.º do mencionado decreto, dentro

do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1942. — Humberto Ferrando, inspetor.

EDITAL

Sr. José Augusto Lopes Felix, rua São Luiz de Gonzaga n. 476 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.732-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo n. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa na Recebedoria do Distrito Federal, mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1942. — Humberto Ferrando, inspetor.

Sr. Banco de Crédito Comercial e Construtor S. A., rua do Rosário n. 109 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.833-41, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 36 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1942. — Humberto Ferrando, inspetor.

Sr. A. J. de Oliveira & Cia. Ltda., rua 7 de Setembro n. 77 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 32.049-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1942. — Humberto Ferrando, inspetor.

Sr. M. Santos Martins, rua Engenho de Dentro n. 168 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.710-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 18, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspetoria, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1942. — Humberto Ferrando, inspetor.

Metalúrgica S. Thiago Ltda., rua Visconde do Santa Izabel n. 301 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 30.335-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 15 do decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939, por infração do disposto no

art. 11 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Henrique P. de Oliveira, rua Barão de Bom Retiro, n. 744-A — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.730-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. João Mendes de Freitas, rua Lucidio Lago n. 410 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 32.377-41 que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 12.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Estacas Franki Ltda., avenida Rio Branco n. 83-5 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 30.526-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Rocha & Ferreira, rua Santo Cristo n. 273 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 32.039-41, que lhe impôs a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Indústrias Perrota Ltda., rua Catumbi n. 20 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 26.741-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis),

prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Augusto & Cardoso, rua Julio do Carmo n. 244 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 30.171-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no artigo 8.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Camilo de Oliveira Coelho & Comp., rua José dos Reis n. 547 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 930-42, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 12, do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Camilo de Oliveira Coelho & Comp., rua José dos Reis n. 547 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 1.012-42 que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. José Fernandes de Sá, rua Regente Feijó n. 96 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 29.442-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 2.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1942. — Pelo inspetor-chefe. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. José Gonçalves, estrada Páu Ferro n. 9. — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 32.214-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis) prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Sr. Americo Ramos Nogueira, rua Nicarágua n. 100 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 27.832-42 que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 16 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. J. Justo da Silva, rua dos Inválidos n. 35 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 27.751-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 16 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sra. Paulina Hasslocker, rua das Laranjeiras n. 352 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.067-41, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 66 do decreto número 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 5.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 16 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Kurt Sommer, praia do Flamengo n. 132 — Nesta:

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 31.590-41, que lhe impôs a multa de 50\$0 (cinquenta mil réis), prevista no art. 19 do decreto número 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 18 do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 16 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. F. Moysés, rua do Teatro n. 37 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 27.394-41, que lhe impôs a multa de 200\$0 (duzentos mil réis), prevista no art. 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por infração do disposto no art. 5.º §§ 2.º e 3.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 16 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. J. Teixeira Pinto, rua Bela n. 517 — Nesta.

Não tendo essa firma interposto recurso da decisão proferida no processo n. 20.780-41, que lhe impôs a multa de 100\$0 (cem mil réis), prevista no art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por infração do disposto no art. 1.º do mencionado decreto, dentro do prazo estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932, fica notificada a recolher a importância correspondente à mencionada multa à Tesouraria do M. T. I. C., mediante guia desta Inspeção, no prazo de dez dias, sob pena de ser efetuada a respectiva cobrança executiva.

Rio, 16 de junho de 1942. — *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Rodrigues & Irmão Comp., rua Barão de S. Francisco n. 399 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 154-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 12 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Sr. Aldo Passos, avenida Atlântica n. 1.046 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 2.133-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Sr. Hasigawa & Kamei. — Rua Barão de Mesquita, 932. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 32.759-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 27 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 16 de junho de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Casa Jujú de Registradores Ltda. — Rua Buenos Aires, 259. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 32.568-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 27 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 16 de junho de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Vicente & Barbosa. — Rua do Rosário n. 74 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 32.574-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida em seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 2.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 27 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 16 de junho de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Angelo Paz Monteiro & Irmão. — Rua Buenos Aires, 245 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 32.560-41, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 27 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 16 de junho de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Gráfica Guarani Ltda. — Avenida Henrique Valadares, 145 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 32.854-41, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no art. 5.º § 2.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 27 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 16 de junho de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Hermes Stoltz & Cia. — Avenida Rio Branco, 66-74 — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 32.952-41, foi essa firma multada em 500\$0 (quinhentos mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no art. 8.º

do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 27 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do Decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 16 de junho de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Abreu, Almeida & Esteves. — Avenida Graça Aranha, 18. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.472-42, foi essa firma multada em 200\$0 (duzentos mil réis), nos termos do artigo 66 do decreto n. 24.637, de 10 de julho de 1934, por haver infringido o disposto no artigo 5.º, § 2.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 27 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 16 de junho de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Srs. Samuel Marques & Filho. — Praça 3 de Maio, 5 — Campo Grande. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 1.612-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 1.º do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 27 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 16 de junho de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Hintz Paulino da Silveira. — Avenida 1.º de Maio, 20. — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 1.342-42, foi essa firma multada em 100\$0 (cem mil réis), nos termos do art. 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto nos arts. 1.º e 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 27 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depósito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 16 de junho de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Sr. Manoel Alves Silva. — Rua Marechal Cantuária, 148-A — Nesta.

De acordo com a decisão proferida no processo n. 3.500-42, foi essa firma multada em 50\$0 (cinquenta mil réis), nos termos do artigo 19 do decreto n. 2.308, de 13 de junho de 1940, por haver infringido o disposto no artigo 18 do mencionado decreto, conforme ficou apurado pela fiscalização procedida no seu estabelecimento comercial, do que pelo presente lhe é dada ciência para os efeitos do estabelecido no decreto n. 22.131, de 23 de novembro de 1932. A decisão foi publicada no *Diário Oficial* de 27 de maio de 1942, observando que não será admitido o recurso sem a prova de depó-

sito prévio do valor da multa, *ex-vi* do art. 2.º, parágrafo único, do decreto-lei n. 1.743, de 4 de novembro de 1939.

Rio, 16 de junho de 1942. — Pelo inspetor chefe, *Humberto Ferrando*, inspetor.

Primeira Junta de Conciliação e Julgamento do Distrito Federal

Pelo presente, fica José de Almeida convidado a comparecer à Secretaria desta Junta, à avenida Nilo Peçanha n. 31, 3.º andar, às 11,30 horas do dia 29 de junho de 1942, trazendo em estampilhas federais a importância de 70\$5 (setenta mil e quinhentos réis) e um selo de educação, afim de serem pagas as custas nos termos do art. 88 do decreto n. 6.596, de 12 de dezembro de 1940, no processo JC1-598/42, no qual figura como reclamante.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1942. — *José Silveira Corrêa*, pelo secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Diretoria Regional de São Paulo

Pelo presente e na forma do artigo 228 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, fica a ex-agente auxiliar III — Aurora Ferreira, intimada a recolher aos cofres da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos de São Paulo, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da publicação deste edital, a importância de 160\$80, relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 556, de 4 de março p. findo, nos termos do artigo 227, inciso II do referido Estatuto, em consequência da indenização paga pela espoliação sofrida pelo registrado n. 6.456, com valor declarado daquela quantia, postado na agência do correio de Novo Horizonte e destinado a Luiz Gomes, em Jaboticabal neste Estado, conforme se vê do processo n. 20.301-41)

Fica esclarecido que o não cumprimento da intimação constante deste edital resultará em cobrança executiva, que, então, se processará.

O diretor regional — *Heitor de Almeida Lopes*.

Estrada de Ferro Central do Brasil

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para prestação de Serviços de Clínica Radiológica, publicado no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 9.728.

Of. 1.138.

RETIFICAÇÃO

Na publicação de concorrência administrativa para prestação de serviços de clínica radiológica, feita no *Diário Oficial* de 15 do corrente, à página 9.728, a 7.ª condição leia-se assim:

7.ª condição — Cada proponente deverá indicar o prazo dentro do qual poderá iniciar a execução dos serviços propostos, a contar da data da aceitação da proposta.

Concorrência administrativa para contrato dos serviços de café, bar e restaurante a serem instalados na Estação D. Pedro II.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* de 17 do corrente, à página número 9.841.

Concorrência administrativa

De ordem do Sr. diretor são convidados os interessados a apresentarem propostas para a prestação de serviços hospitalares, assistência médica, etc., aos empregados e passageiros desta Estrada de acordo com as condições abaixo indicadas:

1.ª condição — As propostas deverão ser enviadas à Seção de Assistência Social, localizada à rua Pedro Rodrigues n. 12, nesta Capital, até as 16 horas do dia 20 de julho deste ano.

2.ª condição — Serão aceitas propostas para a prestação dos serviços acima referidos, no Rio de Janeiro, São Paulo, Belo Horizonte e em qualquer outra cidade servida pela Central.

3.ª condição — Cada concorrente apresentará a sua proposta em dois envelopes numerados com os números 1 e 2, fechados, lacrados e com a indicação, por fora, do nome do proponente e do assunto da concorrência.

4.ª condição — No envelope n. 1 colocará os documentos que provem a existência legal da firma, que está quite com o Imposto sobre a Renda, com a Fazenda Federal e Municipal, se for firma desta Capital e, no caso de se tratar de firma estabelecida fora do Distrito Federal, que está quite, também, com a Fazenda Estadual.

Incluirá no mesmo envelope certidões provando que cumpriu os dispositivos dos decretos-lei n. 20.291 de 12-8-31 e n. 2.765, de 9-11-40, provas de idoneidade e capacidade profissionais, indicando as instalações e recursos que possui para a execução dos serviços propostos, bem como, declaração de que presta ou já prestou iguais serviços a repartições públicas, entidades autárquicas e grandes empresas particulares, juntando, se possível atestado das mesmas sobre a execução dos ditos serviços.

5.ª condição — No envelope n. 2 colocará a proposta dos serviços a executar com a indicação detalhada dos preços respectivos, de acordo com a seguinte discriminação:

Internações:

a) em pequenas enfermarias, de dois a quatro leitos, inclusive tratamento, medicamentos e alimentação — Diária \$

b) em quarto particular de dois leitos, inclusive tratamento, medicamentos e alimentação — Diária \$

c) em quarto particular de um só leito, inclusive tratamento, medicamentos e alimentação — Diária \$

Intervenções cirúrgicas:

d) Grande em sala de operações, compreendendo todos os acessórios — preço por doente \$

e) Média em sala de operações, compreendendo todos os acessórios — preço por doente \$

f) Pequena em sala de operações, compreendendo todos os acessórios — preço por doente \$

Aparelho de fratura:

g) aplicação do aparelho, compreendendo todos os acessórios:

Grande — preço \$

Médio — preço \$

Pequeno — preço \$

Serviços de ambulatório:

h) pequena intervenção em ambulatório — preço \$

i) curativo de pequenas lesões em ambulatório — preço \$

j) extração de corpos estranhos — preço \$

Fisioterapia:

Ultra-violeta — preço por aplicação \$

Diatermia — preço por aplicação \$

Infra Vermelho — preço por aplicação \$

Banho de luz — preço por aplicação \$

Alta frequência — preço por aplicação \$

Ondas curtas — preço por aplicação \$

Massagens elétricas — preço por aplicação \$

Massagens mecânicas — preço por aplicação \$

6.ª condição — As propostas serão apresentadas em três vias e deverão conter a declaração do proponente de inteira submissão às condições do presente edital, bem como das bases para o contrato, anexas.

7.ª condição — Cada proponente deverá indicar o prazo dentro do qual poderá iniciar a execução dos serviços propostos, a contar da data da aceitação da proposta.

8.ª condição — Não serão abertas as propostas dos concorrentes que não forem aceitos, em face dos documentos a que se refere a condição 4.ª.

9.ª condição — A comissão julgadora examinará, primeiramente, os documentos apresentados no envelope n. 1, dando conhecimento aos concorrentes excluídos, 48 horas

antes da abertura do envelope n. 2, dos aceitos, cabendo aos primeiros o direito de recurso para o Diretor, do ato da Comissão, dentro daquele prazo.

10.ª condição — Após a decisão do diretor sobre os recursos por ventura, apresentados, a Comissão marcará o dia e hora da abertura das propostas (envelope n. 2), dando conhecimento prévio aos interessados para assistirem a dita abertura.

11.ª condição — Ao diretor da Estrada caberá a aprovação da concorrência que por sua deliberação poderá ser anulada, sem que por esse ato tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

12.ª condição — Poderão ser apresentadas propostas para a execução de todos os serviços indicados na condição 4.ª ou para uma parte dos mesmos, conforme a capacidade de cada estabelecimento.

13.ª condição — Os serviços, objeto deste edital serão executados de acordo com as bases de contrato abaixo indicadas:

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942. — Major *Eurico de Souza Gomes Filho*, chefe do Gabinete.

Bases para o contrato para prestação de serviços hospitalares e de assistência médica a empregados e passageiros da estrada de ferro Central do Brasil.

I — O contratante obriga-se a prestação de serviços hospitalares, de assistência médica e cirúrgica, bem como, os exames que se tornarem necessários ao tratamento dos empregados e passageiros da Estrada acidentados, mediante guia de recolhimento detalhada que será expedida por médico da Central, e na falta absoluta deste, pelo chefe de Serviço, não se responsabilizando a Estrada pelas internações que não tenham sido requisitadas de acordo com essas formalidades.

II — Quando o internado desejar ser tratado ou operado por médico de sua confiança, o proponente a isso não se oporá, sob qualquer pretexto, correndo, porém, por conta exclusiva do internado o pagamento dos serviços quer de clínica geral, quer de clínica cirúrgica, inclusive todas as despesas extraordinárias ou acessórias.

A Estrada responderá, em tal hipótese, pelo pagamento apenas das diárias relativas à internação.

III — O contratante se sujeitará a fiscalização dos serviços que vier a prestar por força deste contrato, por médico do Posto da Estrada mais próximo, que acompanhará o tratamento do doente, dando-lhe alta quando o julgar em condições e podendo, em casos especiais, tomar a seu cargo as intervenções e curativos os quais não serão cobrados pelo contratante nesse caso.

Nas localidades em que houver mais de um Posto Médico a fiscalização será exercida pelo médico designado pelo Chefe da Seção de Assistência Social.

IV — Quando não puder ser executada regularmente a fiscalização do tratamento dos internados, o contratante providenciará a alta do doente logo que seja possível, dando disso imediato conhecimento à Seção de Assistência Social da Estrada ou seu representante autorizado.

V — O contratante cobrará os preços constantes da sua proposta, os quais vão abaixo indicados:

VI — Os empregados e passageiros da Estrada quando internados, deverão observar as prescrições do regulamento do estabelecimento contratante.

VII — As contas das despesas verificadas mensalmente com as internações, serão pagas no prazo máximo de trinta dias a contar da data da sua apresentação.

VIII — O presente contrato, vigorará pelo prazo de podendo ser renovado por prazo idêntico ou superior se assim convier às partes contratantes, mediante a lavratura de um termo aditivo.

IX — Este contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, por motivo de força maior, devidamente comprovada, ou por falta de execução de qualquer de suas cláusulas, mediante prévia notificação ao contratante.

BANCO DO BRASIL, S. A.

CARTEIRA DE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO

AVISO N. 29

Materiais e produtos considerados "escassos" ou "críticos", nos Estados Unidos da América

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil, torna público que, além dos produtos já incluídos no regime de quotas e constantes do Aviso n. 27, são considerados "escassos" ou "críticos", nos Estados Unidos da América, mais os materiais e produtos constante da relação abaixo especificada.

Nessas condições, sendo de difícil obtenção todos esses produtos e materiais, é de interesse dos próprios importadores:

a) limitar estritamente às *reais necessidades* as suas importações, sob pena de prejudicar a todos e não beneficiar a ninguém;

b) organizar, *desde já*, as respostas que tiverem de ser dadas aos diversos quesitos constantes do Certificado de Necessidade, de modo a serem os mesmos prontamente respondidos quando, pela inclusão de tais produtos ou materiais no regime de quotas, em relação ao Brasil, tiverem de ser apresentados os Certificados de Necessidade.

c) calcular o montante das *reais necessidades* rigorosamente à base de *um único trimestre*, e não para períodos anuais ou semestrais, como frequentemente se tem verificado.

d) mencionar esse montante, quando for apresentado o pedido, no item 10, do "Certificado de Necessidade", indicando qual o trimestre em que a mercadoria deverá ser fornecida, em perfeita concordância com o total declarado no item 6 do mesmo documento.

A Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil julga de seu dever observar aos importadores brasileiros que as atuais circunstâncias não favorecem, em absoluto, a realização de iniciativas novas, dependentes de materiais ou produtos a serem importados dos Estados Unidos da América, cujo esforço de guerra obriga a produção a restrições rigorosas, inclusive em matéria de transportes.

Nessas condições, é de absoluta necessidade que exista da parte dos interessados o mais perfeito espírito de compreensão e cooperação, de modo a que os legítimos e imperiosos interesses da economia nacional não fiquem prejudicados por solicitações supérfluas, menos urgentes, pouco necessárias ou simplesmente dispensáveis.

Finalmente, a Carteira de Exportação e Importação do Banco do Brasil faz sentir aos importadores brasileiros que tem sempre caráter *urgente* a apresentação de pedidos a respeito de produtos e materiais sob o regime de quotas. Por essa razão, o prazo para apresentação dos pedidos por conta das quotas do 3.º trimestre será fixado com prazo obrigatoriamente exíguo e logo que as quotas para o Brasil sejam estabelecidas pelas autoridades americanas.

Relação dos produtos e materiais considerados "críticos" ou "escassos", além dos já incluídos no aviso n. 27, para os quais continuarão a ser expedidos "certificados gerais", até que os mesmos sejam incluídos no regime de quotas, em relação ao Brasil.

GRUPO I

Metais

Alumínio

Alumínio socata

Cadmio

Cobalto

Cromo

Estanho

Ferro forjado

Metals

Aluminum

Aluminum scrap

Cadmium

Cobalt

Chromium

Tin

Wrought iron

Iridio

Magnésio

Níquel (socata)

Ródio

Sílico de cálcio

Zinco (tipos especiais)

Iridium

Magnesium

Nickel scrap

Rhodium

Calcium — silicon

Zinc (high grades)

Produtos químicos

Antroquinona — Derivados

Cloresto Polivenil

Difenilamina

Hidro-Carbono Halogenado
para refrigeraçãoHidro-carbono clorado (Dissol-
ventes)

Nitrato de sódio (puro)

Polisterina

Chemicals

Anthroquinone Derivatives

Polyvinyl Chloride

Diphenylamine

Halogenated Hydro-Carbon Re-
frigerants.Chlorinated hydro-carbon sol-
vents

Sodium Nitrate (pure)

Polystyrene

Diversos

Aniagem e produtos

Asbestos (fibra longa)

Borra de seda (todos os tipos)

Borracha, crua e latex

Clorada

Sintética

Cânhamo (semente)

Cerdas de porco

Corundum (Abrasivo)

Cristais de quartzo

Estruturas para estacas de aço

Fibra de Agave

Fibra e cordoalha de Manilla

Geletina

Goma laca

Lona de Algodão

Madeira de Toca

Mica (fragmentos)

"Nylon" (fibra sintética à base
de carvão de pedra)

óleo de castanha de caju

óleo de espermacete

óleo de nabiça

óleo de palma

óleo de Tung

Paina de seda

Penas de penugem (ganso e
pato)

Quinino

Rubis para relógio

Seda

Kyanita

Miscellaneous

Burlap and burlap products

Asbestos (long fibre)

Silk waste

Silk noils

Garnettede & Reclaimed
silk fibre

Rubber, crude and latex

Chlorinated

Synthetic

Hemp seed

Pig & Hog bristles

Corundum

Quartz crystals

Shearlings

Agave fibre

Manila Fibre & Cordage

Agar-agar

Shellacs

Cotton duck

Teak

Mica splittings

Nylon

Cashew nut shell oil

Sperm oil

Rape seed oil

Palm oil

Tung oil

Kapok

Feathers and Down (Goose and
duck)

Quinine

Jewel Bearings

Silk

Kyanite

GRUPO II

Materiais básicos, essenciais às indústrias de guerra, mas cujo suprimento não é tão criticamente limitado quanto os materiais do Grupo I.

Aço (socata)

Albumina de sangue

Alcool destilado

Alcool etílico

Algodão (fibra longa em bruto)

Steel (scrap)

Albumin, blood

Spirits, distilled

Alcohol, Ethyl

Cotton (raw, long staple)

Algodão (semente)	Cotton seed
Antimônio	Antimony
Arsênico	Arsenic
Benzina	Benzine
Borracha (Recuperada)	Rubber (Reclaimed)
Borax	Borax
Butanol	Butanol
Cálcio	Calcium
Carbonato de bário	Barium carbonate
Chumbo — Tetra-étala	Tetra Ethyl Lead
Colas (animais e vegetais)	Glues, Animal and vegetable
Cortiça	Cork
Criolita	Cryolite
Diamante (industrial)	Diamond (industrial)
Diamante (Matrizes)	Diamond Dies
Ferro gusa e socata	Pig Iron and scrap
Ferro-silício	Ferrosilicon
Fibra vulcanizada	Vulcanizes Fibre
Gás natural	Natural gas
Glassina (papel)	Glassine (paper)
Glucoses	Glycols
Henequem	Henequen
Juta e produtos	Jute and products
Lã	Wool
Ligas de cobre-berilo	Beryllium-copper alloys
Linho	Flax
Lítio	Lithium
Melaços	Molasses
Mercurio	Mercury
Óleo de coco	Cocoanut oil
Óleo de fígado de peixe	Fish liver oils
Papel Kraft	Kraft paper
Papel pergaminho	Parchment paper
Perclorato de Potássio	Potassium Perchlorate
Platina	Platinum
Resinas naturais (exceto Breu)	Natural resins (except Rosin)
Rutênio	Ruthenium
Sílico e ligas	Silicon and alloys
Sisal ou agave	Sisal
Talco de esteatite	Steatite talc
Titânio (pigmentos)	Titanium pigments
Vitamina "A" (produtos)	Vitamin "A" (products)
Xilol	Xilol
Zinco (comum)	Zinc (low grade)
Zircônio	Zirconium

GRUPO III

Materiais de que existe algum suprimento para atender outras necessidades que não as estritamente de guerra. Entretanto, o uso pode ser restringido acompanhando as limitações de fabricação. Estão geralmente sujeitos a restrições, mas os suprimentos não são criticamente *escassos*, a não ser no caso do ferro e aço.

(Materiais preferidos para substitutos)

Ácido láctico e lactatos	Lactic Acid and lactates
Ácido muriático	Muriatic acid
Aço — Bessemer	Bessemer steel
Aço-carbono de baixo teor	Basic low-carbon steel
Aço Siemens Martin	Steel open hearth
Açúcar	Sugar
Açúcar invertivo	Invert sugar
Algodão (cru)	Cotton (raw)
Amido	Starch
Amônia (aquosa)	Amonia (aqueous)
Ardósia	Slate
Areia silicosa	Silica sand
Argila	Clay
Asbestos (comum)	Asbestos (common)
Asfalto	Asphalt
Atebrina (para Quinino)	Atebrine (for Quinine)

Bismuto	Bismuth
Breu e derivados	Rosin and derivatives
Cal	Lime
Carbono preto	Carbon Black
Cartão (cartolina)	Paperboard
Carvão de madeira	Charcoal
Carvão de pedra e coke	Coal and Coke
Caseína	Casein
Celofane	Cellophane
Cerâmica	Ceramics
Cerâmica de barro	Pottery
Cimento	Cement
Concreto	Concrete
Diatomita	Diatomite
Enxofre	Sulfur
Esmeril	Emery
Feijão soja e produtos	Soybeans and products
Proteína	Protein
Óleo	Oil
Feldspato	Feldspar
Ferro Fundido	Gray cast iron
Ferro maleável ou doce	Malleable iron
Gesso e produtos	Gypsum and products
Gilsonita	Gilsonite
Granito	Granite
Iodo	Iodine
Iridio	Iridium
(placas)	(plating)
Lã mineral	Mineral wool
Madeira compensada	Plywood
Madeira e produtos	Wood and products
Serragem	Wood flour
Fibra de madeira	Wood fibres
Serragem	Gawdust
Mármore	Sodium Metasilicate
Metassilítico de sódio	Lumber and millwork
Madeira e trabalhos de serraria	Marble
Mica (comum)	Mica (common)
Nitrato de sódio (comercial)	Sodium Nitrate (commercial)
Óleo de caroço de algodão	Cotton seed oil
Óleo de linhaça	Linseed oil
Osmio	Osmium
Ouro	Gold
Paládio	Palladium
Palha	Straw
Papel (exceto itens do Grupo II)	Paper (except items under II)
Pedra calcária e mármore	Limestone and marble
Petróleo — produtos	Petroleum products
Óleo em bruto	Crude oil
Gasolina	Gasoline
Óleo lubrificante	Lubricating oil
Parafina	Paraffin
Plásticos (butirato)	Plastics (butyrate)
Prata	Silver
Lignum vital	Lignum Plastic
Pelo (vaca e cavalo)	Hair (cow, horse)
Pixe de alcatrão	Coal tar Pitch
Sal	Salt
Tábuas para forrar paredes	Wall board
Terebentina	Turpentine
Tijolos e telhas	Brick and tile
Trípoli	Tripoli
"Vermiculite"	Vermiculite
Vidro	Glass

Agência de Madureira

AVISO N. 1

O Banco do Brasil — Madureira — sito à rua Carvalho de Souza n. 299, faz público que, na sede de sua mencionada agência, o Dr. Edmundo de Castro Goyanna, agricultor, domiciliado nesta Capital, de acordo com os decretos-leis ns. 1.002, 1.172, 1.230, 1.888, de 29-12-38, 27-3, 29-4 e 15-12-39, apresentou à Carteira de Crédito Agrícola e Industrial proposta registrada sob n. 1, de empréstimo em letras hipotecárias até 22:500\$0, ou sejam 75% de 30:000\$0, por

quanto foi avaliada a sua propriedade "Jandaia" e benfeitorias, sita em Campo Grande, Distrito Federal, à Estrada Rio-S. Paulo.

Fica marcado o prazo de 40 (quarenta) dias, dentro do qual esta Agência do Banco do Brasil, nos termos do art. 15 do decreto-lei n. 1.888, facultará, a quem interessar possa, conhecimento da lista de credores fornecida pelo proponente, e, na conformidade do art. 4.º e respectivos parágrafos, do regulamento baixado com o decreto-lei n. 1.230, receberá os esclarecimentos ou reclamações que lhe forem apresentados.

O prazo se conta da publicação do 1.º aviso, feita em 20-6-42.

Pelo Banco do Brasil — Madureira (Distrito Federal). — *Frederico Seve*, gerente.

TRIBUNAL DE CONTAS

Delegação em Santa Catarina

Pelo presente edital fica intimada a senhora dona Carolina Pizarro, ex-tesoureira da agência postal telegráfica de Mafra, neste Estado, para no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolher aos cofres públicos a importância de doze contos novecentos e sessenta e seis mil e seiscentos réis (12:966\$6), e mais os juros à razão de 1 % ao mês até a véspera do recolhimento sobre as quantias de quatro contos trezentos e cinquenta mil e setecentos réis (4:350\$7), a partir de 1 de janeiro de 1940 e de oito contos seiscentos e oito mil e quatrocentos réis (8:608\$4), a partir de 1 de janeiro de 1941, alcance apurado no processo n. 257, de tomada de suas contas no período de 1 de janeiro de 1938 a 16 de agosto de 1941, a cujo pagamento foi condenada por sentença de 13 do corrente mês, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução e iniciada a cobrança executiva.

Florianópolis, 13 de abril de 1942. — *Aristarcho Paes Leme*, delegado.

DEPARTAMENTO NACIONAL DO CAFÉ

AGENCIA DO RIO DE JANEIRO

Para conhecimento dos interessados, tornamos público, pelo presente edital, que no processo n. 40/53-P, referente à apreensão de 1 (uma) saca de café do lote n. 3.752-2 182, do Arm. DNC Rio, desp.º n. 7-P/103, de 19-12-40,

de Toscano de Brito, no total de 300 (trezentas) sacas, remetidas pela Cia. Nacional Comércio de Café, o Sr. diretor deste Departamento proferiu o seguinte despacho:

Processo de apreensão n. 40/53-P. — Agência de Rio de Janeiro. — Autuada: Cia. Nacional Comércio de Café.

À vista do processo n. 40/53-P, vindo da Agência de Rio de Janeiro, sobre a apreensão de 1 (uma) saca de café da quota preferencial — safra 1940-1941, classificado como avariado por água, com grãos embolorados; e

Atendendo a que dito processo correu os trâmites previstos na Resolução n. 398, expedida a 8-7-1938, pelo Departamento Nacional do Café;

Atendendo a que a reclassificação, efetuada a requerimento da interessada, confirmou a classificação do café;

Atendendo a que está patente a infração ao disposto no art. 1.º, § 1.º do decreto-lei n. 51, de 8-12-37;

Julgo subsistente o auto de fls. 2, para homologar a apreensão.

Baixe o processo à Agência de origem, para os fins declarados no art. 15 e seguintes da Resolução n. 398, de 8-7-1938, depois de feitas, no Contencioso e na Secção de Fiscalização, as devidas anotações.

Rio de Janeiro, 10 de abril de 1942. — *Noraldino Lima*, diretor.

De conformidade com os dispositivos em vigor, poderão os interessados recorrer do despacho do Sr. diretor para o Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, dentro do prazo de 10 dias, contado da publicação deste edital no órgão ofi-

cial da União, mediante requerimento com firma reconhecida por tabelião e encaminhado por intermédio desta Agência.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1942. — *H. Barbosa*, gerente. — *H. Furtado*, contador.

Cafés Apreendidos pelo Departamento Nacional do Café

AGENCIA DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE APREENSÃO

Levamos ao conhecimento de quem interessar possa que o Departamento Nacional do Café, com fundamento na Resolução n. 389, de 8-7-38, alterada em parte, pela Resolução n. 425, de 8-12-39, efetuou nesta cidade do Rio de Janeiro, as seguintes apreensões de cafés da safra 1941-1942:

Despachos:

Número	Data	Procedência	Sacas	Quotas	Sacas apreendidas
1	2	3	4	5	6
8	1-8-41	Brumadinho	175	Retida	2.
22	29-12-41	Brumadinho	36	Di-	reta — 1.
26-C/5.275)	14-3-42	Catanduva	Agên-		cio de Itajubí — 140 — Preferencial 1.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1942.

I. N. — Divulgação n. 75

CÓDIGO

NACIONAL

DE TRÂNSITO

COM

Índice alfabético e analítico.

PREÇO : 3\$000

A venda — Avenida Rodrigues Alves, Secção de Vendas — Agencias — 1 e 2 — Ministério do Trabalho — Edifício do Pretório.

SOCIEDADES

COMPANHIA SWIFT INTERNACIONAL, SOCIEDADE ANÔNIMA COMERCIAL

Filial no Brasil

BALANÇO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo

Realizável a curto prazo:

Devedores diversos 7:324\$000

Contas de compensação:

Propriedades vendidas 1.800:691\$000

1.808:015\$000

Passivo

Lucros e Perdas:

Lucros do ano 7:324\$000

Contas de compensação:

Credores por propriedades a serem transferidas 1.800:691\$000

1.808:015\$000

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31-12-1941

Saldo do exercício anterior 31:134\$000

Saldo que se transfere para o ano de 1942 7:324\$000

38:458\$000

de Alugueres recebidos 38:458\$000

38:458\$000

N. B. — Até a data a Filial não exerceu qualquer atividade comercial ou industrial no Brasil.

P. p. Comp. Swift Internacional Soc. Anôn. Com. — W. Hill, gerente. — I. X. Mesquita, contador — Reg. n. 36.012.

(N. 9.604 — 19-6-42 — 79\$6)

COMPANHIA DE FERRO MALEAVEL

ATA DA ASSEMBLÉIA PRELIMINAR PARA CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA

Aos vinte e dois dias do mês de abril deste ano de mil novecentos e quarenta e dois, às dezesseis horas, à rua da Quitanda número cento e vinte e nove, primeiro andar, reuniram-se os senhores Jorge Leão Ludolf, brasileiro, solteiro, industrial, com escritório à rua do México, cento e sessenta e oito; Mário Leão Ludolf, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, com escritório à rua do México número cento e sessenta e oito; Pedro Latif, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à praia de Botafogo número cento e quarenta e dois; Daniel Carlier, belga, casado, banqueiro, residente à rua Aires de Saldanha número cento e trinta; Guilherme Guinle, brasileiro, solteiro, industrial, com escritório à avenida Rio Branco número cento e trinta e sete; Barão de Saavedra, português, casado, banqueiro, com escritório à rua Primeiro de Março número quarenta e sete; Raymundo O. de Castro Maya, brasileiro, solteiro, industrial, com escritório à rua Primeiro de Março número seis; Carlos Amélio de Figueiredo, brasileiro, casado, engenheiro, com escritório à rua Primeiro de Março número seis; Cesar Proença, brasileiro, casado, engenheiro civil, com escritório à rua do México número noventa; Candido Torres Guimarães, brasileiro, casado, industrial, com escritório à avenida Rio Branco número trezentos e onze; Carlos de Figueiredo Braga, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Saint Roman número dezesseis; François Jean Marc Rousseau, francês, casado, industrial, com escritório à rua do Riachuelo número duzentos e quarenta e dois; Francisco Castro Silva, brasileiro, casado, industrial, com escritório à avenida Rio Branco número cento e oitenta e cinco; Otávio Guinle, brasileiro, desquitado, industrial, com escritório à avenida Rio Branco número cento e oitenta e cinco; Alberto de Faria Filho, brasileiro, casado, industrial, com escritório à rua do Rosário número cento e sessenta e um; Isolda de Freitas Valle, espanhola, casada, doméstica, residente à rua da Glória número trinta e dois; Henri Albert Fillios, francês, casado, industrial, com escritório à rua da Alfândega número quarenta e um; Jean Duvernoy, francês, casado, industrial, residente à rua Saint Roman número trezentos e oitenta e dois; Lia Duvernoy, brasileira, casada, doméstica, residente à rua Saint Roman número trezentos e oitenta e dois; Mário Oswald, sueco, casado, industrial, residente à avenida Atlântica número duzentos e cinquenta; Jacques Deluz, francês, solteiro, industrial, residente à avenida Rui Barbosa número quinhentos e noventa e oito; Roger Guédon, francês, casado, industrial, residente à avenida Rui Barbosa número quinhentos e no-

venta e oito; Henrique Brito Pereira, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Sá Ferreira, número cento e sessenta; Adèle Josephine Monteiro de Barros, brasileira, viúva, doméstica, residente à praia do Flamengo número duzentos e sessenta e oito; Nelson de Azevedo Branco, brasileiro, casado, advogado, com escritório à rua do México número noventa e oito; Manuel Nogueira de Paula, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, residente à rua Fernando Mendes número dezenove e José Cesário Monteiro Lins, brasileiro, solteiro, engenheiro, civil, residente à rua Farani número setenta e nove, subscritores da totalidade do capital de mil e oitocentos contos de réis, com que está sendo constituída a Companhia de Ferro Maleavel. Instalou os trabalhos o Sr. Jorge Ludolf que, verificando estarem presentes todos os subscritores pediu que, pelos mesmos, fosse indicado um presidente para a reunião. Por aclamação dos presentes, foi escolhido o próprio Sr. Jorge Ludolf que, aceitando a designação, convidou para secretário o Dr. Pedro Latif. Pediu, em seguida, o senhor presidente ao senhor secretário que procedesse à leitura do aviso de convocação, publicado nos números do *Diário Oficial* de quinze, dezesseis e dezessete do corrente mês de abril. Procedida à leitura do aviso em apreço, declarou o senhor presidente que o objetivo único da reunião, como acabavam de verificar os senhores subscritores, era a nomeação, na forma do artigo quinto do decreto-lei número dois mil, seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta, de três peritos que procedessem à justa avaliação dos bens, coisas e direitos com que deverá ser formada parte do capital subscrito pelos senhores Jorge Ludolf, Daniel Carlier, Jean Duvernoy e Pedro Latif, pelo que pedia aos presentes que se manifestassem sobre o assunto. Pediu a palavra o Dr. Alberto de Faria Filho que propôs à assembléia se louvasse na perícia dos Srs. Candido Torres Guimarães, Raymundo O. de Castro Maya e Carlos Amélio de Figueiredo. Ninguém mais pedindo a palavra, o senhor presidente pôs em votação a proposta apresentada pelo Dr. Alberto de Faria Filho, sendo esta, aprovada por todos os presentes, abstenendo-se de votar os Srs. Jorge Ludolf, Daniel Carlier, Jean Duvernoy e Pedro Latif. Presentes os peritos designados pela assembléia, aceitaram todos a incumbência, tendo, após mútua consulta, solicitado o prazo de oito dias para apresentarem o laudo de avaliação. A seguir o senhor presidente declarou que, em vista do prazo solicitado e nada mais havendo a tratar, convocava para o dia trinta de abril corrente, às dezesseis horas, à rua da Quitanda número cento e vinte e nove, primeiro andar, nova assembléia dos subscritores com o seguinte objetivo: Discussão e aprovação do laudo dos peritos; deliberação sobre a constituição da Sociedade; discussão e aprovação dos respectivos estatutos; eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal; votação dos honorários do Conselho Fiscal, suspendendo em seguida a sessão, afim de que se lavrasse a presente ata. Reaberta a sessão, foi a mesma ata, lida e achada conforme, pelo que, depois de rubricada a primeira página pelo senhor presidente e por mim, secretário, que a redigí, foi por todos os presentes, assinada.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — Carlier. — Pedro Latif. — Jorge Leão Ludolf. — Guilherme Guinle. — Octavio Guinle. — F. Castro Silva. — J. Deluz. — Mario Leão Ludolf. — A. Fillios. — Barão de Saavedra. — Henrique de Brito Pereira. — C. Torres Guimarães. — Cesar Proença. — R. O. de Castro Maya. — Carlos Amélio de Figueiredo. — J. Duvernoy. — Lia Duvernoy. — Carlos de Figueiredo Braga. — Ady Monteiro de Barros. — Isolda de Freitas Valle. — Nelson de Azevedo Branco. — Roger Guédon. — Manuel Nogueira de Paula. — Marc Rousseau. — José Cesário Monteiro Lins. — Mario Hosward. — Alberto de Faria Filho.

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os abaixo assinados, Candido Torres Guimarães, brasileiro, casado, industrial, com escritório à Avenida Rio Branco n. 311, Raymundo O. de Castro Maya, brasileiro, solteiro, industrial e Carlos Amélio de Figueiredo, brasileiro, casado, engenheiro, ambos com escritório à rua 1.º de Março n. 6, nesta Capital, peritos nomeados pela assembléia preliminar de constituição da Companhia de Ferro Maleavel, realizada em vinte e dois de abril do corrente ano, para procederem à avaliação dos bens, coisas e direitos com que os subscritores Srs. Drs. Jorge Ludolf, Daniel Carlier, Jean Duvernoy e Pedro Latif pretendem realizar parte do capital que subscreveram naquela Companhia em organização, vem se desempenhar da incumbência, apresentando o seu laudo, que é o seguinte:

A parte do capital que os subscritores pretendem realizar é constituída de bens, coisas e direitos representados por projetos, plantas, gráficos, desenhos, orçamentos e relatórios detalhados sobre experiências que se veem realizando desde julho do ano próximo passado para a instalação da indústria do ferro maleavel. Presentes aos peritos todos os documentos acima enumerados e bem examinados os mesmos, por unanimidade, os abaixo assinados estimaram os citados bens, coisas e direitos no valor de duzentos contos de réis (200:000\$000), cabendo partes iguais dessa importância a cada um dos subscritores acima indicados, pelo que firmam o presente laudo.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — C. Torres Guimarães. — R. O. de Castro Maya. — Carlos Amélio de Figueiredo.

ATA DA ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA

Aos trinta dias do mês de abril deste ano de mil novecentos e quarenta e dois, às dezesseis horas da tarde, no prédio número cento e vinte e nove, primeiro andar, da rua da Quitanda, reuniram-se em assembléia prévia e devidamente convocada na reunião preliminar (a qual compareceram todos os subscritores), realizada em vinte e dois de abril do corrente ano, os seguintes subscritores do capital social da Companhia de Ferro Maleavel, em organização: Jorge Leão Ludolf, Mario Leão Ludolf, Pedro Latif, Daniel Carlier, Guilherme Guinle, Barão do Saavedra, Raymundo O. de Castro Maya, Carlos Amélio de Figueiredo, Cesar Proença, Candido Torres Guimarães, Carlos de Figueiredo Braga, François Jean Marc Rousseau, Francisco Castro Silva, Octavio Guinle, Alberto de Faria Filho, Isolda de Freitas Valle, Henri Albert Fillios, Jean Duvernoy, Lia Duvernoy, Mario Oswald, Jacques Deluz, Roger Guedon, Henrique Brito Pereira, Adele Josephine Monteiro de Barros, Nelson de Azevedo Branco, Manoel Nogueira de Paula e José Cesário Monteiro Lins. Instalada a sessão pelo senhor Jorge Leão Ludolf, declarou este que, achando-se presente a totalidade dos subscritores do capital com que ia constituir-se a Companhia de Ferro Maleavel, pedia a assembléia que indicasse um de seus membros para presidir a reunião. Por aclamação a assembléia indicou o próprio senhor Jorge Leão Ludolf para presidir seus trabalhos. Aceitando a indicação, o senhor Jorge Leão Ludolf convidou, para secretário, o doutor Pedro Latif. A seguir, o senhor presidente da assembléia pediu ao senhor secretário que lesse a ordem do dia da reunião. Reportando-se a ata da assembléia preliminar efetuada em vinte e dois de abril corrente, declarou o senhor secretário que a assembléia, ora em curso, havia sido devidamente convocada para o dia e hora em que se realizava, e que o objetivo de sua convocação era o seguinte: discussão e aprovação do laudo dos peritos; deliberação sobre a constituição da Sociedade; discussão e aprovação dos respectivos estatutos; eleição dos membros da diretoria, do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal; votação dos honorários do Conselho Fiscal. Dando início aos trabalhos constantes da ordem do dia que acabava de ser anunciada pelo senhor secretário, declarou o senhor presidente que ia pedir aos senhores peritos nomeados a apresentação do seu laudo de avaliação, afim de trazê-lo ao conhecimento da assembléia. Entregue o laudo, em três vias devidamente assinadas, o senhor presidente solicitou do senhor secretário que procedesse à respectiva leitura, pelo que o senhor secretário passou a ler o laudo de avaliação, cujo teor é o seguinte: "Laudo de avaliação — Os abaixo assinados, Candido Torres Guimarães brasileiro, casado, industrial, com escritório à avenida Rio Branco número trezentos e onze; Raymundo O. de Castro Maya, brasileiro, solteiro, industrial, e Carlos Amélio de Figueiredo, brasileiro, casado, engenheiro, ambos com escritório à rua Primeiro de Março número seis, nesta Capital, peritos nomeados pela assembléia preliminar de constituição da Companhia de Ferro Maleavel, realizada em vinte e dois de abril do corrente ano, para procederem à avaliação dos bens, coisas e direitos com que os subscritores senhores doutores Jorge Ludolf, Daniel Carlier, Jean Duvernoy e Pedro Latif pretendem realizar parte do capital que subscreveram naquela Companhia em organização, veem se desempenhar da incumbência, apresentando o seu laudo, que é o seguinte: A parte do capital que os subscritores pretendem realizar é constituída de bens, coisas e direitos representados por projetos, plantas gráficos, desenhos, orçamentos e relatórios detalhados sobre experiências que se veem realizando desde julho do ano próximo passado para a instalação da indústria do ferro maleavel. Presentes aos peritos todos os documentos acima enumerados e bem examinados os mesmos, por unanimidade, os abaixo assinados estimaram os citados bens, coisas e direitos no valor de duzentos contos de réis (200:000\$0), cabendo partes iguais dessa importância a cada um dos subscritores acima indicados, pelo que firmam o presente laudo. Rio de Janeiro, trinta de abril de mil novecentos e quarenta e dois. — Assinado: C. Torres Guimarães. — Raymundo O. de Castro Maya. — Carlos Amélio de Figueiredo." Terminada a leitura do laudo, o senhor presidente declarou que os senhores peritos estavam à disposição dos subscritores presentes para quaisquer esclarecimentos ou informações que, por ventura, desejassem obter. Como ninguém pedisse a palavra, o senhor presidente pôs o laudo em votação, sendo o mesmo unanimemente aprovado, abstendo-se de votar os senhores Jorge Leão Ludolf, Daniel Carlier, Jean Duvernoy e Pedro Latif. A seguir, o senhor presidente declarou que, em vista da aprovação do laudo, ia mandar proceder à leitura de subscritores, feita em três vias, com os requisitos legais e todas devidamente assinadas pelos senhores subscritores. Procedeu o senhor secretário à leitura da referida lista de subscrição, que é a seguinte: Jorge Leão Ludolf, brasileiro, solteiro, industrial, com escritório à rua México cento e sessenta e oito, cento e cinquenta ações, cujo valor será realizado cem contos em dinheiro e cinquenta contos em bens, coisas e direitos; Mario Leão Ludolf, brasileiro, solteiro engenheiro civil, com escritório à rua México cento e sessenta e oito, cem ações, cujo valor de cem contos será realizado em dinheiro; Pedro Latif, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente à praia de Botafogo cento e quarenta e dois, cem ações, cujo valor será realizado cinquenta contos em dinheiro e cinquenta contos em bens, coisas e direitos; Daniel Carlier, belga, casado, banqueiro, residente à rua Aires de Soudanha cento e trinta, cem ações, cujo valor será realizado cinquenta contos em dinheiro e cinquenta contos em bens, coisas e direitos; Guilherme Guinle, brasileiro, solteiro, industrial, com escritório à avenida Rio Branco cento e trinta e sete, sessenta ações, cujo valor será realizado em dinheiro; Barão do Saavedra, português, casado, banqueiro, com escritório à rua Primeiro de Março quarenta e sete, sessenta ações, cujo valor de sessenta contos será realizado

em dinheiro; Raymundo O. de Castro Maya, brasileiro, solteiro, industrial, com escritório à rua Primeiro de Março seis, cem ações, cujo valor de cem contos será realizado em dinheiro; Carlos Amélio de Figueiredo, brasileiro, casado, engenheiro, com escritório à rua Primeiro de Março seis, cinquenta ações, cujo valor de cinquenta contos será realizado em dinheiro; Cesar Proença, brasileiro, casado, engenheiro, com escritório à rua México noventa, cem ações, cujo valor de cem contos será realizado em dinheiro; C. Torres Guimarães, brasileiro, casado, industrial, com escritório à avenida Rio Branco trezentos e onze, setenta e cinco ações, cujo valor de setenta e cinco contos será realizado em dinheiro; Carlos de Figueiredo Braga, brasileiro, casado, comerciante com residência à rua Saint Romain dezesseis, dez ações, cujo valor de dez contos será realizado em dinheiro; François Jean Marc Rousseau, francês, casado, industrial, com escritório à rua Riachuelo duzentos e quarenta e dois, cinquenta ações, cujo valor de cinquenta contos será realizado em dinheiro; F. Castro Silva, brasileiro, casado, industrial, com escritório à avenida Rio Branco cento e oitenta e cinco, vinte ações, cujo valor de vinte contos será realizado em dinheiro; Octavio Guinle, brasileiro, desquitado, industrial, com escritório à avenida Rio Branco cento e oitenta e cinco, cinquenta ações, cujo valor de cinquenta contos será realizado em dinheiro; Jean Duvernoy, francês, casado, industrial, com escritório à rua do Rosário cento e sessenta e um, setenta e cinco ações, cujo valor de setenta e cinco contos será realizado em dinheiro; Isolda de Freitas Valle, espanhola, casada, doméstica, residente à rua da Glória trinta e dois, cento e cinquenta ações, cujo valor de cento e cinquenta contos será realizado em dinheiro; Henri Albert Fillios, francês, casado, industrial, com escritório à rua da Alfândega quarenta e um, vinte ações, cujo valor de vinte contos será realizado em dinheiro; Jean Duvernoy, francês, casado, industrial, residente à rua Saint Roman, trezentos e oitenta e dois, cem ações, cujo valor de cem contos será realizado cinquenta contos em dinheiro e cinquenta contos em bens, coisas e direitos; Lia Duvernoy, brasileira, casada, doméstica, residente à rua Saint Roman trezentos e oitenta e dois, cento e cinquenta ações, cujo valor de cento e cinquenta contos será realizado em dinheiro; Mario Oswald, sueco, casado, industrial, residente à avenida Atlântica duzentos e cinquenta, cem ações, cujo valor de cem contos será realizado em dinheiro; Jacques Deluz, francês, solteiro, industrial, residente à avenida Ruy Barbosa quinhentos e noventa e oito, quinze ações, cujo valor de quinze contos será realizado em dinheiro; Roger Guedon, francês, casado, industrial, residente à avenida Ruy Barbosa quinhentos e noventa e oito, dez ações, cujo valor de dez contos será realizado em dinheiro; Henrique Brito Pereira, brasileiro, casado, industrial, residente à rua Sá Ferreira cento e sessenta, cem ações, cujo valor de cem contos será realizado em dinheiro; Adele Josephine Monteiro de Barros, brasileira, viúva, doméstica, residente à Praia do Flamengo duzentos e sessenta e oito, vinte ações, cujo valor de vinte contos será realizado em dinheiro; Nelson de Azevedo Branco, brasileiro, casado, advogado, com escritório à rua México noventa e oito, oito ações, cujo valor de oito contos será realizado em dinheiro; Manoel Nogueira de Paula, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente à rua Fernando Mendes dezanove, duas ações, cujo valor de dois contos será realizado em dinheiro; José Cesário Monteiro Lins, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente à rua Farani setenta e nove, vinte e cinco ações, cujo valor de vinte e cinco contos será realizado em dinheiro. Terminada a leitura, declarou o Sr. presidente que ia por em discussão os estatutos que deviam reger a sociedade, pelo que pedia aos senhores subscritores se manifestassem sobre o assunto. Pediu a palavra o Sr. Alberto de Faria Filho que comunicou à assembléia desejar submeter à apreciação da mesma o projeto de estatutos que passava a ler: Estatutos da Companhia de Ferro Maleavel — Capítulo primeiro — Denominação, sede, fins e duração — Artigo primeiro: Fica constituída, sob a denominação de Companhia de Ferro Maleavel, uma sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação que lhe for aplicável. Artigo segundo: A cidade do Rio de Janeiro é o domicílio da Companhia para todos os efeitos jurídicos e o lugar da sede de sua administração, podendo, porém, a Companhia fundar agências e filiais onde e quando a Diretoria julgar necessário, ouvido o Conselho Consultivo. Artigo terceiro: Constitue objeto da Companhia a indústria e o comércio do ferro maleavel, e bem assim quaisquer outras atividades industriais e comerciais que com estas duas principais se relacionem. Artigo quarto: O prazo de duração da Companhia será de trinta anos, contados da data da assembléia geral constitutiva, reservado à assembléia geral a faculdade de deliberar, em qualquer tempo, sobre a prorrogação deste prazo ou sobre a dissolução da Companhia antes do termo fixado. Capítulo segundo — Capital e ações — Artigo quinto: O capital da Companhia será de mil e oitocentos contos de réis, representado por mil e oitocentas ações comuns de um conto de réis cada uma. Artigo sexto: O capital de mil e oitocentos contos de réis será constituído por bens, coisas e direitos no valor de duzentos contos de réis, sendo os restantes mil e seiscentos contos de réis integralizados em dinheiro. Parágrafo único: As chamadas de capital far-se-ão de acordo com as deliberações da diretoria. Artigo sétimo: Uma vez integralizadas, as ações serão ao portador. Artigo oitavo: As ações ou os seus certificados serão assinados por dois diretores. Artigo nono: Cada ação dará direito a um voto na assembléia geral. Capítulo terceiro — Diretoria — Artigo décimo: A Sociedade será administrada por uma diretoria composta de um diretor presidente e um diretor gerente, eleitos por quatro anos, pela assembléia geral ordinária, podendo ser reeleitos. Parágrafo primeiro: Os diretores deverão residir no país. Parágrafo segundo: Cada diretor, para garantia de sua gestão, caucionará vinte ações da Companhia, próprias ou alheias. Parágrafo terceiro: A investidura

no cargo de diretor far-se-á mediante termo lavrado em livro de Atas, que o empossado assinará. Parágrafo quarto: Em caso de vacância o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo indicarão diretor substituto o qual funcionará até a próxima assembléa geral ordinária. Parágrafo quinto: O diretor que for eleito em assembléa geral ordinária, para preencher a vaga ocorrida, o será pelo prazo que faltava ao diretor substituído. Artigo décimo primeiro: Compete ao diretor presidente e ao diretor gerente, em conjunto: a) decidir sobre a orientação industrial e comercial dos negócios da Companhia; b) assinar escrituras e compromissos contratuais, aceites e endossos de títulos, cheques e recibos; c) assinar os certificados de ações, cautelas e ações da Companhia. Artigo décimo segundo: Compete ao diretor presidente: a) convocar e presidir as assembléas, as reuniões da diretoria e do Conselho Consultivo; b) representar a Sociedade em juízo ou fora dele. Artigo décimo terceiro: Compete ao diretor gerente: a) administrar a parte industrial e comercial da Sociedade; b) orientar e fiscalizar a contabilidade. Artigo décimo quarto: Em caso de divergência entre os dois diretores, será ouvido o Conselho Consultivo e sua resolução será observada. Artigo décimo quinto: É vedado à Companhia assumir responsabilidades de favor, por aval ou fiança. Artigo décimo sexto: Será lícito aos diretores, em conjunto, constituírem, em nome da Companhia, mandatários ou procuradores, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar. Artigo décimo sétimo: Os honorários da diretoria serão fixados conjuntamente pelo Conselho Consultivo e pelo Conselho Fiscal. Artigo décimo oitavo: A assembléa geral ordinária abonará aos diretores uma percentagem sobre os lucros líquidos de cada ano, desde que, nesse ano, se distribuía um dividendo de, pelo menos, seis por cento, sem prejuízo, da dedução para o fundo de reserva. Capítulo quarto — Conselho Consultivo — Artigo décimo nono: O Conselho Consultivo compor-se-á de três a cinco membros, acionistas ou não, eleitos pela assembléa geral ordinária a qual poderá fixar-lhes remuneração. Parágrafo primeiro: Os membros do Conselho Consultivo serão eleitos pelo prazo de dois anos, podendo ser reeleitos. Parágrafo segundo: Os membros do Conselho Consultivo, entre si, elegerão a seu presidente. Artigo vigésimo: O Conselho Consultivo aconselhará a Diretoria, todas as vezes que esta o solicite ou que os interesses sociais o exijam. Artigo vigésimo primeiro: O Conselho Consultivo deliberará por maioria de votos dos seus membros presentes às reuniões, das quais se lavrarão atas em livro especial. Capítulo quinto — Conselho Fiscal — Artigo vigésimo segundo: O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três membros suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembléa geral ordinária. Parágrafo primeiro: Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos. Parágrafo segundo: No caso de renúncia do cargo, falecimento ou impedimento, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo suplente que houver sido mais votado e, no caso de igualdade de votos, pelo de maior idade. Parágrafo terceiro: A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela assembléa que o eleger. Capítulo sexto — Assembléa geral — Artigo vigésimo terceiro: A assembléa geral reunir-se-á, por convocação, nos termos e para os fins prescritos na lei, ordinariamente no primeiro trimestre depois de findo o exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem. Artigo vigésimo quarto: Os acionistas que desejarem tomar parte na assembléa geral deverão depositar as suas ações, se forem ao portador, na sede da Companhia ou nos estabelecimentos de crédito que forem designados nos anúncios de convocação, pelo menos, três dias antes da realização da assembléa. Artigo vigésimo quinto: A assembléa geral será presidida pelo acionista que na reunião for eleito ou aclamado, o qual convidará dois outros acionistas para o secretariarem. Artigo vigésimo sexto: As resoluções serão tomadas por maioria dos votos que forem apurados. Artigo vigésimo sétimo: Compete à assembléa geral ordinária, por proposta da diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, fixar o dividendo a distribuir e a data do seu pagamento. Parágrafo único: Os dividendos não vencem juros; os que não forem reclamados no prazo de cinco anos, incorporem-se-ão ao fundo de reserva da Companhia. Capítulo sétimo — Exercício Social — Artigo vigésimo oitavo: O exercício social terminará em trinta e um de dezembro de cada ano. Artigo vigésimo nono: Do lucro líquido verificado, deduzir-se-ão cinco por cento para o fundo de reserva. Artigo trigésimo: Além do fundo de reserva legal, poderá a assembléa deliberar sobre a criação de reservas destinadas a renovações, ampliações e outros fins, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal. Artigo trigésimo primeiro: Por proposta da Diretoria, a assembléa geral ordinária resolverá sobre a aplicação do lucro restante, observadas as disposições do artigo vigésimo sétimo destes estatutos. Artigo trigésimo segundo: Todos os casos omissos nos presentes estatutos ficam subordinados à legislação vigente. Finda a leitura e nenhum dos presentes desejando fazer uso da palavra, declarou o senhor presidente que ia encerrar a discussão e mandar proceder a votação do projeto de estatutos apresentado pelo senhor Alberto de Faria Filho. Procedida à votação verificou-se haver sido aprovado o projeto apresentado, por unanimidade dos votos, pelo que declarou o senhor presidente que os estatutos constantes da proposta que acabava de ser votada passariam a ser os da Companhia de Ferro Maleavel. Anunciou em seguida o senhor presidente que achando-se aprovados os estatutos da Sociedade, ainda de acordo com a ordem do dia a assembléa devia proceder à eleição da diretoria, pelo que se achava a palavra à disposição dos senhores acionistas que sobre o assunto desejassem se manifestar. Pediu a palavra o senhor Mario Leão Ludolf que propôs à assembléa fossem eleitos para diretor-presidente o doutor Alberto de Faria Filho e para diretor-gerente o

senhor Jean Duvernoy. Ninguém mais pedindo a palavra, declarou o senhor presidente que estava em votação a proposta apresentada pelo senhor Mario Leão Ludolf. Procedida à votação e verificada esta, constatou-se haverem sido eleitos, para diretor-presidente o doutor Alberto de Faria Filho e para diretor-gerente o senhor Jean Duvernoy, que foram sufragados pelos votos de todos os presentes, com exceção dos eleitos. Declarou, em seguida, o senhor presidente, que para cumprimento da ordem do dia devia a assembléa eleger os membros do Conselho Consultivo, devendo, ao mesmo tempo, em obediência aos estatutos que acabavam de ser votados, deliberar sobre o seu número. Pedia, pois, aos presentes que se manifestassem sobre o assunto. Solicitou a palavra o senhor Carlos Amélio de Figueiredo que propôs que o primeiro Conselho Consultivo da Companhia fosse composto de três membros, indicando para o mesmo os senhores Jorge Leão Ludolf, Daniel Carlier e Pedro Latif. Ninguém mais pedindo a palavra, o senhor presidente pôs em votação a proposta do senhor Carlos Amélio de Figueiredo, verificando-se a aprovação da mesma por parte de todos os presentes, com exceção dos interessados que deixaram de se manifestar. A seguir, o senhor presidente declarou que a assembléa, nos termos de sua convocação, devia ainda proceder à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, solicitando dos presentes que se manifestassem sobre o assunto. Pediu a palavra o senhor Mario Leão Ludolf que propôs à assembléa a eleição dos senhores doutor Lafayette Rodrigues Pereira, Mario Oswald e Raul dos Guimarães Bonjean para membros efetivos do Conselho Fiscal e Carlos Amélio de Figueiredo, Carlos de Figueiredo Braga e Jacques Deluz para membros suplentes do mesmo Conselho. Ninguém mais desejando fazer uso da palavra, o senhor presidente pôs em votação a proposta apresentada, verificando-se a aprovação da mesma pelos votos de todos os presentes, com exceção dos interessados. Congratulando-se com a assembléa pelas felizes escolhas a que acabava de proceder, o senhor presidente declarou que, para integral cumprimento da ordem do dia, restava, apenas, deliberar sobre os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal que, de acordo com a lei, deviam ser fixados pela assembléa que os elegera. Punha, portanto, o assunto em discussão, achando-se a palavra à disposição de quem sobre o mesmo quizesse se manifestar. Pediu a palavra o senhor Candido Torres Guimarães que propôs fossem fixados em um conto de réis anual os honorários de cada membro efetivo do Conselho Fiscal. Nenhum dos presentes desejando mais fazer uso da palavra o senhor presidente pôs em votação a proposta apresentada, constando-se a aprovação da mesma por todos os presentes, com exclusão dos interessados. Declarando esgotada a ordem do dia, o senhor presidente comunicou que, para cumprimento da obrigação legal ia mandar ler o recibo de depósito de dez por cento do capital, em dinheiro, com que se constituía a Sociedade. Pelo senhor secretário foi então lido o referido documento, cujo teor é o seguinte: "Banco Boavista — Sociedade Anônima — End. Teleg. Vistabanco — Caixa postal, 1.560, Rio de Janeiro, vinte e nove do abril de mil novecentos e quarenta e dois. Primeira via. Réis cento e sessenta contos de réis. Recebemos do Sr. Dr. Jorge Leão Ludolf, incorporador da Companhia de Ferro Maleavel, a importância supra de réis cento e sessenta contos de réis, correspondente a dez por cento sobre a importância de um mil e seiscentos contos de réis, parte em dinheiro com que se constitui o capital de réis um mil e oitocentos contos de réis da referida Companhia. Para clareza, firmamos o presente recibo em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, vinte e nove de abril de mil novecentos e quarenta e dois. Banco Boavista S. A. (assinado). — F. Portella. (Estavam coladas duas estampilhas federais de dez mil réis cada uma e mais uma de Educação, devidamente inutilizadas com o carimbo do Banco Boavista). Selado com vinte mil e duzentos réis". Declarou o senhor presidente que, nada mais havendo a tratar, se nenhum dos presentes desejasse fazer uso da palavra, ia suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da ata. Pediu a palavra o Sr. Jean Duvernoy que, em seu nome e no do Dr. Alberto de Faria Filho, agradeceu a confiança neles manifestada pelos senhores acionistas, elegendo-os para diretores da Sociedade. A seguir declarou que, como era de pleno conhecimento dos presentes, afim de abreviar os prazos de entrega de algum material de importação necessário à instalação da indústria, havia, antes da constituição definitiva da Companhia, ouvidos os seus futuros acionistas e conselheiros técnicos, encomendado no estrangeiro o maquinismo em apreço. Pedia à assembléa que ratificasse esse seu ato, autorizando a Diretoria a proceder à necessária legalização da encomenda. Nenhum dos presentes pedindo a palavra, o senhor presidente consultou à assembléa sobre a proposta do Sr. Jean Duvernoy, sendo a mesma aprovada por unanimidade. Declarou então o senhor presidente suspensa a sessão para que fosse lavrada a respectiva ata. Reaberta a sessão, foi a mesma ata lida e achada conforme, pelo que vai, por mim, Pedro Latif, secretário, que a redigí, assinada, bem como por todos os presentes. Rio de Janeiro, trinta de abril de mil novecentos e quarenta e dois.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 1942. — Carlier. — Pedro Latif. — Jorge Leão Ludolf. — Guilherme Guinle. — Octavio Guinle. — F. Castro Silva. — J. Deluz. — Mario Leão Ludolf. — A. Fillios. — Barão de Saavedra. — Henrique de Brito Pereira. — C. Torres Guimarães. — Cesar Proença. — R. O. de Castro Maya. — Carlos Amélio de Figueiredo. — J. Duvernoy. — Lia Duvernoy. — Carlos de Figueiredo Braga. — Ady Monteiro de Barros. — Isolda de Freitas Valle. — Nelson de Azevedo Branco. — Roger Guédon. — Manoel Nogueira de Paula. — Marc Rousseau. — José Cesário Monteiro Lima. — Mario Oswald. — Alberto de Faria Filho.

LISTA DE SUBSCRITORES DE AÇÕES DA COMPANHIA DE FERRO MALEAVEL

Capital: 1.800:000\$000 dividido em 1.800 ações de 1:000\$000 cada uma

Nome do subscritor	Nacionalidade	Estado civil	Profissão	Residência	Número de ações subscritas	VALOR DAS AÇÕES	
						Em dinheiro	Em bens
Jorge Leão Ludolf.	brasileira	solteiro	industrial	Rua México n. 168...	150	100:000\$000	50:000\$000
Mario Leão Ludolf.	brasileira	solteiro	engenheiro civil	Rua México n. 168 — 11º.	100	100:000\$000	
Pedro Latif.	brasileira	casado	engenheiro civil	Pr. Botafogo n. 142..	100	50:000\$000	50:000\$000
Daniel Carlier.	belga	casado	banqueiro	R. Ayres Saldanha número 130.	100	50:000\$000	50:000\$000
Guilherme Guinle.	brasileira	solteiro	industrial	Av. Rio Branco n. 137	60	60:000\$000	
Barão de Saavedra.	portuguesa	casado	banqueiro	Rua 1º de Março n. 47	60	60:000\$000	
Raymundo O. de Castro Maya.	brasileira	solteiro	industrial	Rua 1º de Março n. 6	100	100:000\$000	
Carlos Amelio de Figueiredo.	brasileira	casado	engenheiro	Rua 1º de Março n. 6	50	50:000\$000	
Cesar Proença.	brasileira	casado	engenheiro	Rua México n. 90...	100	100:000\$000	
C. Torres Guimarães.	brasileira	casado	industrial	Av. Rio Branco n. 311	75	75:000\$000	
Carlos de Figueiredo Braga.	brasileira	casado	comerciante	Rua Saint Roman n. 16	10	10:000\$000	
François Jean Marc Rousseau.	francesa	casado	industrial	Rua Riachuelo n. 242	50	50:000\$000	
F. Castro Silva.	brasileira	casado	industrial	Av. Rio Branco n. 185	20	20:000\$000	
Octavio Guinle.	brasileira	desquitado	industrial	Av. Rio Branco n. 185	50	50:000\$000	
Alberto de Faria Filho.	brasileira	casado	industrial	Rua Rosário n. 161..	75	75:000\$000	
Isolda de Freitas Valle.	espanhola	casada	doméstica	Rua da Glória n. 32..	150	150:000\$000	
Henri Albert Fillios.	francesa	casado	industrial	Rua da Alfândega n. 41	20	20:000\$000	
Jean Duvernoy.	francesa	casado	industrial	Rua Saint Roman número 382.	100	50:000\$000	50:000\$000
Lia Duvernoy.	brasileira	casada	doméstica	Rua Saint Roman número 382.	150	150:000\$000	
Mario Oswald.	sueca	casado	industrial	Av. Atlântica n. 250	100	100:000\$000	
Jacques Deluz.	suiça	solteiro	industrial	R. Ruy Barbosa n. 598	15	15:000\$000	
Roger Guédon.	francesa	casado	industrial	R. Ruy Barbosa n. 598	10	10:000\$000	
Henrique de Britto Pereira.	brasileira	casado	industrial	R. Sá Ferreira n. 160.	100	100:000\$000	
Adèle Josephine Monteiro de Barros.	brasileira	viuva	doméstica	Pr. Flamengo n. 268	20	20:000\$000	
Nelson de Azevedo Branco.	brasileira	casado	advogado	Rua México n. 98, 4º.	8	8:000\$000	
Manoel Nogueira de Paula.	brasileira	solteiro	engenheiro	Rua Fernando Mendes n. 19.	2	2:000\$000	
José Cesário Monteiro Lins.	brasileira	solteiro	engenheiro	Rua Farani n. 79....	25	25:000\$000	

Esta é a lista de subscritores do capital da "Companhia de Ferro Maleavel", na importância de 1.800:000\$000 (mil e oitocentos contos de réis), dividido em 1.800 (mil e oitocentas) ações do valor de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma. Rio de Janeiro, trinta de abril de 1942. — Visto, *Jorge Leão Ludolf*.

Reconheço as firmas retro: Jorge Leão Ludolf, Mario Leão Ludolf, Pedro Latif, Daniel Carlier, Guilherme Guinle, Barão de Saavedra, R. O. de Castro Maya, Carlos Amelio de Figueiredo, Cesar Proença, C. Torres Guimarães, Figueiredo Braga, Marc Rousseau, F. Castro Silva, Octavio Guinle.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Hugo Ramos*.

Reconheço as firmas retro: Alberto de Faria Filho, Isolda de Freitas Valle, H. Fillios, J. Duvernoy, Lia Duvernoy, Mario Oswald J. de Lu, digo, J. Deluz, Roger Guédon, Henrique de Britto Pereira, Adèle Josephine Monteiro de Barros, Nelson de Azevedo Branco, Manoel Nogueira de Paula e José Cesário Monteiro Lins.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Hugo Ramos*.

Reconheço a firma Alberto de Faria Filho.

Rio de Janeiro, 13 de maio de 1942. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Hugo Ramos*.

Décimo Quinto Offício de Notas — Tabelião *Hugo Ramos*. — 351 — Av. Graça Aranha, 351 — Rio de Janeiro.

Visto (assinatura ilegível), diretor da Secção.

Estatutos da Companhia de Ferro Maleavel

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

Art. 1.º Fica constituída, sob a denominação de Companhia de Ferro Maleavel, uma sociedade por ações, com sede na cidade do Rio de Janeiro, que se regerá pelos presentes estatutos e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2.º A cidade do Rio de Janeiro é o domicílio da Companhia para todos os efeitos jurídicos e o lugar da sede de sua administração, podendo, porém, a Companhia fundar agências e filiais onde e quando a Diretoria julgar necessário, ouvido o Conselho Consultivo.

Art. 3.º Constitue objeto da Companhia a indústria e o comércio do ferro maleavel, e bem assim quaisquer outras atividades industriais e comerciais que com estas duas principais se relacionem.

Art. 4.º O prazo de duração da Companhia será de trinta (30) anos contados da data da assembléa geral constitutiva, reservado à assembléa geral a faculdade de deliberar, em qualquer tempo, sobre a prorrogação deste prazo ou sobre a dissolução da Companhia antes do termo fixado.

CAPÍTULO II

CAPITAL E AÇÕES

Art. 5.º O capital da Companhia será de 1.800:000\$000 (mil e oitocentos contos de réis), representado por mil e oitocentas ações comuns de 1:000\$000 (um conto de réis) cada uma.

Art. 6.º O capital de 1.800:000\$000 (mil e oitocentos contos de réis) será constituído por bens, cousas e direitos no valor de réis 200:000\$000 (duzentos contos de réis) sendo os restantes 1.600:000\$ (mil e seiscentos contos de réis) integralizados em dinheiro.

Parágrafo único. As chamadas de capital far-se-ão de acordo com as deliberações da Diretoria.

Art. 7.º Uma vez integralizadas, as ações serão ao portador.

Art. 8.º As ações ou os seus certificados serão assinados por dois Diretores.

Art. 9.º Cada ação dará direito a um voto na assembléa geral.

CAPÍTULO III

DIRETORIA

Art. 10. A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um diretor presidente e um diretor gerente, eleitos por quatro anos, pela assembléa geral ordinária, podendo ser reeleitos.

§ 1.º Os diretores deverão residir no país.

§ 2.º Cada diretor, para garantia de sua gestão, caucionará vinte ações da Companhia, próprias ou alheias.

§ 3.º A investidura no cargo de diretor far-se-á mediante termo lavrado em livro de Atas, que o empossado assinará.

§ 4.º Em caso de vacância, o Conselho Fiscal e o Conselho Consultivo indicarão diretor substituto, o qual funcionará até a próxima assembléa geral ordinária.

§ 5.º O diretor que for eleito em assembléa geral ordinária, para preencher a vaga ocorrida, o será pelo prazo que faltava ao diretor substituído.

Art. 11. Compete ao diretor presidente e ao diretor gerente, em conjunto:

- a) decidir sobre a orientação industrial e comercial dos negócios da Companhia;
- b) assinar escrituras e compromissos contratuais, aceites e endossos de títulos, cheques e recibos;
- c) assinar os certificados de ações, cautelas e ações da Companhia.

Art. 12. Compete ao diretor presidente:

- a) convocar e presidir as assembléas, as reuniões da diretoria e do Conselho Consultivo;

- b) representar a Sociedade em Juízo, ou fora dele.

Art. 13. Compete ao diretor gerente:

- a) administrar a parte industrial e comercial da Sociedade;
- b) orientar e fiscalizar a contabilidade.

Art. 14. Em caso de divergência entre os dois diretores, será ouvido o Conselho Consultivo e sua resolução será observada.

Art. 15. É vedado à Companhia assumir responsabilidade de favor, por aval ou fiança.

Art. 16. Será lícito aos diretores, em conjunto, constituírem, em nome da Companhia, mandatários ou procuradores, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Art. 17. Os honorários da Diretoria serão fixados conjuntamente pelo Conselho Consultivo e pelo Conselho Fiscal.

Art. 18. A assembléa geral ordinária abonará aos diretores uma percentagem sobre os lucros líquidos de cada ano, desde que, nesse ano, se distribua um dividendo de, pelo menos, seis por cento, sem prejuízo da dedução para o fundo de reserva.

CAPÍTULO IV

CONSELHO CONSULTIVO

Art. 19. O Conselho Consultivo compor-se-á de três a cinco membros, acionistas ou não, eleitos pela assembléa geral ordinária a qual poderá fixar-lhes remuneração.

§ 1.º Os membros do Conselho Consultivo serão eleitos pelo prazo de dois anos, podendo ser reeleitos.

§ 2.º Os membros do Conselho Consultivo, entre si, elegerão o seu presidente.

Art. 20. O Conselho Consultivo aconselhará a Diretoria, todas as vezes que esta o solicite ou que os interesses sociais o exijam.

Art. 21. O Conselho Consultivo deliberará por maioria de votos dos seus membros presentes às reuniões, das quais se lavrarão atas em livro especial.

CAPÍTULO V

CONSELHO FISCAL

Art. 22. O Conselho Fiscal compor-se-á de três membros efetivos e três membros suplentes, acionistas ou não, eleitos anualmente pela assembléa geral ordinária.

§ 1.º Os membros do Conselho Fiscal poderão ser reeleitos.

§ 2.º No caso de renúncia do cargo, falecimento ou impedimento, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo suplente que houver sido mais votado e, no caso de igualdade de votos, pelo de maior idade.

§ 3.º A remuneração do Conselho Fiscal será fixada pela assembléa que o eleger.

CAPÍTULO VI

ASSEMBLÉA GERAL

Art. 23. A assembléa geral reunir-se-á, por convocação, nos termos e para os fins prescritos na lei, ordinariamente, no primeiro trimestre depois de findo o exercício social, e, extraordinariamente, sempre que os interesses da Sociedade o exigirem.

Art. 24. Os acionistas, que desejarem tomar parte na assembléa geral, deverão depositar as suas ações, se forem ao portador, na sede da Companhia ou nos estabelecimentos de crédito que forem designados nos anúncios de convocação, pelo menos, três dias antes da realização da assembléa.

Art. 25. A assembléa geral será presidida pelo acionista que na reunião for eleito ou aclamado, o qual convidará dois outros acionistas para o secretariarem.

Art. 26. As resoluções serão tomadas por maioria dos votos que forem apurados.

Art. 27. Compete à assembléa geral ordinária, por proposta da diretoria, ouvido o Conselho Fiscal, fixar o dividendo a distribuir e a data de seu pagamento.

Parágrafo único. Os dividendos não vencem juros; os que não forem reclamados no prazo de cinco anos, incorporar-se-ão ao fundo de reserva da Companhia.

CAPÍTULO VII

EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 28. O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 29. Do lucro líquido verificado, deduzir-se-ão cinco por cento para o fundo de reserva.

Art. 30. Além do fundo de reserva legal, poderá a assembléa deliberar sobre a criação de reservas destinadas a renovações, ampliações e outros fins, mediante proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

Art. 31. Por proposta da Diretoria, a assembléa geral ordinária resolverá sobre a aplicação do lucro restante, observadas as disposições do art. 27 destes estatutos.

Art. 32. Todos os casos omissos nos presentes estatutos ficam subordinados à legislação vigente.

Rio de Janeiro, 22 de abril de 1942. — *Carlier*. — *Pedro Latif*. — *Jorge Leão Ludolf*. — *Guilherme Guinle*. — *Octavio Guinle*. — *F. Castro Silva*. — *J. Deluz*. — *Mario Leão Ludolf*. — *A. Fillios*. — *Barão de Saavedra*. — *Henrique de Brito Pereira*. — *C. Torres Guimarães*. — *Cesar Proença*. — *R. O. de Castro Maya*. — *Carlos Amelio de Figueiredo*. — *J. Duvernoy*. — *Lia Duvernoy*. — *Carlos de Figueiredo Braga*. — *Ady Monteiro de Barros*. — *Isolda de Freitas Valle*. — *Nelson de Azevedo Branco*. — *Roger Guédon*. — *Manoel Nogueira de Paula*. — *Marc Rousseau*. — *José Cesario Monteiro Lins*. — *Mario Oswald*. — *Alberto de Faria Filho*.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia de Ferro Maleavel, em 12 de junho de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta repartição sob n. 17.622, os seguintes documentos: a) — Ata da assembléa geral preliminar de constituição, realizada em 22 de abril de 1942, que nomeou peritos e louvados e marcou data para a realização da assembléa de constituição definitiva; b) — Ata da assembléa geral de constituição definitiva, realizada em 20 de abril de 1942, que aprovou os estatutos sociais, o laudo de avaliação e demais atos constitutivos da sociedade e elegeu a Diretoria e os membros do conselho fiscal; c) — Estatutos sociais; d) — Lista dos subscritores do capital; e) — Recibo do depósito de 10% sobre o capital em dinheiro, efetuado no Banco Boavista; f) — Guia com o pagamento do selo proporcional ao capital, efetuado na Recebedoria do Distrito Federal. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 100\$2. Visto. — Diretor da Secção.

(N. 9.409 — 18-6-42 — 1:224\$0).

BANCO INDUSTRIAL BRASILEIRO, S/A

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Banco Industrial Brasileiro S. A., em 16 de junho de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 17.646, os seguintes documentos: a) Atas das assembléas gerais extraordinárias, realizadas em 19 de abril e 29 de setembro de 1941, que aprovaram a alteração dos seus estatutos para o fim de adaptá-los às disposições do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940; b) Folhas do *Diário Oficial* de 6 de junho de 1942, com a publicação da certidão expedida pela Diretoria das Rendas Internas contendo a transcrição de todos os atos relativos à adaptação dos seus estatutos ao decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942. — *Carmen Cruz*. — Visto. *Tancredo Vasconcellos*, pelo diretor da Secção.

(N. 8.994 — 15-6-42 — 36\$7).

SOCIEDADE BRASILEIRA DE PARTICIPAÇÕES E FINANCIAMENTOS SOFIBRAZ, S. A.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Secção

CERTIDÃO

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Sociedade Brasileira de Participações e Financiamentos Sofibraz S. A., em 9 de junho de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivado nesta Repartição sob o n. 17.595, de acordo com o art. 61, § 3.º, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, o exemplar do *Diário Oficial*, de 8 de maio de 1942, com a publicação dos seus atos constitutivos devidamente aprovados pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional, pagou de selo de arquivamento a importância de 100\$2. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão. Inutilizando 4\$0 de estampilha federal e taxa de Educação e Saúde. — Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942. — *Carmen Cruz*. — Visto. *Tancredo Vasconcellos*, pelo diretor da Secção.

(N. 8.979 — 19-6-42 — 26\$5).

CASA BANCÁRIA SANTA CRUZ, S/A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Casa Bancária Santa Cruz, S. A., em 9 de junho de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.597, de acordo com a disposição contida no decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, art. 61, § 3.º, o exemplar do *Diário Oficial*, de 15 de maio de 1942, com a publicação dos seus atos constitutivos, devidamente aprovados pela Diretoria Geral da Fazenda Nacional. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 100\$2. Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.997 — 19-6-42 — 31\$6).

COMPANHIA AGRÍCOLA DO AÇUDE**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Companhia Agrícola do Açude, em 1 de junho de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.558, a ata da assembléia geral ordinária, realizada em 30 de abril de 1942, que aprovou contas relativas ao exercício de 1941, elegeu os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e fixou os seus honorários. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 8.990 — 19-6-42 — 25\$6).

CINEMA COLONIAL, S. A.**DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO****Primeira Secção****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Cinema Colonial S. A., em 14 de março de 1942, pelo senhor diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.186, a ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1941, que aprovou contas relativas ao exercício de 1940, elegeu a Diretoria, e os membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal bem como fixou os seus honorários. — Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da Secção.

(N. 9.502 — 19-6-42 — 26\$5).

CINEMA COLONIAL, S. A.**PRIMEIRA SECÇÃO****CERTIDÃO**

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Cinema Colonial S. A., em 5 de junho de 1942, pelo Sr. diretor deste Departamento, certifico que se acha devidamente arquivada nesta Repartição sob o n. 17.573, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 2 de janeiro de 1942, que aprovou a reforma dos seus estatutos afim de adaptá-los à legislação vigente, bem como tomou conhecimento da renúncia de membros da diretoria e conselho fiscal e elegeu seus substitutos. Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Primeira Secção. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1942. — *Carmen Cruz*. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor de 20\$2. — Visto. *Pires Ferreira*, diretor da secção.

(N. 9.501 — 19-6-42 — 26\$5)

COMPANHIA BRASIL EDITORA S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA BRASIL EDITORA S. A., REALIZADA EM 31 DE MAIO DE 1942

Aos trinta e um dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, às quatorze horas, reuniram-se na sede da Companhia Brasil Editora S. A., à rua do Rosário n. 173, 1.º andar, todos os seus acionistas, representando a totalidade do capital social. O presidente da Companhia, Sr. Paulo Lotufo, declarou legalmente instalada a assembléia, que, na forma da convocação feita, deveria discutir o balanço, relatório e contas da diretoria, relativos ao exercício de mil novecentos e quarenta e um, e, bem assim, eleger os novos membros e suplentes do

conselho fiscal, para mil novecentos e quarenta e dois. Pedia, portanto, fosse indicado dos Srs. acionista, para dirigir os trabalhos. Foi aclamado o nome do acionista Sr. Dr. Oswaldo Murgel de Rezende, que, agradecendo a distinção, assumiu a presidência e convidou, para secretário-a, o acionista Sr. Enéas Marzano, que aceitou. O Sr. presidente mandou se procedesse à leitura dos documentos acima referidos, cuja leitura, por proposta do Sr. Arthur Brasil, foi dispensada, por serem tais documentos de todos conhecidos, publicados que foram no *Diário Oficial*, edições de 24 e 25 de abril do corrente ano. O Sr. presidente declarou que, nestas condições, iria submetê-los à aprovação, o que se verificou por unanimidade de votos. Devendo eleger-se o novo Conselho Fiscal, a sessão foi suspensa por cinco minutos, para que todos se munissem de cédulas. Reabertos os trabalhos, procedeu-se à chamada e consequente apuração de cédulas em número igual ao de votantes, com o seguinte resultado: para membros efetivos: Srs. Dr. Oswaldo Murgel de Rezende, Cyro de Moraes e Paulo Provenza, e, para suplentes: Srs. Enéas Marzano, Paulo de Mesquita Miggins e Jaziel de Cerqueira Leite. Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente, congratulando-se pelo feliz resultado dos trabalhos desta assembléia, declarou-a encerrada, tendo eu Enéas Marzano, secretário da mesa, lavrado a presente ata, que vai por todos assinada. — *Oswaldo Murgel de Rezende*. — *Enéas Marzano*. — *Paulo Lotufo*. — *Arthur Brasil*. — *Luiz F. S. Carpenter*. — *João Marzano*. — *Francisco Assis Hollandia Loyola*. (N. 8.991 — 19-6-42 — 65\$3).

"LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS ESPASIL S. A."

Escrituras de constituição e ata de assembléia geral dos Laboratórios Farmacêuticos Espasil S. A.

(17.º Offício — Livro 349, fls. 60 — 13.924 — 3.047)

CERTIDÃO

Luiz Cavalcanti Filho, bacharel em direito, tabelião do 17.º Offício de notas do Rio de Janeiro, etc.

Certifico que revendo meu arquivo, nele, a fls. 60 do livro sob o n. 349, encontrei a seguinte:

Escritura preliminar de constituição de sociedade anônima, na forma abaixo:

Saibam todos que em 6 de fevereiro de 1942, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu cartório, perante mim, tabelião, compareceram como outorgantes e reciprocamente outorgados, os senhores Maurice Michel Montagne, francês, casado, negociante, residente à rua Djalma Ulrich n. 201, apt. 203; o Dr. Eugenio d'Alcantara de Almeida Magalhães, brasileiro, médico, residente à rua Piratini n. 61; D. Albina Augusto Pimentel, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente à rua do Bispo n. 230, casa 3; Dario Carlos da Cunha, brasileiro, casado, farmacêutico, residente à rua Dr. Satamini n. 214; Jean Jacques Frederic Dunernoy, francês, casado, comerciante, residente à rua Saint Romain n. 282; Adriano Pinto, brasileiro, casado, professor, residente à rua Alegrete n. 5, apt. 46; Fernando Machado Soares, brasileiro, solteiro, maior, capitalista, residente à rua Honório Barros n. 41, apt. 901 e Arnaldo Binelli, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente à rua Fernando Mendes n. 45, apt. 901; todos domiciliados nesta cidade, conhecidos das testemunhas adiante nomeadas e assinadas, estas minhas conhecidas, do que dou fé. E perante as testemunhas, pelos outorgantes me foi dito que tendo entre si justo e contratado a fundação de uma sociedade anônima sob a denominação "Laboratórios Farmacêuticos Espasil S. A.", com o objetivo de explorar no Distrito Federal e em qualquer dos Estados do Brasil, a indústria técnica farmacêutica e atividades idênticas e comerciais afins e congêneres, para eff, digo para esse fim, os fundadores senhores Maurice Michel Montagne, Dr. Eugenio d'Alcantara de Almeida Magalhães, D. Albina Augusto Pimentel e Dario Carlos da Cunha, brasileiros os três últimos e francês o primeiro, domiciliados nesta cidade, promoveram a subscrição particular do capital, conforme o disposto no art. 39 do decreto-lei n. 2.627, em 26 de setembro digo 2.627, de 26 de setembro de 1940, tendo sido totalmente subscrito pelos referidos fundadores e demais subscritores presentes, como se vê do boletim a transcrever-se *in-fine*; que devendo porem a quota de capital dos sócios fundadores, que estimam em 680:000\$000, ser integralizada com o acervo dos "Laboratórios de Quimioterapia Limitada", sociedade por quotas de responsabilidade limitada, do qual os fundadores são únicos quotistas, fica adiada a constituição definitiva da Sociedade Anônima "Laboratórios Farmacêuticos Espasil S. A.", afim de que os três peritos escolhidos de comum acordo por todos os interessados, os senhores Dr. Eduardo Guimarães Salomonde, Alfredo Rosado de Brito e Alberto Rocha, procedam à avaliação dos bens, direitos e coisas que constituem o acervo dos "Laboratórios de Quimioterapia Limitada", ficando desde já designado o dia 19 de fevereiro de 1942, às 11 horas para, no cartório do 17.º Offício de notas local, ser assinada a escritura definitiva de constituição da sociedade anônima "Laboratórios Farmacêuticos Espasil S. A.", depois de devidamente apreciado o laudo dos peritos; os estatutos pelos quais se regerá a sociedade constituenda, aceitos e aprovados pelo consenso unânime de todos os subscritores, são os seguintes: "Estatutos dos Laboratórios Farmacêuticos Espasil, S. A.". Capítulo I. Formação, objeto, sede, duração, foro. Art. 1.º Os Laboratórios Farmacêuticos Espasil S. A., constituem-se na conformidade destes estatutos, e das disposições supletórias das leis em vigor. Art. 2.º A sociedade tem por objeto a indústria farmacêutica e atividades industriais e comerciais afins e correlatas. Art. 3.º A sede social é no Distrito Federal, não importando as sucursais e agências que se criarem em derrogação da atribuição de jurisdição fixada no artigo seguinte.

Art. 4.º O foro da sociedade será sempre o do Distrito Federal, para quaisquer ações que não de intentar contra ela acionistas e terceiros. Art. 5.º A duração da sociedade será por tempo indeterminado. — Capítulo II — Do capital e ações. Art. 6.º O capital é fixado em oitocentos contos de réis, dividido em ações comuns, do valor nominal de um conto de réis, integralizadas no ato da constituição. Capítulo III. Da Diretoria. Art. 7.º A sociedade será administrada por um diretor gerente, eleito pela maioria de votos da assembléa, para um período de dois anos, permitida a reeleição, e que antes de entrar no exercício do respectivo cargo caucionará à sociedade dez ações próprias ou de terceiros, para garantia de sua gestão. Parágrafo único. Realizada a caução, considerar-se-á o diretor desde logo empossado para entrar imediatamente no exercício do cargo. Art. 8.º Haverá pelo menos um consultor técnico e científico extra Diretoria e um farmacêutico responsável. Art. 9.º Compete ao diretor gerente: a) zelar pela execução dos estatutos, exercer as atribuições que os mesmos lhe conferem e cumprir as resoluções da assembléa geral; b) organizar todos os serviços da sociedade; nomear e demitir funcionários, fixar ordenados, comissões e gratificações, contratar com terceiros; efetuar pagamentos e receber o que for devido à sociedade; c) depositar e retirar dinheiro em quaisquer estabelecimentos de crédito; assinar cheques, duplicatas e títulos em geral e do interesse exclusivo da sociedade; d) constituir mandatários na forma do art. 116, § 5.º do decreto-lei n. 2.627; e) organizar o balanço da sociedade, inventário dos seus bens e relatório pormenorizado dos negócios efetuados durante o exercício. — Art. 10. A sociedade será representada em juízo pelo diretor gerente. Art. 11. O diretor perceberá os honorários que a assembléa geral fixar. Parágrafo único. O diretor será substituído no seu impedimento ocasional por quem ele próprio designar, com assentimento do Conselho Fiscal, e no impedimento definitivo, até a terminação do biênio por quem for eleito em substituição por maioria de votos em assembléa geral, que para esse fim for convocada. Capítulo III. — Do Consultor técnico e científico e do farmacêutico. — Art. 12. Ficam criados os cargos de consultores técnico e científico, extra Diretoria, e o de farmacêutico com investidura pelo tempo que entender a assembléa geral. Parágrafo único. Os consultores técnicos e científicos terão a seu cargo toda a parte técnica e científica dos Laboratórios e o farmacêutico a responsabilidade dos mesmos, na forma da legislação em vigor, todos com os vencimentos que forem fixados pela assembléa geral. Capítulo V. — Do Conselho Fiscal. Art. 13. O Conselho Fiscal será composto de 3 membros efetivos, eleitos pela assembléa geral ordinária. Parágrafo único. Conjuntamente com os membros efetivos, serão eleitos 3 suplentes que substituirão os membros efetivos, nos seus impedimentos. Art. 14. A renovação dos membros efetivos do Conselho Fiscal, será a fixada pela assembléa geral que os eleger. Capítulo VI. Da assembléa geral. Art. 15. As assembléas gerais serão ordinárias e extraordinárias e funcionarão de acordo com o decreto-lei n. 2.627. Parágrafo único. As assembléas gerais ordinárias realizar-se-ão no primeiro trimestre de cada ano, em obediência aos arts. 98 e 103 do referido decreto-lei. Capítulo VII. Dissolução e liquidação da Sociedade. Art. 16.º Dissolvida a sociedade por motivo de força maior ou por não ter podido preencher suas funções, ou mesmo por deliberação da assembléa geral, ficarão o diretor gerente e dois acionistas, incumbidos de proceder a sua liquidação. Art. 17.º Realizado o ativo e solvido o passivo da Sociedade, os liquidantes formarão o plano de partilha, que será presente a assembléa geral para aprová-lo ou impor-lhe as alterações que julgar acertadas. Capítulo VIII. Disposições especiais. Art. 18.º A Sociedade toma a seu cargo as responsabilidades oriundas de sua fundação e incorporação, assumindo o ativo e passivo do Laboratório de Quimioterapia Limitada. Art. 19.º O diretor e o Conselho Fiscal, os suplentes, o consultor técnico científico e o farmacêutico que deverão servir no primeiro período da administração da Sociedade, serão eleitos no ato de assinar-se a escritura definitiva de sua constituição. Capítulo IX. Exercício financeiro. Art. 20.º O balanço anual será encerrado a 31 de dezembro de cada ano, para verificação da situação financeira. Art. 21.º Havendo lucros, antes da distribuição de qualquer dividendo serão retirados 5 % para fundo de reserva obrigatório, procedendo-se então a distribuição do lucro a critério da assembléa geral. Disseram finalmente os outorgantes e reciprocamente outorgados que uma vez elaborado e aprovado o laudo de avaliação supra referido, cumprir-se-ão as demais formalidades legais, afim de que seja assinada a escritura definitiva de Sociedade Anônima "Laboratórios Farmacêuticos Espasil S. A.". Assim disseram e esta que meu escrevente Carlos Mario Belagamba lavrou, outorgaram, aceitaram e assinam depois de lhes ser lida e as testemunhas Hellius Souza e Alípio Reis. E me foi apresentado o seguinte documento: Lista de acionistas — 1 — Maurice Michel Montagne — 260 ações — 260:000\$000; 2 — Dr. Eugenio d'Alcantara de Almeida Magalhães — 170 ações — 180:000\$000; 3 — Albina Augusto Pimentel — 140 ações — 140:000\$000. 4 — Farmacêutico Dario Carlos da Cunha — 100 ações — 100:000\$000; 5 — Arnaldo Binelli — 40 ações — 40:000\$000; 6 — Jean Jacques Frederic Duvernoy — 20 ações — 20:000\$000; 7 — Adriano Pinto — 40 ações — 40:000\$000; 8 — Sr. Fernando Machado Soares — 20 ações — Réis 20:000\$000. Total — 800 ações — 800:000\$000. E eu, Luiz Cavalcanti Filho, tabelião, a subscrevo. — Maurice Michel Montagne. — Dr. Eugenio d'Alcantara Almeida Magalhães. — Albina Augusto Pimentel. — Dario Carlos da Cunha. — Arnaldo Binelli. — Jean Jacques Frederic Duvernoy. — Adriano Pinto. — Fernando Machado Soares — Hellius Souza. — Alípio Reis. Por certidão na mesma data, Eu, assinatura ilegível).

Visto (assinatura ilegível), diretor da Secção.

17.º Ofício — Livro 354, fls. 43 — 14.294 — 3.125

CERTIDÃO

Luiz Cavalcanti Filho, bacharel em direito, tabelião do 17.º Ofício de Notas do Rio de Janeiro, etc.

Certifico que revendo meu arquivo, nele, a fls. 13 do livro 354, encontrei o seguinte:

Escritura definitiva de constituição da sociedade anônima "Laboratórios Espas, digo, "Laboratórios Farmacêuticos Espasil S. A.", na forma abaixo:

Saibam todos, que aos 25 de fevereiro de 1942, no Rio de Janeiro, em meu cartório, perante mim, tabelião, compareceram, como outorgantes e reciprocamente outorgados, os Srs. Maurice Michel Montagne, francês, casado, negociante, residente à rua Djalma Ulrich n. 201, apart. 203; o Dr. Eugenio d'Alcantara Almeida Magalhães, brasileiro, casado, médico, residente à rua Piratini n. 61; D. Albina Augusto Pimentel, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente à rua do Bispo n. 230, casa 3; Dario Carlos da Cunha, brasileiro, casado, farmacêutico, residente à rua Dr. Satamini n. 214; Jean Jacques Frederic Duvernoy, francês, casado, comerciante, residente à rua Saint Roman n. 281; Adriano Pinto, brasileiro, casado, professor, residente à rua Alegrete n. 5; o Sr. Fernando Machado Soares, brasileiro, solteiro, maior, capitalista, residente à rua Hermenegildo de Barro, digo, rua Honório de Barros n. 41, apart. 52 e Arnaldo Binelli, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente à rua Fernando Mendes n. 45, apart. 901; todos domiciliados nesta cidade, conhecidos das testemunhas abaixo nomeadas o assinadas, minhas conhecidas, do que dou fé. E perante as testemunhas, disseram-me os outorgantes e reciprocamente outorgados que, por escritura de 6 do corrente, lavrada nestas notas, livro 349, fls. 60, tem justo e contratado organizar uma sociedade anônima com o objetivo de explorar no Distrito Federal e em qualquer dos Estados do Brasil, a indústria técnica farmacêutica, atividades idênticas e comerciais afins e congêneres, com a denominação de "Laboratórios Farmacêuticos Espasil Sociedade Anônima", com o capital de 800:000\$000, dividido em 800 ações comuns do valor nominal de 1:000\$000 cada uma, totalmente subscrito pelos outorgantes e outorgados, de acordo com a lista de subscritores transcrita na citada escritura preliminar; que tiveram, porém, de adiar a sua constituição definitiva até esta data, afim de que se procedesse à avaliação dos bens, direitos e coisas que constituem o acervo do Laboratório de Quimioterapia Ltda., com o qual os sócios Maurice e Michel Montagne, Dr. Eugenio d'Alcantara Almeida Magalhães, D. Albina Augusto Pimentel e Dario Carlos da Cunha integralizaram as ações, digo, integralizaram as 680 ações por eles subscritas, perfazendo réis 680:000\$000 de capital. Para isso, foram escolhidos como peritos, os Srs. Dr. Eduardo Guimarães Salomonde, Alfredo Rosado de Brito e Alberto Rocha, que, tendo efetivamente procedido à avaliação daqueles bens, direitos e coisas, chegaram à conclusão constante do seguinte laudo que foi unanimemente aprovado por todos os sócios: "Laudo de avaliação. Os abaixo assinados, nomeados peritos pelos subscritores do capital social do "Laboratórios Farmacêuticos Espasil S. A.", nos termos da escritura pública de 6 do corrente, lavrada nas notas do 17.º ofício desta cidade, a folhas 60 do livro 349, afim de procederem à avaliação dos bens que constituem o acervo dos Laboratórios de Quimioterapia Limitada", com sede nesta cidade à rua do Rezende número 104, e com os quais seus sócios quotistas Maurice Michel Montagne, doutor Eugenio d'Alcantara Almeida Magalhães, Albina Augusto Pimentel, Dr. Dario Carlos da Cunha pagaram as ações que subscreveram, resolveram de comum acordo, depois de procederem ao exame dos livros, documentos, etc., que lhes foram exibidos pelos fundadores já mencionados, dar o seu laudo da seguinte forma: Móveis, utensílios, maquinismos e marcas de fábrica — avaliados em rs. 551:627\$600 (551:627\$600); Matérias primas, produtos manufaturados e material de embalagem avaliados em rs. 122:757\$300 (122:757\$300); Contas correntes (saldos devedores) rs. 5:615\$100 (5:615\$100), perfazendo o total de rs. 680:000\$000 (680:000\$000), tudo de conformidade com o relatório anexo, por nós rubricado e que esclarece o presente. E por estarem de comum acordo, datilografaram o presente laudo em 3 vias, que vai por todos assinado. Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1942. — Eduardo Guimarães Salomonde. — Alfredo Rosado de Brito. — Alberto Rocha". Declararam então os contratantes, outorgantes e reciprocamente outorgados que, de acordo com o laudo transcrito, ora aceito e por todos aprovado, fica integralmente realizado o capital subscrito pelos sócios Maurice Michel Montagne, Dr. Eugenio d'Alcantara Almeida Magalhães, D. Albina Augusto Pimentel e Dario Carlos da Cunha, com o valor do acervo da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Laboratórios de Quimioterapia Ltda.", do qual eram os únicos quotistas. — E que, havendo os demais subscritores integralizado o restante do capital social, de acordo com o capítulo II, artigo 6.º dos estatutos sociais, constantes da referida escritura preliminar, no total de rs. 120:000\$000, que é toda a porção do capital social em dinheiro, os fundadores recolheram ao Banco Boavista, a décima parte do capital social, como faz prova o recibo do teor seguinte: "Banco Boavista S. A. Endereço telegráfico Vistabanco. Caixa postal 560. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. Réis 80:000\$000. Recebemos do Sr. Maurice Michel Montagne, incorporador da S. A. Laboratórios Farmacêuticos Espasil S. A., a importância supra de 80:000\$000 (80:000\$000) correspondente a 10 % sobre o capital de rs. 800:000\$000 com que se constitui a referida

sociedade. Para clareza firmamos o presente recibo em duas vias para um só efeito. Rio de Janeiro, 20 de fevereiro de 1942. Banco Boavista S.A. Assinatura ilegível. Selado com 20\$200. Carimbos do Banco Boavista sobre 20\$200 de selo". — Disseram mais os outorgantes e reciprocamente outorgados: 1) que, na forma do art. 19 dos estatutos sociais, ficam eleitos para o cargo de diretor-gerente da sociedade, o Sr. Maurice Michel Montagne; para os de membros efetivos do Conselho Fiscal: o Sr. Jean Jacques Frederic Duvernoy e Dr. Eugenio d'Alcantara Almeida Magalhães e Arnaldo Binelli; para os de suplente, os Srs. Dr. Lourenço Pereira da Cunha, Dario Carlos da Cunha e Adriano Pinto; para o cargo de consultor técnico científico e Sr. Dr. Eugenio d'Alcantara Almeida Magalhães e para o de farmacêutico, o Sr. Dario Carlos da Cunha; que já estando emitidas as cautelas representativas das ações, são as mesmas neste ato entregues aos respectivos subscritores; que dão por definitivamente constituída a Sociedade Anônima "Laboratórios Farmacêuticos Espasil S. A.", que assume a responsabilidade do ativo e passivo da sociedade por quotas de responsabilidade limitada "Laboratórios de Quimioterapia Ltda.", e que se regerá pelos estatutos aceitos e aprovados pelo consenso unânime de todos os subscritores do capital social, e que foram transcritos na referida escritura preliminar. E ainda convençenaram os outorgantes e reciprocamente outorgados, alterar os arts. 7.º e 9.º dos estatutos da sociedade, transcritos na já referida escritura preliminar, os quais passarão a ter as seguintes relações: "Art. 7.º — A sociedade será administrada por dois diretores, sendo um diretor gerente e um diretor secretário, eleitos pela maioria de votos da assembleia, para um período de dois anos, permitida a reeleição, e que, antes de entrarem no exercício dos respectivos cargos caucionarão a sociedade, cada um, dez ações próprias ou de terceiros, para garantia da gestão". Ao art. 9.º acrescentar-se-á um parágrafo único, que terá a seguinte redação: "Parágrafo único: O diretor secretário assinará com o diretor gerente as cautelas representativas das ações e auxiliará o mesmo na administração social". E, na forma do art. 19 dos estatutos e ainda dando cumprimento à disposição constante na nova redação do art. 7.º, os outorgantes e reciprocamente outorgados, elegeram para o cargo de diretor secretário, o Sr. Fernando Machado Soares. Assim disseram e esta que meu escrevente Carlos Mario Belagamba lavrou, outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lhes ser lida e as testemunhas Helius Souza e Alipio Reis. E eu, Joaquim Gusmão Junior, tabelião interino, a subscrevo. Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1942. *Maurice Michel Montagne. — Dr. Eugenio d'Alcantara Almeida Magalhães. — Albina Augusto Pimentel. — Dario Carlos da Cunha. — Jean Jacques Frederic Duvernoy. — Adriano Pinto. — Fernando Machado Soares. — Arnaldo Binelli. — Helius Souza. — Alipio Reis.* — Selada com 2:880\$200. Por certidão na mesma data. Eu, Joaquim Gusmão Junior, tabelião interino, subscrevo e assino. — *Joaquim Gusmão Junior.*

17.º Offício — Livro 354, fls. 28 — 14.855 — 1.705.

CERTIDÃO

Luiz Cavalcanti Filho, bacharel em direito, tabelião do 17.º Offício de notas do Rio de Janeiro, etc.,

Certifico que revendo meu arquivo, nele, a fls. 28, do livro 354, encontrei a seguinte:

Escritura de aditamento de outra de constituição da sociedade anônima, Laboratórios Farmacêuticos Espasil S. A.

Saibam todos que em 20 de março de 1942, no Rio de Janeiro, em meu cartório, perante mim, tabelião, compareceram como outorgantes e outorgados, Maurice Michel Montagne, francês, casado, negociante, residente à rua Djalma Ulrich, 201, apt. 203; o Dr. Eugenio d'Alcantara Almeida Magalhães, brasileiro, casado, médico, residente à rua Piratini 61; D. Albina Augusto Maciel, brasileira, solteira, maior, comerciante, residente à rua do Bispo 230, casa 3; Dario Carlos da Cunha, brasileiro, casado, farmacêutico, residente à rua Dr. Satamini 214; Jean Jacques Frederic Duvernoy, francês, casado, comerciante, residente à rua Saint Roman 281; Adriano Pinto, brasileiro, casado, professor, residente à rua Alegrete 5; Fernando Machado Soares, brasileiro, solteiro, maior, capitalista, residente à rua Honório de Barros 41, apt. 52; e Arnaldo Binelli, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, residente à rua Fernando Mendes 45, apt. 901; todos domiciliados nesta cidade e conhecidos das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas, minhas conhecidas, do que dou fé, ante as quais os outorgantes e outorgados disseram que por escritura de digo, escritura lavrada nestas notas, L 354, fls. 13, em 25 de fevereiro de 1942, constituíram definitivamente a sociedade anônima, Laboratórios Farmacêuticos Espasil S. A.; e que por esta e melhor forma de direito, resolvem, de comum acordo, aditar à mesma escritura, o seguinte: "O art. 7.º dos estatutos sociais, passará a se redigir da seguinte forma: Art. 7.º — A sociedade será administrada por 3 diretores, sendo 1 diretor gerente, 1 diretor secretário e 1 diretor farmacêutico, eleitos pela maioria de votos da assembleia geral, para um período de 2 anos, permitida a reeleição, e que antes de entrarem no exercício dos respectivos, caucionarão à sociedade, cada um, 10 ações próprias ou de terceiros; ao art. 9.º, fica acrescentado um parágrafo, que será o 2.º do mesmo art. 9.º e terá a redação seguinte: Artigo 9.º) § 2.º. O diretor farmacêutico é o responsável pela parte técnica na forma da legislação vigente respectiva. E resolveram ainda, na forma do art. 19, dos estatutos dos Laboratórios Farmacêuticos Espasil S. A. e dando cumprimento à nova redação do art. 7.º dos mesmos es-

tatutos eleger para o cargo de diretor farmacêutico, o Dr. Dario Carlos da Cunha e para membro suplente do Conselho Fiscal, em substituição ao Sr. Dario Carlos da Cunha, o Sr. Alfredo Rosado de Brito; que a presente escritura ficará fazendo parte integrante e complementar da acima citada, que fica ratificada em todos os pontos não alterados pela presente. Assim disseram e esta que meu escrevente Carlos Mario Belagamba lavrou, outorgaram, aceitaram e assinam, depois de lhes ser lida e as testemunhas Helius Souza e Alipio Reis. Em tempo os outorgantes e outorgados Arnaldo Binelli e Dario Carlos da Cunha, são nesto ato representados pelo Dr. Nelson de Azevedo Branco e Dr. Eugenio d'Alcantara Almeida Magalhães, conforme procurações que se registam nestas notas. E eu, Joaquim Gusmão Junior, tabelião interino, a subscrevo. — *Maurice Michel Montagne. — Eugenio d'Alcantara Almeida Magalhães. — Albina Augusto Pimentel. — Eugenio d'Alcantara Almeida Magalhães. — Jean Jacques Frederic Duvernoy. — Adriano Pinto. — Fernando Machado Soares. — Nelson de Azevedo Branco. — Helius Souza. — Alipio Reis.* — Por certidão na mesma data. Eu, Joaquim Gusmão Junior, tabelião interino, subscrevo e assino. — *Joaquim Gusmão Junior.*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS "LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS ESPASIL S. A."

As dezesseis horas do dia vinte e oito de abril de mil novecentos e quarenta e dois, na sede social dos Laboratórios Farmacêuticos Espasil S. A., à rua do Rezende n. 104 (cento e quatro), reunidos os acionistas representando mais de dois terços das ações que formam o capital social, conforme se verifica do livro de presenças ou sejam setecentas e noventa e nove ações, na forma da convocação feita no *Diário Oficial* de 20, 23 e 27, e *Jornal do Comércio* de 19, 23 e 26 do aludido mês de abril e na ausência do diretor gerente, renunciante, o diretor secretário Fernando Machado Soares, iniciou os trabalhos pedindo ao acionista Dr. Nelson de Azevedo Branco que, assumisse a presidência da Assembleia, o que foi aprovado pelos acionistas presentes, sendo convidado para secretariar os trabalhos o acionista Dr. Eduardo G. Salomonde. Em seguida o presidente declarou que devia à Assembleia escolher o novo diretor gerente por haver o acionista Maurice Michel Montagne, apresentado sua renúncia à diretoria. Salientou o presidente a valiosa cooperação prestada à Sociedade pelo diretor demissionário, agradecendo os serviços prestados durante o período em que colaborou com a diretoria. Procedida a eleição para o cargo vago em virtude da citada renúncia, apurado o seu resultado, foi eleito o acionista Fernando Machado Soares, brasileiro, solteiro, maior, residente à rua Honório Barros n. 41 (quarenta e um) que, declarou aceitar e após prestar a caução estabelecida nos estatutos sociais, foi empossado. Com essa eleição tornou-se vago o cargo de diretor secretário, para o qual depois de procedida a necessária eleição, foi eleito o acionista Alberto Fernandes da Rocha, brasileiro, casado, residente à rua Dr. Souza Lopes n. 16, que depois de ter prestado a caução estabelecida pelos Estatutos sociais, foi também empossado. Com essa eleição, ficou assim constituída a diretoria: Diretor gerente, Fernando Machado Soares, brasileiro, residente à rua Honório Barros n. 41, apartamento n. 52; diretor secretário, Alberto Fernandes da Rocha, brasileiro, residente à rua Dr. Souza Lopes n. 16 e diretor farmacêutico, Dr. Dario Carlos Cunha; Conselho Fiscal: membros efetivos: Jean Jacques Frederic Duvernoy, Dr. Eugenio d'Alcantara Almeida Magalhães e Arnaldo Binelli; suplentes: Dr. Lourenço Pereira da Cunha, Adriano Pinto e Alfredo Rosado de Brito. O Sr. presidente declarou ainda à Assembleia que, na conformidade do edital de convocação deviam os Estatutos sofrer algumas modificações de forma a melhor atender aos interesses sociais e, assim, considerando que tendo anteriormente sofrido os ditos estatutos outras modificações, conforme escrituras lavradas em os livros 349 fls. 60 — 13.924 — 3.047; 354 fls. 13 — 14.294 — 3.125 e fls. 28 — 14.855 — 1.705, surgiu a conveniência de se proceder a uma consolidação dando-lhe definitiva redação. Pelos presentes foi inteiramente aceita a indicação e o Sr. Secretário passou a ler: "Estatutos dos Laboratórios Farmacêuticos Espasil S. A." — Capítulo I — Formação, objeto, sede, duração, foro — Art. 1.º — Os Laboratórios Farmacêuticos Espasil S. A. constituem-se na conformidade destes Estatutos, e das disposições supletórias das leis em vigor. Art. 2.º — A Sociedade tem por objeto a indústria farmacêutica e atividades industriais e comerciais afins e correlatas. Art. 3.º — A sede social é no Distrito Federal, não importando as sucursais e agências que se criarem em derrogação da atribuição de jurisdição fixada no artigo seguinte. Art. 4.º — O foro da Sociedade será sempre o do Distrito Federal, para quaisquer ações que não de intentar contra ela acionistas e terceiros. Artigo 5.º — A duração da Sociedade será por tempo indeterminado. Capítulo II — Do capital e ações. Art. 6.º — O capital é fixado em oitocentos contos de réis, dividido em ações comuns, ao portador, do valor nominal de um conto de réis, integralizadas no ato da constituição. Capítulo III — Da Diretoria — Art. 7.º — A Sociedade será administrada por três Diretores, sendo um Diretor Gerente, um Diretor Secretário e um Diretor Farmacêutico, eleitos pela maioria de votos da Assembleia Geral, para um período de dois anos, permitida a reeleição e que antes de entrarem em exercício deverão caucionar à Sociedade, cada um, com (10) dez ações próprias ou de terceiros. § único — Realizada a caução, considerar-se-á o diretor desde logo empossado para entrar imediatamente no exercício do cargo. Art. 8.º — Compete ao Diretor Gerente, em conjunto com o Diretor Secretário: a) zelar pela execução dos estatutos, exercer as atribuições que os mesmos lhes conferem e cumprirem as resoluções da Assembleia Geral; b) organizar todos os serviços da sociedade, nomear e demitir funcionários,

fixar ordenados, comissões e gratificações, contratar com terceiros, efetuar pagamentos e receber o que for devido à Sociedade; c) depositar e retirar dinheiro em quaisquer estabelecimentos de crédito. Assinar cheques, duplicatas e títulos em geral e do interesse exclusivo da sociedade; d) constituir mandatários na forma do art. 116 § 5.º do decreto-lei n. 2.627; e) organizar o balanço da Sociedade, inventário dos seus bens e relatório pormenorizado dos negócios efetuados durante o exercício; f) assinar as cautelas representativas das ações e auxiliar-se na administração social. Art. 9.º — Ao Diretor Farmacêutico cabe a responsabilidade pela parte técnica dos Laboratórios, na forma da respectiva legislação. Art. 10 — A Sociedade será representada em juízo pelo Diretor Gerente. Art. 11 — Os diretores perceberão os honorários que a Assembléia fixar. Parágrafo único. Os diretores serão substituídos no impedimento ocasional por quem eles próprios designarem, e, no impedimento definitivo, até a terminação do biênio, por quem for eleito em substituição por maioria de votos em assembléia geral, que para esse fim for convocada. Capítulo III — Do consultor técnico científico — Artigo 12. Fica criado o cargo de consultor técnico científico, extra diretoria, que também lhe fixará os vencimentos. Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Art. 13. O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária. Parágrafo único. Conjuntamente com os membros efetivos, serão eleitos três suplentes que substituirão os membros efetivos, nos seus impedimentos. Art. 14. A remuneração dos membros efetivos, do Conselho Fiscal, será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Capítulo VI — Da Assembléia Geral — Art. 15. As Assembléias Gerais serão Ordinárias e Extraordinárias e funcionarão de acordo com o decreto-lei n. 2.627, presididas por acionista indicado pelos presentes, o qual convidará um secretário. Parágrafo único. As Assembléias Gerais Ordinárias realizar-se-ão no primeiro trimestre de cada ano, em obediência aos artigos 98 e 103 do referido decreto-lei. Capítulo VII — Dissolução e liquidação da Sociedade — Art. 16. Dissolvida a Sociedade por motivo de força maior ou por não ter podido preencher suas funções, ou mesmo por deliberação da Assembléia Geral, ficarão o diretor gerente e o diretor secretário, incumbidos de proceder à sua liquidação. Art. 17. Realizado o ativo e solvido o passivo da Sociedade, os liquidantes formarão o plano de partilha, que será presente à Assembléia Geral para aprová-lo ou impor-lhe as alterações que julgar acertadas. Capítulo VIII — Exercício financeiro — Art. 18. O balanço anual será encerrado a 31 de dezembro de cada ano, para verificação da situação financeira. Art. 19. Havendo lucros, antes da distribuição de qualquer dividendo serão retirados 5 % para fundo de reserva obrigatório, procedendo-se então, à distribuição do lucro a critério da Assembléia Geral por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal. Capítulo IX — Disposições Especiais — Art. 20. A Sociedade toma a seu cargo as responsabilidades oriundas de sua fundação e incorporação, assumindo o ativo e passivo do "Laboratório de Quimioterapia Limitada". Finda a leitura, e nenhum acionista tendo querido usar da palavra, foi o dito projeto de estatutos submetido à votação, verificando-se ter sido o mesmo aprovado por unanimidade, tal qual foram lidos e acima transcritos. A seguir o senhor presidente propôs que a remuneração do Conselho Fiscal, fosse fixada anualmente em 300\$000 (trezentos mil réis) para cada membro efetivo, deixando-se para outra assembléia a fixação dos honorários da Diretoria, o que tudo foi aprovado. Por fim o presidente agradeceu a colaboração dos acionistas e declarou que à Diretoria competia cumprir as demais formalidades legais para o perfeito funcionamento da Sociedade. Nada mais havendo a tratar a sessão foi suspensa para que eu, Eduardo G. Salomonde, lavrasse a presente ata em duplicata, que vai assinada por todos os acionistas presentes para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1942. — Nelson de Azevedo Branco. — Fernando Machado Soares. — Alberto Fernandes da Rocha. — Dario Carlos da Cunha. — Dr. Eugenio d'Alcantara Almeida e Magalhães. — Albina Augusto Pimentel. — Alfredo Rosado de Brito. — Adriano Pinto. — Eduardo G. Salomonde.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Primeira Seção

Certidão

Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de Laboratórios Farmacêuticos Espasil S.A., em 12 de junho de 1942, pelo Senhor Diretor deste Departamento, certifico que se acham devidamente arquivados nesta Repartição sob o n. 17.624, os seguintes documentos: a) Escritura preliminar de constituição, lavrada em 6 de fevereiro de 1942 no cartório do 17.º Ofício de Notas desta capital, na qual se acha: a) a nomeação dos louvados para avaliação dos bens, coisas e direitos que constituem o acervo da sociedade por quotas de responsabilidade limitada, "Laboratórios de Quimioterapia Ltda.", o qual entra na formação do capital social; b) a designação da data da realização da escritura de constituição definitiva; c) os estatutos sociais; b) escritura de constituição definitiva lavrada em notas do mesmo cartório em 25 de fevereiro de 1942, que aprovou o laudo de avaliação e alteração nos estatutos sociais e elegeu os primeiros administradores e fiscais; c) escritura de aditamento da de constituição, lavrada em notas do mesmo cartório em 20 de março de 1942, que aprovou alterações estatutárias e elegeu um administrador e um membro suplente do conselho fiscal; d) Ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 28 de abril de 1942,

que aprovou alterações estatutárias, tomou conhecimento da renúncia e procedeu à eleição de um diretor. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII, passei a presente certidão.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1942. — Carmen Cruz, auxiliar de escritório VIII. — Visto. Pires Ferreira, diretor da Seção. (N. 9.408 — 18-6-42 — 775\$2).

COMPANHIA BRASILEIRA DE ARMAMENTOS S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Cumprindo prescrições legais e estatutárias, apresentamos ao vosso esclarecido julgamento o Balanço Geral, demonstração da Conta de Lucros & Perdas e todos os demais atos de gestão referentes ao exercício de 1941.

Não fugiram às consequências da situação mundial os nossos negócios e, embora os esforços desta Diretoria, não nos foi possível registrar outro qualquer lucro no exercício transato que não fosse a perspectiva de efetivação de transações já entabuladas que esperamos ver coroadas de êxito.

Apresentamo-nos ao vosso dispor para quaisquer esclarecimentos que julgardes necessários.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942. — Camilo Altílio Filho — Alfonso Gunkel, diretores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Armamentos S. A., depois de examinar detalhadamente o Balanço Geral e contas apresentados pela Diretoria, relativos ao exercício de 1941, concluiu da sua exatidão e regularidade, e recomenda a aprovação das mesmas.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1942: — Fernando Bastos. — Luiz Ildefonso Norris. — Mario de Souza Lima.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
Disponível:		
Caixa		520\$800
Imobilizado:		
Móveis & Utensílios	3:502\$000	
Direitos de Representações ...	180:000\$000	183:502\$000
Realizável:		
Obrigações a Receber	18:500\$000	
Contas Correntes	105\$800	18:605\$800
De Resultado Pendente:		
Desembolsos		64:247\$200
De Compensação:		
Ações Cauçionadas		20:000\$000
		286:875\$800
Passivo		
Exigível:		
Contas Correntes Bancárias		66:875\$800
Não Exigível:		
Capital		200:000\$000
De Compensação:		
Caução da Diretoria		20:000\$000
		286:875\$800

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Débito		
A Aluguéis	3:390\$000	
Despesas Bancárias	12:200\$800	
Despesas Gerais	8:039\$600	
Impostos & Licenças	2:136\$000	
Material de Escritório	1:017\$400	
Ordenados	10:603\$500	
Telefone	1:432\$000	
	39:360\$300	
Crédito		
De Doações	3:200\$000	
Deficit verificado neste exercício	36:160\$300	
	39:360\$300	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941. — Camilo Altílio Filho — Alfonso Gunkel, diretores. — Carlos Sanmartin, contador. (N. 8.988 — 19-6-42 — 173\$4.).

COMPANHIA BRASILEIRA DE COMÉRCIO INTERNACIONAL S/A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. acionistas:

Cumprindo prescrições legais e estatutárias, apresentamos ao vosso esclarecido julgamento o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e todos os demais atos da gestão referentes ao exercício de 1941.

A situação mundial a que não puderam ficar alheios os nossos negócios influíu sobremaneira para que no exercício em apreço não se verificasse qualquer lucro; o prejuízo verificado não nos impede de prever melhores êxitos se considerarmos o encaminhamento de negócios cuja solução não se fará demorar.

Estamos, com prazer ao vosso inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que julgardes necessário.

Rio de Janeiro, 27 de abril de 1942. — *Camilo Altílio Filho*, — *Alfonso Gunkel*, diretores.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Companhia Brasileira de Comércio Internacional S. A., examinando detalhadamente o Balanço Geral e as contas apresentadas pela diretoria, relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1941, verificou a sua exatidão e regularidade, pelo que recomenda a aprovação das mesmas. Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1942. — *João Francisco Coelho Lima*, — *Juvenal de Almeida Possinhas*, — *Americo Pilotto*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

Ativo		
<i>Disponível</i>		
Caixa		6:904\$300
<i>Imobilizado</i>		
Móveis e Utensílios	1:500\$000	
Títulos e Direitos	220:000\$000	221:500\$000
<i>Realizável</i>		
Mercadorias	43:328\$700	
Contas Correntes	2:716\$600	
Obrigações a receber	22:000\$000	
Comissões a Receber	18:164\$800	86:210\$100
<i>De resultado pendente</i>		
Desembolsos		59:925\$000
<i>De compensação</i>		
Ações Caucionadas		8:000\$000
		382:539\$400
<i>Passivo</i>		
<i>Exigível</i>		
Contas Correntes Bancárias	90:715\$700	
Contas Correntes	27:922\$900	
Comissões a Pagar	5:584\$800	
I. A. P. dos Comerciantes	316\$000	124:539\$400
<i>Não exigível</i>		
Capital		250:000\$000
<i>De compensação</i>		
Caução da Diretoria		8:000\$000
		382:539\$400

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1941

<i>Débito</i>		
A Despesas Bancárias	14:010\$500	
A Despesas Gerais	19:325\$800	
	33:336\$300	
<i>Crédito</i>		
De Comissões	12:580\$000	
De Deficit verificado neste exercício	20:756\$300	
	33:336\$300	

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1941 — *Camilo Altílio Filho*, — *Alfonso Gunkel*, diretor. — *Carlos Sanmartin*, contador.

Companhia Brasileira de Comércio Internacional S. A. — *Camilo Altílio Filho*. — *Carlos Sanmartin*. — Reg. 32.274.

(N. 8.989 — 19-6-42 — 173\$4)

SOCIEDADE ANÔNIMA "LLOYD NACIONAL"

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade Anônima "Lloyd Nacional", realizada às quinze horas do dia vinte e um de maio de mil novecentos e quarenta e dois: — As quinze horas do dia vinte e um de maio de mil novecentos e quarenta e dois, reuniram-se, na sede da Sociedade Anônima "Lloyd Nacional", nesta Capital, à Avenida Rodrigues Alves, números trezentos e três a trezentos e trinta e um, os Srs. acionistas da mesma Sociedade, previamente convocados para tal fim por aviso publicado, de acordo com a lei, no *Diário Oficial*, nos dias onze, quinze e dezanove de maio do ano corrente, e no "Jornal do Comércio", nos mesmos dias. Verificandose, pelas assinaturas no "Livro de Presença", que se achavam presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, o Sr. presidente da Sociedade — Pedro Brando — abre a sessão e convida os Srs. acionistas a elegerem um acionista para, como presidente, dirigir os trabalhos. Sendo aclamado e aceito, por unanimidade, o nome do Sr. acionista — Fausto Werneck Corrêa e Castro, — assume ele a presidência e convida para primeiro e segundo secretários, respectivamente, os Srs. acionistas — Cícero Nobre Machado e Eduardo Rodrigues Ferreira. — Constituída a Mesa, o Sr. primeiro secretário, de ordem do Sr. presidente da Assembléia, procede à leitura do aviso de convocação, publicado no *Diário Oficial* e no "Jornal do Comércio" do teor seguinte: — "São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Anônima "Lloyd Nacional", para se reunirem em assembléia geral extraordinária, na sede da Sociedade, nesta Capital, à Avenida Rodrigues Alves número trezentos e três a trezentos e trinta e um, sobrado, às quinze horas do dia vinte e um de maio corrente, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, com parecer do Conselho Fiscal, de arrendamento do material flutuante desta Sociedade à Companhia Nacional de Navegação Costeira, com parecer do Conselho Fiscal, de arrendamento do material flutuante desta Sociedade à Companhia Nacional de Navegação Costeira, despesas com uma melhor — Rio de Janeiro, nove de maio de mil novecentos e quarenta e dois. — Pedro Brando, diretor-presidente. — Alfredo Luiz Greve, diretor-gerente. — Alvaro Dias da Rocha, diretor tesoureiro". Terminada a leitura do Aviso de convocação, o Sr. presidente da Assembléia solicita que o Sr. primeiro secretário proceda à leitura da exposição, em que é apresentado à Assembléia o pedido da Diretoria e que é do teor seguinte: — "Senhores Acionistas. — Tendo tido a honra de ser eleito diretor presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, desde logo principiei a proceder a estudos de melhor aproveitamento das forças vivas daquela e desta Companhias, diminuindo, ao mesmo tempo, despesas com uma melhor orientação à movimentação de suas frotas. Pelos estudos a que procedi, cheguei à conclusão de que seria de grande conveniência econômica e financeira, para ambas as empresas, fazer com que tivessem uma só administração as duas frotas. Convencido de tal utilidade, ouvi a opinião de meus companheiros de Diretoria, que unanimemente se manifestaram a favor de meu modo de ver. Nessas condições, foi ouvido o Conselho Fiscal desta Sociedade, que se manifestou favorável a essa forma de administração, conforme "Parecer" que apresento a esta Assembléia, opinando que seja a Diretoria da Sociedade Anônima "Lloyd Nacional" autorizada a fazer o arrendamento de seus navios à Companhia Nacional de Navegação Costeira, mediante as condições que forem julgadas mais convenientes por esta Diretoria. Peço, assim, aos Srs. acionistas que sobre o assunto se manifestem, dando a necessária autorização para que sejam assinados os respectivos contratos, nas condições acima expostas. — Rio de Janeiro, onze de maio de mil novecentos e quarenta e dois. — Pedro Brando, diretor-presidente". A seguir, o Senhor primeiro secretário, por ordem do Sr. presidente, passa a ler o "Parecer" do Conselho Fiscal, que está concebido nos seguintes termos: — "Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal da Sociedade Anônima "Lloyd Nacional", tomando conhecimento da exposição do Sr. diretor presidente — Pedro Brando, — no sentido de ser concedida à Diretoria autorização para arrendamento do material flutuante desta Sociedade à Companhia Nacional de Navegação Costeira, são de parecer que seja concedida a referida autorização, nas condições que forem julgadas mais convenientes pela mesma Diretoria. Assim se manifestam os membros deste Conselho, porque, indiscutivelmente, trará grandes vantagens a unificação de movimentação das duas frotas, diminuindo despesas e melhor aproveitamento do tráfego de seus navios em combinação efetiva com os daquela Companhia. — Rio de Janeiro, nove de maio de mil novecentos e quarenta e dois. — Fausto Werneck Corrêa e Castro. — Arthur Rocha. — Terminada a leitura, declara o Sr. presidente da Assembléia achar-se o pedido em discussão; ninguém pedindo a palavra, o Sr. presidente submete a votação a proposta da Diretoria e o "Parecer" do Conselho Fiscal, verificando-se terem sido ambos unanimemente aprovados, tendo-se absteído de votar os membros da Diretoria e os do Conselho Fiscal. Em face de tal resultado, declarou o Sr. presidente da Assembléia que fica a Diretoria autorizada a arrendar os navios desta Sociedade à Companhia Nacional de Navegação Costeira, nas condições que julgar mais convenientes. Nada mais havendo a tratar, nem a deliberar, o Sr. presidente suspende a sessão para ser lavrada a presente ata. Reaberta a sessão, foi lida e aprovada unanimemente esta ata, que vai ser assinada por todos os Srs. acionistas presentes. — Rio de Janeiro, vinte e um de maio de mil e novecentos e quarenta e dois. — Fausto Werneck

Corrêa e Castro. — Cicero Nobre Machado, 1.º secretário. *Eduardo Rodrigues Ferreira*, 2.º secretário. — *Gabriella Besanzoni Lage*, na qualidade de inventariante do espólio do Sr. Henrique Lage. — *Pedro Brando.* — *Alfredo Luiz Greve.* — *Alberto Lage.* — *Alvaro Dias da Rocha.* — *Luiz Hontan de Yparaguirre.*

(N. 9.504 — 20-6-42 — 128\$5).

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA À 1 DE JUNHO DE 1942

A um de junho de mil novecentos e quarenta e dois, à avenida Rodrigues Alves números trezentos e três a trezentos e trinta e um, sobrado, o senhor Pedro Brando, diretor-presidente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, verificando que se achavam reunidos acionistas desta Companhia, em primeira convocação representando mais de dois terços do capital social, com direito de votos, conforme as assinaturas e ações lançadas no livro de presença, pediu aos senhores acionistas que elessem um dos presentes para dirigir os trabalhos da presente assembleia. Os senhores acionistas aclamaram o acionista senhor Pedro Brando, que convidou os senhores Alvaro Dias da Rocha e Alberto Lage para primeiro e segundo secretários respectivamente. O senhor presidente, declarando instalada a assembleia geral extraordinária, regularmente convocada por edital publicado no *Diário Oficial* e "Jornal do Comércio" dos dias vinte, vinte e seis e trinta de maio próximo findo, mandou o senhor primeiro secretário proceder à leitura desse edital que se achava redigido nos termos seguintes: "Companhia Nacional de Navegação Costeira. — Assembleia Geral Extraordinária. — São convidados os senhores acionistas da Companhia Nacional de Navegação Costeira a se reunirem em assembleia geral extraordinária a realizar-se em sua sede social à avenida Rodrigues Alves números trezentos e três e trezentos e trinta e um, sobrado, às 14 horas do dia 1 de junho próximo vindouro, para preenchimento de um cargo vago na Diretoria. — Rio de Janeiro, 19 de maio de 1942. — Pedro Brando, diretor-presidente; Cicero Nobre Machado, diretor-secretário". — Terminada a leitura do edital de convocação da assembleia, o senhor presidente declarou que a presente assembleia tinha por objetivo conforme seu próprio edital, eleger o diretor-tesoureiro da Companhia Nacional de Navegação Costeira para o período de mil novecentos e quarenta e dois a mil novecentos e quarenta e três e que por conseguinte suspendia a sessão por um quarto de hora afim de que os senhores acionistas se munissem de cédulas para essa eleição. Reaberta a sessão um quarto de hora após o seu encerramento e procedida pelo primeiro secretário a chamada dos senhores acionistas pela ordem de suas assinaturas, no livro de presença, deu-se começo à votação. Recolhidas e apuradas todas as cédulas, verificou-se ter sido eleito o acionista senhor Fausto Werneck Corrêa e Castro, brasileiro, solteiro, contador, residente nesta Capital à rua Copacabana, 209, apartamento número seiscentos e um pelos votos de todos os acionistas presentes, com excessão de trinta votos do acionista Fausto Werneck Corrêa e Castro que votou no acionista senhor João Gentil de Mello Araujo. O senhor presidente proclamou, então, o senhor Fausto Werneck Corrêa e Castro diretor-tesoureiro para o período de mil novecentos e quarenta e dois a mil novecentos e quarenta e três, o qual, achando-se presente foi desde logo empossado no referido cargo. Tendo o senhor Fausto Werneck Corrêa e Castro tomado posse do cargo de diretor-tesoureiro para o período de mil novecentos e quarenta e dois a mil novecentos e quarenta e três, declarou o senhor presidente achar-se devidamente preenchida a ordem do dia da presente assembleia e consultou se algum dos senhores acionistas desejava fazer uso da palavra e esta não tendo sido pedida, agradeceu a presença dos senhores acionistas, encerrou a lista de presença com a sua assinatura e suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata e reaberta a sessão foi a mesma ata, que foi lavrada por mim, Alvaro Dias da Rocha, pri-

meira secretário, no livro próprio, lida e aprovada e vai ser assinada por todos os acionistas presentes, encerrando-se por essa forma a sessão. — Rio de Janeiro, 1 de junho de 1942. — *Pedro Brando*, presidente. — *Alvaro Dias da Rocha*, primeiro secretário. — *Alberto Lage*, segundo secretário. — *Cicero Nobre Machado.* — *Domingos de Souza Leite.* — *Fausto Werneck Corrêa e Castro.* — *Alvaro de Faro Lage.* — *João Gentil de Mello Araujo.* — *Gabriella Besanzoni Lage*, inventariante e representante do espólio do Henrique Lage.

(N. 9.503 — 19-6-42 — 96\$9)

COMPANHIA NACIONAL DE COUROS E PELES

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE MAIO DE 1942

Aos vinte dias do mês de maio de mil novecentos e quarenta e dois, pelas dez horas, na sede social da Companhia Nacional de Couros e Peles, à avenida Rio Branco n. 91, 6.º andar, nesta cidade, reuniram-se os acionistas, representando mais de dois terços do capital social, conforme assinaturas no Livro de Presença. Assumiu a presidência, de acordo com os Estatutos, o diretor-presidente da Companhia, Bartholomeu Anacleto do Nascimento que convidou para secretária a acionista Marianna de Lorena Moreira Bastos. Declarou, então, o presidente que, conforme é do conhecimento dos presentes, por edital de convocação publicado no *Diário Oficial* dos dias 11, 14 e 18 do corrente mês e no "Jornal do Comércio" de 10, 14 e 19 também do corrente mês, tudo deste ano, esta Assembleia se destina a tomar conhecimento do relatório da Diretoria, balanço, contas e parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício de 1941, bem como proceder a eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o exercício de 1942. Antes, porém, de iniciar a ordem do dia, o senhor presidente explicou que a presente Assembleia estava reunida em segunda convocação, desde que houve falta de número legal de acionistas para realizar-se na primeira convocação. Os editais de primeira convocação foram publicados no *Diário Oficial* dos dias 17, 21 e 26 do mês de março próximo passado e no "Jornal do Comércio" de 15, 21 e 28 também do mesmo mês. Com esta explicação, mandou, então, o presidente que fossem lidos os documentos objetos da presente Assembleia, o que foi feito. Postos em discussão o relatório, balanço, contas e parecer e, não havendo impugnação, submeteu-os à aprovação, sendo unanimemente aprovados. Eximiram-se de votar os diretores e os membros do Conselho Fiscal. Em seguida mencionou que se devia proceder à eleição de membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o que nomeava escrutinadores os acionistas Osmar Radler de Aquino e Lauro Pinheiro Guimarães, pelo que suspendia a sessão pelo tempo necessário à preparação das cédulas. Reaberta a sessão verificou-se o seguinte resultado: para membros do Conselho Fiscal os acionistas: Milton Edward Newman, Dr. José Raphael Cavalcanti e Coaracy de Medeiros; para suplentes: Marianna de Lorena Moreira Bastos, Lauro Pinheiro Guimarães e Francisco Santos Lima, havendo outros menos votados e sendo, assim, reeleitos os antigos conselheiros e suplentes. Proclamado o resultado, o presidente declarou empossados os eleitos. Acrescentou, ainda o presidente que estavam preenchidos os fins para que a presente Assembleia fora convocada; dava, entretanto, a palavra a qualquer acionista que dela quisesse fazer uso. Não havendo quem quisesse usar da palavra, o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata. Reaberta a sessão, lida a presente e submetida à discussão e, em seguida, à aprovação, foi unanimemente aprovada. Eu, Marianna de Lorena Moreira Bastos, secretária, lavrei a presente, que assino com o presidente e demais acionistas.

Rio de Janeiro, 20 de maio de 1942. — *Bartholomeu Anacleto do Nascimento*, presidente. — *Marianna de Lorena Moreira Bastos*, secretária. — *Osmar Radler de Aquino.* — *Coaracy de Medeiros.* — *Frederico Radler de Aquino Junior.* — *Milton Edward Newman.* — *Nelson de Magalhães Porto.* — *José Raphael Cavalcanti.* — *Lauro Pinheiro Guimarães.*

(N. 9.506 — 19-6-42 — 87\$7)

CONTABILIDADE PÚBLICA

Código de Contabilidade e leis que o modificaram

Preço 15\$000

A venda — AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Secção de vendas

Agências 1 e 2 — MINISTÉRIO DO TRABALHO

EDIFÍCIO PRETORIO

LLOYD BRASILEIRO

Patrimônio Nacional

O Lloyd Brasileiro, Patrimônio Nacional, avisa a quem interessar possa que a firma General Electric Raios-X, S. A., estabelecida nesta praça à rua Araújo Porto Alegre n. 64, 5.º andar, comunicou-nos ter extraviado o conhecimento n. 32 de São Luiz para o Rio de Janeiro, embarcados no vapor "Afonso Penna" viagem 202/ida, entrado em 21 de novembro do ano passado, relativo a 1 caixa com aparelho de raios-X, marca G. E. Raios X S. A., embarcado por Alfredo de Souza Lemos e consignados a ordem. Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do decreto n. 19.473 de 1930 com as modificações determinadas pelo decreto n. 19.754 de 18-3-931 será a carga entregue ao notificante independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942.
— *Eurico Aché Cordeiro*, secretário geral.

Reconheço a firma Eurico Aché Cordeiro — Rio, 18 de junho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Antonio Carlos Penafiel*.
(N. 9.094 — 18-6-42 — 94\$9 — 3 vezes)

Abrigo Teresa de Jesus

(para a infância desvalida)

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do Sr. Presidente convido os senhores associados a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede deste Abrigo, à rua Ibituruna n. 53, às 10 horas da manhã, do dia 21 do corrente, para leitura do relatório de 1941 e do parecer do Conselho Fiscal, aprovando as contas referentes ao mesmo exercício bem como proceder-se à eleição do Conselho Fiscal para o ano corrente.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1942.
— *Antenor de Castro*, secretário.
(N. 8.884 — 18-6-42 — 45\$9 — 3 vezes)

S. A. "Novo Mundo"

de Seguros Terrestres, Marítimos e de Garantia de Aluguéis

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 2 de julho próximo, às 14 horas, na sede da Companhia, à rua do Carmo n. 66, 1.º andar, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento das exigências formuladas pelo Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, no processo de aprovação dos estatutos votados pela Assembleia Geral Extraordinária de 9 de junho de 1941 e deliberarem a respeito, devendo, nessa ocasião, ser discutidos e votados os novos estatutos, de conformidade com os dispositivos legais vigentes.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942.
— Os diretores: *Vitor Fernandes Alouso*. — *Gumerindo Nobre Fernandes*. — *Arthur de Castro*.
(N. 9.403 — 18-6-42 — 73\$4 — 3 vezes)

Rolhas Metálicas (Crown Cork), S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

Convocação

Estão convidados os senhores subscritores de ações das Rolhas Metálicas (Crown Cork), S. A. a comparecer à Assembleia Geral a se realizar no dia 23 de junho corrente, às quatorze horas, à rua Itapirã n. 341, afim de tomarem conhecimento do laudo dos peritos relativo à parte do capital em bens e decidirem quanto à constituição da sociedade.

Rio de Janeiro, 13 de junho de 1942.
— *Miguel S. Ricoy*, p.p. The Crown Cork Company, Ltd., incorporadora.
(N. 9.044 — 13-6-42 — 52\$0 — 3 vezes)

Declaração

Declaro que foi extraviada a certidão de nascimento do Sr. José Augusto Carmo.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942.
— A rogo de José Augusto Carmo, por não saber ler nem escrever, *Eugenio do Nascimento*.

Reconheço a firma Eugenio do Nascimento — Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, *Pedro Fernandes Sampaio*.
(N. 1.156 — 18-6-42 — 24\$5 — 3 vezes)

S. A. Estamparia Colômbio

22.º Dividendo

São convidados os portadores de ações da Sociedade a receberem do Banco de Crédito Geral, à rua General Câmara n. 56, os dividendos referentes ao exercício de 1941, na razão de 60\$000 por ação, menos 8 % referente ao imposto. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942.
— A Diretoria — S. A. Estamparia Colômbio — (assinatura ilegível, gerente-contador).
(N. 9.085 — 18-6-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Sociedade Brasileira de Autores Teatrais

Nos termos do Estatuto em vigor, concoco os Srs. sócios efetivos, Conselheiros e Diretores para a realização de uma Assembleia Geral Extraordinária, que terá lugar em nossa sede social, às 20 horas do próximo dia 29 de junho corrente, afim de determinar medidas alusivas ao Departamento dos Compositores.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942.
— *Geysa Boscoli*, presidente da S. B. A. T.
(N. 9.406 — 18-6-42 — 36\$7 — 3 vezes)

Companhia Fiação e Tecidos Sarmiento

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta Companhia a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, no dia 27 de junho de 1942, às 10 horas, na sede social, à rua da Alfândega n. 47, 4.º andar, para reforma dos estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1942.

— *Genaro de Moraes Sarmiento*. — *Ortiz de Moraes Sarmiento*. — *Alpheu Ribeiro*. — *Carlos Stiebler* e *Leticy de Moraes Sarmiento*, diretores.

(N. 9.302 — 17-6-42 — 55\$1 — 3 vezes)

ANÚNCIOS

Companhia Mineira de Varias Indústrias

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas, bem como os Srs. subscritores das ações referentes ao aumento do capital, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no próximo dia 20 de julho de 1942, às 16 horas, na sede social à rua Buenos Aires n. 130, 1.º andar, nesta Capital, afim de: a) dos primeiros aprovarem aumento do capital social; b) deliberarem sobre o modo de investidura dos Diretores; c) elegere a Diretoria definitiva.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942.
— *Paulo Salles*, diretor-presidente.
(N. 9.405 — 18-6-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Abrigo Teresa de Jesus

(para a infância desvalida)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

De ordem do Sr. Presidente convido os senhores associados a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, na sede do Abrigo, à rua Ibituruna n. 53, às 10 1/2 horas da manhã do dia 21 do corrente para o fim especial de autorizar a Diretoria a alienar os títulos necessários para a compra de imóveis.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1942.

— *Antenor de Castro*, secretário.

(N. 8.883 — 16-6-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Companhia E. de F. e Minas de S. Jerônimo

(Extravio de ações)

Tendo o Dr. Guilherme Pinto Bravo, inventariante do espólio de seu pai Manoel Pereira Pinto Bravo, alegado o extravio de 46 ações ordinárias desta Cia., nominativas, de ns. 292.924 a 292.969, representadas pela cautela n. 699, averbadas em nome do *de cujus*, declaramos que será entregue ao referido inventariante nova cautela representando igual quantidade de ações, se no prazo de 30 dias não houver reclamação alguma.

Rio de Janeiro, 30 de maio de 1942.

— A Diretoria.

(N. 8.026 — 20-5-42 — 65\$2 — 4 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "Integridade"

Avenida Almirante Barroso n. 97, 12.º andar

Direito de preferência na subscrição de ações em aumento de capital

São convidados os Srs. acionistas a comparecerem na sede social até o dia 22 de junho de 1942, afim de, nos termos do art. 111 do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, usarem do direito de preferência na subscrição do aumento de capital na importância de 500.000\$000 a ser realizado por esta Companhia cumprindo as determinações do art. 201, n. 2, do decreto-lei n. 2.063 de 7 de março de 1940.

A partir do dia 22 de junho de 1942, será facultada a qualquer pessoa a subscrição de ações para o aludido aumento.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 1942.
— *Octavio da Rocha Miranda*, presidente. — *Alberto Franco do Amaral*, tesoureiro. — *Raul Conrado Cabral*, secretário.

(N. 8.721 — 28-5-42 — 91\$8 — 3 vezes)

Dadur S/A

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, na sede da Sociedade, à rua Buenos Aires n. 91, sobrado, às 15 horas do dia 29 de junho corrente, para tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço geral e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1941 e procederem à eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o exercício corrente, bem como da nova Diretoria.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942.
— A diretoria: *Clovis Daudt Pinheiro*, diretor-presidente. — *Otávio Cupertino Durão*, diretor-gerente.

(N. 8.594 — 15-6-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Associação Sanatório Santa Clara

Pela presente são convocados os membros componentes da Associação Sanatório Santa Clara, para assistirem de acordo com o art. 15, Cap. 5 dos seus Estatutos, à Assembleia Geral Ordinária a realizar-se na próxima segunda-feira, 22 do corrente, às 18 e 30 horas, na residência do seu Presidente, Embaixador José Carlos de Macedo Soares, à Praia do Flamengo n. 2.

Georgina Alvim Corrêa, secretária.
(N. 9.091 — 18-6-42 — 33\$7 — 3 vezes)

Empresa Construtora Universal

AVISO

O sorteio do presente mês realiza-se no dia 25 do corrente, às 15 horas na sede da Empresa, à rua Líbero Badur n. 103 e 107, na Capital do Estado de São Paulo.

(N. 8.760 — 8-6-42 — 24\$5 — 3 vezes)

Companhia Nacional de Navegação Costeira

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas da Companhia Nacional de Navegação Costeira a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 26 de junho corrente, às 14 horas, na sede da Companhia, à avenida Rodrigues Alves ns. 303-331, afim de resolverem sobre uma proposta de reforma dos Estatutos sociais.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942.
— *Pedro Brando*, diretor-presidente. — *Cícero Nobre Machado*, diretor-secretário.
(N. 8.592 — 15-6-42 — 39\$8 — 3 vezes)

Companhia de Fiação e Tecidos Corcovado

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidam-se os Srs. acionistas a reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 22 de junho corrente, na sede da Companhia à rua Teófilo Ottoni números 24-26, às 10 horas, afim de deliberar sobre a alteração dos Estatutos de acordo com a proposta feita pela Diretoria.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 1942.
— *Manoel Lopes Fortuna Junior*. — *Bruno José Gonçalves*, diretores.

(N. 8.800 — 12-6-42 — 39\$3 — 3 vezes)

Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Terceira convocação

Tendo sido verificada a ausência absoluta de acionistas para a realização da Assembleia Geral Ordinária, convocada para hoje, 15 de junho de 1942, às quinze horas, são convidados os senhores acionistas desta Companhia, a se reunirem em 3.ª convocação, no dia 22 do corrente mês, às quinze horas, na sede social, à avenida Suburbana número 315, afim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria, balanço e contas do exercício de 1941, parecer do Conselho Fiscal e seus Suplentes para o exercício de 1942, tomar conhecimento da renúncia do Diretor de Agências e resolver sobre a sua substituição e eleição.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942.
— Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha — *Gasão de Carvalho Brito*, presidente em exercício.
(N. 8.959 — 15-6-42 — 70\$4 — 3 vezes)

Instituto Brasileira de Previdência Social Ltda.

ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA

O Instituto Brasileira de Previdência Social, Ltda., estabelecido nesta capital, à rua Buenos Aires n. 168, 3.º andar, convoca todos os seus sócios-quotistas e membros da Gerência para uma Assembleia Extraordinária a realizar-se no próximo dia 30 do mês corrente, em sua sede-social, para serem discutidos e resolvidos vários assuntos de interesse da sociedade, tais como: eleição ou extinção de cargos vagos da Gerência e do Conselho Fiscal, ampliação dos poderes do gerente-comercial, fixação de pró-labores e ajudas de custo para os membros da gerência, etc.

De acordo com o art. 17 do contrato-social, a Assembleia funcionará com a presença de quotistas que representem mais de cinquenta por cento (50 %) do capital social subscrito.

Rio de Janeiro, 15 de junho de 1942.
— *Dr. Hugo J. Sportelli*, diretor-presidente.
(N. 8.590 — 15-6-42 — 73\$4 — 3 vezes)

Grajaú Tennis Clube

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

De ordem do Sr. Presidente e conformidade com a alínea 3.ª das Disposições Transitórias do Novo Estatuto, ficam convocados todos os sócios quites, para em Assembleia Geral Ordinária, procederem à eleição da presidência da Assembleia Geral e dos membros do Conselho Deliberativo, para o biênio 1942-1943, a realizar-se no próximo dia 26 do corrente, às 21 horas, em primeira e única convocação.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942.
— *Abelardo Lima Azevedo*, secretário-geral.

(N. 9.601 — 19-6-42 — 16\$3)

Sindicato das Indústrias Mecânicas e de Material Elétrico do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉIA GERAL

Segunda convocação

De ordem do Sr. Presidente convido os Srs. associados quites deste Sindicato a comparecerem no dia 22 do mês de junho corrente, às 14 horas, em sua sede social, à rua Sete de Setembro n. 65, sobrado, afim de assistirem à Assembleia Geral, em 2.ª convocação, cuja ordem do dia constará do seguinte:

Eleição de três vogais e respectivos suplentes à Comissão de Salário Mínimo a renovar-se brevemente.

Rio de Janeiro, 17 de junho de 1942.

— *Mario Aghina*, 1.º secretário.

(N. 8.899 — 18-6-42 — 40\$8 — 2 vezes)

Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 30 do corrente, pelas 10 horas, em sua sede social, à rua Lima Barros n. 61, nesta cidade, afim de serem cumpridas as exigências do Departamento Nacional da Indústria e Comércio, no processo de alteração dos seus Estatutos, adaptando-os ao decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942.
— Pela diretoria — *Fábrica de Tecidos Santo Antônio S. A.* — *Olympio Mendes Oliveira*, diretor-presidente.

(N. 9.000 — 19-6-42 — 55\$1 — 2 vezes)

Indústrias Reunidas Ouro Fino S/A

Na qualidade de incorporadores das Indústrias Reunidas Ouro Fino S. A., convidamos os Srs. subscritores do capital social da mesma Sociedade a reunirem-se em Assembléia Geral, às 14 horas do dia 29 do corrente, em sua sede provisória, à rua Visconde de Itaipua n. 311, nesta cidade do Rio de Janeiro, afim de tomarem conhecimento do laudo de vistoria e avaliação a ser apresentado pelos peritos nomeados pela Assembléia Geral de 18 do mês corrente e deliberarem sobre a constituição definitiva da Sociedade.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942.
— Domingos Augusto Rebello Ferreira.
— Alvaro Braga da Silva.
(N. 8.992 — 19-6-42 — 58\$1 — 3 vezes)

Banco dos Estados S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas do Banco dos Estados S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária na sede da sociedade à travessa do Ouvidor n. 28, loja, nesta capital, às 15 horas do dia 30 de junho próximo, afim de aprovarem o aumento do capital de 1.000.000\$0 para 2.000.000\$0, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de abril de 1942.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942.
— Pedro do Carmo Vilhela, diretor-presidente.
— Gustavo Alberto Villela, diretor-secretário.
(N. 8.998 — 19-6-42 — 61\$2 — 3 vezes)

S. A. Cotonificio Gávea

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados seus acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede à rua Conselheiro Saraiva n. 29, às 14 horas do dia 27 do corrente mês, para deliberarem sobre uma proposta da Diretoria, aprovada pelo Conselho Fiscal, de alteração do Capital da Sociedade que, sendo aprovada, importará em modificação dos atuais Estatutos. Esta assembléia só funcionará com acionistas que representem pelo menos dois terços do capital devendo os mesmos depositar suas ações, ao portador, na nossa Sociedade até três dias, antes da realização desta Assembléia.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942.
— Alfredo L. Ferreira Chaves, diretor-presidente.
(N. 8.999 — 19-6-42 — 61\$2 — 3 vezes)

Banco Econômico do Brasil S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas do Banco Econômico do Brasil S. A. a se reunirem na sede social à rua General Câmara n. 30, às 16 horas do dia 29 do corrente, afim de tomarem conhecimento do resultado da subscrição do aumento de capital social, votado na Assembléia Geral Extraordinária de 25 de abril p. passado e demais atos relacionados com o dito aumento.

O disposto no art. 111 da lei de Sociedades por ações foi cumprido, bem como as demais disposições legais referentes ao aumento do capital de 2.000 para 5.000 contos de réis.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942.
— Dr. Camilo Altilio Filho. — Dr. Ictacio Jansen. — Renato de Amorim Pereira da Silva, diretores.
(N. 9.095 — 18-6-42 — 70\$1 — 3 vezes)

Segurança Industrial

Companhia Nacional de Seguros
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 30 de junho corrente, às quatorze horas, na sede da Companhia, à avenida Rio Branco n. 137, 4.º andar, com o fim de deliberar sobre pequenas alterações nos artigos 30 e 40 dos Estatutos adotados pela Assembléia Geral Extraordinária realizada em 10 de fevereiro do corrente ano.

Ficam suspensas as transferências de ações até a data da realização da Assembléia ora convocada.

Rio de Janeiro, 20 de junho de 1942.
— A diretoria: Antonio Prado Junior. — Osvaldo Riso. — M. H. Silva Rodrigues. — André Migliorelli.
(N. 8.981 — 19-6-42 — 79\$6 — 3 vezes)

Companhia Parque da Varzea do Carmo

C. P. V. C.

A Companhia Parque da Varzea do Carmo, participa aos seus mutuários que a sua "Carteira Predial" de embrestimosa continúa a funcionar, de acordo com as disposições do decreto-lei n. 4.171, de 12 de março último.

Os esclarecimentos para orientação dos Srs. mutuários serão dados diariamente das 11,30 às 15,30 na sede desta Companhia, à Avenida Almirante Barroso n. 90, 6.º andar, salas 604 e 605.

p.p. Benjamin Nascimento.
(N. 8.983 — 19-6-42 — 13\$3)

Caixa Beneficente dos Sargentos da Marinha

Eliminação, a pedido, de: José Raymundo Ferreira de Mattos. Para os fins legais e jurídicos, declarado que pediu demissão espontaneamente e lhe foi concedida, ficando privado de quaisquer direitos atuais ou futuros, o Sr. José Raymundo Ferreira de Mattos.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942.
— Pedro Benício de Magalhães, 1.º secretário.

Reconheço a firma de Pedro Benício de Magalhães — Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Antonio Salviano.
(N. 8.987 — 19-6-42 — 18\$4)

Serviços Marítimos Camuyrano S. A.

Os Srs. acionistas são convidados a se reunir na sede social à avenida Rio Branco n. 9, 3.º andar, sala 324, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 6 de julho de 1942, às 16 horas nesta Capital.

Assuntos: reforma dos Estatutos, aumento do Capital Social e mais interesses da Sociedade. — Serviços Marítimos Camuyrano S. A. — Antonio Camuyrano.
(N. 9.505 — 19-6-42 — 33\$7 — 3 vezes)

Tenda Espirita São Miguel Arcanjo

Humberto Tavares, vice-presidente da Tenda Espirita S. Miguel Arcanjo, convida aos Srs. Diretores e sócios fundadores da mesma, para a reunião a se efetuar no dia 20 do corrente às 8 horas da noite no sobrado do prédio à avenida Suburbana n. 7.472, afim de tratar da eleição da nova Diretoria.

Humberto Tavares, vice-presidente.
(N. 9.605 — 19-6-42 — 12\$2)

ANÚNCIOS

Associação dos Industriais de Lapidagem de Diamantes

De acordo com a resolução tomada por alguns dos Srs. Industriais de lapidação de diamantes, a comissão abaixo assinada, convida a todos os industriais de lapidação de diamantes, estabelecidos ou atualmente de passagem no Rio, para uma reunião na sede do Sindicato Nacional do Comércio Atacadista de Pedras Preciosas, à avenida Rio Branco n. 117, 4.º andar, sala 404, no próximo dia 22 de junho, às 17 horas, afim de resolverem sobre a seguinte ordem do dia:

— Necessidade da fundação da Associação.
— Nomeação de uma comissão para elaboração dos Estatutos.
— Eleição de uma Diretoria provisória.

Para essa reunião a comissão solicitou às ilustres autoridades competentes a necessária licença.

Rio de Janeiro, 16 de junho de 1942.
— Jovino Lopes. — Charles Schreiber. — Homero Gomes Jardim. — Arsenio Arsenian.
(N. 8.993 — 19-6-42 — 22\$4)

Declaração

Declaro que se extraviou a minha Carteira de Identidade n. 138.916, Registro Civil n. 59.122.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942.
Manoel Carneiro de Carvalho.

Reconheço a firma Manoel Carneiro de Carvalho — Rio de Janeiro, 19 de junho de 1942 — Em testemunho (sinal público) da verdade, Dióceu de Almeida Valle Silva.
(N. 8.936 — 19-6-42 — 10\$2)

Aliança Imobiliária Locativa Palame S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
Primeira convocação

Ficam convidados os Srs. acionistas da Aliança Imobiliária Locativa Palame, S. A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 27 de junho de 1942, às 16 horas, na sede social à rua da Candelária n. 9, 9.º pavimento, sala 905, afim de deliberarem sobre a proposta do aumento do capital social e da reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 1942.
— José Guertzenstein, presidente.
(N. 9.603 — 19-6-42 — 55\$1 — 3 vezes)

Estatuto dos Funcionários Públicos Cívís da União

COM

ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

E

LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N. 130

PREÇO: 10\$0

A venda:

Secção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério do Trabalho

Agência II: Pretório

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE \$400